

# **A Gestão do Turismo de Natureza na Rede Nacional de Áreas Protegidas:**

**a Carta de Desporto de Natureza  
do Parque Natural de Sintra-Cascais**

**José Manuel Laranjo**

**Dissertação de Mestrado em Gestão do Território**

**Agosto, 2011**

Dissertação apresentada para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Gestão do Território, realizada sob a orientação científica do Professor Doutor Carlos Pereira da Silva



*A meus filhos, Miguel e Diana.*

*A meus pais.*



## AGRADECIMENTOS

O trabalho que aqui se apresenta é o resultado de um longo caminho que não poderia ser percorrido sem os múltiplos apoios, incentivos e contributos que fui recebendo.

Em primeiro lugar, quero expressar a minha gratidão ao Professor Doutor Carlos Pereira da Silva, pela orientação criteriosa e rigor que revelou no acompanhamento científico e na discussão das ideias.

Em segundo lugar, quero manifestar o meu reconhecimento à Professora Doutora Margarida Pereira pelas incansáveis palavras de estímulo que, desde a primeira hora dela recebi.

À Ana Cristina deixo um sentido agradecimento pelo inextinguível apoio e carinho.

À Júlia Marques da Costa agradeço a disponibilidade, paciência e sabedoria que sempre demonstrou para a revisão do texto que foi sendo produzido.

O percurso que conduziu a este trabalho também não teria sido possível sem a abertura e a disponibilidade dos diversos agentes que fui contactando em diferentes momentos desta investigação. Por isso, um especial agradecimento aos Directores e aos técnicos da Rede Nacional de Áreas Protegidas, em particular aos Dr. Rui Costa, Maria João Burnay, João Alves e Ana Mourisco que, respondendo ao inquérito, ofereceram uma imprescindível colaboração.

Este trabalho não teria sido possível sem o contributo de outros técnicos do PNSC que, na fase de elaboração da Carta de Desporto de Natureza comigo fizeram equipa - Carlos Albuquerque, Anabela Pascoal, Susana Sales, Luís Roma Castro e João Paulo Fonseca - e dos serviços centrais do ICNB: Paula Bártolo e Olinda Costa.

Um muito obrigado ao Nuno Alves pelo empenho, pelo rigor e pela disponibilidade sempre demonstrados no tratamento dos inquéritos.



## RESUMO

O presente estudo problematiza a dinâmica territorial do Turismo de Natureza na Rede Nacional de Áreas Protegidas, identificando ameaças e oportunidades que as Actividades de Animação Turística e as Actividades Físicas de Aventura na Natureza colocam, analisando e sugerindo medidas para otimizar os processos de planeamento e gestão.

Um dos principais propósitos deste estudo é verificar a eficácia dos modelos de gestão territorial existentes, nesta era de “retorno à natureza” caracterizada pelo lazer activo, materializado na proliferação de actividades de aventura, actores, fluxos e por uma nova geografia do efémero uso dos lugares de prática.

Com o propósito de fazer o diagnóstico da situação actual, submetemos um questionário às 25 áreas classificadas da Rede Nacional de Áreas Protegidas, de modo a conhecer a situação e aptidão de cada Área Protegida para a prática das actividades de animação turística, os promotores, os impactes socio-ambientais e as medidas de mitigação, o estado actual dos processos de elaboração e implementação das Cartas de Desporto de Natureza, o nível de envolvimento e responsabilização dos diversos actores locais, os pontos fortes e fracos da gestão, as oportunidades e os constrangimentos decorrentes do novo enquadramento jurídico.

Num segundo momento analisamos, em estudo de caso, alguns aspectos do processo de elaboração e de implementação da CDN do Parque Natural de Sintra-Cascais.

Uma das principais conclusões deste trabalho é a constatação que as AP, em Portugal, não dispõem dos meios e condições indispensáveis para acolher e promover a animação turística e compatibilizá-la com a gestão territorial sustentável dos recursos naturais. A gestão, regra geral, parece caracterizar-se por ser casuística em vez de sistémica, reactiva em vez de pró-activa, passiva em vez de activa, punitiva em vez de preventiva, isolada em vez de partilhada, centralizada em vez de regionalizada.

Acreditamos, no entanto, que esta situação pode e deve ser alterada. Não só, porque em tempos de crise económica os recursos endógenos ganham uma importância estratégica acrescida, mas também porque o emergente mercado do turismo de natureza assim o exigirá.



## ABSTRACT

The aim of this research is to take a critical look at the territorial dynamic of Nature-Based Tourism (Turismo de Natureza) in the National Network of Protected Areas (Rede Nacional de Áreas Protegidas), identifying threats and opportunities arising due to Physical Nature Adventure Activities (Actividades Físicas de Aventura na Natureza), analyzing and suggesting ways of optimizing planning and management.

One of the main proposals of this study is to analyze the efficiency of land management systems in this era of “returning to nature” characterized by an active leisure, with a growth of adventure activities, actors, fluxes and by a new geography of transitory use of sites of practice.

To make a diagnosis of the actual situation, we submitted an inquiry to the 25 protected areas of RNAP to understand the each potential to support the practice of touristic animation activities and the strategies of mitigation, the actual state of the Nature Sport’s Plan (Carta de Desporto de Natureza), the involvement level, the management weaknesses and strengths, the opportunities and limitations imposed by a new legislation framework.

Secondly we examined some aspects of the development of Nature Sport’s Plan in the Sintra-Cascais Natural Park.

One of the main conclusions of this research is that the portuguese protected areas don’t have the means and the necessary conditions to promote touristic animation assuring a sustainable management of natural resources.

Management is mainly casuistic instead of systemic, reactive instead of pro-active, inert instead of active, punishing instead of preventive, isolated instead of shared, centralized instead of regionalized.

We believe that this situation can and should be modified not only because, in the economical crisis, the endogenous resources gain strategic value, but also because of the emerging market for Nature-Based Tourism will require it.



## **DISSERTAÇÃO**

A Gestão do Turismo de Natureza na Rede Nacional de Áreas Protegidas:  
a Carta de Desporto de Natureza do Parque Natural de Sintra-Cascais

## **DISSERTATION**

Nature-Based Tourism Management in the National Network of Protected Areas: the  
Nature Sport's Plan of the Sintra-Cascais Natural Park

## **AUTOR/ AUTHOR**

José Manuel Laranjo

## **PALAVRAS-CHAVE**

Actividades Físicas de Aventura na Natureza; Carta de Desporto de Natureza; conservação e valorização dos recursos naturais; planeamento e gestão; Rede Nacional de Áreas Protegidas; Turismo de Natureza.

## **KEY-WORDS**

Physical Nature Adventure Activities; Nature Sport's Plan; conservation and enrichment of natural resources; planning and management; National Network of Protected Areas; Nature-Based Tourism.



## ÍNDICE GERAL

AGRADECIMENTOS.....	V
RESUMO.....	VII
ABSTRACT.....	IX
PALAVRAS-CHAVE.....	XI
KEY-WORDS.....	XI
ÍNDICE GERAL.....	XIII
ABREVIATURAS, ACRÓNIMOS E GLOSSÁRIO.....	XVII
INTRODUÇÃO.....	1
Justificação, enquadramento, objectivos e tese.....	1
Metodologia e plano de trabalho.....	5
CAPÍTULO I – TURISMO, LAZER E NATUREZA - QUE PAPEL PARA AS ÁREAS PROTEGIDAS?.....	9
1.    Novos modos de vida, novos comportamentos, novos desafios.....	9
1.1.    Planeamento e gestão do turismo de natureza, face às novas tendências globais	10
1.2.    Diversão, excitação e experimentação no meio natural.....	17
1.3.    Diferenciação de segmentos de mercado.....	19
2.    Conceitos, contextos e concepções.....	21
2.1.    O turismo de natureza e o turismo de aventura.....	21
2.1.    As actividades físicas de aventura e os desportos de natureza.....	23
CAPÍTULO II – A GESTÃO DO TURISMO DE NATUREZA NA REDE NACIONAL DE ÁREAS PROTEGIDAS.....	29
1.    Enquadramento jurídico.....	29
1.1.    O novo quadro jurídico da animação turística em áreas protegidas.....	31
1.2.    A Carta de Desporto de Natureza.....	33
2.    A situação actual na Rede Nacional de Áreas Protegidas.....	35

2.1.	O questionário: Justificação, metodologia e limitações .....	35
2.2.	Áreas Protegidas: enquadramento e tipologias .....	38
2.3.	O questionário: análise de resultados .....	42
2.3.1.	[S3] - Caracterização das actividades.....	42
2.3.2.	[S4] - Caracterização dos Actores .....	53
2.3.3.	[S5] - Fiscalização e monitorização .....	63
2.3.4.	[S6] - Impactes e medidas de gestão.....	68
2.3.5.	[S7] - A Carta de Desporto de Natureza .....	83
2.3.6.	[S8] - Novos desafios à gestão .....	94
2.4.	O questionário: ideias-chave.....	99
CAPÍTULO III – A CARTA DE DESPORTO DE NATUREZA DO PARQUE NATURAL DE SINTRA - CASCAIS .....		105
1.	O território .....	105
1.1.	Localização geográfica.....	106
1.2.	Valores naturais e humanos .....	106
1.3.	O estatuto de área protegida.....	109
2.	O processo .....	109
2.1.	Características das actividades e dos intervenientes .....	109
2.1.1.	As práticas: factores favoráveis, aspectos positivos e potencialidades.....	110
2.1.2.	As práticas: factores desfavoráveis, aspectos negativos e problemas.....	111
2.1.3.	A gestão: factores favoráveis, aspectos positivos e potencialidades.....	113
2.1.4.	A gestão: factores desfavoráveis, aspectos negativos e problemas.....	114
2.2.	A participação dos actores .....	117
3.	A Carta e o Regulamento .....	119
3.1.	Alguns aspectos metodológicos .....	120
3.2.	A gestão (in)sustentável: Alguns exemplos .....	125

3.2.1. O caso do mar.....	125
3.2.2. O caso do <i>freeride</i> .....	127
CONCLUSÕES .....	133
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	141
ANEXOS – ÍNDICE .....	149
ANEXO I - O Questionário.....	149
ANEXO II - Decreto-Lei nº 108/2009 de 15 de Maio .....	149
ANEXO III - Portaria n.º 651/2009, de 12 de Junho .....	149
ANEXO IV - Portaria nº 53/2008 de 18 de Janeiro.....	149
ANEXO V - Relatório de Ponderação da Consulta Pública da CDNPNSC.....	149
ANEXO VI - Avaliação da capacidade de carga na CDN do PNSC.....	149
ANEXO VII - Edital de interdição do <i>freeride</i> no PNSC.....	149
ANEXO VIII - Promoção do uso dos SIG na gestão das AAT em AP .....	149



## ABREVIATURAS, ACRÓNIMOS E GLOSSÁRIO

**AAA** - Actividades de Animação Ambiental

**AAT** - Actividades de Animação Turística

**Actividades de aventura** - A palavra *aventura* - do latim *adventūrus* ("o que admirá") - remete para o desafio, para a incerteza e para um certo grau de risco, capaz de proporcionar a sensação de prazer, liberdade e superação pessoal, que varia de acordo com a expectativa de cada pessoa e do nível de dificuldade de cada actividade. Consideram-se actividades de aventura, aquelas cujo prémio é a superação de limites pessoais, caracterizadas como actividades de lazer e não de competição. Podem ocorrer em qualquer espaço: natural, construído, rural, urbano. (As actividades, sejam de aventura ou não, quando concebidas dentro de um quadro competitivo são definidas como modalidades desportivas)

**Actividades de Turismo de Natureza** - As actividades de animação turística desenvolvidas em áreas classificadas ou outras com valores naturais designam-se por actividades de turismo de natureza, desde que sejam reconhecidas como tal pelo Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade. (Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de Maio)

**Actividades “leves”**- As experiências baseiam-se na prática de actividades ao ar livre de baixa intensidade (passeios, excursões, percursos pedestres, observação da fauna, etc.).

**Actividades “intensas”**- As experiências relacionam-se com a prática de desportos na natureza (*rafting, kayak, escalada, coastering*, etc.) e/ou de actividades que requerem um elevado grau de concentração ou de conhecimento (*birdwatching*, etc.).

**AFAN** - Actividades Físicas de Aventura na Natureza

**AFN**- Autoridade Florestal Nacional

**Alterações Climáticas** - Conjunto de alterações climáticas provocadas, essencialmente, por emissões de gases com efeito de estufa (GEE).

**AML-N** - Área Metropolitana de Lisboa-Norte

**AP** - Área Protegida

**APECATE** - Associação Portuguesa de Empresas de Congressos, Animação Turística e Eventos

**Áreas Protegidas** - O conjunto das áreas classificadas ao abrigo da Rede Nacional de Áreas Protegidas e da Rede Natura 2000 e que representa 21,3% de Portugal continental.

**ARH** - Administração de Região Hidrográfica, I.P.

**BTT** - Bicicleta todo-o-terreno

**Biodiversidade** - Diversidade biológica, que contempla a variabilidade genética dentro de cada espécie e a diversidade total de espécies e de grupos funcionais, como habitats, ecossistemas e biomassa.

**CCDR** - Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional

**CDN** - Carta de Desporto de Natureza

**CDN-PNSC** - Carta de Desporto de Natureza do Parque Natural de Sintra-Cascais

**CETS** - Carta Europeia de Turismo Sustentável

**DGAM** - Direcção Geral da Autoridade Marítima

**DN** - Desporto de Natureza

**ENCNB** - Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade

**ICNB** - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP

**INAG** - Instituto da Água, IP

**ITP** - Instituto do Turismo de Portugal, IP

**NUT** - Nomenclatura Comum das Unidades Territoriais Estatísticas

**ONG** - Organização Não-Governamental

**PANParks** - É um *label* de âmbito pan-europeu que se aplica a áreas protegidas. O PAN (*Protected Area Network*) Parks é um *label* criado pela organização de conservação da natureza World Wildlife Fund -WWF que certifica Parques Nacionais e Reservas Naturais através de um processo de verificação realizado por peritos independentes sobre a base dos Princípios, Critérios e Indicadores de PANParks. Estes princípios cobrem relevantes aspectos ambientais, sociais, económicos e culturais e asseguram novos standards para a conservação e o desenvolvimento sustentável.

**PDA** – **assistente pessoal digital** ou **palmtop**, é um computador de dimensões reduzidas (A6 aprox.), dotado de grande capacidade computacional, cumprindo as funções de agenda

e sistema informático de escritório elementar, com possibilidade de interconexão com um computador pessoal e uma rede informática sem fios *Wi-Fi* para acesso a *e-mail* e *internet*.

**PG** - Plano de Gestão

**POAP** - Plano de Ordenamento da Área Protegida

**POG** - Plano Operacional de Gestão

**POOC** - Plano de Ordenamento da Orla Costeira

**PMI** - Programa de Monitorização de Impactes

**PNTN** - Programa Nacional de Turismo de Natureza

**RNAAT** - Registo Nacional dos Agentes de Animação Turística

**RNAP** - Rede Nacional de Áreas Protegidas

**SIC-Sintra-Cascais** – Sítio de Interesse Comunitário da Rede Natura 2000

**SIMPLEX** - Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa

**SMS** - *Short Message Service*

**SNPRCN** - Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza

**Stakeholder** - Termo inglês utilizado para representar quaisquer partes envolvidas associadas à actividade de determinada empresa ou área e de todos aqueles sobre os quais a empresa ou área tem qualquer tipo de influência.

**Turismo de aventura** - Segmento de mercado do sector turístico que compreende o movimento de turistas cujo atractivo principal é a prática de actividades de aventura de carácter recreativo não competitivo que envolvam emoções e riscos controlados, exigindo o uso de técnicas e equipamentos específicos, a adopção de procedimentos para garantir a segurança pessoal, de terceiros e o respeito pelo património natural e cultural. Pode ocorrer em qualquer espaço ao ar livre: natural, construído, rural ou urbano. Primeiramente entendido como uma actividade ou subproduto do turismo de natureza, o segmento de turismo de aventura possui, cada vez mais, características de mercado próprias e, conseqüentemente, um novo leque de ofertas e possibilidades devido ao crescimento que tem vindo a conhecer.

**THR**, *Asesores en Turismo Hotelería y Recreación, S.A.* empresa que realizou, para o Turismo de Portugal, IP, o estudo “10 produtos estratégicos para o desenvolvimento do turismo em

Portugal: TURISMO DE NATUREZA”, Lisboa 2006

**TIES** – *The International Ecotourism Society*

**TN- Turismo de Natureza** - também designado por *ecoturismo*, *turismo alternativo*, *turismo verde* ou *turismo ecológico* visa integrar a experiência turística com a protecção e conservação dos recursos naturais e construídos, a valorização económica e a participação da população local, constituindo um meio privilegiado para a sustentabilidade local. O termo Turismo de Natureza surge associado a uma filosofia de desenvolvimento equilibrado de forma a utilizar o potencial turístico do local para gerar riqueza, a par da manutenção e valorização das qualidades ambientais da região.

**Turismo sustentável** – turismo que apresenta requisitos tais como: rentabilidade e distribuição de riqueza, permitindo a participação e sustentabilidade económica e financeira dos diferentes actores; valorização da herança cultural, das paisagens e da biodiversidade, assegurando a sua manutenção para as comunidades e clientes, actuais e futuros; eco-eficiência dos produtos turísticos permitindo a redução do consumo de recursos e de emissões; atractividade laboral, investindo no capital humano, oferecendo oportunidades de emprego desafiantes para as gerações actuais e futuras; diversidade cultural, pondo em evidência as especificidades locais, criando experiências de valor para os clientes e as comunidades; acessibilidade a todos, independentemente das condições físicas ou económicas.

**TT**- Todo-o-terreno

**webGIS** ou **Web based GIS** – plataforma tecnológica assente em sistemas de informação geográfica na rede *Word Wide Web*

**OMT** - Organização Mundial de Turismo

**WTTC** - *The World Travel & Tourism Council*

REDE NACIONAL DE ÁREAS PROTEGIDAS:

**PNPG** - Parque Nacional da Peneda-Gerês

**PNA** - Parque Natural do Alvão

**PNAR** - Parque Natural da Arrábida

**PNDI** - Parque Natural do Douro Internacional

**PNLN** - Parque Natural do Litoral Norte

**PNM** - Parque Natural de Montesinho

**PNRF** - Parque Natural da Ria Formosa

**PNSAC** - Parque Natural da Serra de Aire e Candeeiros

**PNSACV** - Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina

**PNSC** - Parque Natural de Sintra-Cascais

**PNSE** - Parque Natural da Serra de Estrela

**PNSSM** - Parque Natural da Serra São Mamede

**PNTI** - Parque Natural do Tejo Internacional

**PNVG** - Parque Natural do Vale do Guadiana

**PPAFCC** - Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica

**PPSA** - Paisagem Protegida da Serra do Açor

**RNB** - Reserva Natural da Berlenga

**RNDSJ** - Reserva Natural das Dunas S. Jacinto

**RNES** - Reserva Natural do Estuário do Sado

**RNET** - Reserva Natural do Estuário do Tejo

**RNLSAS** - Reserva Natural das Lagoas de Stº André e da Sancha

**RNPA** - Reserva Natural do Paúl de Arzila

**RNPB** - Reserva Natural do Paúl do Boquilobo

**RNSCM** - Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e Vila Real de Stº. António

**RNSM** - Reserva Natural da Serra da Malcata



# INTRODUÇÃO

*“Tourism is now the world’s number one industry,  
and protected areas are the focus of an increasing proportion of it.*

*It is imperative to manage tourist pressures  
so that visitors can appreciate protected areas  
without damaging what they come to see”*

(Eagles, *et al*, 2002)

## Justificação, enquadramento, objectivos e tese

O turismo é um fenómeno global, mas gerido localmente. É uma actividade económica abrangente, transversal e não deslocalizável, responsável, directa e indirectamente, por 10% do produto interno bruto mundial, dando trabalho a cerca de 8% da população activa do planeta ou seja mais de 230 milhões de pessoas (WTTC, 2007)<sup>1</sup>.

Esta actividade humana assume um efeito multiplicador uma vez que as suas consequências económicas e sociais se repercutem para além do momento em que o consumo turístico ocorre e em sectores e grupos sociais relacionados ou não com ela. Mas, se é importante o contributo económico do turismo para o desenvolvimento dos espaços de grande valor natural e sociocultural, também os pode colocar em risco (Luís, 2002).

O consumo de novos conteúdos simbólicos da natureza tem vindo a impulsionar, em escala planetária, um dos segmentos mais dinâmicos e de rápido crescimento da indústria do turismo: o ecoturismo (Wood, 1998) ou turismo de natureza (TN).

De acordo com um estudo da THR para o Turismo de Portugal (THR, 2006) as viagens de TN na Europa têm registado um crescimento em redor dos 7% ao ano entre 1997 e 2004<sup>2</sup>. A procura de viagens internacionais tendo como motivação principal o TN é,

---

<sup>1</sup> O turismo é um dos principais sectores de exportação e de projecção internacional da imagem de Portugal. Além de ser um criador de riqueza para a economia nacional, regional e local, gera desenvolvimento local e promove a criação de postos de trabalho directos e indirectos. Em 2009 o sector do turismo representava um

<sup>2</sup> A Holanda é o país que regista a maior taxa de consumidores de TN, com 25,4% do total das viagens realizados pelos seus cidadãos ao estrangeiro. No entanto, em termos absolutos, é a Alemanha o principal mercado emissor, com mais de 5 milhões de viagens em 2004. Em conjunto concentram 45% do total das viagens de natureza realizadas pelos europeus.

no Velho Continente, de cerca de 22 milhões de viagens, de uma ou mais noites de duração o que representa, aproximadamente, 9% do total das viagens de lazer realizadas pelos europeus.

Ainda segundo aquele estudo a procura de viagens internacionais tendo como motivação secundária o TN<sup>3</sup> estima-se em cerca de 30 milhões de viagens, valor relevante para destinos turísticos, como Portugal<sup>4</sup>, que não têm capacidade de atracção suficiente para captar procura específica de TN, embora possam desenvolver uma oferta adequada de actividades na natureza para complementar, diversificar e enriquecer a oferta de outras tipologias de turismo.

Consubstanciando esta tendência, assiste-se actualmente a várias transformações no comportamento do consumidor, na direcção de estilos de vida mais saudáveis e uma sensibilidade para os temas ligados à preservação da natureza e da cultura que se reflectem na escolha das actividades de lazer e, deste modo, na definição dos destinos turísticos com destaque para as áreas protegidas.

Este trabalho, mais do que a indústria do turismo em geral ou dos seus segmentos turismo de natureza ou do turismo de aventura em particular, procura abordar essencialmente as actividades de lazer e recreação de aventura na natureza e que se estima tenham tido, a partir de 1998, um crescimento médio a nível mundial de 20% ao ano (UNWTO, 2007).

Considerando que o objecto de estudo é a Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP), serão utilizadas igualmente as designações oficiais que decorrem da legislação em vigor, em particular os conceitos de TN, desporto de natureza (DN) e actividades de animação turística (AAT).

A transição para o terceiro milénio tem sido caracterizada por profundas mudanças socioculturais que passam por novos conceitos de tempo, novas estruturas no mundo do

---

<sup>3</sup> Conjunto das viagens que obedecem a outras motivações principais (sol e praia, *touring*, etc.) mas nas quais os viajantes realizam, com maior ou menor intensidade, actividades relacionadas com a natureza quando se encontram no destino.

<sup>4</sup> Segundo o "Estudo sobre o Sector do Turismo Activo e de Natureza em Portugal" da ANETURA (2005) a procura de TN em Portugal estima-se em cerca de 500.000 pessoas/ano das quais 96% são nacionais. Dos 4% estrangeiros, a maioria corresponde a turistas que viajaram para Portugal por outros motivos e que, uma vez no país, foram atraídos para a prática de alguma modalidade de TN. Estes dados reflectem, por um lado, o fraco posicionamento de Portugal como destino para viagens de TN no mercado internacional como motivação principal e, por outro, a importância da motivação secundária.

trabalho, novos comportamentos demográficos, novos conceitos de lazer e também novas formas de praticar desporto e de fazer turismo (Cravidão e Cunha, 1997).

Surgem então novas formas de ocupação do tempo livre, onde o imaginário, o real e o virtual se cruzam com as novas necessidades criadas por uma sociedade cada vez mais urbana. As actividades de lazer e de ocupação dos tempos livres incorporam, em doses diversas, a aventura e o risco. Progressivamente descobrem-se outros percursos, reinventam-se itinerários, exploram-se recursos até agora marginalizados do consumo habitual do território (Cravidão e Cunha, 1997).

“As actividades físicas de aventura na natureza”, “desportos de aventura”, “desportos tecno-ecológicos”, “desportos de natureza”, “actividades deslizantes e de sensação na natureza”... entre outras designações por que são conhecidas, estão em crescimento acelerado, nos países industrializados, desde a década de 70 do século XX. Em Portugal surgiram em força na transição do milénio como resultado da apropriação por uma classe média em expansão, de comportamentos e modos de vida ocidentais, mediatizados e globais. São manifestações que caracterizam a identidade de uma época, *“vívida sob a instantaneidade dos contactos com coisas e pessoas, sob a óptica mercadológica movida pela aceleração, pelo encurtamento do tempo, pela compressão dos espaços e por inúmeras formas de resistência”* (Marinho, 2003)

Este rápido desenvolvimento das actividades de aventura na natureza veio promover e espalhar novos hábitos, comportamentos e atitudes, principalmente nos jovens urbanos. Os meios de comunicação potenciam e exploram estes novos mercados. A literatura, a televisão, o cinema e a internet oferecem um manancial de imagens criadoras de motivações, através dos planos que revelam e dos valores que carregam. A publicidade, hoje mais do que nunca, explora imagens que transmitem a adrenalina sentida numa ascensão vertiginosa em rocha, a satisfação esfusante de ultrapassar um “rápido” de caiaque, o êxito celebrado depois da luta titânica contra os elementos, numa corrida de aventura no deserto, entre outros exemplos.

Podemos sintetizar em ideias-chave algumas das características desta época de intensa exploração da natureza:

- Aparecimento de novas actividades de aventura a um ritmo quase diário;
- Aumento constante do número daqueles que aderem a estas actividades;
- Alargamento do mercado a públicos-alvo cada vez mais específicos;

- Procura de locais inexplorados com natural destaque para as áreas protegidas;
- Utilização de novos materiais, equipamentos e técnicas que os avanços tecnológicos possibilitam;
- Libertação da prática desportiva dos lugares tradicionalmente a ela associados;
- Privilégio da aventura, da incerteza, da descoberta e do risco;
- Competição no plano individual, desafiando medos e limites pessoais;
- Sublimação da fruição e do prazer;
- Desafio da natureza.

As AP representam pois espaços muito atractivos para a crescente procura de actividades de ar livre em ambientes naturais. O desafio para a gestão actual das AP é garantir que, em simultâneo com a prática das actividades desejadas, os visitantes estejam conscientes da necessidade de preservar os valores naturais e que actuem em função das regras de gestão estabelecidas e das normas de conduta que as características do meio exigem.

A questão central deste trabalho pode então formular-se do seguinte modo:

- Como compatibilizar o lazer e a recreação com a gestão territorial sustentável dos recursos na RNAP, nesta era de “retorno à natureza” caracterizada pelo lazer activo, materializado na proliferação de actividades de aventura, actores, fluxos e por uma nova geografia do efémero uso dos lugares de prática?

Ou equacionando de outra forma:

- Estão as AP, apetrechadas com os meios, objectivos e subjectivos, indispensáveis a uma gestão activa e, desejavelmente, pró-activa do novo fenómeno de prática desterritorializada das actividades físicas de aventura na natureza ou, pelo contrário, a insuficiência de condições e recursos, conduz a actuações de cariz essencialmente casuístico e reactivo?

Com o propósito de responder a esta questão foram definidos os seguintes objectivos gerais e específicos:

- Problematizar a dinâmica territorial do turismo de natureza na RNAP:
  - Caracterizar as AAT;
  - Identificar ameaças e oportunidades das actividades de animação turística;

- Avaliar a gestão do turismo de natureza na RNAP:
  - Identificar oportunidades e ameaças na gestão das actividades de animação turística;
  - Avaliar os processos de elaboração e implementação das cartas de desporto de natureza;
  - Analisar o novo quadro legal da animação turística em áreas protegidas;
  - Sugerir medidas para otimizar processos de gestão.

Neste contexto justifica-se a ênfase colocada nos processos de planeamento em curso, nomeadamente em sede da Carta de Desporto de Natureza (CDN), tendo o Parque Natural de Sintra-Cascais (PNSC) como estudo de caso, no sentido de diagnosticar e debater as principais potencialidades e problemas decorrentes da elaboração e aplicação deste importante instrumento de gestão territorial do TN. A escolha desta Área fica a dever-se ao envolvimento que o autor deste trabalho teve no processo da Carta de Desporto de Natureza.

## **Metodologia e plano de trabalho**

Numa primeira fase – Capítulo I - trilhamos os caminhos da literatura e da investigação procurando fazer “o estado da arte”, enquadrando o nosso trabalho nos estudos mais significativos que encontramos sobre as problemáticas que abordamos.

Neste sentido consideramos pertinente contextualizar, previamente, a problemática da prática e gestão do TN nesta nova era de globalização de tendências, de novos comportamentos e modos de vida que, de forma crescente, acentuam o enfoque, por um lado, no “retorno à natureza” através dum número crescente de actividades de lazer, aventura e desporto em ambiente natural e, por outro, na boa governação local que tem na democracia participativa a condição prévia para o planeamento e gestão eficaz do território no sentido de atingir e consolidar o desenvolvimento sustentável.

Os órgãos de gestão das AP, da gestão autárquica e outros agentes e actores locais relevantes, têm um papel fundamental, enquanto protagonistas, isolados ou desejavelmente unidos, nas dinâmicas do território.

Ainda nesta primeira parte de enquadramento teórico assume particular importância a definição prévia de conceitos, concepções e tipologias.

No Capítulo II, num primeiro momento, fazemos o enquadramento histórico, institucional e jurídico do turismo de natureza em Portugal. Em seguida damos conta dos resultados de um questionário que elaborámos e submetemos às 25 AP da RNAP (Anexo I), com o propósito de fazer o diagnóstico do estado actual da prática e gestão territorial do TN, em particular das AAT.

Em concreto procuramos caracterizar situações, analisar processos, interpretar dados e sugerir medidas que possam vir a contribuir positivamente para a uma gestão mais eficaz do TN.

Desta forma procedeu-se à recolha de informação sobre seis áreas temáticas:

- Caracterização das actividades de animação turística;
- Caracterização dos actores;
- Fiscalização e monitorização;
- Impactes e medidas de gestão;
- Carta de Desporto de Natureza;
- Novos desafios à gestão do TN.

A finalidade deste questionário foi conhecer entre outros aspectos:

- A aptidão de cada AP para a prática das actividades de animação turística;
- A caracterização dos principais promotores;
- Os impactes socioambientais e as medidas de mitigação;
- O estado actual dos processos de elaboração e implementação das cartas de desporto de natureza;
- O nível de envolvimento e responsabilização dos diversos actores locais;
- Os pontos fortes e fracos da gestão;
- As oportunidades e os constrangimentos decorrentes do novo enquadramento jurídico;

No Capítulo III, faremos a análise, em estudo de caso, do processo de produção da CDN do PNSC em cujo processo de elaboração, o autor desta dissertação esteve envolvido, na qualidade de coordenador da equipa da AP, durante dois anos (de 2004 a 2006) dos cerca de 8 anos que mediou entre o arranque e a aprovação daquele instrumento de gestão (1999-2008). A sua posterior implementação será também objecto de algumas

considerações suscitadas, nomeadamente, pelas respostas dadas pelo PNSC ao questionário.

A dinâmica actual deste território da Área Metropolitana de Lisboa justifica, só por si, uma abordagem que contribua para a compreensão do fenómeno das actividades físicas de aventura na natureza e dos processos de planeamento e gestão territorial que elas implicam.

Passados que estão mais de quatro anos sobre a elaboração do relatório de ponderação da consulta pública (Dezembro de 2005) e quase dois anos sobre a aprovação em decreto-lei da CDN (Janeiro de 2008) e, tendo em conta que, até à data, esta é uma das duas únicas que está em fase de implementação, (a 1ª foi a CDN do Parque Natural da Serra de Aire e Candeeiros aprovada pela Portaria 1465/2004 de 17 de Dezembro) consideramos pertinente questionar o grau de execução deste instrumento, para produzir algumas reflexões sobre a sua efectiva capacidade de influenciar as dinâmicas do território.

Por fim e procurando ir além das considerações finais e conclusões, apresentamos algumas propostas de mudança nos processos de gestão do turismo de natureza na rede nacional nas áreas protegidas.



# CAPÍTULO I – TURISMO, LAZER E NATUREZA - QUE PAPEL PARA AS ÁREAS PROTEGIDAS?

## 1. Novos modos de vida, novos comportamentos, novos desafios

Por todo o planeta é cada vez maior o número de pessoas que exprime preocupações pelas injustiças sociais e pelos problemas ambientais. É crescente a convicção de que é necessário um turismo que, ao contrário do designado turismo convencional<sup>5</sup>, não degrade o ambiente. Muitos são aqueles que querem apoiar acções de conservação e de desenvolvimento local. Assumem atitudes e comportamentos menos consumistas, adoptando com frequência um estilo de vida de “consumidor verde” (Eagles *et al*, 2002). O crescimento do interesse pela sustentabilidade do turismo, a par do incremento dos fluxos de visitantes em espaços naturais, é reflexo daquelas preocupações. A indústria do turismo está atenta a estas tendências e, não só as aproveita como as promove.

A crescente procura de espaços naturais para fins turísticos e recreativos pode então encontrar justificação em três aspectos: a saturação do turismo convencional, o desenvolvimento do paradigma ecológico, a comercialização do “eco” e da “natureza”, assumidos como bens de consumo.

A acentuada mudança nas preferências dos consumidores e o aumento do grau de exigência em relação às áreas de lazer e a tudo quanto a elas diz respeito são aspectos novos que não deixam de ter consequências sobre os espaços naturais.

As AP estão bem colocadas para tirar partido desta tendência, uma vez que possuem os valores que aqueles consumidores procuram. No entanto, o incremento dos fluxos com destino às AP cria oportunidades na mesma proporção que cria desafios e ameaças.

É um facto que à procura do produto “sol e praia”, sucede uma nova realidade, paradigma das alterações de mentalidades, comportamentos e estilos de vida emergentes

---

<sup>5</sup> O turismo convencional surge frequentemente com significações pejorativas, associam-se-lhe, basicamente, expressões como “turismo de massa”, “desrespeitador do ambiente” e “agressivo” pelo padrão de exploração e do modo de implementação que evidencia. Por oposição a este tipo de turismo fala-se em turismo alternativo, que inclui o turismo em espaços naturais.

nas sociedades actuais. O novo turista é um consumidor com critérios de avaliação cada vez mais exigentes, em virtude da quantidade de informação ao seu dispor, da experiência de viajar adquirida e da consciência ecológica que emerge, entre outros, da degradação das condições de vida urbana.

Outro aspecto a considerar é que este novo turista manifesta uma crescente sensibilidade ecológica relativamente às questões ambientais globais e ao carácter finito dos recursos. Coloca-se, então, a necessidade de uma redefinição das formas de fazer turismo no sentido da sustentabilidade, definindo uma utilização adequada e contida dos recursos, de forma à sua preservação e valorização para usufruto das gerações actuais e futuras.

Deste modo pretende-se que o “turismo de natureza” (*nature-based tourism*) se distinga do turismo convencional também pelas motivações e atitudes dos turistas, face à singularidade dos recursos de elevado valor ecológico e paisagístico do território que os acolhe.

Neste contexto, os espaços naturais em geral e, as AP em particular, são, cada vez mais encarados como quaisquer outros bens, utilizados para satisfazer as novas necessidades criadas pela sociedade de consumo como espaços de crescente procura para fins turístico-recreativos, facto que conduziu à sua crescente comercialização. Se este facto só por si representa uma oportunidade para o desenvolvimento endógeno, ele significa também uma pressão sobre o território que, caso não seja controlada dentro de limites pré-definidos e os seus efeitos mitigados, pode tornar-se insustentável.

### **1.1. Planeamento e gestão do turismo de natureza, face às novas tendências globais**

Numa economia globalizada, países e comunidades individualmente, são influenciados por decisões e condições económicas externas. Desta forma, decisões políticas e empresariais nos países de origem podem afectar as viagens ao estrangeiro, o que não deixará de ter influência sobre o turismo convencional e sobre o turismo de natureza dos países de destino. Esta ligação entre comunidades de origem e de destino dificulta a sustentabilidade da actividade turística uma vez que, regra geral, o país hóspede tem pouca ou nenhuma capacidade para influenciar as tendências globais do turismo.

No entanto há que saber tirar partido deste contexto global e, no que ao turismo de natureza diz respeito, as AP devem diferenciar, valorizar e promover o produto de que

dispõem, atraindo o tipo de visitantes, nacionais e estrangeiros, que mais lhes convém. Isto pressupõe o recurso a um marketing inteligente, através da exploração das novas tecnologias da informação e comunicação, nomeadamente a internet, apoiando-se em parcerias estratégicas com os agentes locais, públicos e privados. Para tal é de crucial importância que os responsáveis nos diversos níveis de poder e decisão – local, regional e central – tenham conhecimento das tendências globais do turismo, se posicionem face a elas, desenvolvam as mensagens mais correctas e implementem os instrumentos de planeamento e gestão que se impõem e adoptem as medidas e estratégias mais adequadas. A integração das AP em redes internacionais do tipo EUROPARK<sup>6</sup> ou PAN park<sup>7</sup> é um bom exemplo do que, a este respeito, pode ser feito no sentido de neutralizar a percepção de insegurança e de tranquilizar os mercados em relação à adequação das AP, sobre a sua idoneidade para viver experiências relacionadas com a natureza.

O planeamento é um processo que envolve a escolha de um futuro desejável de entre um conjunto de alternativas plausíveis, implementando estratégias e acções que, previsivelmente, conduzirão à resposta desejada (Laranjo *et al*, 2001). Deste modo, por definição, o planeamento transporta-nos do presente para o futuro. É assim crítico que os gestores do território por um lado, e os operadores de turismo por outro, compreendam as

---

<sup>6</sup> A Federação Europeia de Parques - EUROPARK - tem como objectivo fomentar o conhecimento e o apoio às AP, bem como compatibilizar a conservação dos valores do território com a satisfação das aspirações dos empresários, com as expectativas dos visitantes e com as necessidades da população local, promovendo uma gestão sustentável e o desenvolvimento turístico dos espaços naturais. Para se ser membro desta federação a AP tem que aderir à Carta Europeia de Turismo Sustentável (CETS). Esta adesão é aceite quando a AP prova que reúne condições para compatibilizar o desenvolvimento turístico com a preservação do património natural e cultural e se compromete a aplicar critérios da sustentabilidade nas actividades ligadas ao turismo e a envolver todos os agentes que operam nestes sectores.

O ICNB apresentou em 2009 uma candidatura para a elaboração simultânea das CETS dos quatro Parques de Montanha da Região Norte de Portugal - PN do Douro Internacional; PN de Montesinho; PN do Alvão; e PNacional da Peneda-Gerês (que renova a Carta ao fim do primeiro período de cinco anos). O processo foi coroado de êxito e as AP receberam o certificado de adesão/renovação na conferência anual da EUROPARC realizada na Suécia a 12 de Setembro de 2009.

<sup>7</sup> A Fundação PAN Parks defende que a combinação da conservação da natureza e do desenvolvimento económico através da promoção do turismo sustentável propicia uma metodologia de promoção das melhores práticas na gestão das áreas protegidas. O sistema de certificação PAN Parks é uma iniciativa que visa a criação de uma rede das melhores áreas naturais da Europa.

As áreas protegidas que se candidatam à certificação PAN Parks são sujeitas a um rigoroso processo de auditoria independente, onde são considerados vários critérios, tais como a qualidade do ambiente e dos valores naturais, a gestão da conservação da natureza e da biodiversidade, a gestão dos visitantes e o desenvolvimento do turismo sustentável.

Está actualmente em curso a candidatura de adesão do PNacional da Peneda-Gerês (PNPG) à rede PAN Parks que, a concretizar-se, permitirá que esta área protegida se insira numa rede de excelência, onde apenas constam os melhores Parques da Europa, sendo o único Parque Nacional da Península Ibérica.

tendências económicas, políticas e sociais globais, pois são elas que, cada vez mais, constituem o contexto para o planeamento e gestão estratégicos do território.

Uma vez que o mundo não é estático, os gestores de AP e os agentes de turismo, precisam de compreender as dinâmicas de mudança - normalmente não lineares - que podem afectar os planos e obrigar a adoptar estratégias e realizar acções mais eficazes às novas condições da mudança.

O crescimento do interesse pelo turismo de natureza e, dum modo geral, pela sustentabilidade do turismo, reflecte uma tendência crescente das preocupações acerca da qualidade do ambiente natural e dos efeitos nefastos do turismo convencional massificado sobre as áreas destino.

Algumas tendências operam a uma escala global e outras a nível local. Entre si, umas são complementares, outras apresentam-se contraditórias.

Assim, embora as tendências abaixo sumariamente descritas, sejam apresentadas isoladamente, podem ocorrer entre elas diferentes interacções com resultados frequentemente imprevisíveis (Eagles et al 2002).

### **Proliferação de opções de viagens**

As viagens internacionais de turismo têm aumentado a um ritmo notável nas últimas décadas.

A Organização Mundial de Turismo previa, em 2007, que o tráfego internacional aumentasse a uma taxa de 4.1% anual até ao ano 2020, especialmente nos EUA, Europa e África Oriental (UNWTO, 2007). No entanto, esta previsão sofreu um revés com o abrandamento para 2% em 2008 e o declínio de - 4,3% em 2009 das chegadas internacionais que, ainda assim, atingiram os 880 milhões (UNWTO, 2010)<sup>8</sup>. Esta situação reflectiu os efeitos da crise económica mundial, que se traduziu na volatilidade económica dos principais países emissores e num decréscimo do consumo, a que se juntaram as restrições em viajar devido à prevenção a uma possível pandemia de gripe A (H1N1).

---

<sup>8</sup> Para Portugal, as primeiras estimativas de 2009 para o consumo interior apontam para 16,5 mil milhões de euros, ou seja, uma redução de 5,0%, em termos nominais, o que significa uma diminuição de 4,8% do valor acrescentado gerado pelo turismo. Em termos da balança turística, as receitas do turismo atingiram os 6,9 mil milhões de euros, menos 7,1% face a 2008, melhor desempenho que a tendência estimada pela OMT para a maior parte das regiões, que apontam para decréscimos na Europa na ordem dos 10% e para a Europa do Sul um declínio entre os 8% e 9%. O turismo em 2009, avaliado pelo número de dormidas, fica assinalado pelo crescimento do mercado interno (+1,7%) e de proximidade - Espanha (+4,4%) e França (+0,3%) -, à semelhança do que aconteceu noutras regiões do mundo, e pelo decréscimo do turismo internacional, em particular do mercado do Reino Unido. (Turismo de Portugal, 2009)

Todavia, tudo parece indicar que haverá um crescimento entre 3 e 4% em 2010, em resultado da lenta, mas progressiva, retoma da economia mundial. A médio prazo os peritos apostam num cenário mais favorável, embora possa vir a ser afectado por factores como sejam os baixos ritmos na criação de empregos, receios de insegurança relacionados com eventuais ataques terroristas, instabilidade regional e ainda as alterações climáticas. Mas, considerando o previsível crescimento futuro, mesmo que mais moderado que o esperado, é espectável que vá continuar a aumentar a procura internacional pelos espaços naturais e em especial pelas AP. Esta tendência, constituindo um desafio em termos de língua, cultura mas também de pressão física sobre estes territórios, representa, igualmente, uma fonte de rendimento e de emprego e um meio de fazer convergir valores culturais e ecológicos.

### **Aumento do nível de escolaridade e da procura de viagens**

O nível de escolaridade está a crescer a nível global, para ambos os sexos. A literacia está a aumentar em especial nos países emergentes. Níveis mais elevados de escolaridade estão correlacionados com a procura de actividades na natureza e conduzem a mudanças nos padrões de recreação e turismo.

Uma vez que muitos dos turistas das AP se interessam por actividades que envolvem aprendizagem (estudo da vida selvagem e conhecimento do património natural e cultural), observa-se que, regra geral, têm níveis educacionais mais elevados do que os restantes turistas (Wight, 2001).

Verifica-se também que este tipo de turistas procura materiais informativos (guias, desdobráveis...) e alguns empenham-se pessoalmente na conservação da natureza o que faz aumentar as suas expectativas e exigências sobre a qualidade dos serviços das AP e a pressão política para a sua protecção. Este facto deve ser considerado e explorado como uma mais-valia pelos gestores destas áreas.

### **Envelhecimento da população**

A evolução nos cuidados de saúde aumentou o tempo médio de vida das pessoas. Enquanto em 1900, 6.9% da população mundial tinha mais de 60 anos, em 2100 as Nações Unidas prevêem que sejam 28,1%. Assim os potenciais visitantes das AP serão no futuro, provavelmente, indivíduos cada vez mais idosos.

Embora os indivíduos mais velhos se mantenham saudáveis durante mais tempo, o seu nível de aptidão física diminui. Enquanto com a idade, a procura de actividades como a

BTT, a escalada e o surf decresce, aumenta o interesse por outras actividades tais como pedestrianismo, o *birdwatching* e a interpretação ambiental. É natural que haja igualmente uma redução da procura do campismo que deverá ser preterida em favor de alojamento mais confortável.

Os visitantes seniores são um desafio para o planeamento e gestão das AP. Vai haver necessidade, por exemplo, de criar percursos pedestres de nível técnico mais baixo e de promover o acesso a pessoas com mobilidade reduzida. Por outro lado os visitantes seniores representam uma oportunidade, considerando que estão mais interessados nos serviços que podem ser prestados pelas AP. Uma vez que possuem uma maior capacidade económica estão mais receptivos a pagar por serviços de interpretação, guias e outros produtos. Os gestores dos espaços naturais classificados devem estar atentos a estas necessidades e anseios da população sénior ou arriscam-se a perder para outras AP este potencial grupo de visitantes.

### **Os novos papéis da mulher**

Tem havido uma evolução, em muitos países pode até falar-se de revolução, da posição da mulher na sociedade, quer em termos de papéis quer em termos de rendimentos. Cada vez mais, homens e mulheres estão a assumir papéis tradicionalmente atribuídos ao sexo oposto tanto no mercado de trabalho como nas tarefas domésticas.

A mulher passa a ter mais autonomia sobre o uso que faz do seu tempo livre como resultado da maior disponibilidade financeira e, conseqüentemente, maior poder de decisão. Os reflexos sobre o aumento de procura de recreação e turismo são evidentes.

Há diferenças entre os interesses dos homens e das mulheres quanto ao nível de exigência física das actividades de recreação. Regra geral os homens procuram actividades mais desafiantes, do ponto de vista físico, enquanto as mulheres, tradicionalmente, inclinam-se mais para actividades contemplativas, tais como as que incluem cultura, informação e interpretação da natureza.

No entanto há uma tendência crescente, junto das mulheres jovens e adultas das cidades dos países desenvolvidos, de adesão, em pé de igualdade com o sexo masculino, à prática das actividades físicas de aventura na natureza, considerando Bruhns (2003) que essas práticas carregam forte dose de valores femininos.

Em Portugal, como em muitos outros países, as mulheres estão a ocupar lugares chave no desenvolvimento das políticas económicas, sociais e ambientais. Também nos quadros das AP a feminização se faz sentir.

### **A revolução comunicacional**

Nas sociedades mais desenvolvidas, muitas pessoas estão a ter acesso a um enorme volume de informação acerca das AP e sobre opções de viagens e de ofertas de recreação através das novas tecnologias da informação e comunicação nomeadamente da internet. Esta poderosa ferramenta possibilita a procura e reserva imediata de viagens a locais cada vez mais variados e distantes e permite às AP fornecer, com reduzidos encargos, informação relevante e de forma permanente aos potenciais visitantes. As imagens apresentadas na internet criam expectativas aos visitantes que têm de ser correspondidas pela AP e pelos operadores turísticos.

As novas tecnologias permitem aos visitantes estar bem informados, também sobre as políticas de gestão e, desta forma, ter mais condições para as apoiarem ou criticarem. Nos países em desenvolvimento, e, em boa medida em Portugal, muitas vezes as AP não conseguem manter os *websites* actualizados e, neste caso, são os interesses privados, as ONG, as unidades hoteleiras e os agentes turísticos que fornecem uma grande parte da informação na internet. Nestas situações, a gestão dos parques fica com pouco ou nenhum controlo, sobre as expectativas dos visitantes e dificilmente poderá definir objectivos de gestão.

As novas tecnologias podem ter utilidades muito diversas. Por exemplo, um determinado empreendimento privado de turismo de natureza pode fornecer imagens em tempo real, através de *webcam*, aos potenciais clientes de todo o mundo, aumentando desta forma o conhecimento destes sobre as AP e a possibilidade de virem a ser sensibilizados pelos seus valores e de virem a envolver-se na sua defesa e valorização.

Mas também há desafios resultantes das novas tecnologias. Por exemplo, os visitantes podem ter acesso em tempo real através da internet a sofisticadas bases de dados, ligadas a vídeo, fotografia e cartografia geo-referenciada. Isto possibilita-lhes saber, com precisão, a localização e distribuição de recursos naturais de valor excepcional. Desta modo, podem chegar a dispor de tanta ou mais informação do que a própria AP. Isto pode colocar a gestão da AP em desvantagem no controlo dos comportamentos dos visitantes e, conseqüentemente, na salvaguarda dos recursos.

## **Alterações na distribuição do tempo de lazer**

Um fenómeno observável nos EUA é a crescente repartição do tempo de lazer em pequenos períodos de tempo, próximo de casa, mais do que as tradicionais 2 ou 3 semanas de férias com a família: as férias curtas de 2 a 4 dias correspondem a 80% das férias nos EUA. Muitos parques, ou empresas que neles operam, estão a garantir visitas curtas, com padrões de qualidade dos serviços elevados e oportunidades especializadas de recreação.

Por sua vez na Europa, o tempo de lazer envolve, regra geral, períodos de férias mais longos e semanas de trabalho mais curtas. Por exemplo na Alemanha introduziu-se, nos anos 90, um período de férias de 6 semanas pagas. A França adoptou a semana de 35 horas. Assim os europeus são fortes candidatos a visitar AP nos outros continentes mas também AP a curta e média distância em “*short breaks*”, cada vez mais popularizados e que a estratégia agressiva dos operadores promove.

De igual modo nos países emergentes, com o aumento médio dos rendimentos das famílias e o advento das férias pagas, estão a criar-se novas apetências para as viagens de turismo e recreação ao estrangeiro onde se incluem as AP espalhadas pelo mundo.

Cada vez mais populares, nas grandes metrópoles dos países desenvolvidos e emergentes, são as saídas de um dia ou dois mas que podem mesmo ser de meio-dia, geralmente ao fim-de-semana, para destinos próximos (ainda que longe o suficiente dos efeitos perversos das periferias degradadas da grande cidade) geralmente de relevo acidentado como os casos das serras de Sintra e da Arrábida, propícias ao *trekking*, montanhismo, BTT, canyoning, parapente, etc. Estes fenómenos emergentes são parte duma nova realidade lúdica no universo das práticas de lazer cujo enfoque é a vivência de aventura na natureza ao sabor de hábitos, gostos e valores da sociedade pós-industrial segundo “*a ideologia desta época: consumismo, proximidade à natureza, individualismo, hedonismo e corpo informacional*”<sup>9</sup> (Betrán e Betrán, 1995)

## **Mudança nos padrões de ocupação de tempos livres e na qualidade dos serviços**

O sector de turistas mais idosos, reformados e de nível socioeconómico mais elevado está a aumentar, possibilitando estadias mais prolongadas. Se esta tendência se

---

<sup>9</sup> Segundo Betrán e Betrán (1995) as actividades físicas de aventura na natureza (AFAN) surgem como alternativa ao sistema desportivo, com actividades que são de natureza distinta. Na linha do paradigma ecológico, as suas práticas fundamentam-se na utilização de um modelo corporal hedonista e em contacto directo com o meio natural, no qual o corpo é um fim em si mesmo, depositário de emoções e aventuras (fictícias e idealizadas, que dependem das expectativas do praticante), diametralmente diferente do modelo corporal ascético (baseado no esforço desportivo), no qual o corpo é um meio para conseguir a vitória.

continuar a observar, haverá um acréscimo das pressões de recreação para este tipo de visitantes nas AP, com incremento nas exigências de qualidade de serviço.

Cada vez mais, os visitantes querem encontrar guias que, para além de bons comunicadores, tenham conhecimentos sobre os espaços a visitar. O aumento do turismo de natureza significa maiores exigências de recreação de qualidade. Isto significa um desafio para as AP uma vez que segundo Eagles et al (2002: 17):

*“Most park agencies do not have service quality goals, or monitoring programmes, making their programmes appear unresponsive and primitive “.*

### **Um novo tempo de ócio activo**

Desde a última década do séc. XX que os comportamentos individuais e colectivos em relação ao ócio estão em mudança e observa-se uma tendência para a procura de novos produtos que proporcionem satisfações personalizadas, fortes e intensas numa época, em que o tempo livre aumentou.

Se o trabalho foi o factor no qual a sociedade contemporânea se fundamentava, hoje o eixo que estrutura a sociedade pós-industrial, pós-moderna é o lazer (Betrán, 2003).

Neste contexto há um sector crescente da população ávido por experiências físicas emocionantes, insólitas e individualizadas, na companhia dos seus amigos e em contacto com a natureza. O turismo de aventura e, dentro deste, as actividades físicas de aventura na natureza respondem perfeitamente ao *mix* referido e, na actualidade, apresenta-se, no sector turístico, como um novo conceito de lazer activo, com uma oferta bem adaptada aos novos hábitos e gostos do nosso tempo.

As AP são já hoje os territórios de eleição para a prática destas actividades e no futuro, deverá acentuar-se essa tendência.

Considerando o potencial de atracção de visitantes, com os inerentes benefícios por um lado e os previsíveis impactes por outro, os gestores daqueles espaços devem procurar maximizar os primeiros e minimizar os segundos, mobilizando os *stakeholders* para com eles partilhar, de forma sustentável, o planeamento e gestão do território.

## **1.2. Diversão, excitação e experimentação no meio natural**

Na Europa dos anos 70 do século XX, a jornada de trabalho foi reduzida sem perda de salário e o tempo de lazer cresceu de maneira notável para a classe trabalhadora. Contrariando os marxistas clássicos que haviam classificado o tempo livre e o ócio como

manifestações burguesas, começou então a desenhar-se uma nova teoria social sintetizada em três conceitos: descanso, diversão e desenvolvimento da personalidade (Dumazedier, 1971) desta forma o ócio adquiriu um carácter liberalizante, hedonista, desinteressado e pessoal (Betrán, 2003).

Neste período, desenvolveu-se o turismo de massas como consequência directa do aumento do tempo de ócio e do desenvolvimento do transporte aéreo. Betrán (2003, pág.157) refere que “*o turismo adiantou-se ao ócio, domesticou-o e transformou-o num elemento ao seu serviço*”.

Nos anos de 1990, o turismo tornou-se o primeiro sector da economia mundial. Em geral a população com tempo livre aumentou significativamente como consequência do aumento da esperança de vida, da redução da idade de reforma e da entrada mais tardia dos jovens ao mercado de trabalho, mas também porque cresceu o número de pessoas que, na procura de uma melhor qualidade de vida, estavam dispostas a desfrutar de mais horas livres.

Para grande parte da população, depois de descobrir o valor do tempo livre, tudo o que envolve o ócio adquire uma importância muito grande. Ele é, nos dias de hoje, concebido como um bem de primeira necessidade que não só ocupa o tempo livre como também se transforma num estilo de vida que condiciona o quotidiano e se identifica com a procura de liberdade e bem-estar, motivo pelo qual substitui o trabalho como referência e modelo social.

Actualmente, esse modelo está a alastrar significativamente entre a população, especialmente entre os jovens mas também, cada vez mais, entre os adultos, dos países desenvolvidos e emergentes. Procuram-se novas formas de ocupar o tempo de lazer para além das tradicionalmente mais valorizadas - viagem, hotel, praia e discoteca.

A própria estrutura do lazer está em transformação, particularmente na Europa, passando de férias uma vez ao ano, regra geral no verão, para vários períodos de férias, mais curtos, distribuídos ao longo do ano, além dos fins-de-semana e do tempo diário de ócio.

As transformações no tempo livre, trazem novas necessidades que por sua vez fazem surgir novos produtos de consumo.

*“A satisfação que o novo consumidor procura pertence a uma componente de hedonismo, de vitalidade, de auto-realização e corresponde a uma experiência forte e intensa, a qual produz excitação. A satisfação do consumidor deixou de ser genérica, padronizada e generalizada e passou a ser específica,*

*segmentada e personalizada; ela deve ser intensa para cada momento e multitemática, complexa e diversa, já que se baseia em múltiplos produtos que se alternam segundo os desejos solicitados*” (Betrán, 2003, pág.159).

O elevado nível de exigência é, de acordo com Valls (1999), outro dos aspectos que mais influenciam as novas demandas de satisfação, já que o consumidor está melhor informado, é mais culto e pode comparar produtos com facilidade.

### **1.3. Diferenciação de segmentos de mercado**

O número de pessoas envolvidas em actividades de aventura está a crescer, especialmente em caminhadas, BTT, actividades aquáticas tais como o *surf* ou o mergulho. Observa-se igualmente um enorme crescimento das viagens de aventura e turismo de natureza com actividades de tipo “leve” (Eagles *et al* 2002). Representam cerca de 80% do total de viagens de natureza.

Actividades de tipo “leve” são aquelas com uma abordagem mais *casual*, actividades com níveis de esforço físico mais baixos que exigem apenas capacidades de iniciante e com o desejo de as experienciar com um certo grau de conforto e com baixos níveis de risco real. Este tipo de aventureiros são geralmente iniciados no domínio da aventura, e preferem actividades “seguras” que necessitam de pouca ou nenhuma experiência prévia – por exemplo, observação de aves na Ria Formosa, passeios pedestres no litoral e serra de Sintra ou mesmo um passeio em veículo 4x4 de orientação com *road book* no PNacional da Peneda-Gerês.

Os aventureiros “leves” são motivados pela autodescoberta; pela necessidade de escapar da rotina da vida urbana e experimentar novos ambientes; pelo prazer potencial, a novidade e a oportunidade de se socializar num ambiente controlado (Lipscombe, 1995). Difere do turista convencional porque, ao contrário deste, participa esporadicamente em actividades de aventura.

As actividades de tipo “intenso”, no outro extremo da escala, envolvem um interesse e dedicação especial ou uma predisposição para vivenciar a natureza com pouco conforto. Envolvem risco potencialmente mais elevado e requerem conhecimentos técnicos mais avançados e esforços intensos. Os aventureiros intensos obtêm uma “descarga de adrenalina” a partir das actividades de risco. Como refere Lipscombe (1995) os aventureiros intensos alimentam-se das componentes de desafio, perigo e risco que contribuem para a aventura. As actividades que atraem este tipo de turistas são, por

exemplo, montanhismo nos Alpes, *rope swing* de pontes altas na Califórnia, *freeride* em BTT nos *singletraks* da Malveira da Serra em Sintra. Este mercado representa cerca de 20% do total das viagens de natureza.

A escala leve-intensa<sup>10</sup> ilustra não só a natureza heterogénea das actividades de aventura, como também a ampla diversidade de características, motivações, capacidades e experiências dos participantes. À medida que os aventureiros progredem na escala, tendem a envolver-se cada vez mais nas actividades em que estão envolvidos, passando a procurar níveis mais altos de estímulo, maior frequência e participando em aventuras com grau de risco mais elevado.

Pode pois concluir-se que as actividades leves atraem maior número de praticantes do que aquelas que são consideradas intensas uma vez que, enquanto estas exigem um alto grau de experiência e audácia, as outras podem ser praticadas por qualquer pessoa sem experiência alguma (Swarbrooke *et al*, 2003).

Neste contexto pode pois afirmar-se que o turista de aventura não se encaixa num conjunto rígido de características de personalidade e é considerado como heterogéneo quanto aos gostos e competências nas actividades de aventura.

A indústria do turismo tem respondido a este leque de interesses, diversificando os produtos oferecidos em função dos vários segmentos de mercado.

A resposta das empresas de turismo e lazer às novas exigências de satisfação são a oferta de novos produtos ligados à realização de actividades que contrastam com o trabalho diário e com o quotidiano. São actividades que envolvem o contacto com a natureza, com o património cultural, o desporto, a aventura, a descoberta ou as relações interpessoais. A natureza é o território privilegiado. Procura-se vivenciar momentos únicos, irrepetíveis, emoções fortes, experiências físicas intensas, insólitas e pessoais.

A oferta aparece cada vez mais estruturada, com um grande número de produtos bastante segmentados, destinados a interessar, não uma maioria padronizada mas sim, individualmente e de forma selectiva a cada consumidor (Betrán, 2003).

---

<sup>10</sup> Estes termos são parte de uma escala contínua que caracteriza a diversidade de comportamentos iniciando pela aventura suave, designada por “aventura leve” numa extremidade da escala e evoluindo para a “aventura intensa” na outra extremidade. Essa escala envolve diferentes graus de “desafio, incerteza, familiaridade com o ambiente, capacidades pessoais, intensidade, duração e percepção de controle” (Lipscombe, 1995)

O turismo, o ócio, a natureza, o desporto, a aventura, os relacionamentos... são conceitos explorados de forma integrada e imaginativa num sector emergente, por uma rede de empresas com um novo estilo de gestão, que através da segmentação em múltiplas actividades, tentam oferecer satisfações selectivas, de acordo com as novas exigências consumistas.

## 2. Conceitos, contextos e concepções

### 2.1. O turismo de natureza e o turismo de aventura

O turismo baseado na natureza (*nature-based tourism*) ou mais vulgarmente turismo de natureza é um termo genérico que abarca o turismo que assenta no “*uso dos recursos naturais de uma forma rústica e simples*” (Goodwin, 1996).

O ecoturismo não é mais do que outra designação mais na moda, até pelo prefixo eco, para *turismo baseado na natureza*, embora em meios académicos tenha um sentido específico.

Segundo Fennell (1999) “*ecoturismo é uma forma sustentável de turismo baseada em recursos naturais que valoriza predominantemente a experiência e o conhecimento da natureza, e que é realizado de forma ética para que seja de baixo impacto, não destrutivo e localmente orientado (controle, benefícios e escala). Normalmente ocorre em áreas naturais e de preferência deve contribuir para a conservação ou preservação de tais áreas*” ou dito em poucas palavras “*é viajar responsabilmente para áreas naturais conservando o ambiente e contribuindo para a melhoria do bem-estar das comunidades locais*” (TIES, 1990).

Considerando que a legislação portuguesa, que enquadra o turismo em áreas protegidas, utiliza a designação turismo de natureza, será esta que privilegiaremos ao longo do nosso trabalho. Trata-se de um entendimento amplo de turismo de natureza que engloba um vasto leque de actividades de animação turística<sup>11</sup>. Este novo entendimento

---

<sup>11</sup> São as seguintes actividades de animação turística reconhecidas no Decreto-Lei n.º 108, de 15 de Maio de 2009: *a)* Passeios pedestres, expedições fotográficas, percursos interpretativos e actividades de observação de fauna e flora; *b)* Actividades de orientação; *c)* Actividades de *teambuilding*; *d)* Jogos populares; *e)* Montanhismo, escalada, actividades de neve, *canyoning*, *coasteering*, e espeleologia; *f)* Percursos de obstáculos com recurso a *rapel*, *slide*, pontes e similares; *g)* *Paintball*, tiro com arco, besta, zarabatana, carabina de pressão de ar e similares; *h)* Balonismo, asa delta sem motor, parapente e similares; *i)* Passeios de bicicleta (cicloturismo ou BTT), passeios de *segway* e em outros veículos não poluentes; *j)* Passeios equestres, passeios em atrelagens de tracção animal e similares; *l)* Passeios em veículos de todo o terreno; *m)* Passeios de barco, com ou sem motor; *n)* Observação de cetáceos e outros animais marinhos; *o)* Vela, remo, canoagem e actividades náuticas similares; *p)* *Surf*, *bodyboard*, *windsurf*, *kitesurf* e actividades similares; *q)* *Rafting*, *hidrospeed* e actividades similares; *r)*

surge primeiro no Decreto-Lei n.º 48, de 7 de Março de 2008, que estabelece o novo regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, redefine o conceito de turismo de natureza reconhecendo nele as actividades de animação turística: animação ambiental, visitação de áreas naturais; desporto de natureza e interpretação ambiental (SECÇÃO X, Artigo 20.º, ponto1). Mais recentemente o Decreto-Lei n.º 108, de 15 de Maio de 2009 (ANEXO I), que estabelece as condições de acesso e de exercício da actividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos, reconhece *“a importância estratégica da actividade da animação turística”*(...) *“tendo em conta o desenvolvimento do sector e o crescente interesse pelas actividades comumente designadas por turismo activo, turismo de aventura e por aquelas que corporizam o novo conceito de “oferta de experiências” ”*.

O fenómeno do turismo de aventura tem vindo a ser alvo duma atenção especial dentro da indústria do turismo, uma vez que ele é frequentemente apontado como um dos seus segmentos de maior expansão. É referido como *“...o sector de maior crescimento da indústria do turismo nos Estados Unidos”* (Loveseed, 1997: 90), e a taxa de crescimento anual das viagens de aventura na Europa já em 1999 estava avaliada por Smith e Jenner (1999) entre os 13% e os 15%. A própria Organização Mundial do Turismo previa, no seu estudo *Visão 2020* (UNWTO, 2009), uma tendência de polarização dos gostos do turista em torno do “conforto “ e da “aventura”. Esta mesma entidade prospectiva que o turismo se venha a desenvolver em torno dos “três Es”- entretenimento, educação e entusiasmo – atributos que o turismo de aventura pode assegurar.

O turismo de aventura tem, entre outras as seguintes características: forte relação com o turismo de natureza e os desportos de aventura; diversidade de actividades oferecidas; cerca de 90% das empresas são de pequena dimensão segundo dados internacionais; concentração das empresas nas áreas de destino; envolvimento dos profissionais com o estilo de vida próprio deste segmento do turismo; falta de padrões de segurança; deficiente capacitação específica; informalidade.

Entre o turismo de natureza e turismo de aventura existem afinidades considerando, por exemplo, que uma actividade como um passeio pedestre interpretativo, tanto pode ser descrito como uma experiência de turismo de aventura quanto de turismo natureza, dependendo da ênfase e do valor que o observador deseja transmitir.

---

Mergulho. O referido diploma opta por uma definição ampla e aberta das actividades de animação turística, de modo a nela incluir as novas modalidades que constantemente surgem no mercado.

No entanto alguns autores afirmam que o turismo de natureza e o turismo de aventura são distintos, considerando que as actividades de aventura privilegiam essencialmente a vivência de algum tipo de risco, real ou suposto, ao passo que o que é proeminente no turismo de natureza é a contemplação dos ambientes naturais. A análise em que se baseia este tipo de diferenciação releva o facto de que a definição do tipo de uma actividade é determinada na mente dos participantes mais do que na actividade em si. Grant (2001:167) afirma mesmo que “*cada pessoa experimenta uma jornada mental única*”. Por vezes ocorre que os operadores de turismo de natureza enfatizam o carácter de aventura do seu mercado para ajudar a vender os seus produtos.

## **2.1. As actividades físicas de aventura e os desportos de natureza**

Considerando que este trabalho se concentra essencialmente nas actividades de recreação e lazer<sup>12</sup> de aventura na natureza que se realizam na RNAP, mais do que no fenómeno turístico<sup>13</sup> em si, interessa analisar o contexto em que estas actividades se desenvolvem e precisar os conceitos que as definem.

Numa sociedade pós-industrial, urbanizada e muito tecnológica e numa época de lazer activo, surge, como alternativa ao modelo desportivo convencional omnipresente, uma perspectiva mais acrobática da vida e do corpo, que explora o mundo fascinante, divertido e emocionante das actividades aventura na natureza.

No decorrer do século XX, as mudanças socioculturais e os novos gostos de alguns sectores da população deram origem a novos conceitos corporais e às suas respectivas práticas, destacando-se, entre esses, os conceitos que reinterpretem o corpo, não só como um meio para alcançar um objectivo mas, também e principalmente, como um fim em si mesmo. O padrão corporal e as práticas recreativas a ele associadas vão de encontro aos

---

<sup>12</sup> Embora estes dois termos tendam a ser usados como sinónimos em bom rigor há distinções a fazer entre ambos. A mais simples é aquela que identifica o lazer com o tempo e a recreação com a actividade. Para muitos autores o lazer passou a ser entendido como um processo e a recreação como uma experiência orientada a objectivos e com a expectativa de que a participação conduza à satisfação através de recompensas físicas e emocionais (Pigram e Jenkins1999)

<sup>13</sup> O conceito de turismo geralmente envolve o acto de viajar. No entanto tudo leva a crer que a realidade virtual ao permitir o *e-turismo* venha a atenuar essa característica que hoje é praticamente aceite por todos. Na discussão sobre a duração de uma experiência de turismo geralmente aceita-se que ela envolva pelo menos um pernoite. Muitas actividades de aventura, recreação e lazer na natureza ocorrem perto de casa e não implicam pernoite.

gostos e hábitos pós-modernos dos sectores mais activos da população, ávidos por experimentar novas sensações e emoções. Deste modo o corpo acrobático<sup>14</sup>, dentro do denominado modelo hedonista/natural<sup>15</sup> caracterizado pelas actividades físicas de aventura na natureza (AFAN), é um dos mais sugestivos.

As práticas de aventura na natureza, vulgarmente designadas em Portugal como “desportos de aventura” ou “desportos de natureza”, baseiam-se, maioritariamente, no deslizamento (por isso alguns designam-nas de “práticas deslizantes”), no reequilíbrio e nas acrobacias no meio natural.

As actividades físicas de aventura na natureza proporcionam ao indivíduo emoções fortes com a indispensável ajuda da tecnologia e sensações de risco e incerteza que a própria natureza favorece.

As actividades desenvolvem-se nos três planos físicos: terra, água e ar e é imprescindível o uso da tecnologia (aparelhos para o deslizamento, materiais compósitos com novas propriedades, meios de comunicação, controle e segurança, entre outros) para poder aproveitar, de forma cada vez mais otimizada, as energias que os recursos naturais libertam.

Por serem basicamente actividades físicas de diversão, o corpo não é um meio, mas um fim em si mesmo, já que é o destinatário final de todas as sensações e emoções que o indivíduo vai experimentar.

Quase todas elas se fundamentam na perda, ainda que momentânea, da segurança corporal, com a ajuda da tecnologia e dos acidentes e forças da natureza, para obter fortes sensações em função da interacção equilíbrio-desequilíbrio-reequilíbrio.

As actividades físicas de aventura na natureza representam bons exemplos do carácter dessas práticas:

---

<sup>14</sup> O corpo acrobático, segundo Betrán (pág.160, 2003), “*trata de inversões, percepções e sensações insólitas, equilíbrios e desequilíbrios, acrobacias e reequilíbrios. (...) Promove uma motricidade alternativa, com a finalidade de descobrir as novas possibilidades corporais fundamentadas na inversão. A sua aplicação é múltipla, ajudando principalmente no autoconhecimento corporal e, conseqüentemente, no ajuste corporal em novas situações, ainda que as possibilidades sejam muito variadas: o âmbito escolar da educação física, o âmbito do desporto de rendimento e o âmbito recreativo no tempo do ócio activo.*”

<sup>15</sup> O modelo hedonista/natural caracterizado pelas actividades de aventura na natureza é, segundo Betrán (pág.160, 2003), “*um dos seis modelos corporais existentes numa óptica intelectual*” dentro do âmbito recreativo no tempo do ócio activo, em que os outros cinco são: “*ascético (o desporto); etnomotriz (as práticas lúdicas tradicionais); narcisista (os exercícios intensos, o culturismo, o fitness); místico (práticas de interiorização como a yoga, o tai-chi, a bioenergética etc.); e cénico (os grandes jogos vivenciados ou representados). Todos esses modelos corporais coexistem com êxito na época pós-moderna, um período caracterizado pela variedade de oferta lúdica, na qual os reequilíbrios e as acrobacias formam parte imprescindível das práticas mais características*”.

- de terra - *mountainboard, snowboard*, esqui acrobático, BTT, escalada(...);
- de água - *surf, kite-surf, hidrospeed, rafting*, descida de barrancos(...);
- de ar - *rope swing*, queda livre em pára-quedas, balonismo, asa-delta, parapente(...).

O desequilíbrio e a inversão corporal constituem-se no paradigma do que é tido como inovador, temido e admirado. O que se quer viver é o processo e não o fim, a “corrida” e não a “meta”.

Procuram-se experiências novas que propiciem níveis elevados de prazer, autoconhecimento corporal e auto-estima que incrementem o reconhecimento pessoal que conduz à narrativa personalizada e ao conceito de aventura.

As actividades de aventura são práticas individuais que se baseiam, regra geral, no deslizamento sobre superfícies naturais. Os diversos graus de risco controlado, nos quais a aventura se baseia, andam em torno do equilíbrio dinâmico para evitar as quedas e a velocidade de deslocamento, aproveitando as energias da natureza (eólica, dos cursos de água, das ondas, das marés, ou a força da gravidade).

Neste contexto o factor risco é mais aparente que real e depende essencialmente de duas condições:

- a expectativa criada pelo praticante, a qual configura um quadro simbólico de sensações e emoções, que integra o seu próprio conceito de aventura;
- a incerteza resultante do meio natural onde se desenvolve a prática que, sendo errática e desterritorializada constitui um acrescido “risco controlado” ou “descontrole controlado” procurado pelos praticantes e explorado pelos promotores.

Este conjunto de práticas corporais acolhe várias designações genéricas, em função das suas características mais distintivas e de modo a definir semanticamente, este sector inovador. Dos mais conhecidos aos menos vulgares são várias as denominações utilizados pelos diversos actores para designar estas práticas:

- “desportos de aventura”, enfatizando a territorialidade difusa da prática e a procura de incerteza e risco em oposição à tendência do desporto de reduzir de forma sistemática o desconhecido, domesticando o espaço de jogo;

- “novos desportos”, numa clara referência ao carácter inovador, alternativo e diferente dessas actividades, relativamente às disciplinas desportivas convencionais, reconhecidas em conjunto como desporto;
- “actividades deslizantes de aventura e sensação na natureza”, considerando quatro características básicas comuns à maioria dessas actividades recreativas: o carácter deslizante das suas práticas; o facto de ocorrerem em ambiente natural, a produção de sensações corporais e a procura de aventura daqueles que as praticam;
- “desportos tecno-ecológicos”, para relevar a simbiose da tecnologia com a natureza, enquanto elementos fundamentais para a prática destas actividades;
- “desportos californianos”, numa clara alusão ao local de origem de algumas das modalidades que integram este conjunto de práticas;
- “desportos em liberdade”, relevando não só o facto das práticas ocorrerem com grande mobilidade em amplos espaços naturais, como também a inexistente ou mínima submissão a regulamentações e enquadramento de entidades oficiais do tipo das federações desportivas;
- “desportos selvagens”, enfatizando o carácter natural, indomável, territorialmente incerto, e permanentemente aberto à inovação das suas práticas em oposição ao desporto convencional, estruturado e civilizado;
- “desportos de natureza” e “actividades de animação turística”, denominações oficialmente utilizadas em Portugal que decorrem, respectivamente, do Programa Nacional de Turismo de Natureza aplicado a actividades em AP e da revisão recente da legislação, nomeadamente, através do Decreto-lei n.º108/2009 que enquadra as actividades das empresas de animação turística e operadores marítimo-turístico<sup>16</sup>. Se no primeiro se colocava a ênfase nas actividades desportivas ditas “amigas do ambiente”, no segundo alarga-se o conceito à animação, à “oferta de experiências” ao “turismo activo”.

---

<sup>16</sup> Em Espanha, o governo autónomo da Catalunha utiliza a denominação oficial de “actividades desportivas de diversão e turísticas de aventura”, sobre a qual incidem os termos diversão, turismo e aventura, relacionados com o conceito de desporto.

Ao analisar as várias designações é possível observar que cada uma acentua uma visão distinta mas, ao mesmo tempo, complementar desse conjunto de práticas recreativas. Conscientes das insuficiências de todas elas e tendo em atenção a instabilidade e dinâmica do fenómeno que procuram nomear, consideramos que aquela que melhor exprime a maioria das suas características e que por isso mesmo adoptamos neste trabalho é “Actividades Físicas de Aventura na Natureza” (AFAN). Não deixaremos no entanto de utilizar, como não podia deixar de ser, as já referidas designações que constam na legislação portuguesa e que são, nomeadamente, “Desportos de Natureza”(DN) e “Actividades de Animação Turística” (AAT).

Considera-se que o conjunto de práticas de aventura na natureza corresponde aos anseios de uma nova era pós-industrial, designada já por pós-modernidade, baseada no consumo e nos serviços. O período anterior, com o qual a pós-modernidade ainda coexiste nesta fase de mudança, é conhecido como modernidade e o seu equivalente sociocultural é a sociedade industrial. A prática social mais relevante desse período e o seu símbolo cultural mais marcante é o desporto.

Neste contexto o termo “desporto” tende a ser progressivamente preterido para definir as actividades de aventura, considerando que estas são práticas originais e concepções físicas recreativas diferentes do desporto, pelo modelo corporal em que se baseiam, pela motivação e as condições de prática, pelo seu enquadramento informal e desregulamentado, pelos objectivos perseguidos e pelo meio natural errático onde se desenvolvem e uso efémero dos lugares (Mascarenhas, 2003). São precisamente estas características que fazem dos praticantes das AFAN reais e potenciais agentes de impactes significativos nas AP que urge acautelar.

Serão decisivos para o consenso a atingir sobre a designação definitiva a ser utilizada para estas actividades de aventura: a eleição e uso dos termos preferidos pelos praticantes; a posição que assumirem os meios de comunicação enquanto formadores de opinião; o acordo entre os estudiosos destes temas; a institucionalização das siglas e termos adoptados pelas entidades privadas, e públicas e, particularmente, pelos legisladores.



## **CAPÍTULO II – A GESTÃO DO TURISMO DE NATUREZA NA REDE NACIONAL DE ÁREAS PROTEGIDAS**

Os espaços naturais, em particular as AP pelo seu reconhecido valor natural, cultural e paisagístico sempre se constituíram como pólos de atracção para o turismo. Num quadro actual de emergência de novas necessidades sociais e culturais de reaproximação à natureza, em que se procuram novas sensações e emoções, as AP apresentam-se como destinos privilegiados de recreação e lazer.

No entanto, a forma como se têm vindo a desenvolver as actividades recreativas e turísticas nas AP, nem sempre é a mais adequada às especificidades naturais e culturais existentes nessas áreas, constituindo-se, por vezes e ao contrário do que seria desejável, em factor de degradação socio-cultural e ambiental.

Importa pois compatibilizar a crescente procura turística destas áreas para a sua utilização, com a imprescindível preservação ambiental e o desenvolvimento local, aperfeiçoando a legislação, promovendo a adesão dos actores a códigos de conduta, produzindo e implementando instrumentos eficazes de planeamento, diversificando e qualificando a oferta turística.

Neste contexto e em reconhecimento da importância assumida pelo turismo de natureza, o governo criou o Programa Nacional de Turismo de Natureza (PNTN).

### **1. Enquadramento jurídico**

O PNTN, definido através da Resolução de Conselho de Ministros nº 112/98, de 25 de Agosto foi o resultado duma parceria, pioneira em Portugal, entre as Secretarias de Estado do Ambiente e do Turismo e é aplicável à RNAP.

O PNTN faz parte de um conjunto de orientações políticas internacionais que visam promover o desenvolvimento sustentável destas áreas, através da recuperação e conservação do património natural e cultural. Está apoiado em quatro vectores estratégicos: conservação da natureza, desenvolvimento local, qualificação da oferta turística e diversificação da actividade turística. Com este instrumento deu-se forma legal à aliança entre turismo, conservação da natureza e biodiversidade.

De facto, o PNTN mais não faz que concretizar uma recomendação da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB)<sup>17</sup> que aponta para a integração das políticas de turismo e de conservação da natureza, como uma forma de valorização das próprias AP.

Para a concretização desse propósito, entre outros, a ENCNB formula 10 opções estratégicas das quais destacamos as 2 que mais directamente relevam aquele desígnio:

*“3) Promover a valorização das áreas protegidas e assegurar a conservação do seu património natural, cultural e social;”*

*“6) Promover a integração da política de conservação da Natureza e do princípio da utilização sustentável dos recursos biológicos na política de ordenamento do território e nas diferentes políticas sectoriais”.*

Na persecução das opções atrás destacadas assumem particular ênfase as seguintes directivas de acção, de entre as que são postuladas na ENCNB:

- *“Desenvolver, por articulação (...) com as autarquias locais, o Programa Nacional de Turismo da Natureza, optimizando as infra-estruturas de alojamento e de apoio, incluindo parques de merendas, miradouros ou observatórios, instalando e divulgando percursos e promovendo actividades de animação ambiental;”*
- *“Elaborar (...) Cartas de Desporto da Natureza e editar os respectivos códigos de conduta, bem como iniciar a formação dos Guias da Natureza;”*
- *“Apoiar a recuperação e beneficiação dos elementos notáveis do património arquitectónico, etnográfico, geológico, arqueológico e paisagístico, promovendo, sempre que possível, a sua integração em pólos de animação ambiental, percursos temáticos interpretativos ou núcleos ecomuseológicos”.*

Procurou-se, deste modo, uma especialização da actividade turística, sob a denominação de turismo de natureza, que promovesse a criação de produtos turísticos adequados às características particulares das AP. O desenvolvimento destes produtos carece da participação de entidades públicas como sejam o Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB), a Direcção Geral de Turismo e entidades privadas, entre as quais se salientam agentes de turismo e animação ambiental e a indústria hoteleira.

---

<sup>17</sup> A ENCNB, prevista já em 1987 pela Lei n.º 11/87 de 7 de Abril – Lei de Bases do Ambiente – foi publicada em 2001 pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/2001, de 11 de Outubro.

## 1.1. O novo quadro jurídico da animação turística em áreas protegidas

O Decreto-Lei n.º 47/99, de 16 de Fevereiro, considerava TN *"o produto turístico composto pelos estabelecimentos, actividades e serviços de alojamento e animação turística e ambiental realizados e prestados em zonas integradas na Rede Nacional de Áreas Protegidas"*.

O conceito de TN foi redefinido dez anos após criação do PNTN. De acordo com o novo enquadramento legal, considera-se TN a actividade turística que decorra em áreas classificadas ou outras com valores naturais, que seja como tal conhecida pelo ICNB.

O reconhecimento das entidades que pretendam promover actividades de animação turística e/ou marítimo - turísticas como TN, obrigatório no território abrangido pela RNAP e opcional noutras áreas naturais, exige:

- A participação em, pelo menos, um projecto de conservação da natureza e da biodiversidade - facultativo para micro-empresas – promovendo, desta forma, a responsabilização social das empresas;
- A adesão formal a um Código de Conduta definido na Portaria n.º 651/2009, de 12 de Junho (ANEXO II), cumprindo integralmente um conjunto de normativos relacionados com a responsabilidade empresarial e com boas práticas ambientais, no âmbito do exercício da sua actividade, incluindo o cumprimento do disposto nos Planos de Ordenamento e CDN das respectivas AP.

A atribuição do reconhecimento como TN permite às empresas o uso do logótipo e da designação “Turismo de Natureza” em todos os seus suportes de comunicação.

O Decreto-Lei 108/2009 de 15 de Maio, teve como objectivo expresso, agilizar significativamente os procedimentos burocráticos no licenciamento das empresas<sup>18</sup> e, consequentemente, na realização por parte destas de actividades nas AP.

---

<sup>18</sup> A este propósito pode ler-se no preâmbulo ao referido diploma: *“tendo por base as preocupações de simplificação que têm caracterizado a actividade do XVII Governo Constitucional, considerou-se essencial a revisão do regime jurídico da animação turística. Assim, dando cumprimento a uma das medidas do Programa SIMPLEX - Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa, cumprem-se as orientações fixadas no Programa do Governo no sentido da reapreciação do actual quadro legislativo da actividade turística visando a simplificação e agilização dos procedimentos de licenciamento”* e mais adiante refere o *“acesso à actividade através de um balcão único - o Turismo de Portugal, I. P. - e mediante pagamento de uma taxa única, que isenta os agentes de outros procedimentos e despesas de licenciamento para o exercício das suas actividades próprias, e transfere-se para o Estado o ónus da comunicação de dados e repartição da receita por actos administrativos entre os organismos públicos envolvidos no processo. Congrega-se num único diploma, o regime de acesso à actividade, independentemente da modalidade de animação turística exercida, e cria-se o Registo Nacional dos Agentes de Animação Turística - Empresas de Animação Turística e Operadores Marítimo - Turísticos - organizado pelo Turismo de Portugal, I. P., que contém uma relação*

O mérito deste diploma é reconhecido, nomeadamente pela Associação Portuguesa de Empresas de Congressos, Animação Turística e Eventos (APECATE). Esta entidade, que se bateu vigorosamente contra a obrigatoriedade do licenciamento e respectiva taxa aplicada às empresas de animação para realizarem AAT em cada uma das AP, foi ouvida na redacção da nova lei.

No entanto as medidas de simplificação de procedimentos previstas no Decreto-Lei 108/2009 de 15 de Maio, estão em grande medida dependentes da existência de CDN aprovadas, sem o que se mantêm, e, nalgumas situações até podem aumentar, a burocracia e o custo para as empresas, inerente aos pedidos de pareceres para o reconhecimento das AAT exigidos para cada AP.

Considerando que até à data apenas duas AP têm CDN em fase de implementação e que na maioria das restantes o processo ou não teve início ou a sua elaboração está muito atrasada, tudo indica que a situação referida se vai arrastar no tempo, em grande parte das AP.

Outro aspecto a registar, porventura menos positivo, para o futuro da prática das AAT em AP decorrente do novo enquadramento legal, diz respeito ao facto de deixar de ser exigido o recurso a Guias de Natureza (previsto na ENCNB e no Decreto Regulamentar n.º 18/99 de 27 de Agosto, entretanto revogado) que deviam acompanhar “as actividades e serviços de animação ambiental” e “possuir formação profissional adequada”<sup>19</sup>. Embora o plano de formação previsto para estes guias nunca tivesse sido aprovado, a sua efectivação constituiria uma garantia de qualidade na mensagem ambiental que agora se deixa em exclusivo ao livre arbítrio das empresas e às leis da concorrência.

Igualmente digno de registo, desta feita pela positiva, é o facto do Decreto-Lei 108/2009 de 15 de Maio prever que, no prazo de três anos após a sua entrada em vigor, possa vir a ser revisto após a monitorização levada a cabo pelo Turismo de Portugal, “*tendo em conta os eventuais constrangimentos identificados, designadamente nos sistemas de informação e nas regras aplicáveis*”.

---

*actualizada dos agentes a operar no mercado, permitindo uma melhor monitorização e acompanhamento da evolução do sector, e uma melhor fiscalização por parte das entidades públicas*”. De referir que em finais de Dezembro de 2009, mais de seis meses após a entrada em vigor deste diploma, ainda não estava disponível o referido Registo Nacional dos Agentes de Animação Turística no *site* do Turismo de Portugal.

<sup>19</sup> O Decreto Regulamentar n.º 18/99 de 27 de Agosto no seu artigo 7º, ponto 2 que “*o plano de formação profissional dos guias de natureza é aprovado por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelo turismo, emprego e formação profissional, ambiente e desporto*” e no ponto 3 que “*Até à formação dos guias de natureza previstos no número anterior, os percursos interpretativos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º podem ser acompanhados por profissionais cujas habilitações sejam reconhecidas como adequadas pelo Instituto de Conservação da Natureza.*”

## 1.2. A Carta de Desporto de Natureza

No âmbito das atribuições do ICNB compete-lhe a elaboração, para cada uma das AP, da CDN a qual deve obedecer às seguintes orientações:

- Deve ser constituída por um Regulamento e uma Carta de Aptidão para a prática dos Desportos de Natureza;
- Deve proceder-se à discriminação dos locais e épocas do ano adequados à prática das várias modalidades e a capacidade de carga de cada local;
- Deve proceder-se à consulta das federações desportivas dotadas de estatuto de utilidade pública, que tenham a tutela das várias modalidades a condicionar, assim como outras entidades competentes;
- Deve ser publicada em portaria conjunta, assinada pelos membros de governo com tutela do Ambiente e do Turismo.

O conceito de CDN tem subjacente uma concepção estratégica e dinâmica. Neste sentido este instrumento de planeamento não se apresenta, depois de elaborado, como um documento acabado a implementar, mas antes se constitui como suporte duma prática sistemática e continuada de monitorização, análise e intervenção na realidade. Deve assim desenvolver-se com base na participação de entidades públicas e privadas envolvidas no processo de gestão, promoção e prática das actividades físicas de aventura na natureza, as quais, em cada momento, se deverão disponibilizar para que a CDN se mantenha, permanentemente, como um instrumento operacional de desenvolvimento simultâneo das políticas de conservação da natureza e de turismo na RNAP.

Deste modo a CDN pode situar-se na confluência de dois processos:

- Do ponto de vista da administração do estado, pode considerar-se uma etapa para a descentralização das políticas de conservação da natureza e do turismo, na medida em que contribui para o reforço da autonomia e gestão das AP;
- Do ponto de vista da gestão do território, enriquece a figura do Plano de Ordenamento da Área Protegida (POAP), associando-lhe maior definição no planeamento físico, ao mesmo tempo que estimula a democracia participativa e a (re)organização/gestão de incidência local num contexto de mudança.

A elaboração dum plano/programa de operacionalização e monitorização da CDN surge como uma fase fundamental neste processo dinâmico e contínuo de acção e retroacção.

É no quadro da *avaliação* que se insere o conceito de monitorização, entendido como uma das fases fundamentais do processo de planeamento contínuo. Esta fase, que se desenrola paralelamente à implementação do plano, deve permitir que o próprio processo de planeamento se auto-avaleie.

Sobre este assunto a análise realizada por Baptista e Silva (1997) merece referência: a existência de duas perspectivas sobre avaliação - a da conformidade e a do desempenho. A primeira avalia a correspondência entre as acções expressas no plano e a sua execução; a segunda, não excluindo a primeira, releva o papel do plano/CDN como estrutura de referência para a tomada de decisão e considera os produtos obtidos fruto da dinamização do plano e do envolvimento dos diversos actores, designadamente os que o elaboraram, os que se envolveram, os que continuam envolvidos e aqueles a quem se destina.

De realçar ainda que o quadro legal em que a CDN se insere, reconhece a importância do regime de *avaliação* nos instrumentos de gestão territorial (Cap. VI do Decreto Lei 380/99, de 22 de Setembro), nomeadamente no POAP do qual a CDN é um instrumento complementar.

O referido diploma para além da obrigatoriedade da elaboração de um Relatório do Estado do Ordenamento do Território (art.º 146, n.º3), estabelece ainda a função *avaliação* como fundamento das propostas de alteração/revisão (art.º 145) dos instrumentos de planeamento territorial.

Sublinhe-se a necessidade da permanente monitorização da dinâmica dos valores naturais e culturais em presença nas AP e da consequente adequação das soluções preconizadas na CDN num tempo de, rápidas e profundas, transformações sociais e tecnológicas.

Por fim consideramos pertinente deixar aqui uma nota relativamente à dissonância criada com a mudança implícita do conceito de desportos de natureza<sup>20</sup> definido no

---

<sup>20</sup> O referido diploma identifica como desportos de natureza a ordenar pela CDN as seguintes actividades: *a)* O pedestrianismo; *b)* O montanhismo; *c)* A orientação; *d)* A escalada; *e)* O *rappel*; *f)* A espeleologia; *g)* O balonismo; *h)* O parapente; *i)* A asa delta sem motor; *j)* A bicicleta todo-o-terreno (BTT); *l)* O hipismo; *m)* A canoaagem; *n)* O remo; *o)* A vela; *p)* O *surf*; *q)* O *windsurf*; *r)* O mergulho; *s)* O *rafting*; *t)* O *hidrospeed*; *u)* Outros desportos e actividades de lazer cuja prática não se mostre nociva para a conservação da natureza.

Decreto Regulamentar n.º 18/99 de 27 de Agosto para o conceito de actividades de animação turística definidas no Decreto-Lei 108/2009 de 15 de Maio, sem que o instrumento CDN, que regulamenta e ordena aquelas práticas, tenha sido adaptado em consonância, mantendo mesmo inalteradas quer a sua designação quer as suas características (Decreto Regulamentar n.º 18/99 de 27 de Agosto, Artigo 6º, único que não foi revogado). Deste modo não nos parece a opção mais acertada, continuar a designar por CDN um instrumento que vai passar a ordenar actividades, tais como: passeios em veículos todo-o-terreno e passeios de barco com motor; *paintball* e carabina de pressão de ar cujas vertentes desportiva e/ou de natureza nos deixam muitas dúvidas. Acresce o facto de haver um crescente número de investigadores a aceitar que os designados “desportos de natureza” não são mais “desporto” mas sim “actividades físicas de aventura na natureza”.

Apesar de tudo, a inclusão dos passeios em veículos todo-o-terreno motorizado no âmbito da CDN apresenta alguns aspectos positivos. Por um lado, porque podem constituir uma das actividades de lazer mais impactante se não forem tomadas medidas de gestão adequadas. Por outro lado, porque podem interferir negativamente com outras actividades de animação turística, tais como os passeios pedestres/interpretativos/fotográficos e de observação de fauna e flora, assim como os passeios de bicicleta de *segway* e os passeios equestres, uma vez que se desenvolvem em vias que podem ser comuns a estas actividades.

## **2. A situação actual na Rede Nacional de Áreas Protegidas**

### **2.1. O questionário: Justificação, metodologia e limitações**

O inquérito por questionário (ANEXO III) foi a técnica utilizada neste estudo. Embora se apontem limitações teóricas e metodológicas ao inquérito por questionário, designadamente as condições em que os discursos são produzidos, o questionário permite realizar um estudo extensivo e sistemático da forma e dos conteúdos das práticas e da gestão das actividades de aventura no conjunto da RNAP. O questionário permite a comparação das respostas apresentando-se como a forma mais adequada a um estudo exploratório sobre o tema. Procura-se assim alcançar os seguintes objectivos gerais:

- Caracterizar a gestão das actividades de animação turística nas AP;
- Fazer o ponto de situação da elaboração/implementação das CDN;

- Conhecer os principais desafios e oportunidades destes processos;
- Contribuir, com propostas para uma gestão territorial mais eficaz.

Em concreto procuramos caracterizar situações, analisar processos, interpretar dados e sugerir medidas que possam vir a contribuir positivamente para a uma gestão mais eficaz do TN.

A estrutura do questionário procura responder a seis grandes vertentes da pesquisa:

- Caracterização das actividades de animação turística - a aptidão de cada AP para a prática das actividades de animação turística;
- Caracterização dos actores - a caracterização dos principais promotores;
- Fiscalização e monitorização – meios e modos de acção;
- Impactes e medidas de gestão - os impactes socio-ambientais e as medidas de mitigação;
- Pontos fortes e fracos da gestão e o estado actual dos processos de elaboração e implementação das Cartas de Desporto de Natureza;
- Novos desafios à gestão do Turismo de Natureza - as oportunidades e os constrangimentos decorrentes do novo enquadramento jurídico.

A elaboração do questionário atravessou várias etapas de construção. Partiu-se de uma listagem de indicadores, que foram sujeitos a processos de reelaboração sucessivos, incluindo a administração de um questionário-teste a 4 indivíduos, retirados da amostra inicial, seguido do procedimento metodológico de reflexão. A versão final do questionário era constituída por 34 itens com mais 3 apenas para identificação e 1 para observações. Daqueles, apenas 4 itens se apresentam em formato de resposta aberta em escala contínua de três pontos segundo o grau decrescente de importância. Dos outros 30 itens em formato de resposta fechada (7), ou mista (23) - com a opção de registo de outro indicador não incluído em “Outro? Qual?” - são constituídos cada um por vários indicadores, utilizando para o efeito escalas nominais, ordinais e contínuas. Neste último caso optou-se por escalas de quatro, cinco ou seis pontos que caracterizam os respectivos indicadores segundo o seu grau de importância (1 – Desnecessária, 5 – Imprescindível), de ocorrência (1 – Nunca, 5 – Sempre ou 1- não ocorre, 4 – muito significativo/frequente) e de qualificação (1 – má, 5 – muito boa).

O questionário foi aplicado, entre Julho e Agosto de 2009, à totalidade da população-alvo ou seja ao conjunto das 25 AP da RNAP.

O preenchimento do questionário foi realizado *on line*<sup>21</sup>. Este meio permitiu:

- Que o utilizador preenchesse o questionário de forma faseada;
- Controlo do preenchimento através do IP da máquina não autorizando que outro utilizador noutra máquina, pudesse, voluntária ou involuntariamente, introduzir alterações;
- Possibilidade ao administrador, a qualquer momento, visualizar o estado de preenchimento dos inquéritos e descarregar os dados.

Ao longo do questionário, na análise a cada pergunta, foi sempre dada uma breve explicação sobre o objectivo da pergunta, i.e., que tipo de informação se pretendia obter.

O facto de não existir um tratamento estatístico aprofundado, ao nível da apresentação, por exemplo, de testes estatísticos para analisar relações entre perguntas, justifica-se pelo facto de a amostra ser bastante reduzida – não poderia ser maior – e de os inquéritos terem como objectivo principal, fazer uma análise exploratória de ideias relativamente ao assunto em questão.

Há alguns condicionalismos inerentes a este questionário que têm, nomeadamente, a ver com limitações por parte dos técnicos que os preencheram:

- Falta de conhecimento, em algumas situações e, por diferentes motivos, da realidade em causa;
- Falta de vontade em responder de forma completamente verdadeira às questões, de modo a não revelar algum desconhecimento ou mesmo falta de actuação em relação a algumas das situações questionadas.

Associado a estes condicionalismos teremos de considerar o efeito de desejabilidade social que deve ser sempre tido em conta. Segundo o qual os indivíduos que respondem a questionários, frequentemente, dão respostas que pensam serem as desejadas pelos responsáveis dos mesmos.

Um constrangimento importante ao estudo em geral e ao questionário em particular prende-se com o facto, já abordado em 1.1, da alteração legislativa que ocorreu com a saída do Decreto-Lei nº 108/2009 de 15 de Maio na altura em que o questionário estava na fase final de teste para validação. Este facto conduziu a alterações significativas naquele instrumento e obrigou a reformulações no texto já produzido.

---

<sup>21</sup> Com recurso a um *website*: <http://www.surveymonkey.com/s/NCWKTKK> onde, depois de desenhado, foi disponibilizado para preenchimento e submissão dos mesmos.

Importa referir, antes de passarmos à análise dos resultados, que todas as representações gráficas que se seguem têm, como fonte exclusiva, o questionário. As perguntas estão numeradas de 1 a 38 (P1 a P38) dentro de 8 secções temáticas (S1 a S8). A secção 1 é de apresentação do instrumento. A secção 2 é de identificação e a pergunta P38 é de registo de observações. Em qualquer destes casos não se justifica uma análise de dados uma vez que ou não existem (S1) ou são de carácter meramente identificativo (S2) ou não houve registos (P38).

## 2.2. Áreas Protegidas: enquadramento e tipologias

O Decreto-Lei nº 19/93, de 23 de Janeiro que é a base da RNAP, refere no nº 1 do artigo 1º, que a *“conservação da Natureza, a protecção dos espaços naturais e das paisagens, a preservação das espécies da fauna e da flora e dos seus habitats naturais a manutenção dos equilíbrios ecológicos e a protecção dos recursos naturais contra todas as formas de degradação constituem objectivos de interesse público, a prosseguir mediante a implementação e regulamentação de um sistema nacional de áreas protegidas”*. É neste diploma que se definem os diferentes estatutos de protecção. Estes traduzem, no imediato, áreas com diferentes enquadramentos geográficos e deste modo também com objectivos de gestão específicos.

De acordo com o ponto 2 do Artigo 1 do referido decreto, devem *“ser classificadas como áreas protegidas as áreas terrestres e as águas interiores e marítimas em que a fauna, a flora a paisagem, os ecossistemas ou outras ocorrências naturais apresentem, pela sua raridade, valor ecológico ou paisagístico com importância científica, cultural e social, uma relevância especial que exija medidas específicas de conservação e gestão, em ordem a promover a gestão racional dos recursos naturais, a valorização do património natural e construído regulamentando as intervenções artificiais susceptíveis de as degradar”*. Independentemente dos diferentes estatutos de classificação que, como foi referido, se dispersam pelo território português, este diploma propõe a classificação em 4 tipos de áreas protegidas, três deles de âmbito nacional - parque nacional (PN), parque natural (PN) e reserva natural (RN) - e outro de interesse regional ou local - área de paisagem protegida (PP).<sup>22</sup>

---

<sup>22</sup> Segundo o Decreto-Lei nº 19/93, de 23 de Janeiro: Parque Nacional é *“uma área que contenha um ou vários ecossistemas inalterados ou pouco alterados pela intervenção humana, integrando amostras representativas de regiões naturais características de paisagens naturais e humanizadas, de espécies vegetais e animais, de locais geomorfológicos ou de habitats de espécies com interesse ecológico, científico e educacional”*. Acrescenta ainda esse diploma que *“A classificação de um parque nacional tem por efeito possibilitar a adopção de medidas que permitam a protecção da integridade ecológica dos ecossistemas e que evitem a exploração ou ocupação intensiva dos recursos naturais”*.

Para além deste conjunto de 4 tipologias de áreas protegidas, o estado português faz ainda a gestão de alguns lugares restritos do território, os designados Monumentos Naturais que são entendidos pelo Decreto-Lei nº 19/93, de 23 de Janeiro como ocorrências *“contendo um ou mais aspectos que, pela sua singularidade, raridade ou representatividade em termos ecológicos, estéticos, científicos e culturais, exigem a sua conservação e a manutenção da sua integridade”*.

O processo de constituição duma AP só fica completo após a execução e publicação de um plano de gestão, o designado Plano de Ordenamento das Áreas Protegidas, integrados também no sistema de gestão territorial.

Segundo este esquema integrador inserido na Lei de Bases de Ordenamento do Território, trata-se de Planos Especiais de Ordenamento do Território que, tal como os Planos de Ordenamento da Orla Costeira e os Planos de Ordenamento de Albufeiras de Águas Públicas, visam objectivos ambientais e de conservação da natureza.

Estes planos procuram defender interesses nacionais através da sua aplicação a áreas territoriais restritas. São da responsabilidade da administração central, requerem aprovação por parte do Conselho de Ministros e têm carácter de regulamento administrativo, sendo por isso vinculativos para o estado e para os particulares.

No caso dos Planos de Ordenamento das Áreas Protegidas, a sua elaboração compete ao ICNB e devem incidir em aspectos como os usos, as políticas gerais e a orientação a dar ao território classificado. No fundo, respondendo ao novo enquadramento exigido às áreas protegidas, estes planos de ordenamento devem assumir a dupla perspectiva da conservação da natureza e do desenvolvimento socio-económico.

O ICNB herdeiro do antigo Serviço Nacional de Parques, Reservas e Património Paisagístico, mais tarde Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza, é o órgão público responsável pela gestão coordenada da RNAP, isto é - Parque Nacional,

---

Por Parque Natural entende-se *“uma área que se caracteriza por conter paisagens naturais, seminaturais e humanizadas, de interesse nacional, sendo exemplo da integração harmoniosa da actividade humana e da Natureza e que apresenta amostras de um bioma ou região natural”*. A gestão de um parque natural *“(...) tem por efeito possibilitar a adopção de medidas que permitam a manutenção e valorização das características das paisagens naturais e seminaturais e a diversidade ecológica”*.

Reserva Natural é definida como *“uma área destinada à protecção de habitats da flora e da fauna”*. Essa classificação *“(...) tem por efeito possibilitar a adopção de medidas que permitam assegurar as condições naturais necessárias à estabilidade ou à sobrevivência de espécies, grupos de espécies comunidades bióticas ou aspectos físicos do ambiente, quando estes requerem a intervenção humana para a sua perpetuação”*.

Paisagem Protegida é *“uma área com paisagens naturais, seminaturais e humanizadas, de interesse regional ou local, resultantes da interacção harmoniosa do homem e da Natureza que evidencia grande valor estético ou natural”*. A sua protecção *“(...) tem por efeito possibilitar a adopção de medidas que, a nível regional ou local, permitam a manutenção e valorização das características das paisagens naturais e seminaturais e a diversidade ecológica”*.

Parques Naturais, Reservas Naturais, Áreas de Paisagem Protegida e Monumentos Naturais<sup>23</sup> (Figura 1).

Trata-se de um instituto público dependente agora do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, que tem como principais atribuições: a promoção, elaboração e coordenação dos planos de ordenamento das áreas protegidas; a inventariação e o estudo das espécies de flora e fauna selvagens, dos habitats naturais e ecossistemas tendo em vista a sua conservação e gestão; a conservação da diversidade biológica; a identificação das espécies com estatuto de conservação mais desfavorável e a elaboração dos respectivos planos de conservação; a promoção do cumprimento e aplicação das convenções, regulamentos e directivas comunitárias referentes à protecção da natureza; a classificação de áreas naturais com especial relevância para a conservação da natureza a nível nacional (RNAP) e internacional (Biótopos *Corine*, Reservas da Biosfera, Rede Natura 2000, etc.), promovendo a sua caracterização e gestão.

O Instituto de Conservação da Natureza tem uma estrutura orgânica com serviços centrais, localizados em Lisboa, 5 Departamentos Regionais (Departamento de Gestão de Áreas Classificadas Norte; Departamento de Gestão de Áreas Classificadas Centro e Alto Alentejo; Departamento de Gestão de Áreas Classificadas Litoral de Lisboa e Oeste; Departamento de Gestão de Áreas Classificadas Sul; Departamento de Gestão de Áreas Classificadas Zonas Húmidas; e departamentos locais, em cada AP.

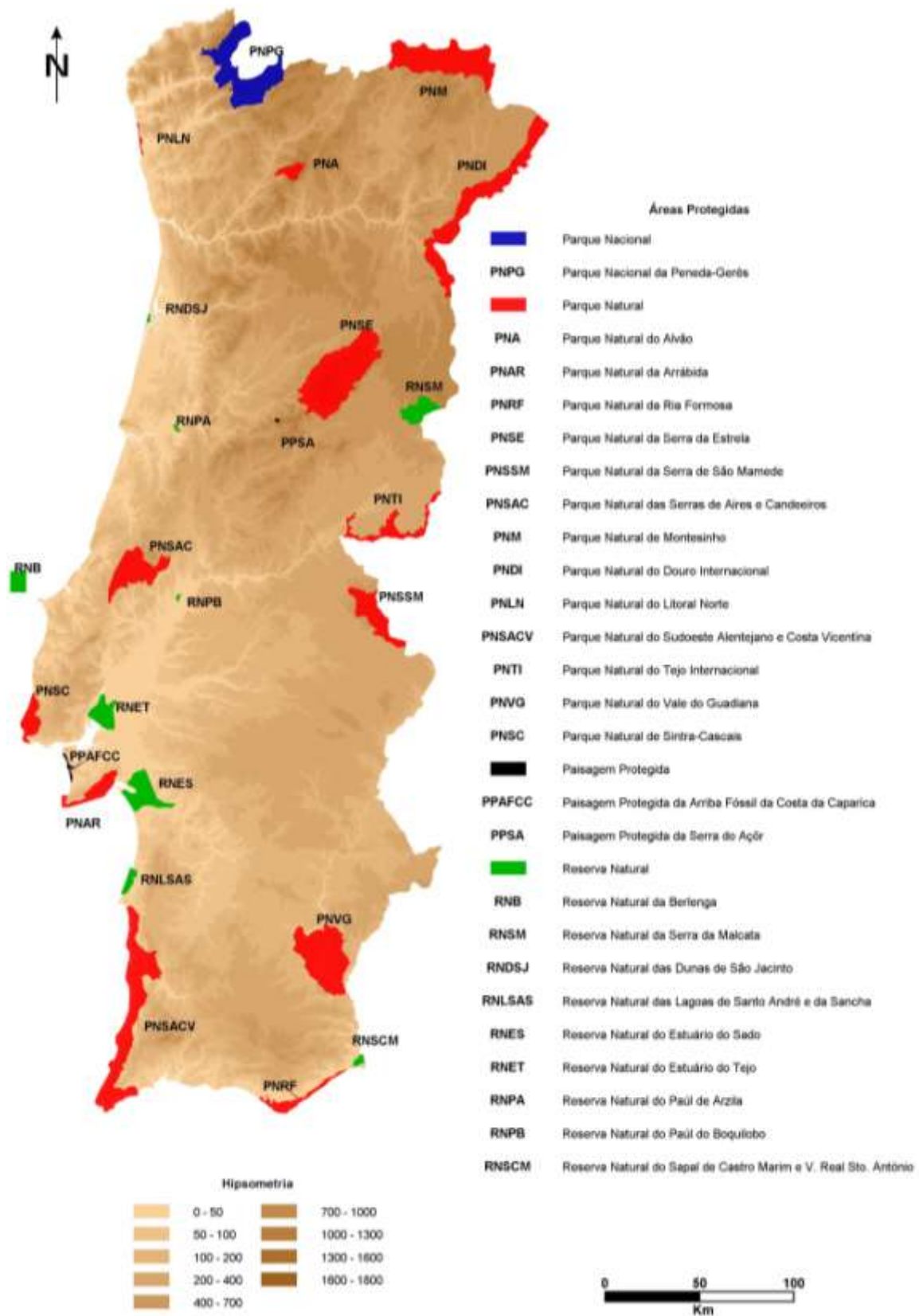
Portugal não ficou insensível à discussão acerca da sustentabilidade que tem marcado nas últimas décadas a agenda política internacional. Apesar de algumas medidas precoces de protecção ambiental em território nacional, só muito recentemente, sobretudo após a adesão à União Europeia é que se criou em Portugal um quadro legislativo que, pelo menos em termos teóricos, tem apontado para a difusa meta do desenvolvimento sustentável.

É neste contexto que surgem: a Lei de Bases do Ambiente em 1987; a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade em 2001; o Programa Nacional

---

<sup>23</sup> Considerando as características específicas dos Monumentos Naturais, nomeadamente a sua reduzida dimensão geográfica que não justificam a elaboração duma CDN, estas áreas protegidas não foram incluídas no nosso universo da RNAP.

Figura 1 – Enquadramento territorial das áreas protegidas, de acordo com a sua tipologia



de Turismo de Natureza em 1989 onde se preconiza a elaboração na RNAP das CDN.

Mas será que os princípios e intenções que se enunciam nos textos legais e que constituem, sem sombra de dúvida, um importante referencial da política de desenvolvimento sustentável, se ajustam à realidade e são confirmados por ela? Que balanço se pode fazer do Programa Nacional de Turismo de Natureza e das CDN uma década depois?

## 2.3. O questionário: análise de resultados

### 2.3.1. [S3] - Caracterização das actividades

#### [P4] - Actividades praticadas<sup>24</sup>

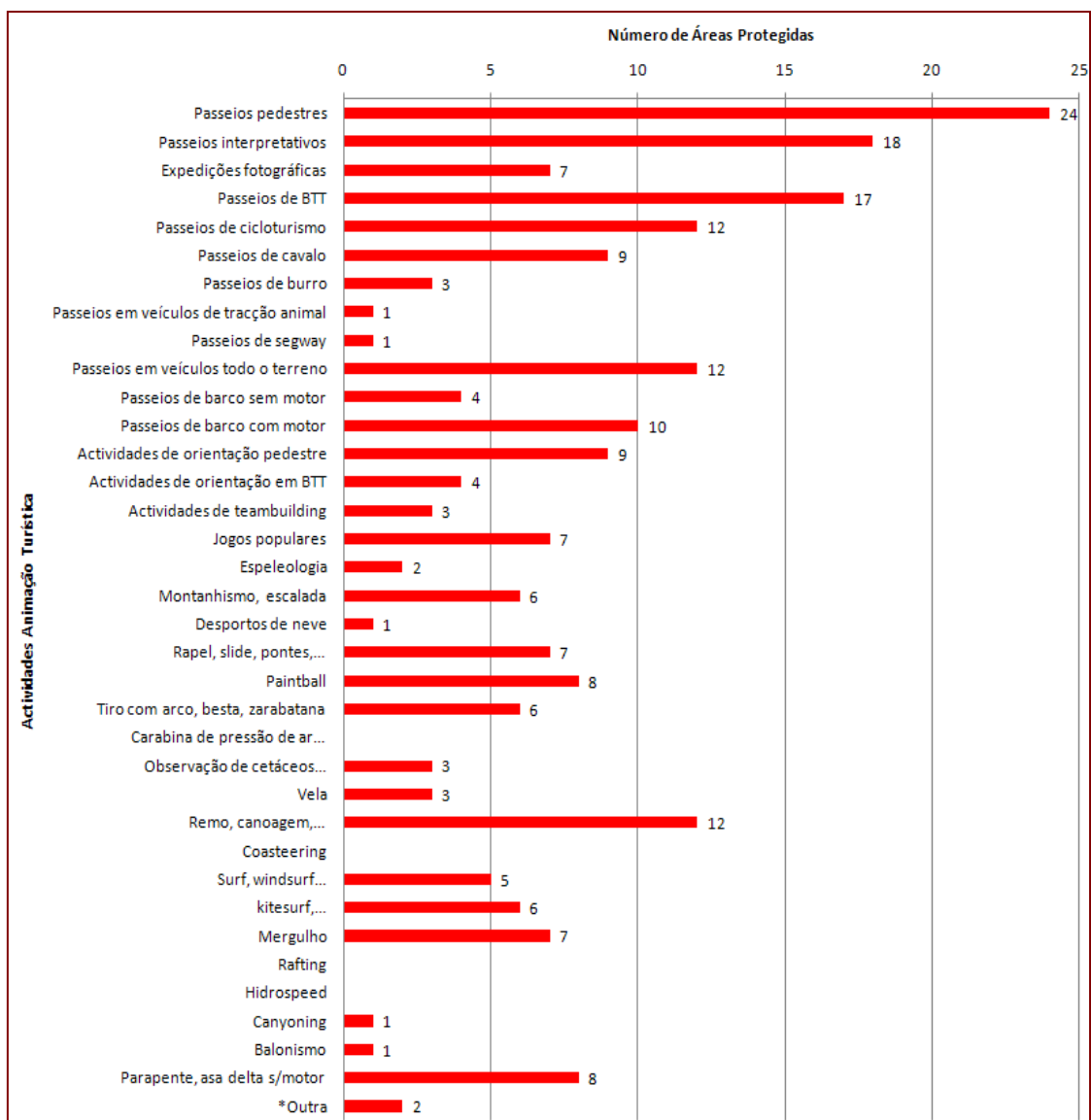
- As AAT que ocorrem em maior número de AP são os passeios pedestres (24), passeios interpretativos (18), passeios de BTT (17), cicloturismo (12), passeios em veículos de todo-o-terreno (12), remo e canoagem (12);
- Algumas das actividades incluídas no inquérito e que não se praticam em nenhuma AP são as carabinas de pressão de ar, o *rafting* e o *hidrospeed*<sup>25</sup>. O *coastering* embora não seja aqui referido por nenhuma AP a sua prática, apesar de recente, aparece referido na resposta a P8;

---

<sup>24</sup> Atendendo ao elevado número de vezes que cada uma das AP é referida ao longo da análise e, considerando por um lado a necessidade de fluidez de leitura e por outro lado o desejo de não tornar o texto cansativo, optou-se por utilizar expressões sintéticas de cada uma das AP conjugando a sigla facilmente memorizável do tipo de AP: Parque Nacional – PN; Parque Natural - PN; Reserva Natural – RN seguida duma forma sintetizada da designação da AP, tal como PNSA Costa Vicentina ( em vez de Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina) ou RN Lagoas St.º André ( em vez de Reserva Natural das Lagoas de St.º André e da Sancha).

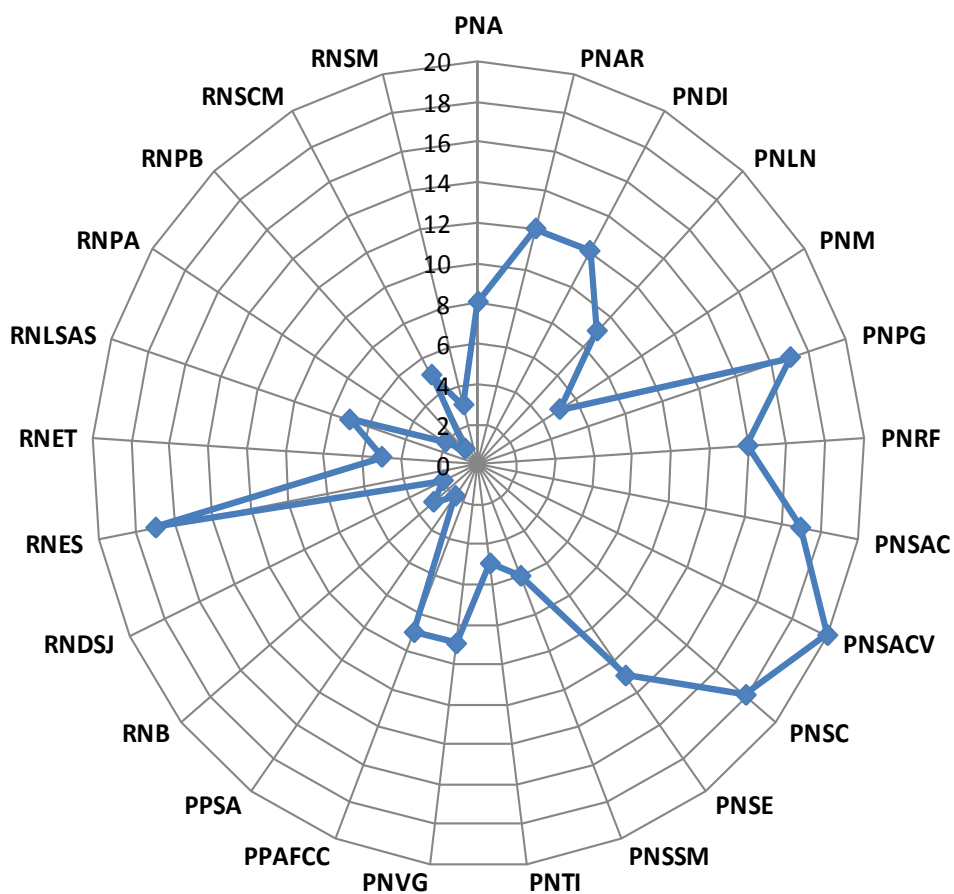
<sup>25</sup> Outras apenas ocorrem em uma das AP: veículos de tracção animal, passeios em *segway*, desportos de neve, canyoning e balonismo. São actividades referidas dentro da categoria “outras” o *birdwatching*, referido pela RN Estuário do Tejo e a observação de borboletas, referida pelo PN Alvão. Outras actividades com pouca expressão são os passeios de burro, as actividades de *teambuilding*, a observação de cetáceos e a vela que ocorrem apenas em três AP.

Figura 2 – AAT, pelo número de AP em que são praticadas



- As actividades motorizadas, que podem ser das mais impactantes, ocorrem em quase metade das AP: os passeios em veículos de todo-o-terreno (12) e os passeios de barco com motor (10). Estes dados têm um peso relativo maior se considerarmos que várias AP não têm características físicas para a prática daquelas AAT.
- O *paintball* pratica-se num terço das AP e a carabina de pressão de ar não ocorre embora esteja incluída no Decreto-Lei n.º108/2009, como AAT no TN.

Figura 3 – Número de AAT praticadas nas AP



[P4] - Actividades praticadas

- o Verifica-se que em 36% das AP se praticam mais de dez actividades. O maior número de actividades observa-se: no PNSA e Costa Vicentina (20 actividades), PN Sintra-Cascais (19 actividades) e nos PNS Aire e Candeeiros/PN Peneda Gerês e na RN Estuário do Sado (17 actividades).

Em geral as reservas naturais proporcionam um menor número de actividades do que os parques naturais em parte devido à sua menor dimensão e diversidade de paisagem. A excepção reside na RN Estuário do Sado, que fruto das suas características naturais e localização, oferece condições (e tem procura) para a prática de um elevado nº de actividades.

As AP do interior do país registam uma menor variedade de actividades, à excepção dos casos particulares do PNS Estrela e do PN Douro Internacional pela sua dimensão e condições naturais ímpares<sup>26</sup>.

#### [P5] - N° de praticantes

A análise foi efectuada de forma a recolher dados sobre as seguintes variáveis:

- Máximo de praticantes num só dia e média de praticantes/mês (foram considerados as seguintes classes: <100; 100-399; 400-699; 700-999; >999; não ocorre; não sabe);
- Média de praticantes/mês enquadrados por entidade licenciada; média de praticantes/mês enquadrados por entidade não licenciada e média de praticantes/mês não enquadrados (foram considerados as seguintes classes: <50; 50-199; 200-349; 350-499; >499; não ocorre; não sabe);

Os factores que justificam a opção por estes indicadores e respectivos intervalos de valores, foram (depois de efectuado o teste de validação do questionário) os seguintes:

- As AAT ocorrem de forma muito irregular no tempo e, regra geral, sofrem um incremento ao fim-de-semana e nos meses de condições mais favoráveis para cada modalidade;
- As AP manifestam grande dificuldade na recolha destes dados com um mínimo de fiabilidade;
- As dúvidas que acumuladas sobre o conhecimento que muitas AP teriam sobre o que, efectivamente, se passava “no terreno”;
- O desconforto revelado por algumas AP em reconhecer a existência – e sobretudo a dimensão assumida – pela prática de AAT não enquadradas por entidades licenciadas.

Metodologia de análise:

- Respostas originais fornecidas através de intervalos de número de praticantes;

---

<sup>26</sup> São a maioria as AP em que as actividades de passeios pedestres/de observação de interpretação e fotográficos são as AAT que registam maior número de praticantes. Nos PN Douro Internacional e Ria Formosa e na RN Berlenga, são os passeios de barco, com e sem motor; No PN Tejo Internacional são a vela, remo, canoagem; no PNS Estrela são os desportos de neve. Estes dados não estão cartografados, por opção devido à falta de espaço.

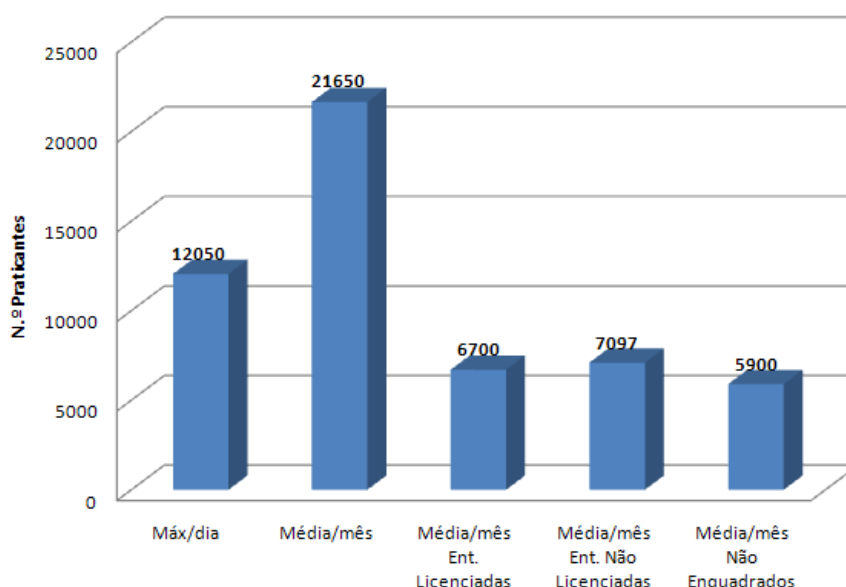
- Foi definido o ponto médio do intervalo – p. exemplo, se o inquirido respondeu 200-349, o ponto médio considerado foi 275 – de modo a poder calcular valores totais de número de praticantes. Nos casos das categorias extremas, optou-se pelo seguinte:

<50: considerado o valor 25;

>499: considerado o valor 500, o valor inicial deste intervalo de que não existe uma valor máximo.

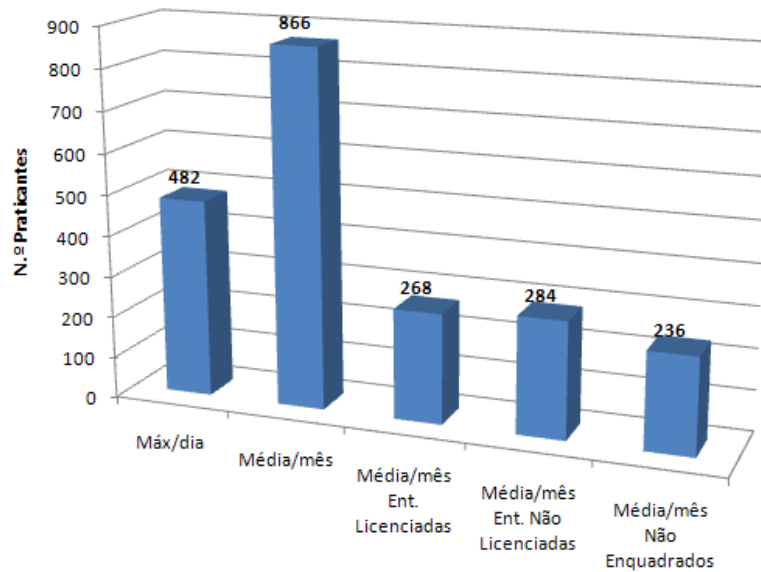
Temos consciência das limitações deste procedimento. Os valores assim obtidos são apenas indicativos e requerem validação.

Figura 4 - Média de n.º de praticantes de AAT, na totalidade das AP



- A análise da figura 4 revela-nos que apenas um terço dos praticantes (média de 6700 praticantes/mês) são enquadrados em entidades licenciadas. Como já acontecia com as actividades, as AP do interior do país registam um menor número de praticantes, à excepção dos casos particulares do PNS Estrela e do PN Douro Internacional pela sua dimensão e características morfológicas.
- O máximo de visitantes por dia no total das AP é 12050 e a média global por mês é de 21650.
- Da observação da figura 5 conclui-se que a média de utilizadores/mês, por AP, é de 866, valor a partir do qual se calcula a média de utilizadores/dia, por AP, de 29.

Figura 5 - Média de n.º de praticantes de AAT, por AP



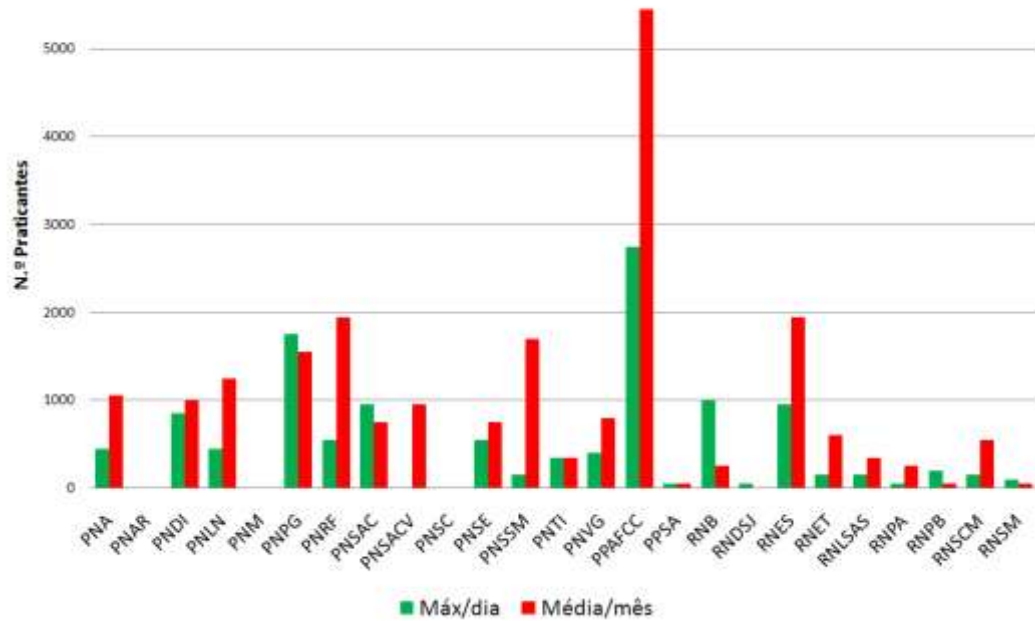
*Nota: Estes valores foram calculados dividindo os valores totais pelo número de AP (25)*

- Embora saibamos que estes números correspondem a valores estimados, observamos que na situação de utilização máxima por dia (482) o número de praticantes é cerca de 17 vezes a média diária estimada.

Os dados apontam para uma enorme oscilação da frequência das AP. No seu conjunto revelam que as AP não têm, em termos gerais, meios de registo fiáveis de utilizadores, demonstrando grande dificuldade em estimar dados com alguma segurança. O que permite especular que o número efectivo de praticantes seja significativamente maior.

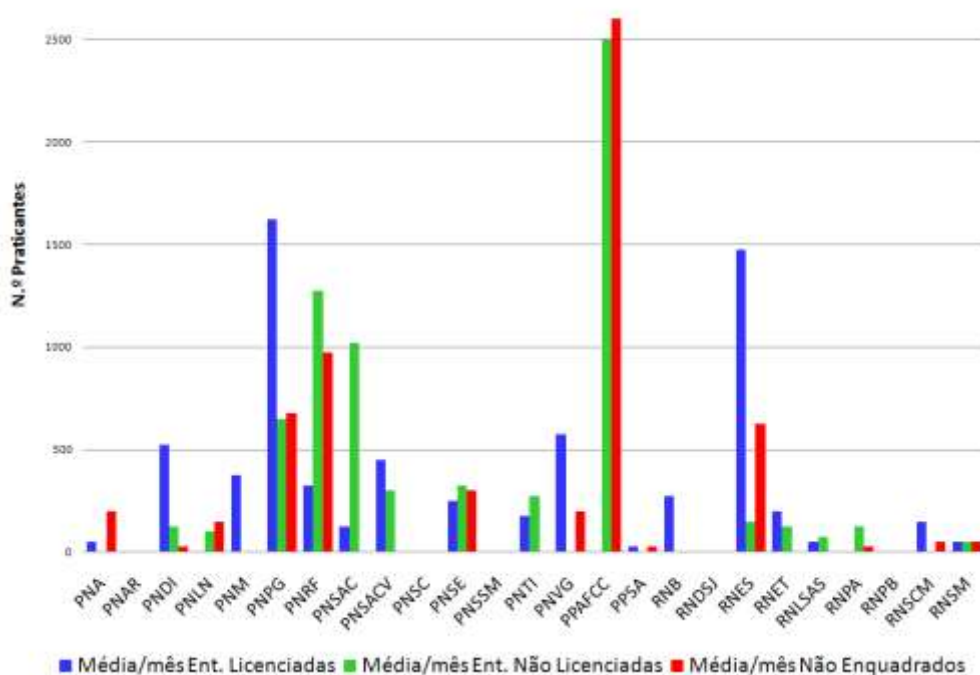
- Em 3 das AP - os PN Sintra-Cascais, Montesinde e Arrábida - os inquiridos não respondem porque desconhecem os valores. Entre estas encontra-se o PN Sintra-Cascais que é umas das duas únicas AP que dispõe de CDN aprovada, o que não deixa de ser uma situação insólita. (duas delas localizam-se nas imediações de Lisboa e são alvo de grande procura).
- A PP Arriba Fóssil da Costa da Caparica, apesar de ser uma AP com apenas 1570 ha, destaca-se por ser a AP com um maior número de praticantes (pelos resultados apresentados, pode atingir os 2750 num só dia). Curiosamente nenhum destes visitantes se enquadra em entidades licenciadas. Esta área duplica, em número de praticantes, o PN Peneda Gerês que aparece em segundo lugar.

Figura 6 - N.º de praticantes de AAT (máximos diários e médias mensais por AP)



- A RN Berlegra, apesar de referir uma média mensal de praticantes de 250 indivíduos, refere máximos diários de cerca de 1000 visitantes, evidenciando a visita sazonal e mais concentrada ao fim-de-semana.
- Os PN Peneda Gerês, RN Estuário do Sado, PN Vale do Guadiana e PN Douro Internacional são as AP que apresentam maior número de praticantes enquadrados por entidades licenciadas.

Figura 7 - N.º de praticantes de AAT, enquadrados por entidades licenciadas, por entidades não licenciadas ou não enquadrados por AP



- A PP Arriba Fóssil da Costa da Caparica destaca-se, não só pelo elevado número de praticantes, mas sobretudo por indicar que todos estes praticam as diferentes AAT de forma não enquadrada ou enquadrados por entidades não licenciadas, ou seja, não existe prática de AAT nesta AP enquadrada por entidades licenciadas.(factor que deve ser alvo de preocupação e reflexão)
- Num número significativo de AP<sup>27</sup> os praticantes enquadrados por entidades não licenciadas ou não enquadrados são superiores aos das entidades licenciadas, como facilmente se conclui da observação da figura 7.

Em relação às AP que dispõem de CDN aprovada:

- No PNS Aire e Candeeiros – ressalta o facto de a maioria dos praticantes exercer as actividades através de empresas não licenciadas – situação largamente maioritária. Foi manifestado o desconhecimento em relação aos praticantes não enquadrados;
- No PN Sintra-Cascais foi manifestado desconhecimento em relação ao número e enquadramento de praticantes.
- O desconhecimento do número de visitantes por AP é mais elevado relativamente aos praticantes não enquadrados (48%) e dos enquadrados por entidades não licenciadas (44%). Mais crítico é o facto de haver 8 AP (35%) que não apresentam dados relativamente aos praticantes enquadrados por entidades licenciadas.
- Os indicadores mais respondidos são a média de visitantes por mês e o máximo de visitantes por dia sendo que apenas quatro AP não apresentam quaisquer dados.

#### [P6] - Tipo de provas/participantes

Foram considerados as seguintes classes para o número médio de participantes/prova:

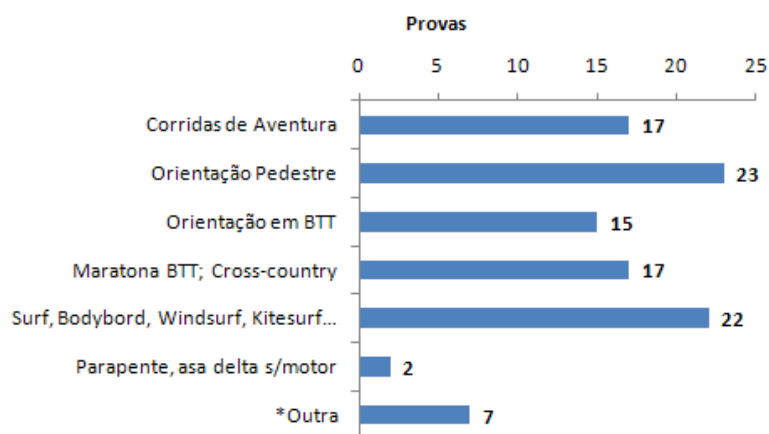
- <50; 50-199; 200-449; 500-1099; 1100-2299; não sabe
- As AAT com maior número de provas anuais são: orientação (pedestre-23; e em BTT-17); *surf*, *bodyboard*, *windsurf* e *Kitesurf* (22); corridas de aventura (17); maratonas

---

<sup>27</sup> Analisando a prática de AAT quanto ao enquadramento por entidades não licenciadas ou de forma não enquadrada, observa-se o seguinte: a prática de “Espeleologia” ocorre no PNS Aire e Candeeiros, através de entidades não licenciadas; a prática de passeios de BTT no PN Arrábida, de forma não enquadrada; a prática no PN Douro Internacional de passeios de barco, com e sem motor, por entidades não licenciadas e de forma não enquadrada e a prática de desportos de neve”, no PNS Estrela, por entidades não licenciadas e não enquadrados.

de BTT/*cross-country* (17); corridas de orientação em BTT (15). Em conjunto as provas de orientação e de BTT (55) representam mais de metade do total de provas anuais (102).

Figura 8 – N.º médio/ano de competições, por actividades, nas AP (totais nacionais)

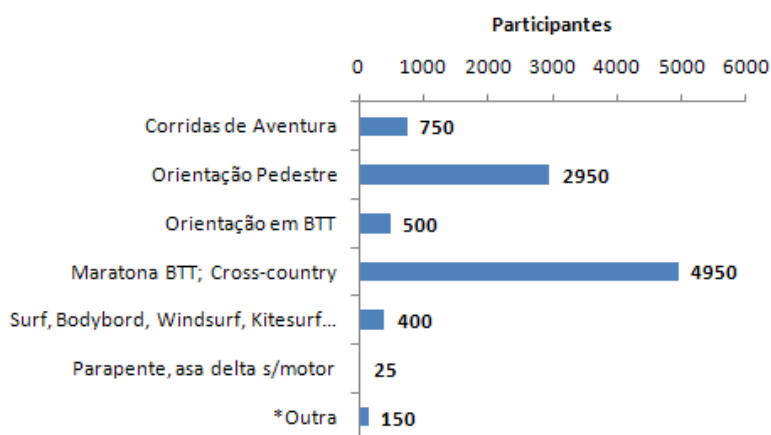


- Um aspecto a ter em conta é a categoria “Outra” que inclui a realização anual de sete provas de AAT motorizadas nomeadamente: passeios em TT, rallies TT, campeonatos TT, voltas de TT antigos.

[P6] - Número médio/ano de participantes por prova

- O número médio de participantes (figura 9) apresenta enormes diferenças. Apenas os participantes em provas de BTT (maratona BTT e *cross-country* – 4950 participantes em média por ano) ultrapassam os participantes nas outras 9 actividades e na categoria “Outros” (num total de 4775 participantes). A segunda actividade mais representativa quanto ao número de participantes por tipo de prova/ano é a orientação pedestre (2950 participantes).

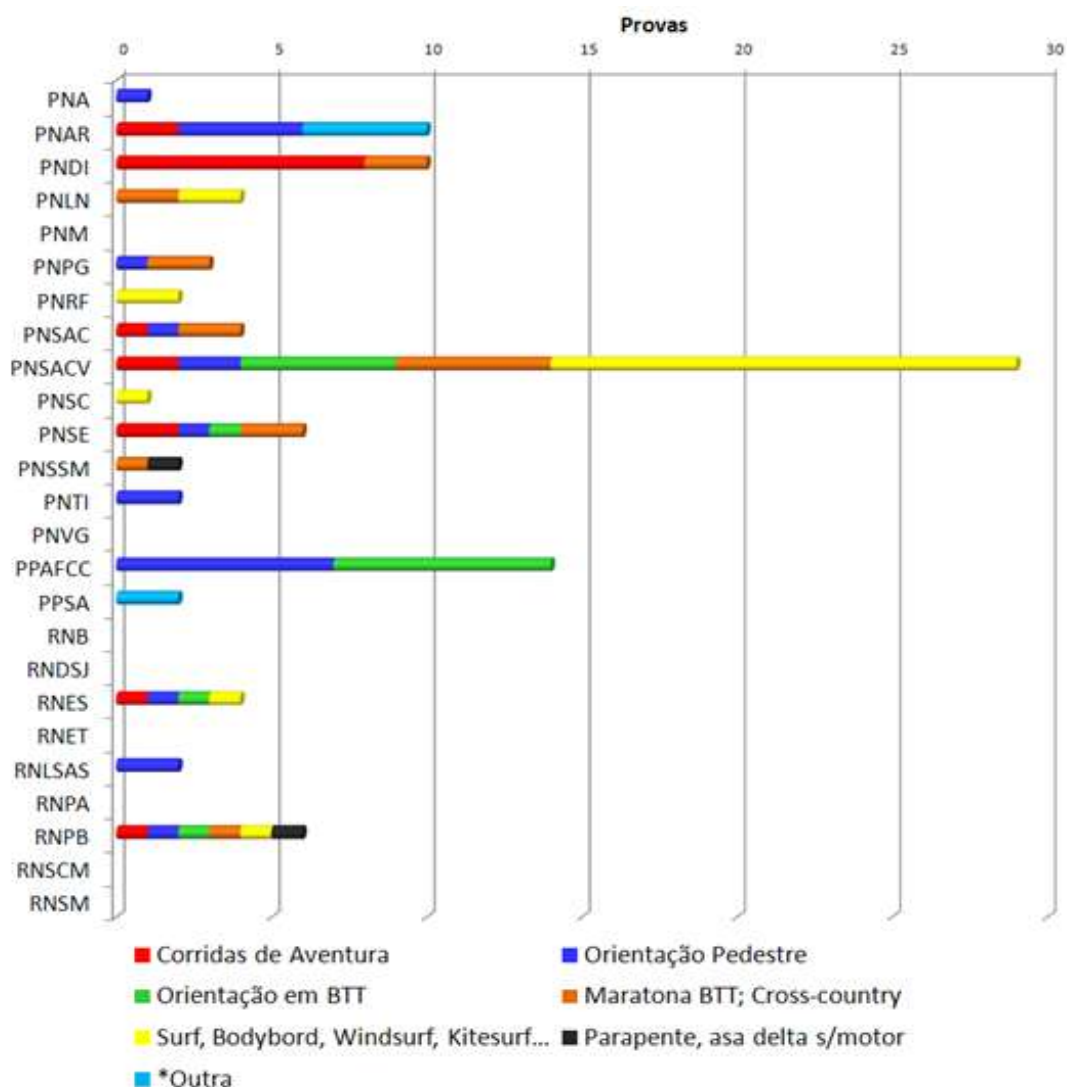
Figura 9 - N.º médio/ano de participantes por tipo de prova nas AP (totais nacionais)



As AP com maior número de provas são as seguintes:

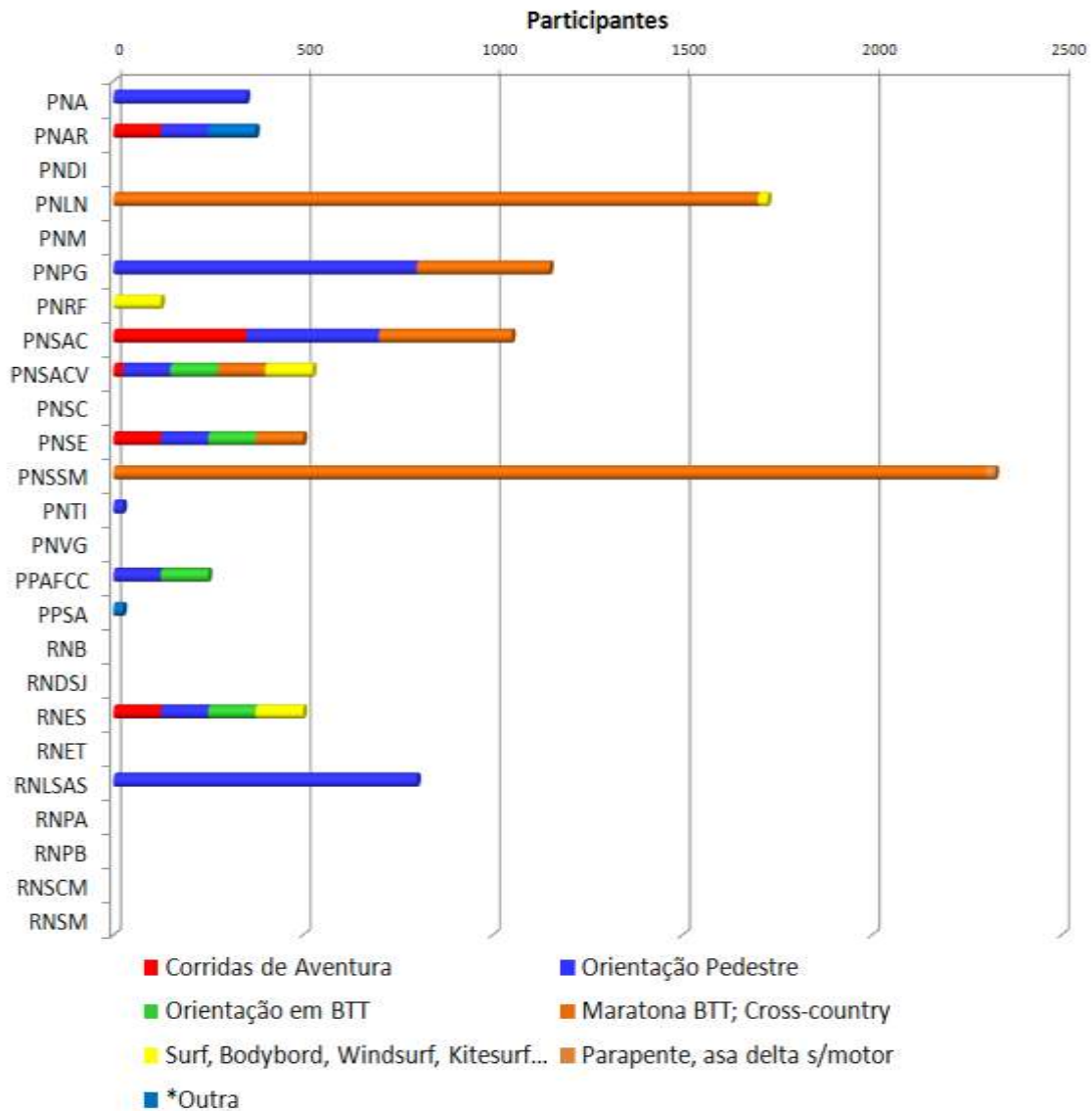
- PNSA Costa Vicentina – surf, *bodyboard*, *windsurf*, *kitesurf*, orientação em BTT e maratona BTT (29);
- PPAF Costa da Caparica – orientação pedestre e orientação em BTT (14);
- PN Arrábida – orientação pedestre e corridas de aventura (10);
- PN Douro Internacional - corridas de Aventura (10);
- Nas RN ocorrem menos provas.

Figura 10 – N.º médio anual de competições, de diferentes ATT, por AP



- As AP que referiram a realização de maior número de competições por ano não são as que apresentam um número médio mais elevado de participantes por prova.

Figura 11 - N.º médio de participantes por prova, por AP



- o O resultado que mais se destaca é o do PNS São Mamede, com os seus mais de 2000 participantes numa única maratona BTT (nos últimos anos tem atingido os 3500, limite estabelecido pela organização) e o PN Litoral Norte que, em duas provas na mesma modalidade, envolve cerca de 1700 participantes por prova.

Significativo é o facto de três das AP - PN Douro Internacional, PN Sintra-Cascais e RN Paúl do Boquilobo - desconhecerem o número médio de participantes nas 10, 1 e 6 provas que referem, respectivamente, realizar-se anualmente nos seus territórios.

Relativamente à RN Paúl do Boquilobo e ao PN Sintra-Cascais questionamos a fiabilidade das respostas. No primeiro caso porque, considerando a reduzida dimensão e topografia daquela AP não se lhe reconhece aptidão para competições desportivas tão

diversificadas. No segundo caso porque é do conhecimento público que se realizam naquela AP anualmente muitas outras provas de actividades de terra e mar, algumas delas com projecção mediática significativa. Este facto, a que se junta o desconhecimento do número de participantes na prova que a AP indica, é tanto mais relevante quanto é sabido que O PN Sintra-Cascais é, como já foi dito, uma das duas únicas áreas protegidas do país com CDN aprovada.

### 2.3.2. [S4] - Caracterização dos Actores

#### [P7] - N.º entidades que realizam AAT

Foram considerados os valores médios dos intervalos de resposta (0; 1-4; 5-8; 9-12; 13-16; >16), de modo a calcular valores totais.

- Do total de entidades que realizam AAT nas AP (figura 12), são menos de metade (43%) as que dispõem de licença anual. Quase outro tanto (38%) fazem-no com recurso a autorizações pontuais. Cerca de um quinto (19%) não dispõe de qualquer documento legal passado pela AP.

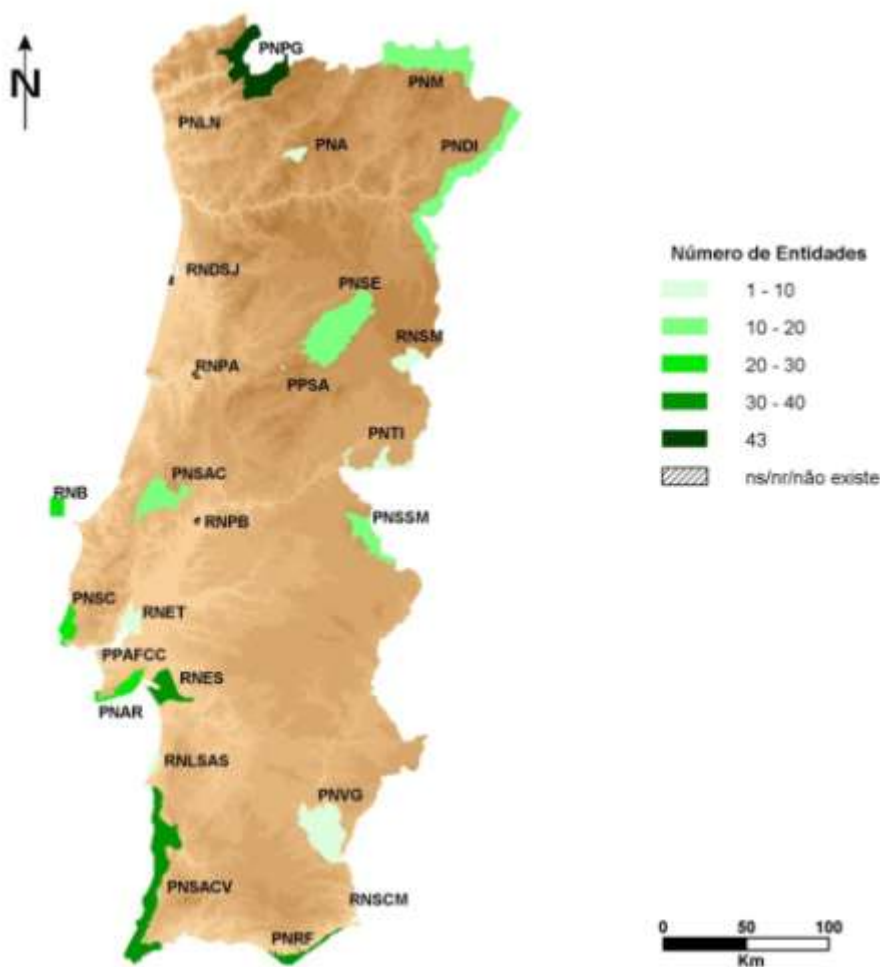
Figura 12 – Entidades que realizam AAT nas AP, de acordo com a situação de licenciamento



Quanto à totalidade dos três tipos de entidades:

- O PN Peneda Geres é a AP com maior número de entidades a operar no sector das AAT, seguida do PN Ria Formosa, do PNSA Costa Vicentina, da RN Estuário do Sado e do PN Arrábida;

Figura 13 – N.º total de entidade que realizam AAT, por AP



- O elevado número de entidades referidas nos casos do PN Ria Formosa, da RN Estuário do Sado e também da RN Berlenga ficará, por certo, a dever-se às entidades que realizam passeios de barco com e sem motor;
- Os PN Sintra-Cascais e Serra de Aire e Candeeiros (ambos com CDN aprovada) apresentam cerca de 20 entidades;
- As RN Dunas de S. Jacinto e Paúl de Arzila não referiram a existência de qualquer entidade.

Quanto às entidades com licença anual:

- As AP com AAT efectuadas exclusivamente por entidades com licença anual são apenas quatro: o PN Montesinho, o PN Tejo Internacional, a RN Estuário do Tejo e RN Sapal de Castro Marim.

Quanto às entidades sem licença anual:

- As AP que têm maior representatividade deste tipo são o PN Litoral Norte (aprox. 70%), a RN Estuário do Sado (aprox. 50%), o PN Ria Formosa (aprox. 40%) e o PNS Aire e Candeeiros (aprox. 30%).

Quanto às entidades com autorização pontual:

- As PP, Arriba Fóssil da Costa da Caparica e da Serra do Açor são aquelas onde estas entidades têm um peso relativo maior. Nestas duas AP não é mesmo referida a existência de outros dois tipos de entidades;
- Os PN Serra de São Mamede, Sintra-Cascais, Serra de Aire e Candeeiros, Serra da Estrela, da Arrábida, do Vale do Guadiana, as RN das Lagoas de St.º André e da Sancha e Serra da Malcata referem cerca de metade das entidades nesta condição.

Constata-se, pelos dados obtidos, que a gestão na maioria das AP recorre com frequência – quando não exclusivamente – à atribuição, sem enquadramento legal, de autorizações pontuais. Certamente que a justificação para este procedimento terá a ver com factores de diversa ordem, nomeadamente:

- A necessidade de dar resposta a solicitações de associações de bombeiros, clubes e associações locais que, com a melhor das intenções, mas desconhecendo a legislação, solicitam autorização para a realização, por exemplo, dum passeio pedestre ou dum passeio de todo-o-terreno. A AP vai condescendendo porque, desta forma, não só pode exercer algum controlo sobre condutas e impactes, como pode contribuir para minorar a imagem proibicionista que normalmente tem junto das populações;
- A possibilidade de, a título de excepção, vincular entidades que operam ilegalmente ao compromisso de iniciar o processo de licenciamento.

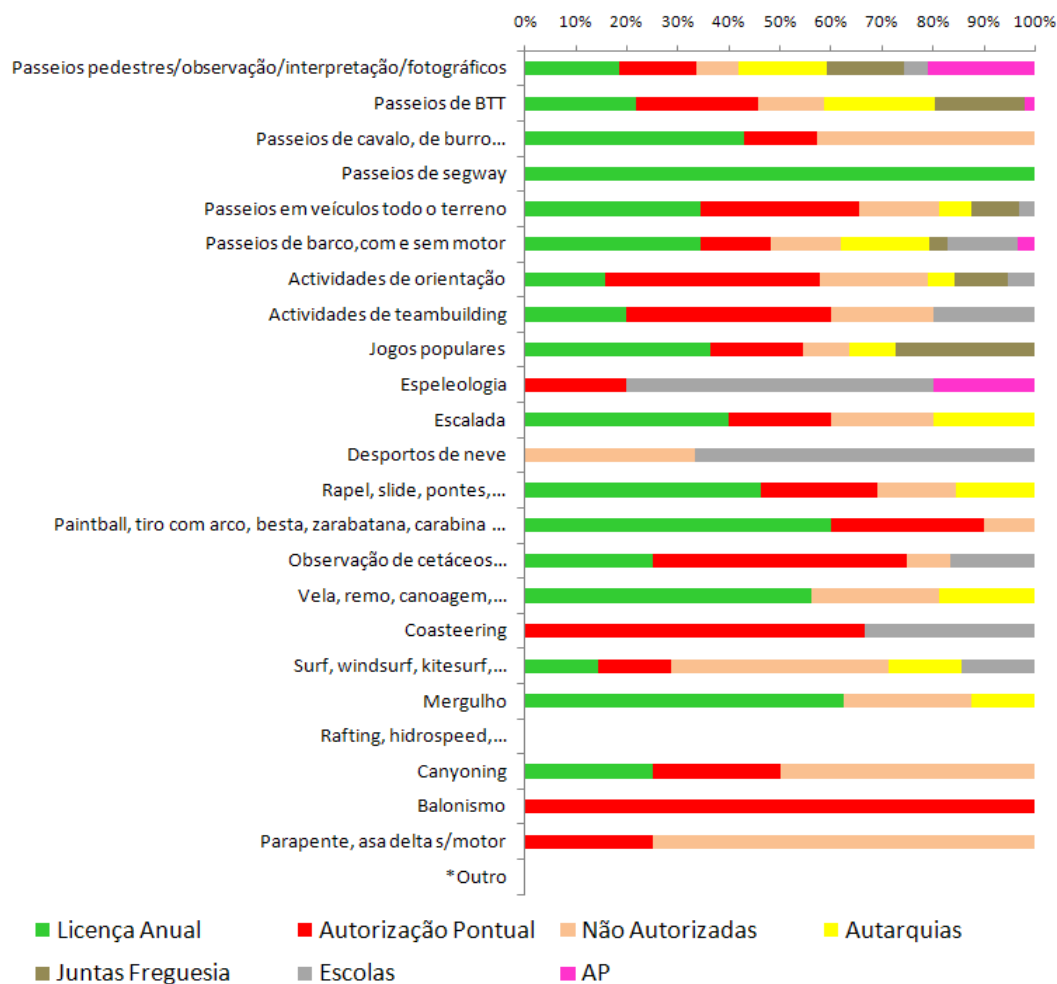
#### [P8] - AAT realizadas pelos diversos actores

Considerámos nesta pergunta os actores quanto à sua situação perante a lei (entidades com licença anual, com licença pontual, não autorizadas) e decidimos incluir as entidades públicas autarquias e juntas de freguesia e as escolas (públicas e privados) pelo protagonismo que, em geral, assumem na promoção de AAT nas AP. Entendeu-se, no entanto apresentar estas separadamente daquelas, considerando os diferentes entendimentos que se podem fazer, sobre a elegibilidade ou não destas entidades para a realização de AAT nas AP, decorrente da omissão ambígua a que são votadas no Decreto Regulamentar n.º18/99 de 27 de Agosto e na própria rectificação que a este propósito se

procurou fazer com o Decreto Regulamentar n.º 17/2003 de 10 de Outubro.

- As autarquias aparecem envolvidas sobretudo no âmbito de actividades como:

Figura 14 – AAT realizadas pelos diferentes actores, nas AP



diferentes tipos de passeios a pé ou de BTT, escalada, *rapel*, *slide*, pontes, etc., e diferentes actividades náuticas como sejam: passeios de barco, vela, remo, canoagem, *surf* e afins, mergulho;

- Já as juntas de freguesia, para além das diferentes formas de passeios a pé ou de BTT, surgem associadas à realização de jogos populares, mas também às actividades de orientação, passeios de BTT e, de uma forma residual, aos passeios de barco;
- As escolas, por seu turno, assumem grande destaque na espeleologia e nos desportos de neve, onde surgem como os principais promotores destes tipos de actividades. Têm também algum relevo, por ordem decrescente de importância, em actividades

como: *coasteering*, actividades de *teambuilding*, observação de cetáceos, *surf*, *windsurf*, *kitesurf*, e passeios de barco;

- A organização de AAT pelas próprias AP tem relevo nos passeios pedestres e interpretativos. O peso assumido na espeleologia deve-se sobretudo ao reduzido número de referências a esta actividade, pelo que não se assume como um dado relevante.

Numa análise ao nível de AP (figura 15) verifica-se que:

Figura 15 – Número de AAT realizadas pelos diferentes actores, por AP

	Autarquias	Juntas de Freguesia	Escolas	Área Protegida
PNA		1		1
PNDI	5	3	1	1
PNLN	2	1		2
PNM	2	2		1
PNPG	2	2		1
PNRF	5	1	5	1
PNSAC	5	3	3	2
PNSACV	3	1	5	
PNSC	2	2	2	1
PNSE			2	1
PNSSM	1	2		1
PNVG	1	1		
PPAFCC	2	2	1	1
PPSA	1	1		1
RNB	2			
RNDSJ				1
RNES	3	4	1	
RNET	3			1
RNLSAS	1		2	1
RNPA				1
RNPB	1			
RNSCM	2	2		1
RNSM		2		2

- As autarquias são entidades organizadoras de actividades, na maioria das AP (80%),

nalgumas das quais de vários tipos de AAT<sup>28</sup>;

- Embora menos significativa que a das autarquias, também a representatividade das juntas de freguesia se revela, de certo modo significativa, com a organização de actividades em 16 AP;
- As escolas encontram-se envolvidas em menos AP (9), embora apresentem especial representatividade no PN Ria Formosa, no PNSA Costa Vicentina e no PNS Aire e Candeeiros, onde organizam diversas actividades.

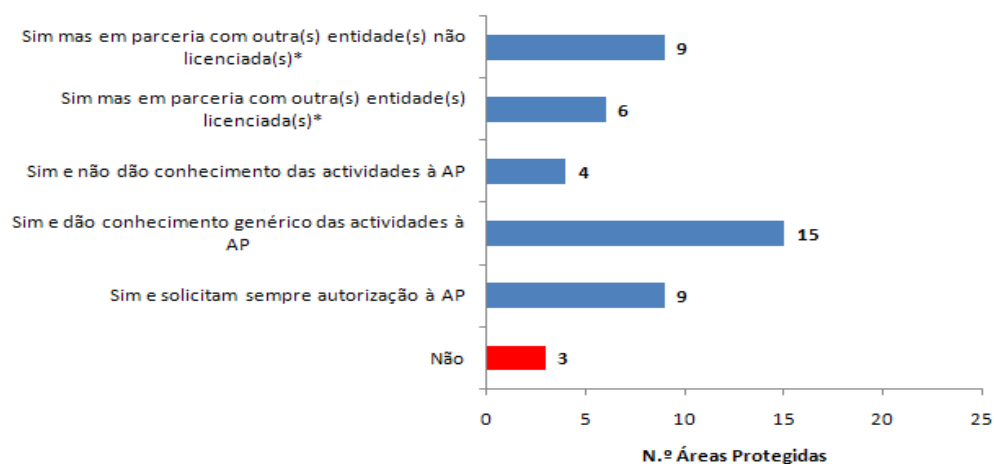
Estes dados estão certamente muito longe da realidade, uma vez que é do conhecimento geral, que as escolas organizam inúmeras visitas de estudo ao longo do ano incluindo as AP na maior parte das vezes por conta própria e sem solicitarem qualquer autorização prévia à AP.

- Quanto à organização de actividades pela própria AP, só não acontece em 7 AP.

#### [P9] - Promoção de AAT pelas autarquias/juntas de freguesia

O que se pretende saber é em que moldes é que estas entidades organizam AAT nas AP: solicitando autorização à AP, dando conhecimento genérico, não dando conhecimento, e se o fazem em parceria com outras entidades, licenciadas ou não.

Figura 16 – Promoção de AAT pelas autarquias/juntas de freguesia, nas AP



*Nota: mais do que uma hipótese de resposta era possível.*

Ocorrem algumas respostas, aparentemente contraditórias, como quando é referido

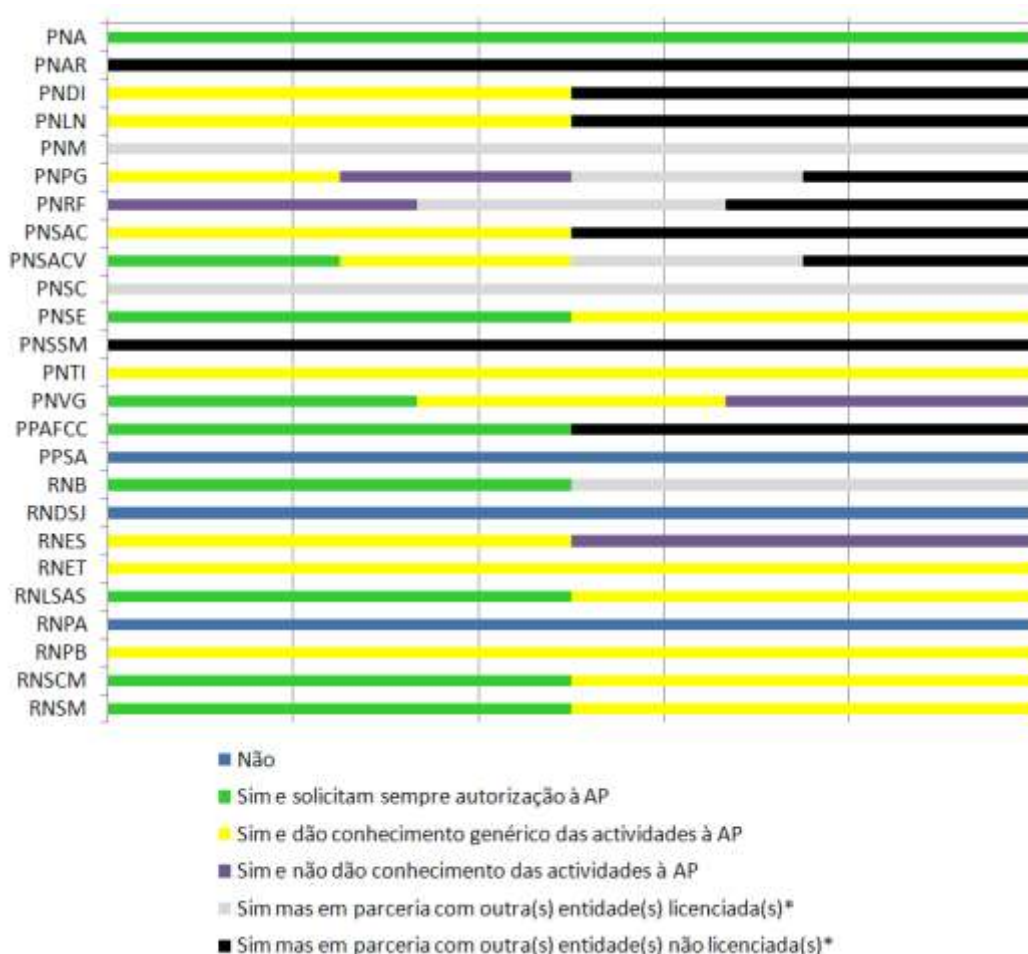
---

<sup>28</sup> PN Douro Internacional (5), PN Ria Formosa (5), PNS Aire e Candeeiros (5) PNSA Costa Vicentina (3), RN Estuário do Sado (3) e RN Estuário do Tejo (3). Entre as AP onde não organizam actividades destacam-se, entre outros, os PN Arrábida, Alvão e Serra da Estrela.

existir sempre um pedido de autorização à AP e, em simultâneo, referem que é dado um conhecimento genérico das actividades realizadas. Esta situação resulta, em nosso entender, do facto de o território de uma grande parte das AP integrar área de mais do que um município, pelo que os inquiridos terão procurado especificar as diferentes situações existentes na sua AP.

Esta questão permite filtrar algumas das respostas, uma vez que, nesta pergunta, apenas 3 AP referiram que as autarquias/juntas de freguesia não organizam AAT: a PPS Açor, as RN Dunas de São Jacinto e Paúl de Arzila. Na questão anterior, quando se fez uma análise por actividade, não foram mencionadas actividades organizadas por aquelas entidades em 5 e 7 AP respectivamente. Esta situação poderá ficar a dever-se a casos em que a AP tem conhecimento de que aquelas entidades organizam actividades sem, no entanto, dispor de informação sobre quais as actividades em concreto (o que não deixa de ser grave).

Figura 17 - Promoção de AAT pelas autarquias/juntas de freguesia, por AP



- Apenas existe uma AP (figura 17) – o PN Arrábida – em que é referido existir sempre um pedido de autorização à AP. Noutras 6 existe sempre um pedido de

autorização à AP e também que é dado um conhecimento genérico das actividades realizadas<sup>29</sup>;

- Noutras AP, como no PN Peneda Gerês e da RN Estuário do Sado, em que, nalguns casos é dado um conhecimento genérico das actividades à AP e noutros não é dado qualquer conhecimento. Nestas AP não é referida a situação de ser sempre solicitada autorização à AP;
- No PN Peneda Gerês e da RN Estuário do Sado, nuns casos é dado conhecimento genérico das actividades à AP, ao passo que noutros não é dado qualquer conhecimento. Não sendo referida a situação de ser ou não solicitada autorização;
- Existem apenas 6 AP<sup>30</sup> (24%) em que é referido que as autarquias/juntas de freguesia organizam actividades em parceria com entidades licenciadas contra 9 (36%) com entidades não licenciadas. No PN Arrábida e no PNS São Mamede esta é mesmo a única situação referida.

Estes dados demonstram a incapacidade, seja por que razão for, para evitar estas situações, apesar de tudo, conhecidas por parte dos responsáveis das AP.

- Em relação às AP que dispõem de CDN aprovada, verifica-se que, no caso do PN Sintra-Cascais, apenas é mencionada a situação de realização de actividades em parceria com entidades licenciadas<sup>31</sup>, ao passo que no PNS Aire e Candeeiros, são mencionadas situações em que é dado conhecimento genérico à AP, mas também da existência de parcerias com entidades não licenciadas;
- Refira-se que, nas referências às parcerias com outras entidades, estas são sobretudo, clubes ou associações e nalguns casos com empresas.

#### [P10] - Promoção de AAT pela AP

*Nota: mais do que uma hipótese de resposta possível*

---

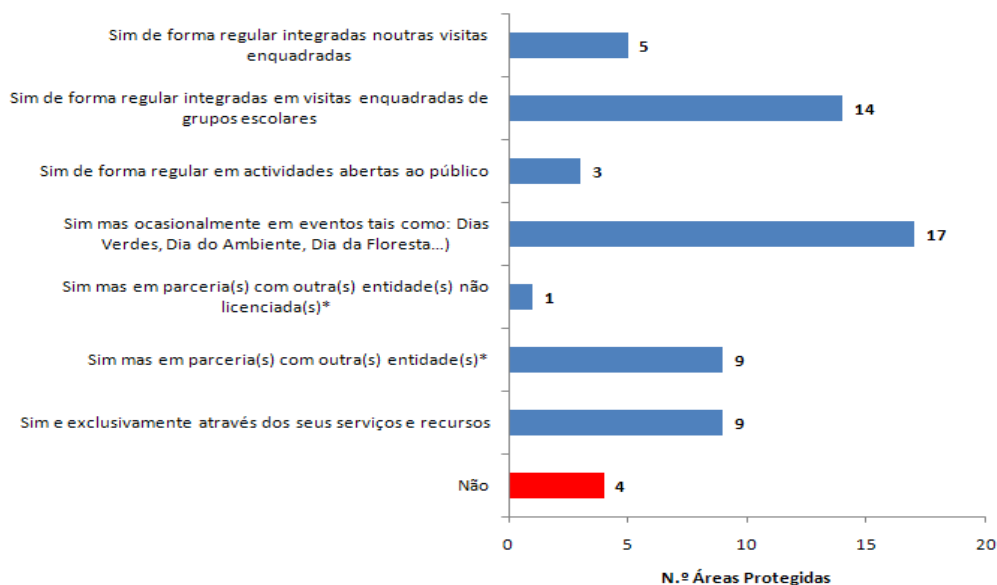
<sup>29</sup> Estão nesta situação o PNS Estrela/RN Lagoas de St.º André/RN do Sapal Castro Marim/RNS Malcata/PNSA Costa Vicentina/PN Vale do Guadiana. O mesmo se poderá considerar em relação à RN Paúl do Boquilobo, em que foi referido que a única situação existente é aquela em que é dado um conhecimento genérico das actividades à AP.

<sup>30</sup> Nomeadamente o PN Peneda Gerês, os PN Ria Formosa e Costa Vicentina, a RN Berlengas, o PN Montesinho e o PN Sintra-Cascais. Nas duas últimas AP referidas esta é mesmo a única situação mencionada.

<sup>31</sup> É do nosso conhecimento que este facto não corresponde à realidade uma vez que a autarquia de Cascais tem parcerias na realização de AAT, entre outras, com a Associação Desnível (escalada e espeleologia) e com o Fura-Trilhos - Clube de Praticantes (BT) e a autarquia de Sintra, entre outras, com a Associação Clube Aventura e Orientação de Sintra (orientação), com a Naturanima (passeios interpretativos) e a Associação de Voo Livre de Sintra (parapente e asa delta) sendo que nenhuma destas entidades é licenciada.

- Quatro AP referiram não promover qualquer tipo de AAT: PN Arrábida/PNSA Costa Vicentina; RN Berlenga e RN Paúl do Boquilobo;

Figura 18 – Forma de promoção de AAT por parte da AP



- Nove AP<sup>32</sup> referiram promover algumas actividades, exclusivamente através dos próprios serviços e o mesmo número de AP<sup>33</sup> referiu promover actividades em parceria com outras entidades tais como escolas, associações, ONG, empresas, clubes, autarquias;
- A RNS Malcata referiu promover actividades em parceria com entidades não licenciadas, neste caso juntas de freguesia;
- A maioria das AP (68%) refere organizar actividades em dias comemorativos<sup>34</sup>, como os Dias Verdes, o Dia do Ambiente ou o Dia da Floresta;
- Apenas três AP<sup>35</sup> referiram organizar actividades de forma regular em actividades abertas ao público;

<sup>32</sup> PN Arrábida/PN Douro Internacional/PN Litoral Norte/PN Ria Formosa/PP Arriba Fóssil da Costa da Caparica/PPS Açor/RN Dunas de São Jacinto/RN Estuário do Tejo/RN Sapal de Castro Marim.

<sup>33</sup> PN Alvão/PN Douro Internacional/PN Montesinho/PNS Aire e Candeeiros/PN Sintra Cascais/RNS Malcata/RN Dunas São Jacinto/RN Lagoas de St.º André/RN Sapal de Castro Marim.

<sup>34</sup> Terá havido alguma confusão, da parte de quem respondeu, entre assinalar esta opção quando organizam actividades não somente nestes dias, ou fazê-lo, quando apenas organizam actividades nestes dias, pelo que é necessário ler estes resultados com alguma reserva.

<sup>35</sup> PN Alvão, PPS Açor e PNS Aire e Candeeiros.

- A realização de actividades, de forma regular, integradas em visitas enquadradas de grupos escolares foi mencionada por pouco mais de metade das AP (56%).

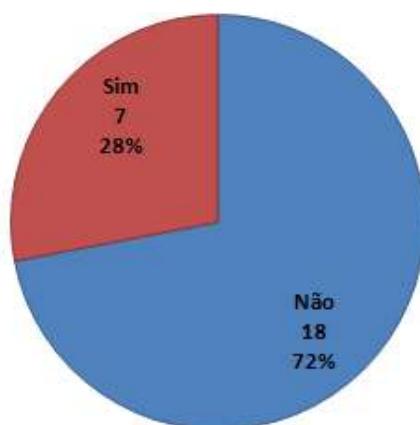
Estes resultados causam-nos alguma surpresa uma vez que, sendo as AP um dos destinos preferenciais das visitas de estudo realizadas pelas escolas, poderia supor-se que existissem mais AP a realizar AAT com escolas, nomeadamente passeios interpretativos, contribuindo, deste modo, para a difusão dos valores das AP e das regras de conduta ambientais junto dos jovens. Fica por esclarecer se esta opção não foi escolhida por mais AP pelo facto de não o fazerem de uma forma regular, como é referido na opção de resposta, ou mesmo porque, sendo passeios em autocarro o que fazem com as escolas, não foram entendidos como AAT.

- A realização de actividades, de forma regular, noutras visitas enquadradas ocorre em apenas 5 AP<sup>36</sup>. Tratando-se sobretudo de RN, poderá sugerir maior propensão deste tipo de AP para a realização de visitas temáticas dedicadas a públicos específicos.

#### [P11] - Guias de Natureza

- À data do preenchimento do questionário - Julho/Agosto de 2009 - Só 28% das AP (figura 19) dispunham de Guias de Natureza credenciados (ao abrigo do Decreto Regulamentar 18/99 de 27 de Agosto e que veio a desaparecer com o Decreto-Lei n.º 108/2009 de 15 de Maio) num total de 31.

Figura 19 – AP com Guias de Natureza credenciados

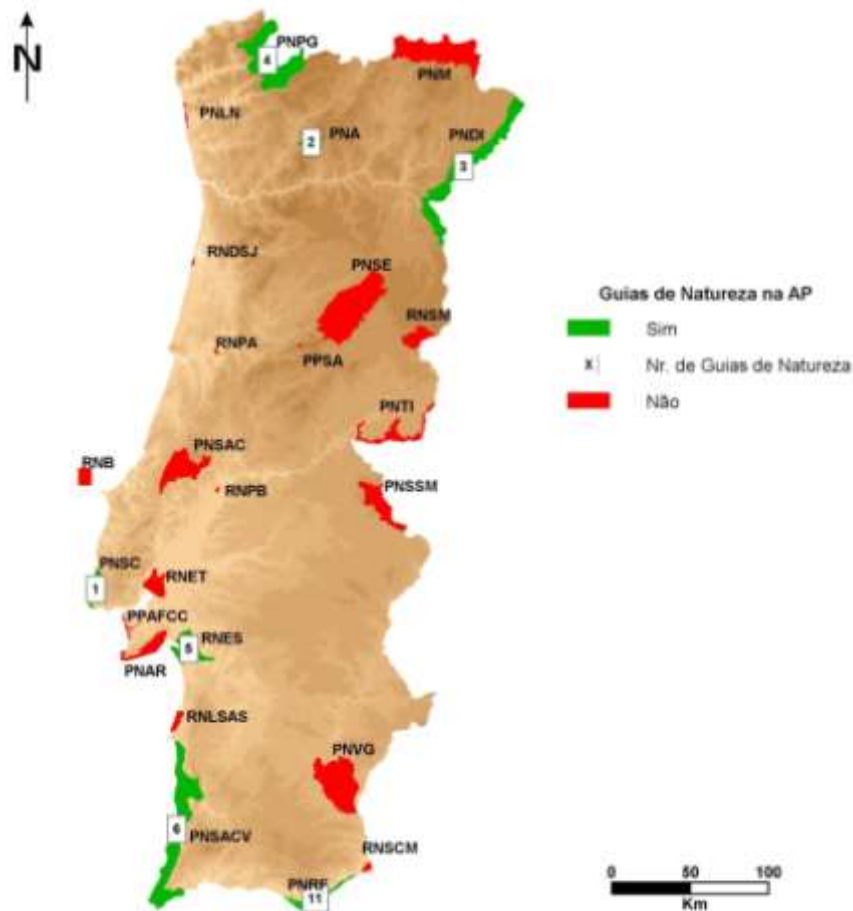


---

<sup>36</sup> O PN Ria Formosa, a PP Arriba Fóssil da Costa da Caparica e as RN Lagoas de St André, e do Sapal de Castro Marim e do Paúl de Arzila que, com excepção desta última, têm em comum o facto de se localizarem no litoral.

- As AP com mais Guias de Natureza (figura 20) são o PN Ria Formosa (11), o PNSA Costa Vicentina (6) e a RN Estuário do Sado (5). Considerando que a figura do Guia de Natureza nunca foi devidamente enquadrada, não atribuímos particular significado à grande diversidade de resultados. Parece no entanto legítimo relacionar um maior número de Guias de Natureza, com um maior dinamismo da AP e/ou dos agentes locais organizadores de AAT.

Figura 20 – Existência de Guias de Natureza credenciados, por AP



### 2.3.3. [S5] - Fiscalização e monitorização

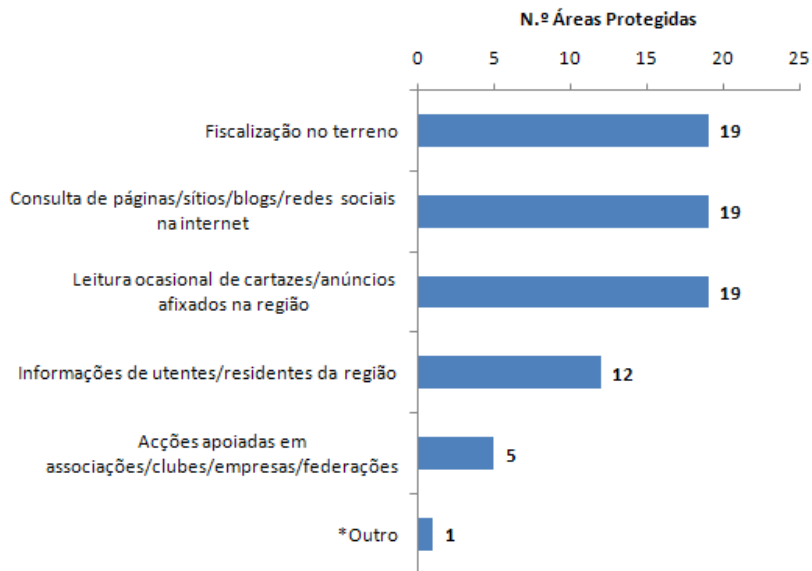
#### [P12] - Meios para conhecer entidades/actores e AAT

*Nota: mais do que uma hipótese de resposta possível*

- Os principais meios de conhecimento referidos (figura 21) por 19 AP (76%) foram a fiscalização no terreno, a consulta de páginas/sítios/blogs/redes sociais na Internet e a leitura ocasional de cartazes/anúncios afixados na região;

- À excepção das RN Dunas de São Jacinto e Paúl de Arzila, que não responderam a esta pergunta, todas as AP referiram pelo menos uma opção, entre as hipóteses:

Figura 21 – Meios de conhecimento das entidades/actores e AAT realizados na AP



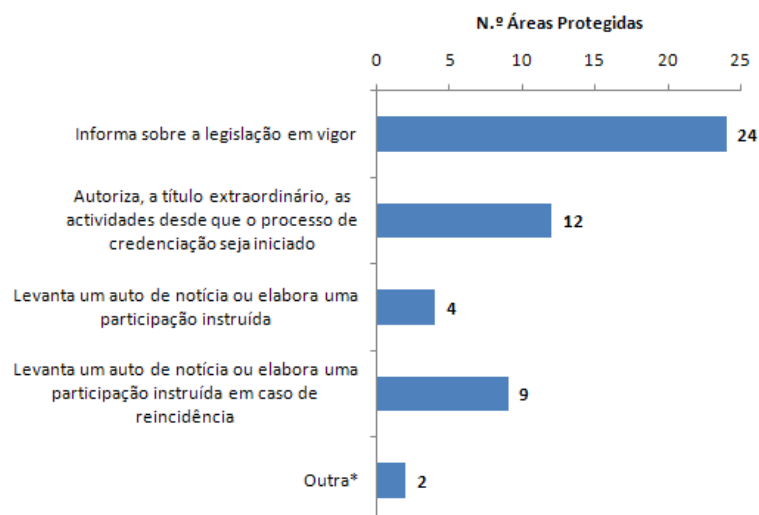
“Fiscalização no terreno”, “Consulta de páginas/sítios ...” e “Leitura ocasional de cartazes/anúncios ...”;

#### [P13] - Atitude da AP perante entidades não credenciadas

*Nota: Mais do que uma hipótese de resposta possível*

- A atitude mais comum nas AP é informar sobre a legislação em vigor (apenas uma AP não referiu esta opção);
- A autorização, a título extraordinário, das actividades, desde que o processo de licenciamento seja iniciado, é uma prática assumida por quase metade das AP (48%);

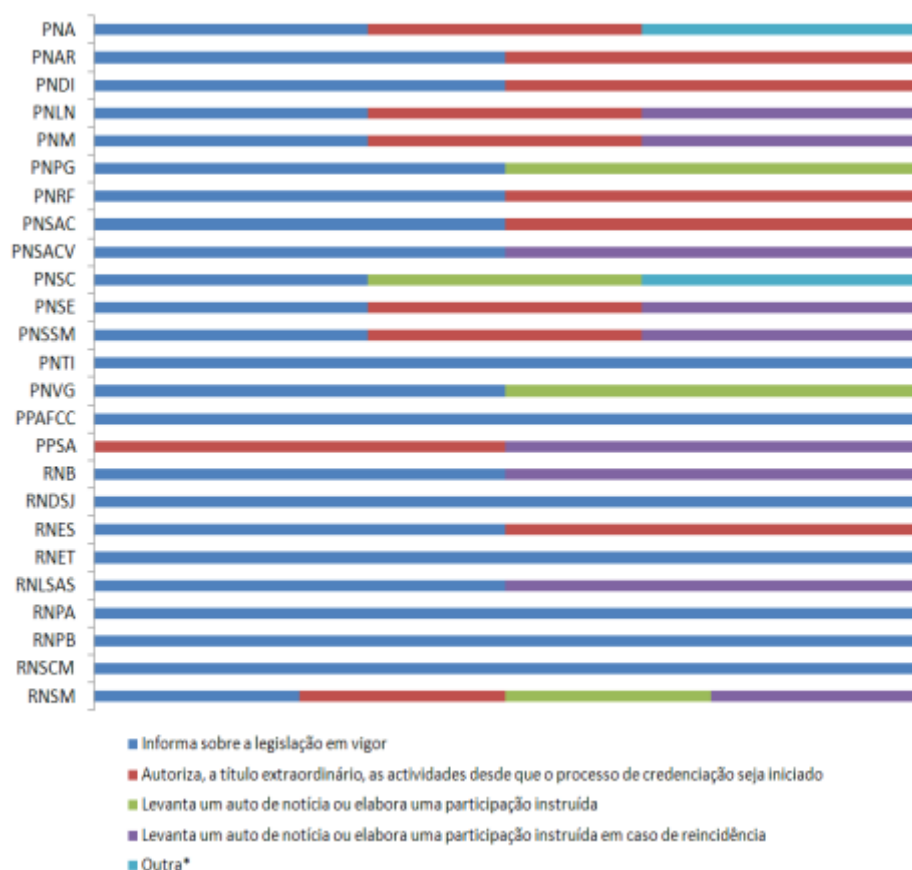
Figura 22 – Atitude das AP para com entidades não credenciadas



- No que respeita ao levantamento de autos de notícia ou elaboração de participação instruída, apenas quatro AP referiram adoptar de imediato esta prática, ao passo que nove referem fazê-lo apenas em caso de reincidência;

Face a estes resultados nota-se que, regra geral, as AP procuram adoptar uma atitude sobretudo pedagógica, procurando levar as entidades em incumprimento dos preceitos legais a proceder à correcção das situações de infracção em que se encontram.

Figura 23 – Atitude para com entidades não credenciadas, por AP



#### [P14] - Frequência de Fiscalização

- A fiscalização *de forma regular e contínua* é a mais comum durante os dias úteis (48%); já ao fim-de-semana, as respostas *às vezes* (28%) e *frequentemente* (28%), são as dominantes – referidas por 7 AP – ao passo que apenas em 5 AP (20%) se realiza uma fiscalização de forma regular e contínua, aos fins-de-semana e feriados.
- Há casos de AP em que nunca se verifica a fiscalização no terreno de entidades/praticantes de AAT. Uma durante os dias úteis (RN do Paúl de Arzila) e três AP durante os fins-de-semana e feriados (PN da Ria Formosa; RNE do Sado e RN Paúl do Boquilobo). Se a estas últimas acrescentarmos outras 3 AP que, sobre a

fiscalização aos fins-de-semana e feriados, não respondem (RN Dunas de S. Jacinto; RN do Paúl de Arzila e PP Arriba Fóssil da Costa da Caparica) e considerarmos as 6 AP que referem *às vezes*, concluímos que a fiscalização não existe ou é reduzida

Figura 24 – Frequência da fiscalização no terreno, das entidades/praticantes AAT mais de metade das AP (52%);

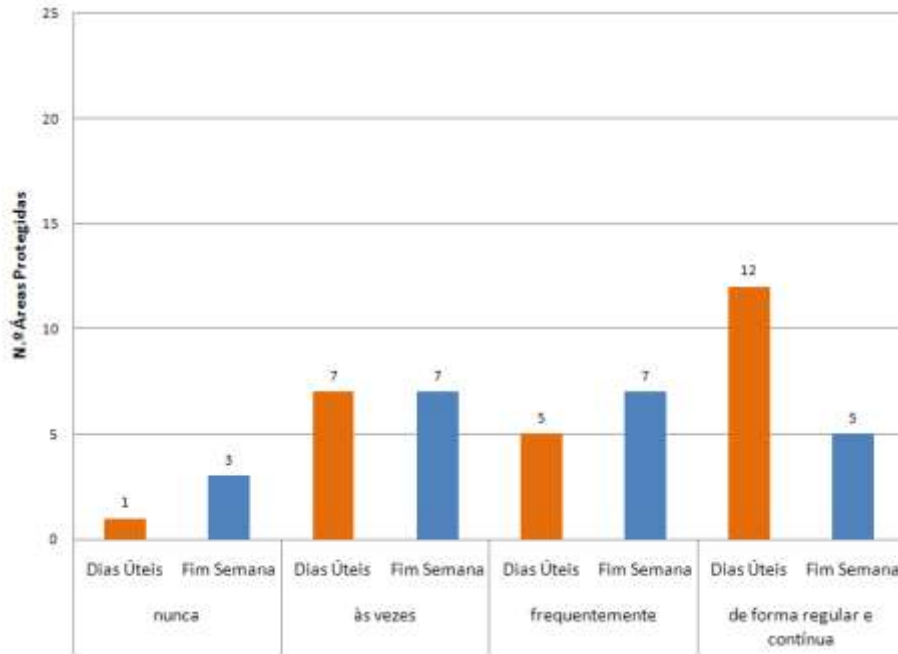
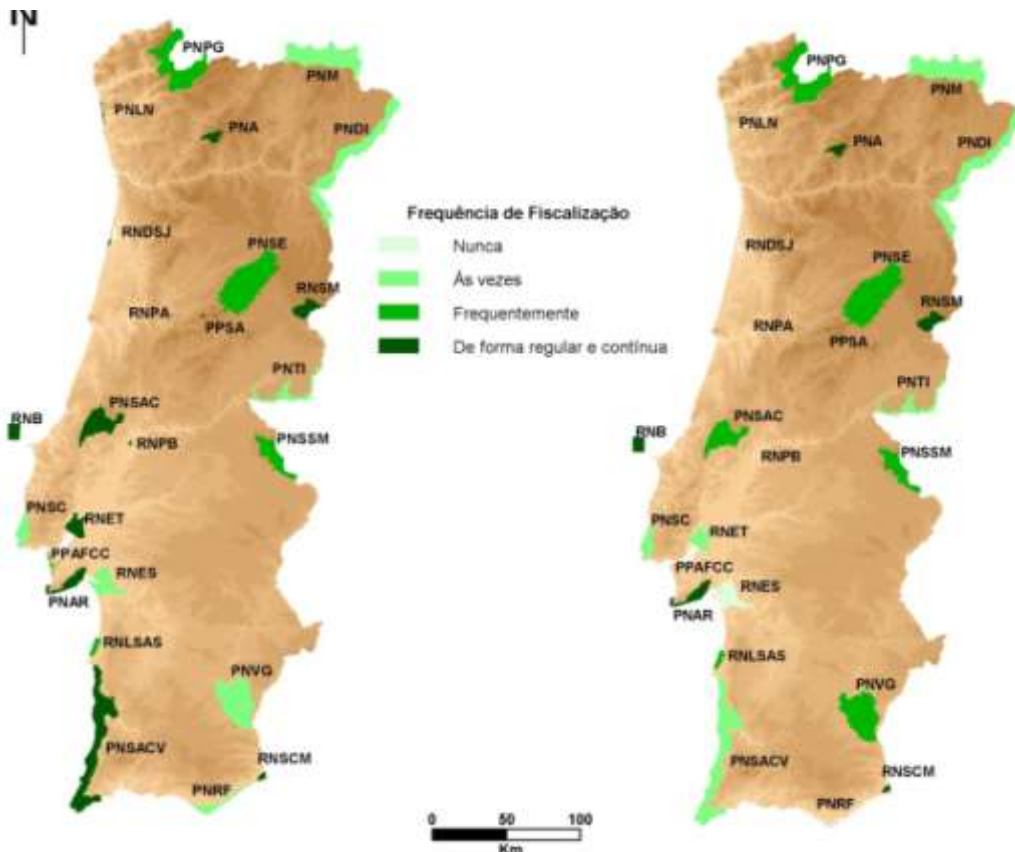
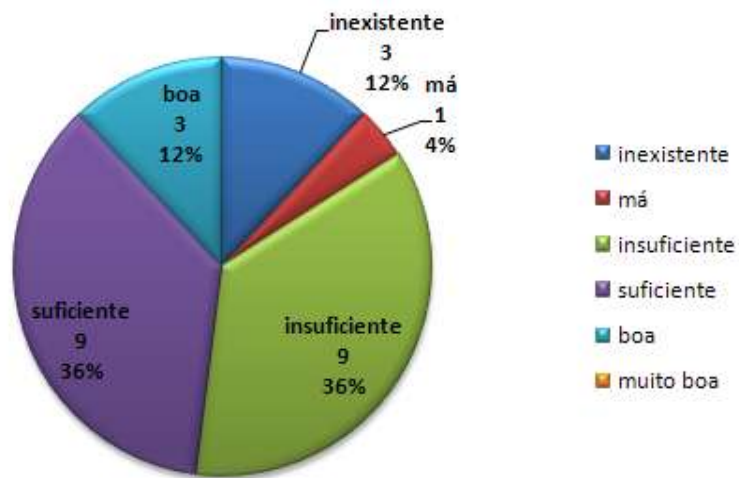


Figura 25 – Frequência da fiscalização no terreno, das entidades/praticantes AAT, por AP, aos dias úteis e aos fins-de-semana



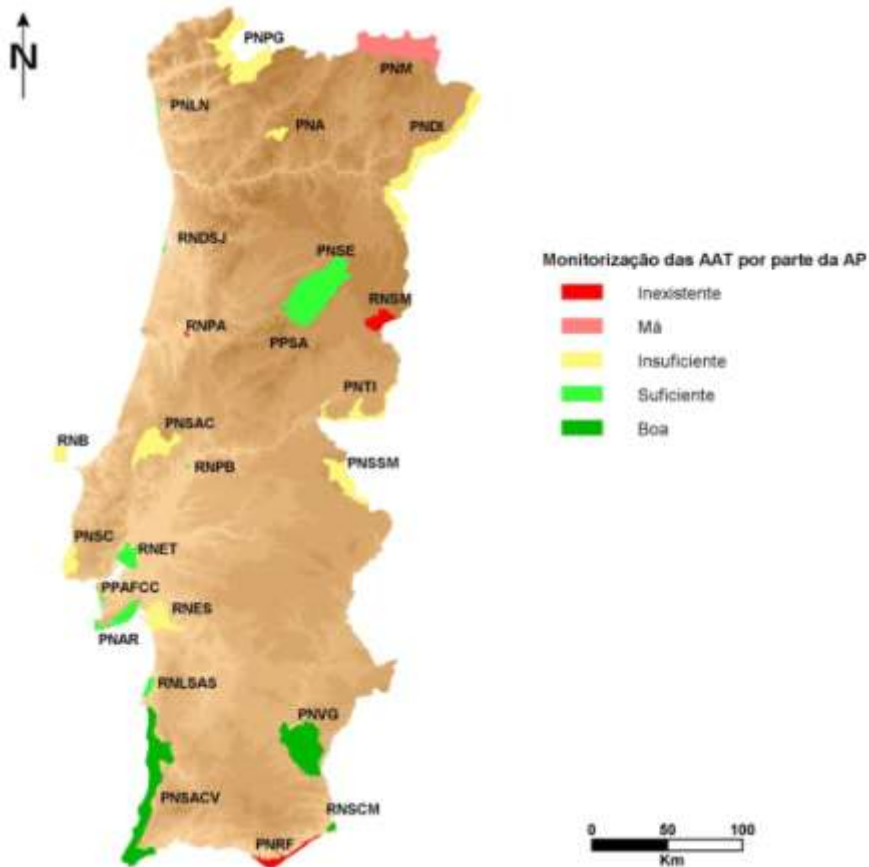
[P15] - Monitorização de impactes das AAT por parte da AP

Figura 26 – Classificação da monitorização de impactes das AAT efectuada pela AP



o Em mais de metade das AP (52%), a monitorização é classificada de forma negativa (agregando as três categorias *inexistente*, *má* e *insuficiente*). Nas restantes AP (48%) foi classificada como positiva (agregando as categorias *suficiente* e *boa*). Em nenhuma AP a situação foi classificada como *muito boa*;

Figura 27 - Classificação da monitorização de impactes das AAT, por AP



- o Uma análise por tipo de AP evidencia, em especial, o facto de ser sobretudo nos PN que a monitorização é considerada *insuficiente*, ao passo que nas RN e PP, a resposta mais comum é *suficiente*. Como explicações para estes dados podem ser avançados os factos de nas AP, fruto da sua menor dimensão e, em muitos casos, maior controlo no acesso de visitantes, ser mais fácil efectuar esta monitorização, ao passo que nos PN, a maior dimensão e a maior diversidade de situações, criam maior dificuldade para efectuar este controlo.

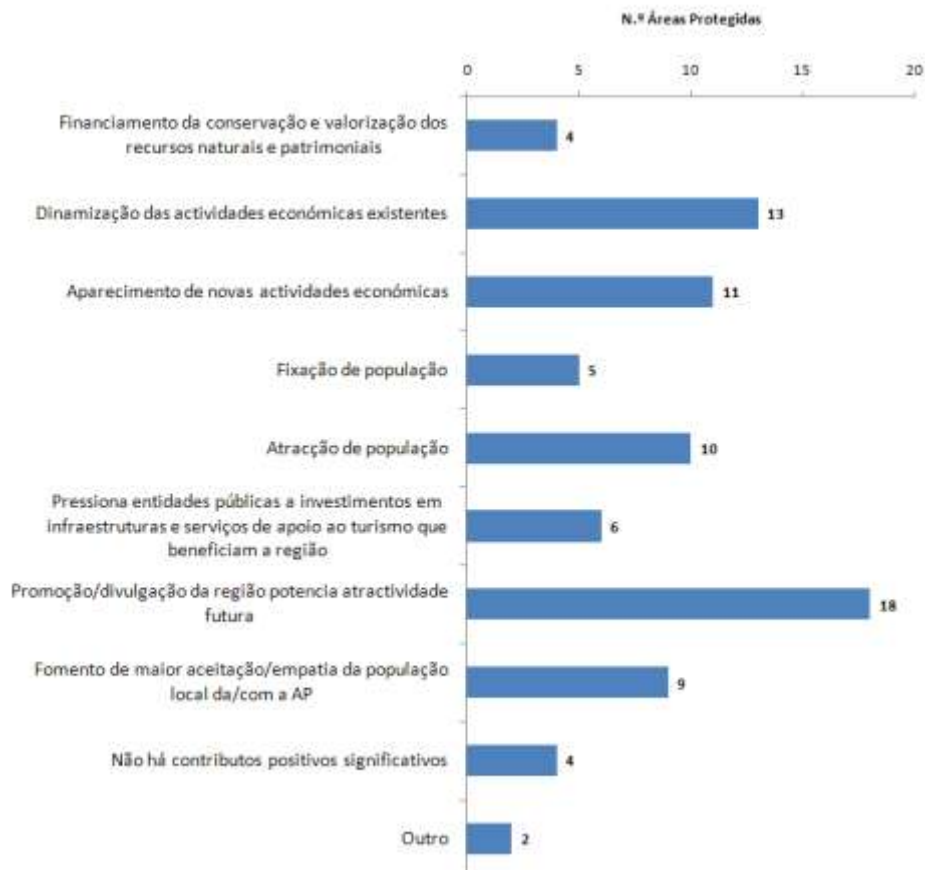
### 2.3.4. [S6] - Impactes e medidas de gestão

#### [P16] - Contributos das AAT para o desenvolvimento sustentável da AP - (Figura 28)

*Nota: Mais do que uma hipótese de resposta possível*

- o O factor referido (figura 28) por mais AP foi, de forma clara, *a promoção/divulgação da região potenciando atractividade futura* (72%). Outros factores como *a dinamização das actividades económicas existentes* (52%) ou *o aparecimento de novas actividades económicas* (44%), juntamente com *a atracção de população* (40%) e *o fomento de maior aceitação/empatia da população local com a AP potenciando a democracia participativa* (36%), merecem também destaque;

Figura 28 – Contributos das AAT para o desenvolvimento sustentável da AP



- o De mencionar ainda, que o contributo da AAT para o *financiamento da conservação e valorização dos recursos naturais e patrimoniais* só é mencionado por quatro AP (16%), tantas quantas as que referem que das AAT *não há contributos positivos significativos* para o desenvolvimento sustentável das AP.

[P17] - 3 AAT mais impactantes na AP

Tratava-se de uma pergunta aberta, na qual os inquiridos podiam escolher as três actividades, por ordem decrescente de importância, que consideravam mais impactantes.

- o Os resultados obtidos manifestam, de forma clara, que as actividades consideradas como mais impactantes são os passeios: pedestres e os de BTT, seguidos pelos interpretativos, TT e de barco.

Estes dados devem ser relativizados uma vez que em muitas das AP as únicas actividades exequíveis são os passeios pedestres como já foi comprovado na análise feita em [P4]. Um dos exemplos paradigmáticos deste facto é a observação de aves, referida como 2.<sup>a</sup> ou 3.<sup>a</sup> AAT mais impactante em AP como as RN Paúl de Arzila, Paúl de Boquilobo e Estuário do Tejo. Tal pode explicar-se pelo facto das AP considerarem que o número de caminheiros, já por si subestimado, ultrapassa a capacidade de carga, situação agravada por apenas uma parte deles ser enquadrada por entidades licenciadas.

Figura 29 – Três AAT mais impactantes na AP, por nível de importância

	1. <sup>a</sup> AAT	2. <sup>a</sup> AAT	3. <sup>a</sup> AAT	Total
<b>Passeios pedestres</b>	10	5		15
<b>Passeios BTT</b>	1	7	6	14
<b>Passeios interpretativos</b>	3	3	2	8
<b>Passeios de barco (com motor)</b>	2	1	4	7
<b>Passeios TT</b>	3	3	1	7
<b>Canoagem</b>	1	1	1	3
<b>Observação de Aves</b>		2	1	3
<b>Escalada / Montanhismo</b>	1		1	2
<b>Surf</b>	1		1	2
<b>Passeios a cavalo</b>		1	1	2
<b>Mergulho</b>	1			1
<b>Freeride</b>	1			1
<b>Observação de cetáceos</b>	1			1
<b>Passeios de Burro</b>			1	1
<b>Total</b>	25	23	19	

Poder-se-á também considerar que em nalgumas destas situações, particularmente nas RN, os inquiridos enumeram aquelas AAT por serem as únicas que ocorrem nessas áreas.

- Tendo em atenção não apenas os resultados globais – i.e., a totalidade de referências de cada actividade – mas também a ordem de importância com que foram mencionadas, o principal comentário a fazer prende-se com o facto dos passeios de BTT serem referidos sobretudo enquanto 2.<sup>a</sup> ou 3.<sup>a</sup> actividade mais impactante. Fazendo uma análise apenas ao nível da 1.<sup>a</sup> actividade que promove mais impacto, o destaque em relação aos passeios pedestres assume uma proporção ainda maior – referida por dez AP (40%) ou treze (53%) se acrescentarmos os passeios interpretativos.

Figura 30 – AAT mais impactante, por AP

	AAT mais impactante
PNA	Escalada
PNAR	Mergulho
PNDI	Passeios de barco com motor
PNLN	Passeios interpretativos
PNM	Passeios pedestres
PNPG	Passeios TT
PNRF	Passeios de BTT
PNSAC	Passeios interpretativos
PNSACV	<i>Surf</i>
PNSC	<i>Freeride</i>
PNSE	Passeios pedestres
PNSSM	Passeios TT
PNTI	Passeios pedestres
PNVG	Canoagem
PPAFCC	Passeios pedestres
PPSA	Passeios pedestres
RNB	Passeios de barco
RNDSJ	Passeios pedestres
RNES	Observação de cetáceos
RNET	Passeios pedestres
RNLSAS	Passeios pedestres
RNPA	Passeios pedestres
RNPB	Passeios pedestres
RNSCM	Passeios TT
RNSM	Passeios interpretativos

Uma análise ao nível de cada AP, permite estabelecer uma relação entre as suas características e especificidades para a prática das AAT e, de entre estas, aquelas que, sendo mais frequentes e mobilizando mais praticantes, acabam por ser as mais impactantes.

- A título de exemplo, a canoagem é considerada a actividade mais impactante no PN Vale do Guadiana, a escalada no PN Alvão, o mergulho no PN Arrábida, o Surf no PNSA Costa Vicentina, a observação de cetáceos na RN Estuário Sado e o *freeride* no PN Sintra-Cascais.

Neste último caso os impactes foram considerados tão elevados que levou mesmo a uma revisão da CDN em vigor, para proibir esta actividade.

#### [P18] - Acções/Impactes mais significativos das AAT nos recursos naturais

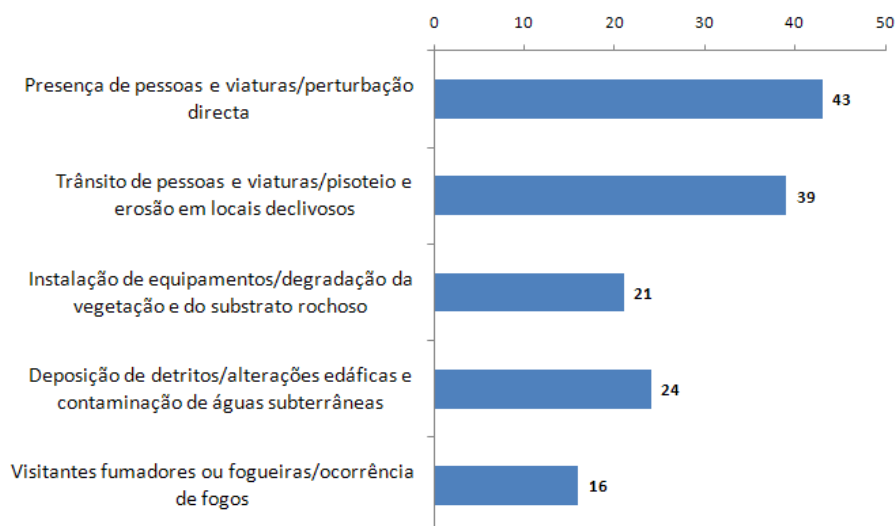
Foi feita a ponderação das respostas, para proceder a uma quantificação que conduzisse ao cálculo de somas e médias. Desta forma, às hipóteses de resposta fornecidas no inquérito, foram atribuídos valores numéricos, de acordo com a seguinte correspondência:

*0 = não ocorre; 1 = pouco significativo; 2 = significativo; 3 = muito significativo*

Feito o somatório dos valores obtidos em todas as áreas, obtêm-se os valores apresentados na figura 31.

- Os impactes das AAT sobre os recursos naturais considerados mais significativos, são os que se relacionam com a “presença de pessoas e viaturas/perturbação directa”, seguidos pelo “trânsito de pessoas e viaturas/pisoteio e erosão em locais declivosos”.

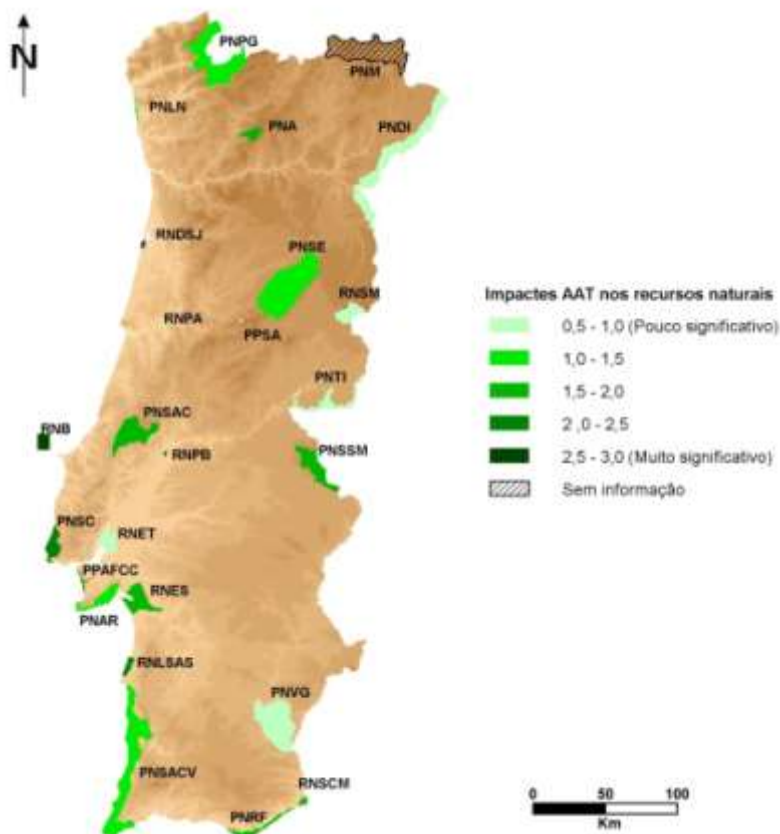
Figura 31 – Acções/Impactes mais significativos das AAT nos recursos naturais



Para uma análise ao nível de AP, foi seguida a mesma ponderação, de 0 a 3, de acordo com os níveis de impacte, tendo sido calculada uma média, por AP (figura 32), considerando o número de acções a que foi dada uma resposta por parte da AP (por exemplo, se a AP respondeu em relação a 3 tipos de impactes, a média será calculada apenas em relação a 3), e não ao total de impactes apresentados. Foram excluídos os casos em que a resposta foi *sem informação*. Ou seja, foi feita a divisão da soma obtida inicialmente pelo número do tipo de impactes apresentados e os resultados evidenciam o seguinte:

- A RN Berlenga, a PP Arriba Fóssil da Costa da Caparica, o PN Sintra-Cascais, a RN Lagoas de St.º André, RN Paúl do Boquilobo e o PN São Mamede são, por ordem decrescente de níveis de impacte, as AP onde a percepção de impacte das AAT sobre os recursos naturais é maior (valores superiores a 2, i.e., entre a classificação de impacte com valores entre significativo e muito significativo);
- Por outro lado, na RN Serra da Malcata, no PN Tejo Internacional, na PP Açor, no PN Vale do Guadiana e no PNSA Costa Vicentina (nesta última com alguma surpresa, face à percepção de se trata de uma AP sujeita a crescentes pressões por parte dos utilizadores/praticantes) entende-se como inexistente ou pouco significativa a importância dos impactes sobre os recursos naturais.

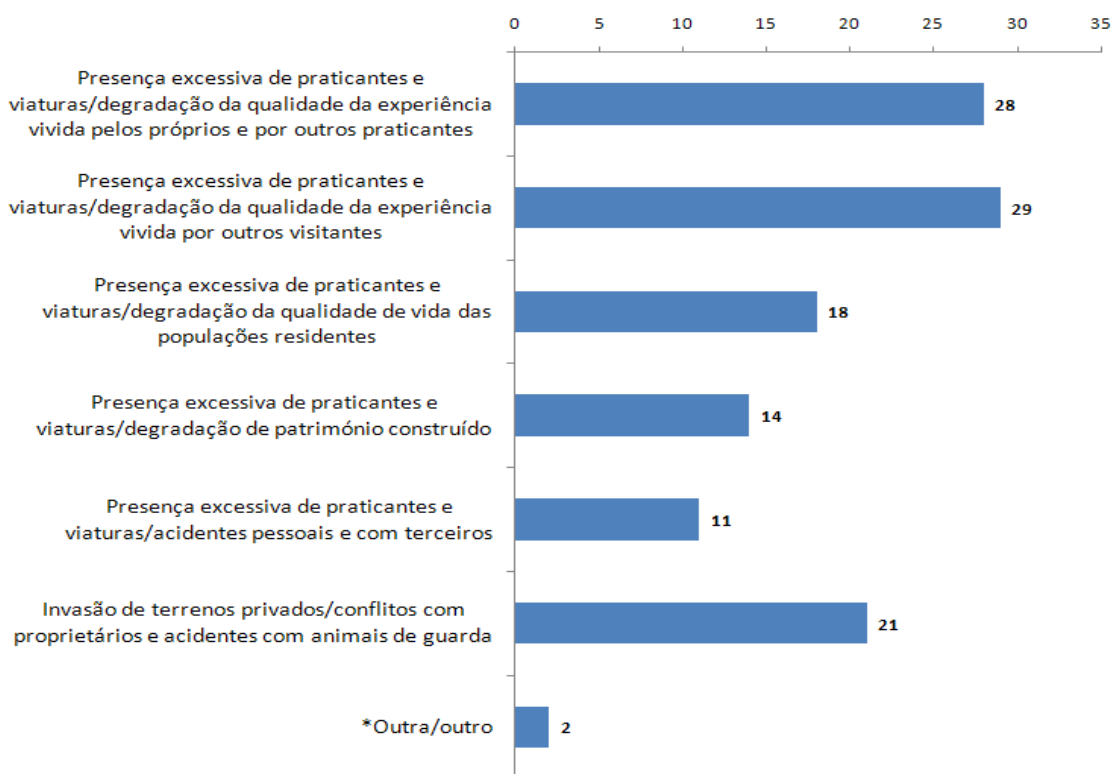
Figura 32 – Acções/Impactes mais significativos das AAT nos recursos naturais, por AP



[P19] - Acções/Impactes mais significativos das AAT em termos sociais

Recorreu-se à mesma ponderação das respostas utilizada na questão anterior tendo-se obtido os valores da Figura 33.

Figura 33 – Acções/Impactes mais significativos das AAT em termos sociais

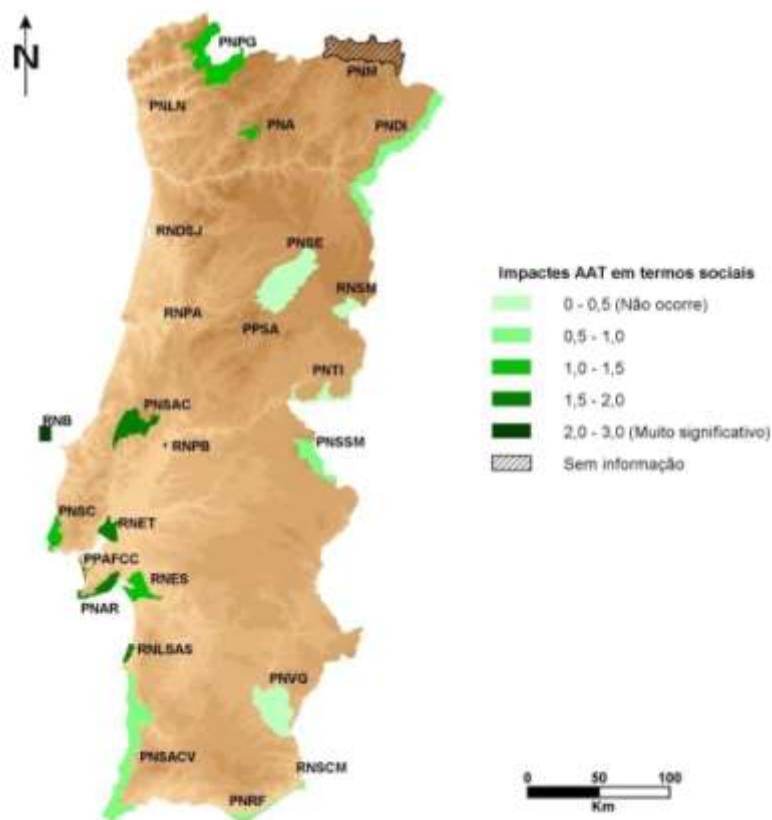


- Os impactes das AAT em termos sociais considerados mais significativos, são os que se relacionam com a presença excessiva de praticantes e viaturas, originando a degradação da qualidade da experiência vivida pelos próprios, por outros praticantes e por outros visitantes. Realce ainda para as questões relacionadas com a invasão de terrenos privados/conflitos com proprietários e acidentes com animais de guarda.

Para uma análise ao nível de AP, seguindo a mesma metodologia apresentada na questão anterior, verifica-se que:

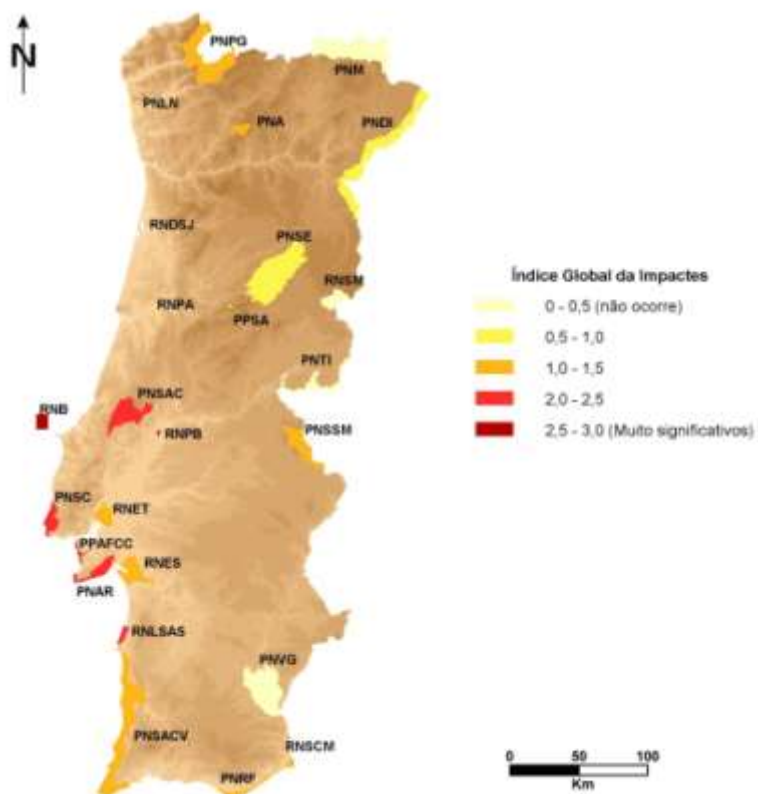
- As AP onde são registados impactos sociais das AAT mais significativos são, uma vez mais, a RN Berlenga, a RN Paul do Boquilobo e a PPAF Costa da Caparica com valores entre o nível *significativo* e  *muito significativo*. Em contraponto, o PNS Estrela, a RNS Malcata, a RN Dunas de São Jacinto, o PN Vale do Guadiana, o PN Tejo Internacional, o PN Litoral Norte, a PP Açor e o PN Douro Internacional, são áreas que ficam entre os níveis *não ocorre* e *pouco significativo*.

Figura 34 – Acções/Impactes mais significativos das AAT em termos sociais, por AP



Por fim, decidimos proceder ao cálculo da média entre os valores dos impactes

Figura 35 – Índice Global de Impactes, por AP



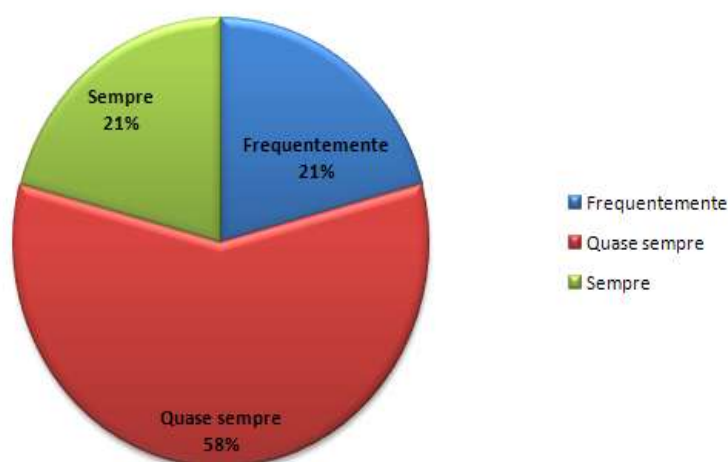
calculados nas duas perguntas anteriores, isto é, sobre os recursos naturais e sociais de forma a procurar obter um valor global de impactes (figura 35) e cujas principais conclusões são as seguintes:

- O grupo de AP com maior nível de impactos inclui: as RN Berlenga e Paúl do Boquilobo e a PPAF Costa Caparica. Imediatamente a seguir surgem os PN de Aire e Candeeiros, Sintra-Cascais, Arrábida e a RN Lagoas de Stº. André;
- O grupo de AP onde não são mencionados impactes significativos inclui as RN Dunas de São Jacinto e Serra da Malcata e os PN Montesinho, Tejo Internacional e Vale do Guadiana;
- O grupo com menor nível de impactes, abarca as seguintes AP: os PN Litoral Norte, Douro Internacional, o PN Serra da Estrela, a PP Serra do Açor e a RN Paúl de Arzila;

Da análise dos resultados, inferimos que as AP que registam maiores impactes globais situam-se maioritariamente no litoral e na região da grande Lisboa considerando a concentração populacional e a conseqüente maior procura de áreas naturais próximas para actividades de lazer que, pelo contrário, as de menor impacte se situam, predominantemente, no interior relativamente despovoado.

[P20] - Respeito pelas normas de conduta e condicionantes, por parte das entidades credenciadas ou com autorização pontual

Figura 36 – Respeito pelas normas de conduta e condicionantes, por parte das entidades

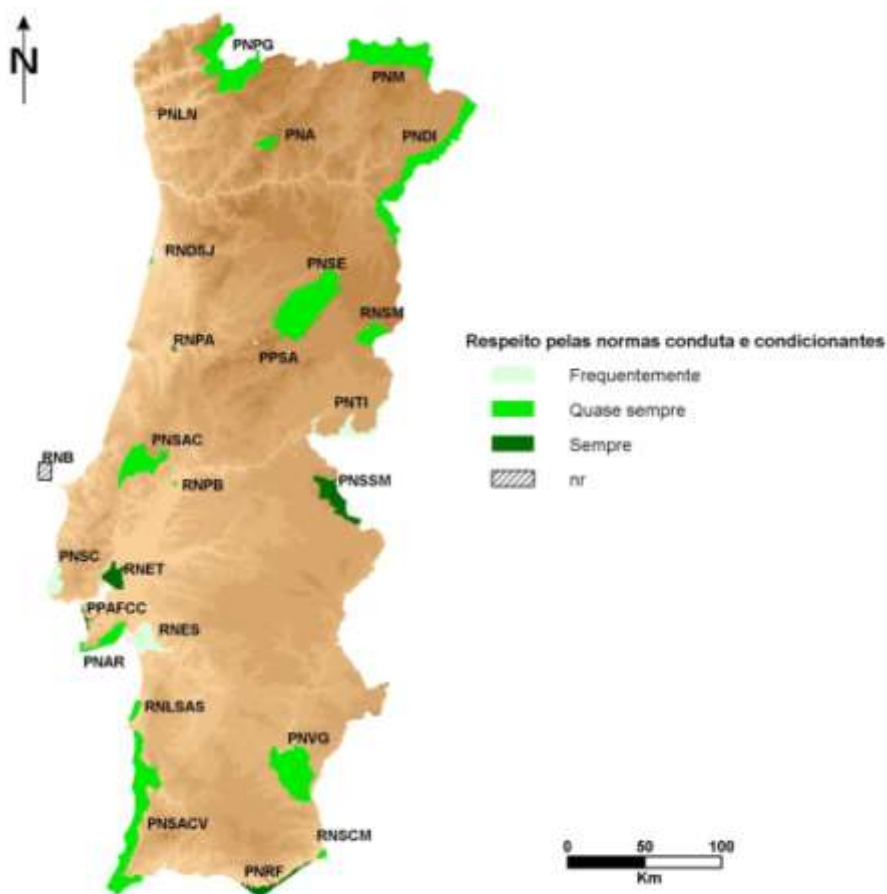


- As entidades credenciadas e/ou pontualmente autorizadas, de acordo com os resultados obtidos, respeitam, na maioria das situações, as normas de conduta e as

condicionantes que lhes são determinadas pela AP, tais como as capacidades de carga, uma vez que em cerca de 80% das AP é referido que este cumprimento ocorre *frequentemente* ou *quase sempre*;

- No entanto, e analisando noutra perspectiva, apenas em 21% dos casos é referido que esse cumprimento ocorre em todas as situações (*sempre*). Estes dados demonstram que, mesmo em relação às entidades licenciadas, é necessário um trabalho constante de monitorização, de modo a garantir o cumprimento das determinações da AP e da legislação em vigor;

Figura 37 – Respeito pelas normas de conduta e condicionantes, por AP



- A RN Estuário do Sado, a PPS Açor, os PN Tejo Internacional, Litoral Norte e Sintra-Cascais são as AP que evidenciam uma situação menos favorável, apesar do cumprimento daquelas disposições ocorrer *frequentemente*;
- De salientar o facto de, em nenhuma AP terem sido mencionadas as hipóteses *nunca* ou *ocasionalmente*, o que denota algum respeito da parte das entidades credenciadas.

No entanto estas situações poderão efectivamente ocorrer, se tivermos em linha de conta a escassa fiscalização no terreno que as próprias AP admitem (como vimos nas respostas à [P14]).

#### [P21] - Capacidade de carga definidas

- São menos de metade as AP que têm as capacidades de carga - por modalidade, para cada local, espaço ou percurso de prática - definidas.

Figura 38 – AP com capacidades de carga definidas

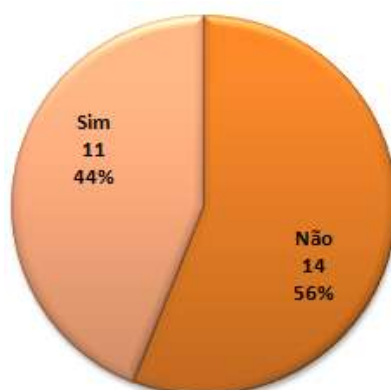
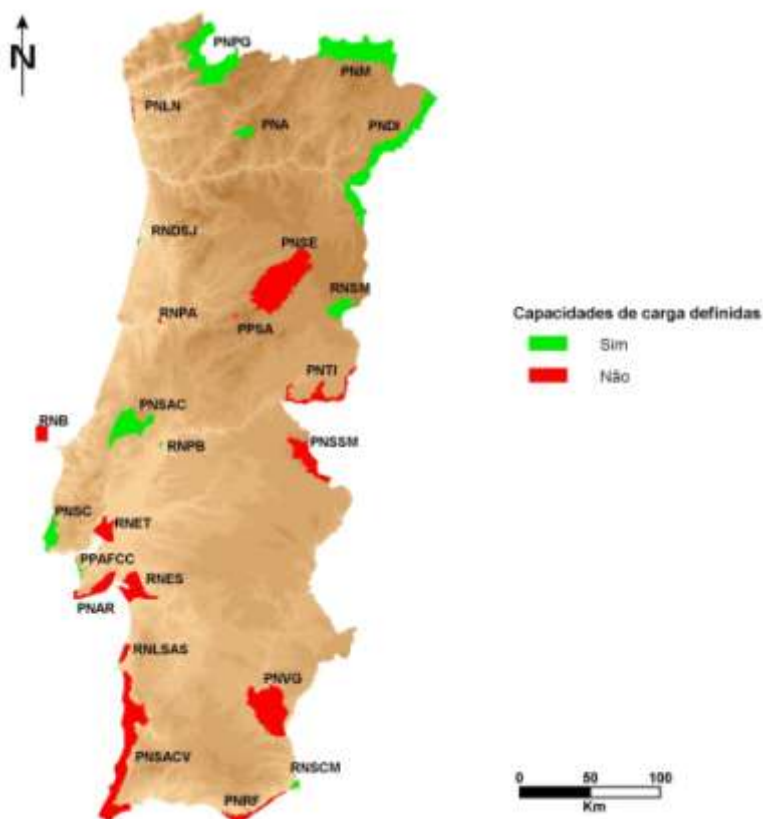


Figura 39 – Capacidades de carga definidas, por AP

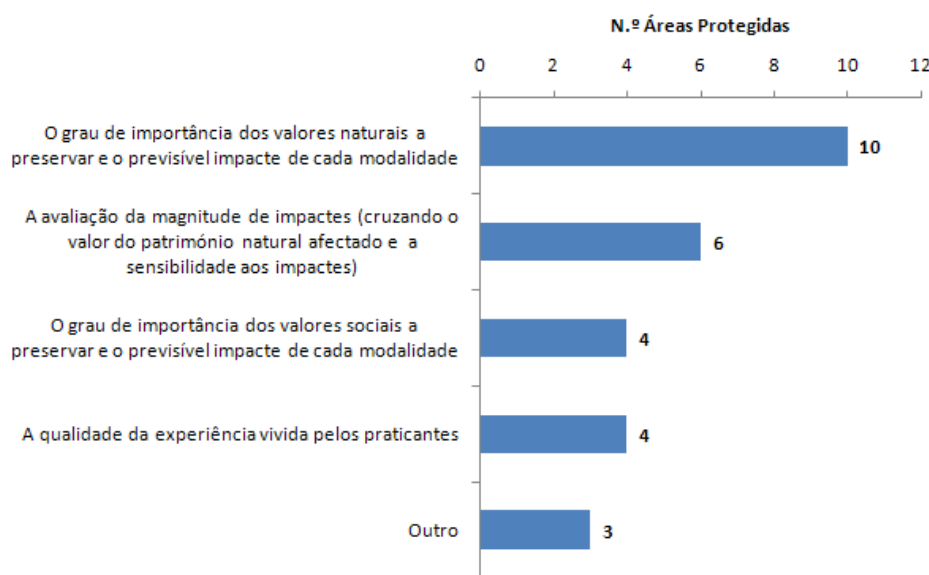


- Fazendo a análise por outro prisma, não deixará de ser considerado positivo que, apesar de apenas duas AP terem CDN aprovada, sejam já onze (44%) no total as que referem ter as capacidades de carga definidas, o que pode evidenciar a existência de algum trabalho preparatório para a elaboração deste documento e/ou a existência de ferramentas e técnicas de suporte à gestão das AAT;
- No entanto não deixa também de ser negativo que muitas das AP alvo de maiores pressões por parte de praticantes das AAT e dos visitantes em geral, como sejam as que se encontram na faixa litoral a sul do Tejo, não tenham ainda procedido à definição das capacidades de carga.

[P22] - Critérios utilizados para a definição das capacidades de carga

*Nota: Mais do que uma hipótese de resposta possível*

Figura 40 – Critérios utilizados para a definição das capacidades de carga



- Entre as 11 AP que referiram ter as capacidades de carga definidas, os critérios utilizados para tal assentaram sobretudo no grau de importância dos valores naturais a preservar e o previsível impacto de cada modalidade (10). Ainda com alguma relevância, foi também considerada a avaliação da magnitude de impactos - cruzando o valor do património natural afectado e a sensibilidade dos impactos (6);
- No entanto na maioria das AP, foi utilizado mais do que um critério, com destaque para o PN Peneda Gerês, que referiu ter recorrido a todos os critérios sugeridos;
- Os aspectos mais ligados a factores humanos, como sejam o grau de importância

dos valores sociais a preservar ou a qualidade da experiência vivida pelos praticantes, não foram tidos em conta pela larga maioria das AP que têm as capacidades de carga definidas<sup>37</sup>.

Esta última situação não nos surpreende, uma vez que estes aspectos não são apontados como factores críticos em termos de impactes das AAT. No entanto, em nosso entender, estes critérios de carácter mais social, deverão ser cada vez mais enfatizados na (re)definição das capacidades de carga, numa perspectiva de valorização, quer das culturas locais, quer da própria experiência vivida pelos que demandam as AP em lazer e recreio e que são cada vez mais exigentes.

Figura 41 – Critérios utilizados para a definição das capacidades de carga, por AP

	O grau de importância dos valores naturais a preservar e o previsível impacte de cada modalidade	A avaliação da magnitude de impactes (cruzando o valor do património natural afectado e a sensibilidade aos impactes)	O grau de importância dos valores sociais a preservar e o previsível impacte de cada modalidade	A qualidade da experiência vivida pelos praticantes	Outro
<b>PNA</b>	Sim		Sim	Sim	Sim
<b>PNDI</b>	Sim	Sim			
<b>PNM</b>					Sim
<b>PNPG</b>	Sim	Sim	Sim	Sim	
<b>PNSAC</b>	Sim			Sim	
<b>PNSC</b>	Sim	Sim	Sim		
<b>PNSSM</b>	Sim	Sim			
<b>PPAFCC</b>	Sim				Sim
<b>RNDSJ</b>				Sim	
<b>RNET</b>			Sim		
<b>RNPB</b>	Sim	Sim			
<b>RNSCM</b>	Sim	Sim			
<b>RNSM</b>	Sim				

#### [P23] - Conflitos na utilização dos espaços/equipamentos/percursos

Foi elaborada a ponderação das respostas, para proceder a uma quantificação

---

<sup>37</sup> Contudo, nas RN Dunas de S Jacinto e Estuário do Tejo, surpreendentemente os critérios sociais, foram referidos como tendo sido os únicos factores considerados para a definição das capacidades de carga. Estes dados são de fiabilidade duvidosa considerando os valores naturais em presença em ambas as AP, tão importantes quanto frágeis.

que permitisse proceder ao cálculo de somas e médias. Desta forma, às hipóteses de resposta fornecidas no inquérito, foram atribuídos valores numéricos, de acordo com a seguinte correspondência:

*0 = não ocorrem; 1 = pouco frequentes; 2 = frequentes; 3 = muito frequentes.*

Somaram-se os valores obtidos em todas as AP, através da classificação apresentada, de modo a considerar em simultâneo a ocorrência e o nível de frequência dos diferentes tipos de conflitos.

- Verifica-se que os conflitos entre praticantes e proprietários de terrenos são os mais significativos seguidos dos que envolvem outros praticantes e dos que ocorrem com a população local;

Figura 42 – Conflitos na utilização dos espaços/equipamentos/percursos (soma das referências)

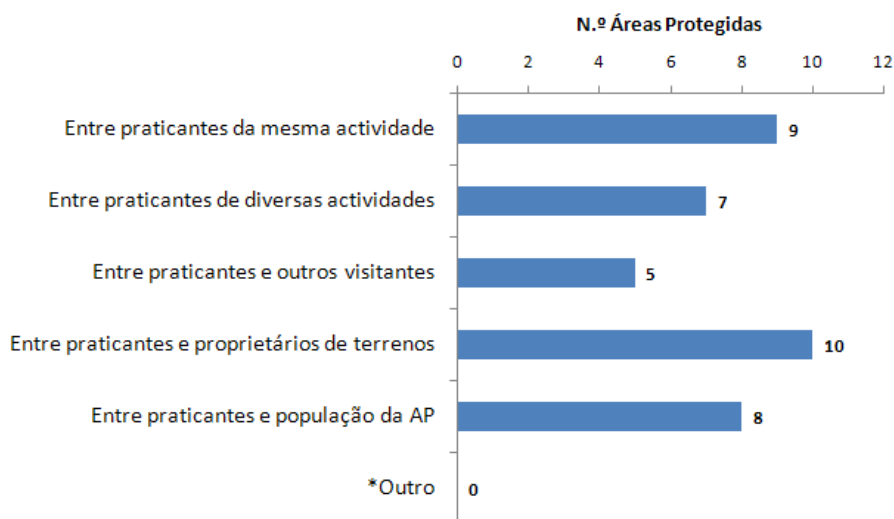
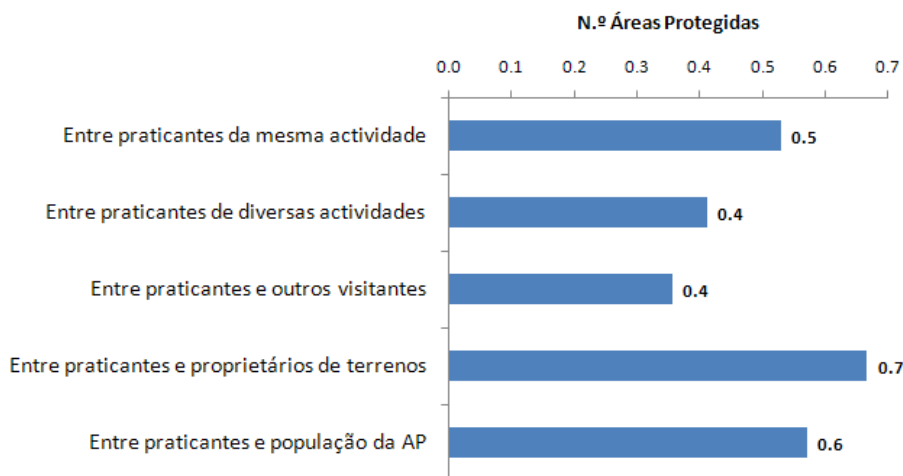


Figura 43 – Conflitos na utilização dos espaços/equipamentos/percursos (média das referências)

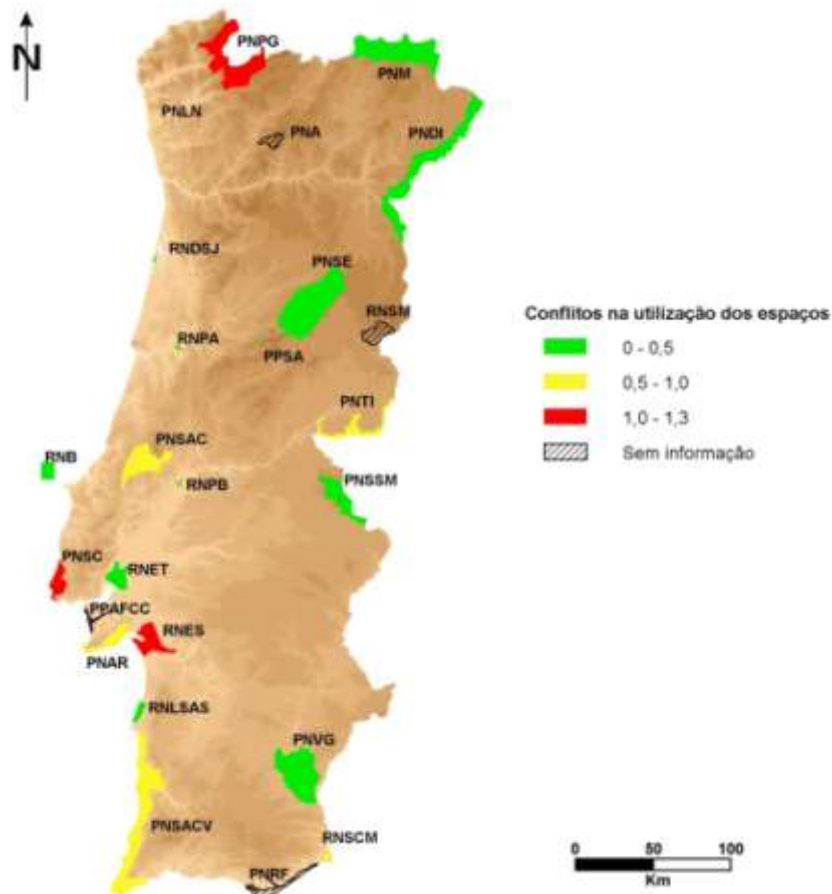


- Quando se calcula uma média entre o indicador antes obtido e o número de AP que apresentaram valores para cada um dos critérios, verifica-se que nenhum tipo de conflito atinge sequer o valor 1 (equivalente a pouco frequentes), o que leva a crer que, quando consideradas todas as AP de uma forma global relativamente a este tipo de conflitos oscilam entre a *não ocorrência* e o *pouco frequente*.

Pode assim concluir-se que, em termos gerais, os conflitos são irrelevantes. No entanto é natural que estes dados não reflectam algum tipo de conflitualidade que possa existir mas que não chega ao conhecimento da AP, nomeadamente aquela que possa ocorrer entre praticantes e mesmo entre praticantes e outros visitantes.

- Para uma análise ao nível de AP, foi seguida a mesma ponderação. Embora com valores que se podem considerar baixos, verifica-se que é no PN Sintra-Cascais que a média geral de frequência de conflitos é mais elevada, logo seguido pela RN Estuário do Sado e pelo PN Peneda Gerês. Por outro lado, nota-se que, de uma forma geral, a frequência de conflitos é menor nas áreas localizadas no interior do país;

Figura 44 – Conflitos na utilização dos espaços/equipamentos/percursos, por AP



- A comprovar a reduzida ocorrência de conflitos referida, está o facto de terem sido poucas as situações em que o nível de resposta “*frequentes*” foi apresentado. Tal apenas ocorreu, no caso dos conflitos entre praticantes e outros praticantes, no PN Peneda Gerês, nas RN Estuário do Sado e Sapal Castro Marim e, no caso de conflitos entre praticantes de diversas actividades, no PN Sintra-Cascais.

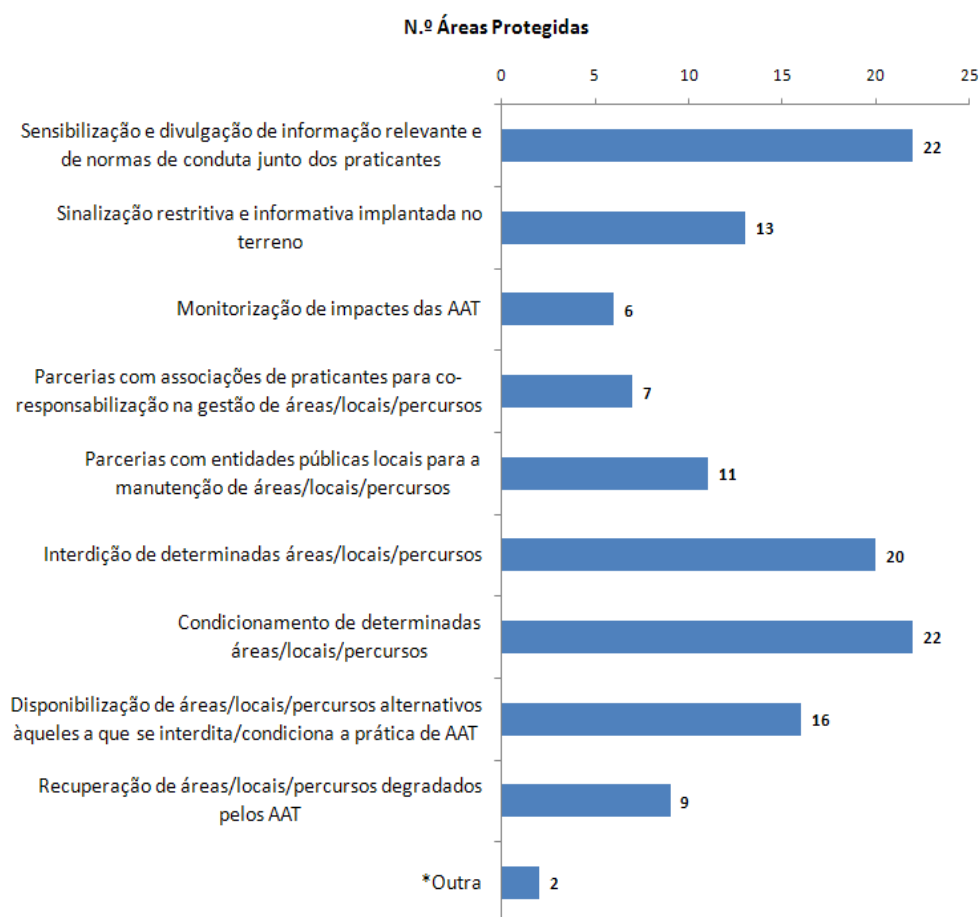
Esta realidade pode ter a ver, entre outros aspectos, com a maior pressão de utilização a que estas AP estão sujeitas.

[P24] - Acções promovidas pela AP para evitar ou mitigar os impactes das AAT

Através da análise da figura 45 pode concluir-se o seguinte:

- As estratégias das AP para evitar ou mitigar os impactes das AAT são sobretudo as seguintes: sensibilização e divulgação de informação junto dos praticantes (88%); condicionamento (88%) ou interdição (80%) de determinadas áreas/locais/percursos e, em menor grau, com a disponibilização de locais alternativos aos que foram interditados (88%), e a colocação de sinalização restritiva e informativa (52%);

Figura 45 – Acções promovidas pelas AP para evitar ou mitigar os impactes das AAT



- Já o estabelecimento de parcerias com entidades públicas locais para a manutenção dos espaços (44%) e, sobretudo, com as associações de praticantes (28%), procurando co-responsabilizá-las, são bastante menos frequentes, tal como a monitorização de impactes das AAT (24%), surpreendentemente referida por apenas seis AP, nem se incluindo entre estas as que dispõem de CDN aprovada. Quer isto dizer que a monitorização referida por 12 (48%) das AP como suficiente ou boa [P15] é apenas entendida por 6 (24%) como uma estratégia para evitar ou mitigar os impactes das AAT.

### 2.3.5. [S7] - A Carta de Desporto de Natureza

#### [P25] - CDN em elaboração/implementação

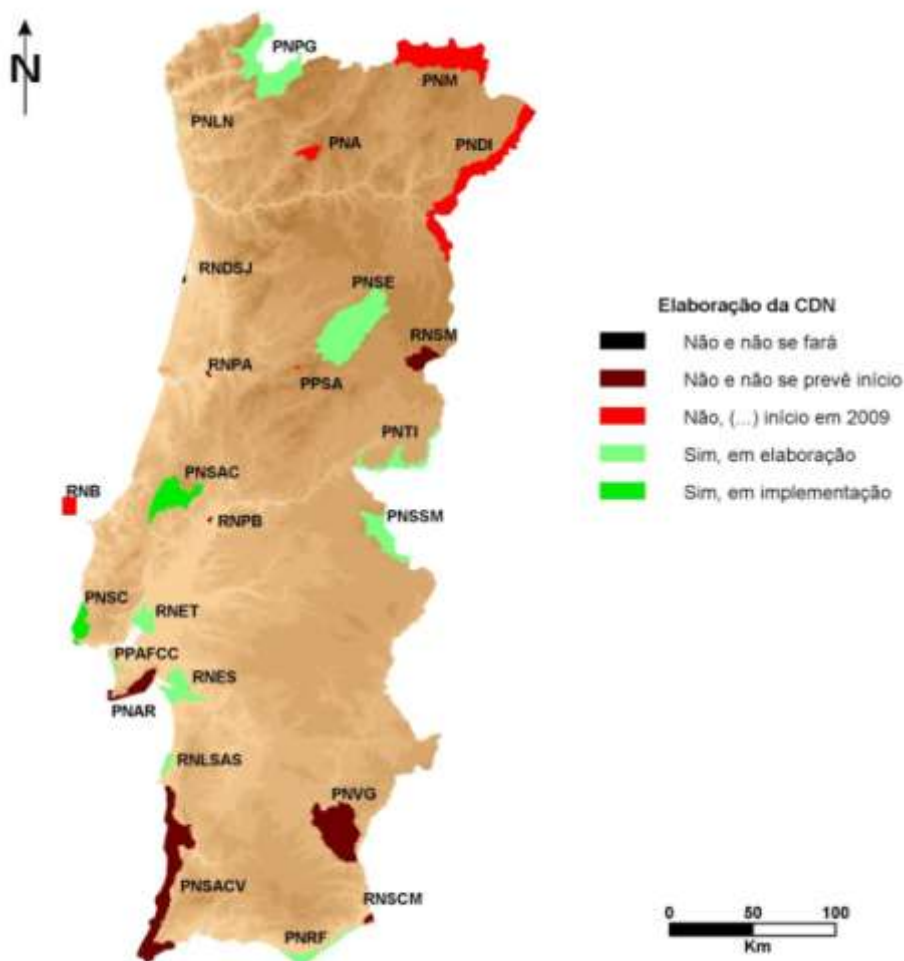
- Apenas duas AP (8%) dispõem de CDN aprovada e em implementação. Das restantes, dez (40%) referem encontrar-se neste momento a elaborá-la e cinco (20%) garantiram dar início ao processo ainda durante 2009. Não deixa de ser significativo que dois anos passados ainda nenhuma outra AP possua CDN;
- São ainda sete AP (28%) as que referem não ter qualquer previsão sobre quando darão início ao processo de elaboração da CDN, além da RN Dunas de São Jacinto que diz não vir a elaborá-la;
- Em traços gerais, verifica-se que dezassete (68%) das AP têm, ou estão a caminho de vir a ter, CDN ao passo que nas restantes sete (32%), nem sequer se deu início a este processo.

Figura 46 – Elaboração/implementação da CDN nas AP



- Entre as AP que referem não ter ideia de quando se vai iniciar o processo de elaboração da CDN encontram-se, por exemplo, os PN Arrábida e Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina<sup>38</sup>, ou sejam AP onde se justificaria a sua rápida execução, considerando a variedade AAT e a quantidade de entidades e praticantes que utilizam esta AP;

Figura 47 – Elaboração/implementação da CDN, por AP



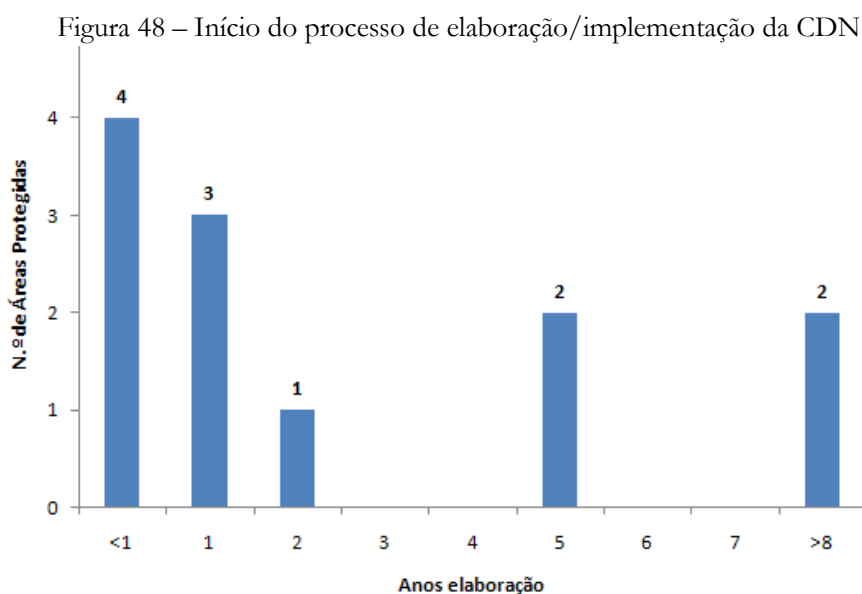
- De entre as razões apresentadas para ainda não se ter iniciado o processo da CDN, encontram-se, sobretudo, a falta de recursos e, nalguns casos, a necessidade de dispor primeiro de um plano de ordenamento da AP elaborado e/ou aprovado.

<sup>38</sup> Não deixa de ser revelador da forma descontínua e desconexa como estes processos de elaboração da CDN se têm desenvolvido - com interrupções mais ou menos prolongadas seguidas de avanços e/ou recuos - o facto da CDN do PNSA Costa Vicentina já em 2004/2005 ter estado num estágio de elaboração muito avançado - tanto a Carta de Aptidão como o Regulamento - e agora parece ter-se feito tábua rasa sobre esse trabalho.

No entanto quer uma quer outra das razões mencionadas, parecem ser pouco ou nada consistentes. Senão vejamos. Os planos de ordenamento das 25 AP estavam todos aprovados e publicados em finais de 2008 e em 13 deles isso já acontecia em 2005, pelo menos. Se houve recursos para levar a cabo os Planos de Ordenamento das Áreas Protegidas facilmente haveria para as CDN, considerando que estes planos se articulam de forma vinculativa com aqueles. Deste modo a CDN beneficiaria dos estudos que suportam o POAP podendo e devendo potenciar as sinergias de recursos humanos, materiais e financeiros mobilizados e as parcerias locais criadas.

[P26] - Início do processo de elaboração/implementação da CDN

- o No que respeita aos períodos de elaboração da CDN, e para além das AP que já dispõem deste instrumento - que referiram ter dado início ao processo há mais de 8 anos - verifica-se que na maioria das AP que têm CDN em elaboração, este é um processo recente: oito AP deram-lhe início nos dois últimos anos sendo que destas, quatro fizeram-no apenas durante o último ano.



- o Existem duas AP em que este processo se encontra numa fase mais adiantada – iniciou-se há cinco anos – concretamente no PN Peneda Gerês e no PN Ria Formosa, que referiram ter sofrido interrupções ao longo do processo, devido à entrada em revisão dos respectivos planos de ordenamento da AP.
- o No entanto, sendo este um processo muito recente na maioria das AP, e verificando o tempo que foi necessário nas áreas que já dispõem de CDN, é de

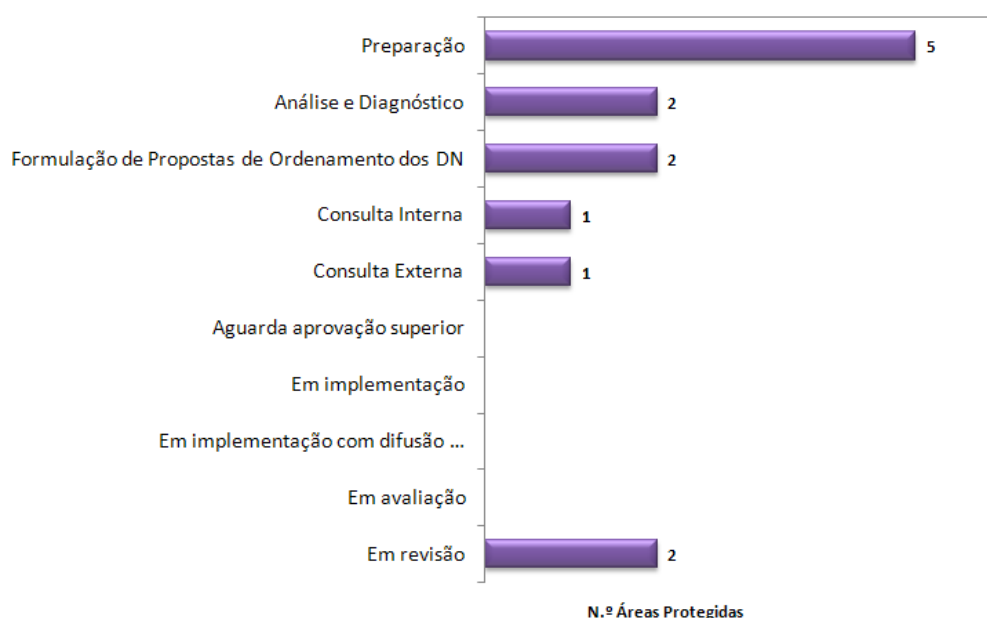
prever que seja necessário esperar ainda uns largos anos para que todas as AP possuam este plano de ordenamento e gestão das AAT.

A consequência desta situação é o prolongamento da gestão casuística pontual e reactiva das AAT, com consequências negativas para o desenvolvimento sustentável das AP uma vez que estas não dispõem do instrumento de planeamento que o edifício jurídico da animação turística em espaços naturais pressupõe.

- o Em relação às AP que dispõem de CDN, é de referir que a do PN Serra de Aire e Candeeiros em implementação há mais de cinco anos - foi a primeira do país - ao passo que a do PN Sintra-Cascais está em vigor há três anos.

#### [P27] - Fase em que se encontra o processo da CDN

Figura 49 – Fase em que se encontra o processo da CDN

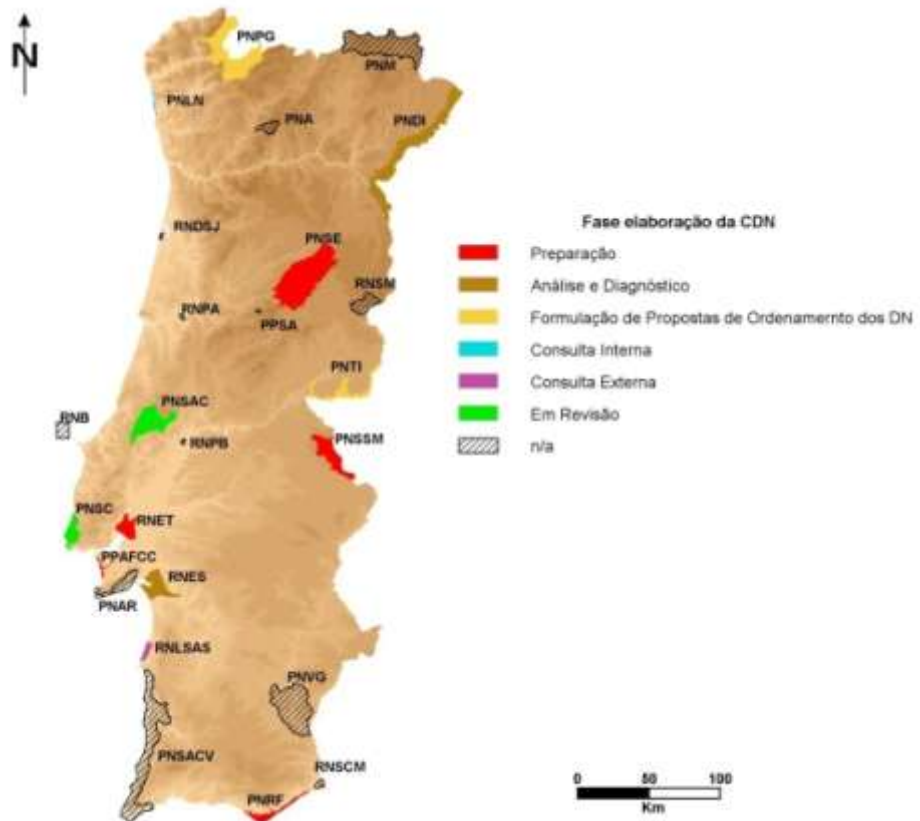


- o Procurou conhecer-se com maior detalhe a situação concreta em que se encontra o processo da CDN, tendo-se verificado que as duas CDN aprovadas estão num processo de revisão<sup>39</sup> e que, dos casos em elaboração, a maioria na fase de “preparação” (38%), embora existam alguns em “análise e diagnóstico”, “formulação de propostas de ordenamento dos DN” ou já em processo de “consulta interna” ou “externa”.

---

<sup>39</sup> A CDN do PN Sintra-Cascais é referida como estando em processo de revisão porque foram recentemente introduzidas alterações ao seu regulamento em forma de edital ( Anexo IV) relativamente à proibição do *freeride*, que abordaremos no final do Capítulo III

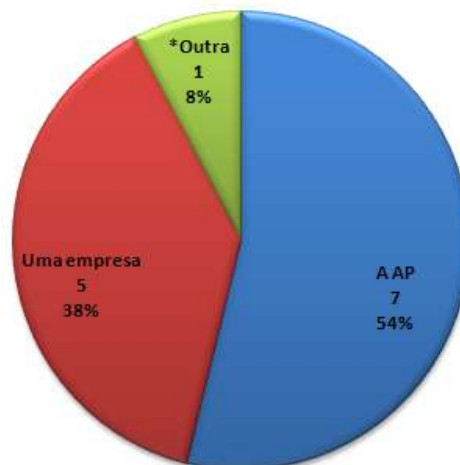
Figura 50 – Fase em que se encontra o processo da CDN, por AP



[P28] - Quem elaborou/está a elaborar/vai elaborar a CDN

- o As CDN estão a ser, ou serão, elaboradas sobretudo pelas próprias AP, ou por empresas contratadas, uma vez que estas duas situações correspondem a mais de 80% dos casos. Existe apenas um caso – PN Ria Formosa – em que foi referenciada outra situação, no caso o envolvimento de outras entidades tais como a Sociedade Polis, a Autoridade Marítima, entre outras;

Figura 51 – Quem elaborou/está a elaborar/vai elaborar a CDN



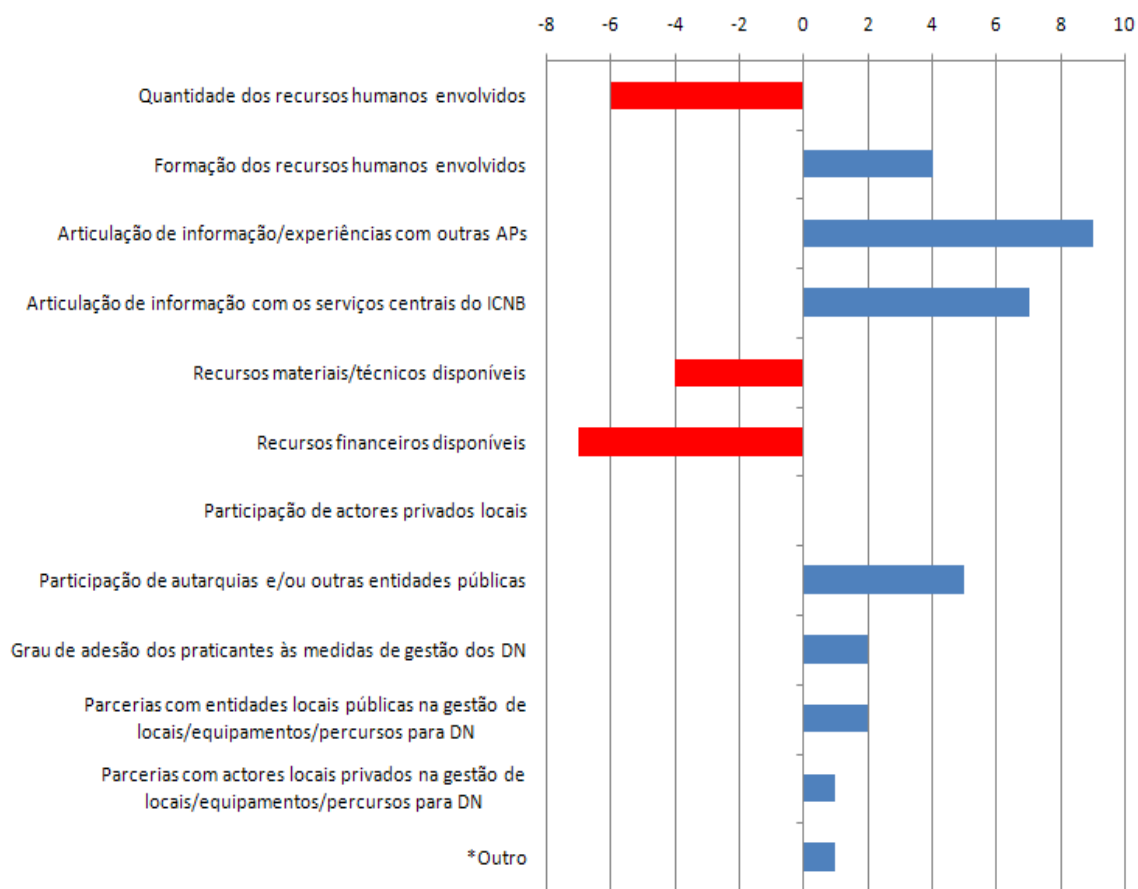
- Verificou-se que nenhuma AP referiu a situação de elaboração em parceria com uma empresa ou com uma instituição, ou seja, este modelo não foi ainda ensaiado;
- Das cinco AP que referiram ter contratado ou ir contratar uma empresa – a DHV, SA Portugal – para elaborar a CDN, quatro estão geograficamente próximas – RN Estuário do Tejo, Estuário do Sado, PP Arriba Fóssil da Costa da Caparica e RN Lagoas de St.º André;

[P29] - Pontos fortes e fracos do processo de elaboração da CDN

Para tratar esta questão, foi atribuído o valor um (1), quando um aspecto foi considerado um *ponto forte*, menos um (-1) nos casos em que foi considerado um *ponto fraco* e foi utilizado o valor 0 para a resposta *indiferente*. Posteriormente, considerando as respostas de todas as AP, foi calculado um valor final para cada factor, para se avaliar, de uma forma geral se foi considerado um ponto forte, fraco ou indiferente no processo de elaboração/implementação da CDN.

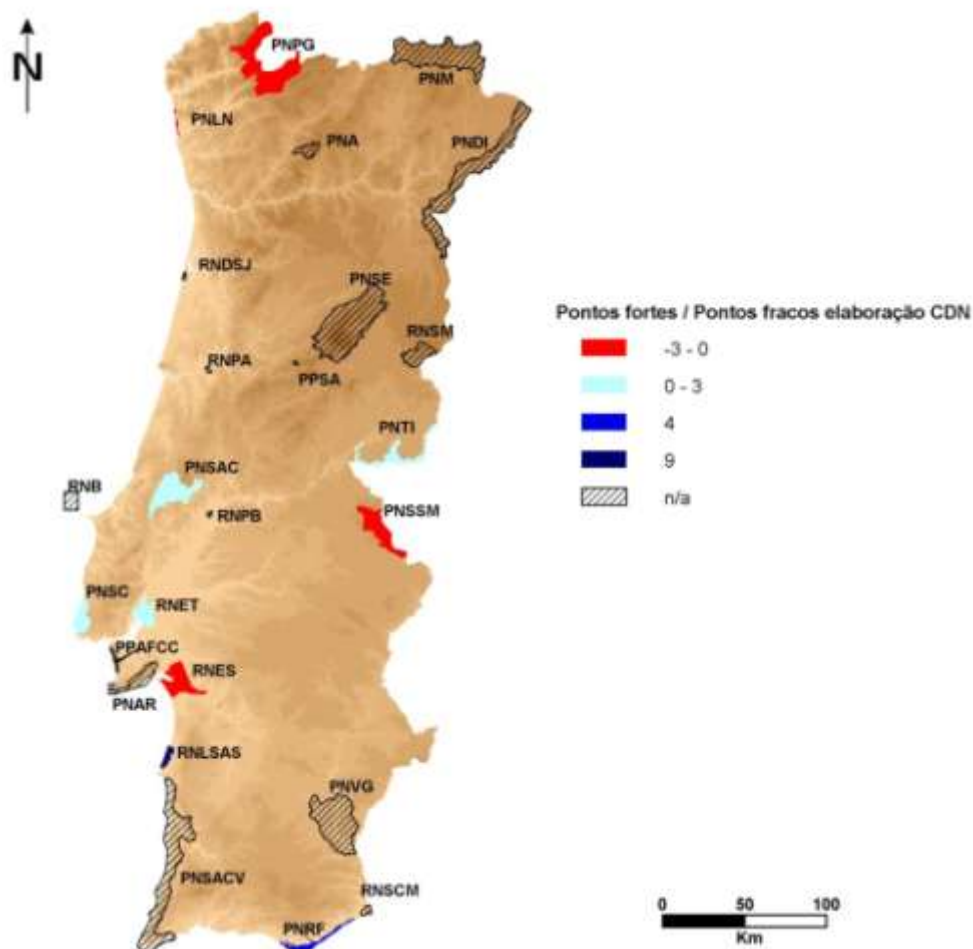
Da análise dos dados da figura 52, podemos salientar os seguintes aspectos:

Figura 52 – Pontos fortes e fracos da elaboração da CDN



- O número de aspectos considerados como pontos fortes foi largamente superior aos pontos fracos. Como pontos fortes, ressaltam em primeiro lugar a “articulação de informação/experiências com outras AP” e a “articulação de informação com os serviços centrais do ICNB” – demonstrando o carácter sobretudo interno dos processos de elaboração das CDN – e apenas depois surge a “participação de autarquias e/ou outras entidades públicas”, para além da “formação dos recursos humanos envolvidos”;
- As “parcerias com entidades locais públicas” e, sobretudo, com “actores locais privados”, embora considerados pontos fortes, não assumiram grande destaque, quando considerada a totalidade das AP, evidenciando uma vez mais o carácter não só interno, mas também muito centralizado na condução deste tipo de processos;
- Quanto aos aspectos considerados como pontos fracos, todos têm a ver com a questão dos recursos disponíveis, nomeadamente, financeiros, materiais/técnicos e de quantidade de recursos humanos envolvidos;

Figura 53 – Pontos fortes e fracos da elaboração da CDN, por AP



- Cada AP encara de forma diversa os pontos fortes e fracos do processo de elaboração da CDN<sup>40</sup>.
- O cálculo do valor global para cada AP, com base na metodologia já referida, apontou para os seguintes resultados:
- Os PN Peneda Gerês, Serra da Malcata e sobretudo Litoral Norte, foram as AP em que o peso dos pontos fracos foi mais acentuado e, desta forma, poderá depreender-se que o processo de elaboração da CDN não estará a correr da melhor forma ou, pelo menos, estará a ser alvo de fortes constrangimentos;
- A RN Lagoas de St.º André destaca-se como tendo apontado como pontos fortes todos os aspectos que referiram. No entanto, é de destacar também que, neste caso, a CDN está a ser elaborada por uma empresa externa, o que poderá explicar as menores dificuldades sentidas;
- O PN Ria Formosa apresenta também uma classificação bastante positiva da generalidade dos aspectos apresentados;
- As AP com CDN aprovada apresentam ponderações positivas destes factores, com médias gerais de dois valores, no caso do PN Sintra-Cascais, e de um valor, no caso do PN Aire e Candeeiros.

#### [P30] Ligação entre o processo da CDN e o POAP

A maioria das AP (Figuras 54 e 55) optou ou está a optar por conduzir o processo de elaboração de CDN da forma mais espectável, ou seja, após a execução/revisão do respectivo Plano de Ordenamento da Área Protegida (POAP), de modo a garantir uma articulação entre os princípios e conteúdos dos dois instrumentos. No entanto, também existem casos de outros procedimentos, como a elaboração em simultâneo ou mesmo antes da elaboração/revisão do POAP. No entanto considerando que apenas 2 AP têm CDN

---

<sup>40</sup> A participação de autarquias e/ou outras entidades públicas é apenas considerado ponto fraco no PN Serra de Aire e Candeeiros. A participação de actores privados locais é encarada como um ponto forte nos PN Ria Formosa e Sintra-Cascais e na RN Estuário Tejo e com um ponto fraco nos PN Litoral Norte, Serra de Aire e Candeeiros e Tejo Internacional. As parcerias com entidades públicas locais são apontadas como ponto forte pelos PN Ria Formosa, Sintra-Cascais e Tejo Internacional e pela RN Lagoas de St.º André e como ponto fraco pelos PN Litoral Norte e Serra de Aire e Candeeiros. As parcerias com actores privados locais são encaradas como um ponto forte pelos PN Ria Formosa e Tejo Internacional e pela RN Lagoas de St.º André e como um ponto fraco pelos PN Litoral Norte e Serra de Aire e Candeeiros. Os recursos materiais/técnicos disponíveis são apenas ponto forte para o PN Serra de Aire e Candeeiros e para a RN Lagoas de St.º André. O grau de adesão dos praticantes é encarado como um ponto forte para os PN Ria Formosa, Serra de Aire e Candeeiros e Tejo Internacional e como ponto fraco para o Litoral Norte. A formação dos recursos humanos envolvidos foi exclusivamente considerada um ponto fraco para a RN Estuário do Tejo.

aprovada e publicada e que mesmo essas já há muito que tinham POAP, aquelas que indicam a elaboração da CDN em simultâneo ou anterior ao POAP devem querer significar que desenvolveram ações nesse sentido mas que não concluíram os trabalhos.

Figura 54 – Ligação entre a elaboração da CDN e o POAP

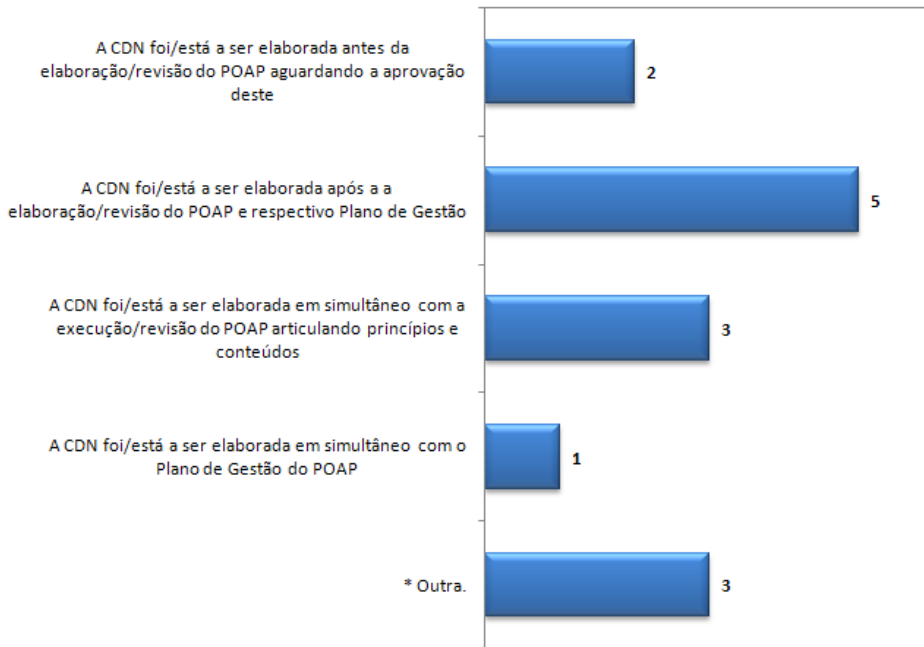
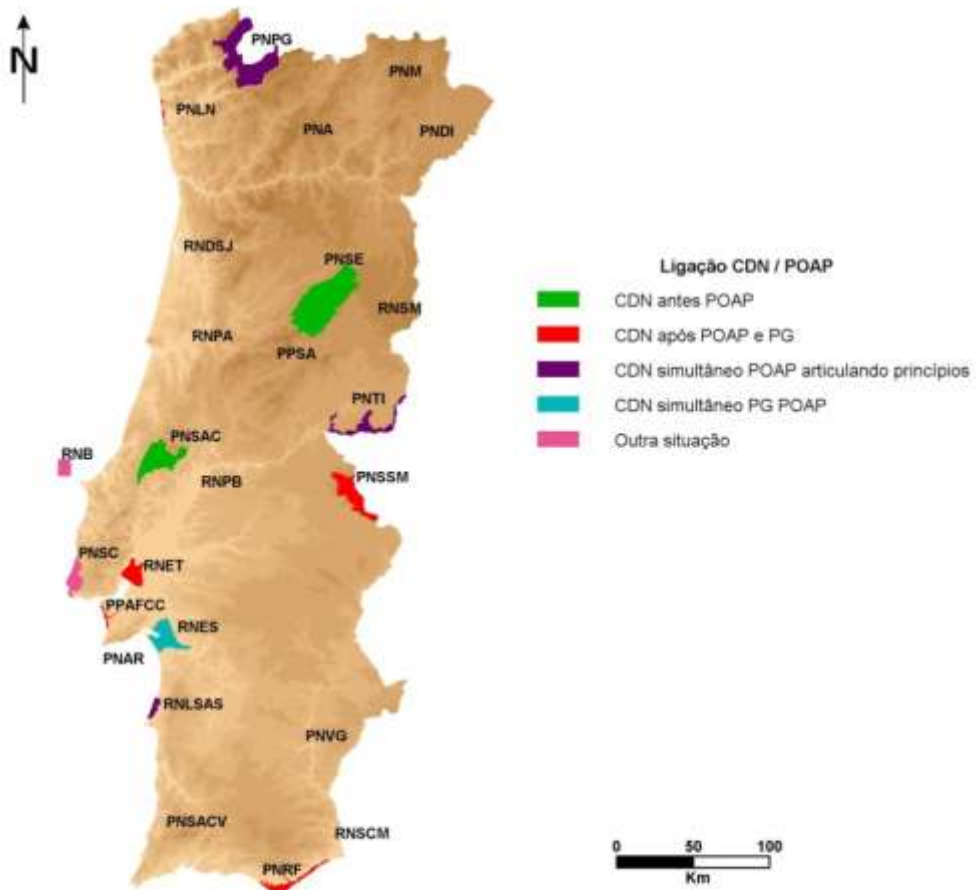


Figura 55 – Ligação entre a elaboração da CDN e o POAP



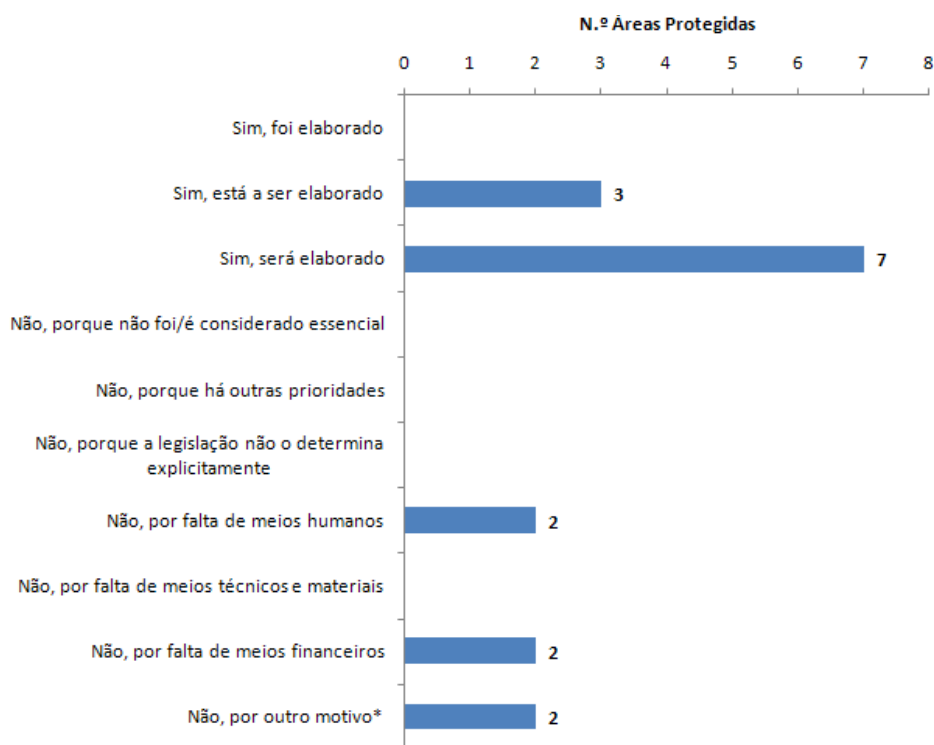
### [P31] - Plano Operacional de Gestão (POG) da CDN

*Nota: Mais do que uma hipótese de resposta possível*

Foram somadas as respostas apresentadas (Figura 56), para obter resultados de mais fácil análise:

- Verifica-se existir uma intenção, da maioria das AP envolvidas no processo de elaboração da CDN, de vir a elaborar um POG, existindo já 3 AP - PN Litoral Norte, PNS Aire e Candeeiros e PP Arriba Fóssil da Costa da Caparica - que referem estar a elaborá-lo;
- Nos PN Serra da Arrábida e Serra de S. Mamede não existe a intenção de proceder à elaboração deste instrumento, apontando-se como justificação para este facto, sobretudo, a questão da falta de meios (humanos e financeiros).

Figura 56 – Elaboração de um Plano Operacional de Gestão da CDN



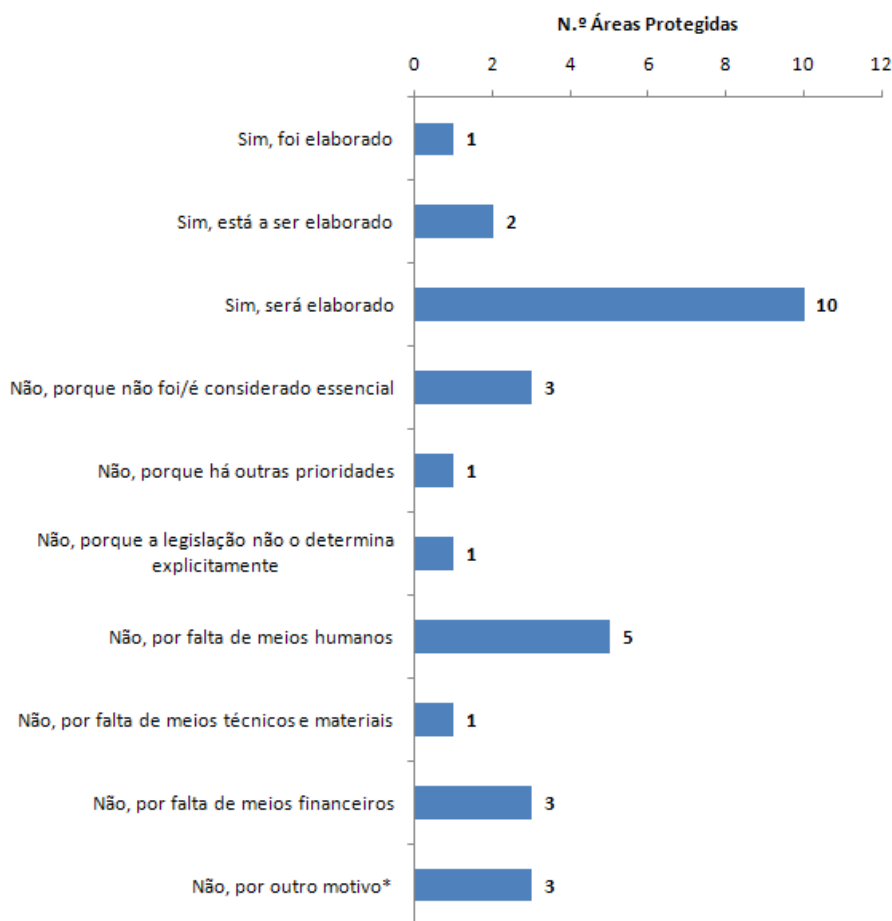
A intenção declarada de elaborar um POG deve ser relativizada considerando as dificuldades que estão bem patentes na elaboração das CDN. Os casos das duas AP com CDN aprovada são sintomáticos. Ambas referem aquele propósito mas até à data ainda não iniciaram a sua elaboração sendo que a CDN do PN Serra de Aire e Candeeiros já existe há mais de 5 anos e a CDN do PN Sintra-Cascais há mais de 2 e tem consignado no seu Regulamento a elaboração e entrada em vigor, até ao fim do segundo ano, de um POG.

## [P32] - Programa de Monitorização de Impactes dos DN/AAT

*Nota: Mais do que uma hipótese de resposta possível*

Foram somadas as respostas apresentadas (Figura 57), para obter resultados de mais fácil análise:

Figura 57 – Elaboração de um Programa de Monitorização dos impactes dos DN/AAT



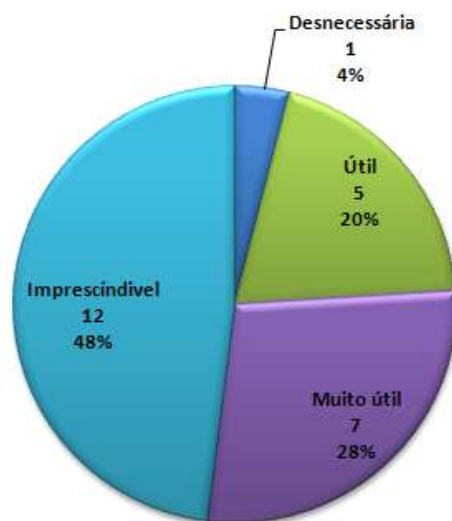
- Apenas uma AP, o PN Peneda Gerês, refere já ter elaborado um Programa de Monitorização (PMI), embora ainda não tenha CDN aprovada;
- Dez AP manifestam a intenção de elaborar um PMI e duas referem mesmo estar a elaborá-lo;
- A questão da falta de meios, à semelhança do que foi assinalado na questão anterior, volta a ser crucial para a não elaboração destes programas.

Na maioria das AP, do mesmo modo que nos POG, também nos PMI dificilmente se passará da intenção à acção, o que não deixará de condicionar negativamente a gestão sustentável das AAT.

### [P33] - Utilidade da CDN para a gestão dos DN/AAT nas AP

- Tal como seria espectável, a utilidade duma CDN para a gestão dos DN e AAT na AP, é vista como uma mais-valia pela generalidade das AP<sup>41</sup>, sendo que cerca de metade consideram-na mesmo como imprescindível. A única AP que considera a CDN desnecessária é a RN Dunas São Jacinto apresentando como justificação a reduzida dimensão territorial da AP e não por uma opinião desfavorável em relação a este tipo de instrumento de planeamento e gestão;

Figura 58 – Utilidade da CDN para a gestão dos DN/AAT nas AP



Estes resultados demonstram, inequivocamente, a importância que os técnicos das AP que responderam ao questionário, atribuem à CDN enquanto instrumento de planeamento e gestão das AAT. Mais uma razão para que, rapidamente, se criem as condições necessárias, em todas as AP, para prover à sua elaboração e implementação bem assim como à sua operacionalização e monitorização.

### **2.3.6. [S8] - Novos desafios à gestão**

#### [P34] - Principais vantagens/oportunidades/desafios do novo enquadramento jurídico

Pergunta aberta, permitindo aos inquiridos referir, por ordem decrescente de importância, as vantagens, oportunidades/desafios do novo enquadramento legislativo.

---

<sup>41</sup> Embora não questionados nesse sentido, alguns dos inquiridos apresentaram como justificações para as opiniões favoráveis à utilidade de uma CDN: “servir de suporte à emissão de pareceres”; “permitir o ordenamento e o zonamento criteriosos dos espaços de prática”; “garantir a preservação dos recursos, definindo capacidades de carga, locais de prática e regulamentando outros aspectos das AAT”.

Os aspectos positivos referenciados pelas seis AP que emitem opiniões do novo enquadramento jurídico (Figura 59) podem sintetizar-se nas seguintes ideias-chave:

Permitir a clarificação da regulamentação destas actividades e a “simplificação do processo de licenciamento” que “estimulando o investimento” contribuem para a “promoção dos valores e potencialidades das AP” e para o desenvolvimento local “aumentando as mais-valias potenciais para as populações”.

Figura 59 – Vantagens/oportunidades/desafios do novo enquadramento jurídico

	1.ª Vantagem	2.ª Vantagem	3.ª Vantagem
<b>PNA</b>	Concentração da gestão do processo numa entidade única	Redução das taxas aplicáveis, potenciando novos promotores	Manutenção da ligação entre AP e promotores
<b>PNDI</b>	Simplificação do processo de licenciamento	Incremento da qualidade e diversidade	Estímulo ao investimento
<b>PNSAC</b>	Responsabilização social das entidades que promovem AAT	Clarificação de objectivos das entidades promotoras de AAT	Simplificação do processo de licenciamento
<b>PNSACV</b>	Simplificação do processo de licenciamento	Redução das taxas aplicáveis, potenciando novos promotores	Acesso de pessoas singulares ao sector
<b>RNET</b>	Definição de regras e ordenamento das actividades	Aumento das mais-valias potenciais para as populações	
<b>RNLSAS</b>	Definição de regras e ordenamento das actividades	Compatibilização das AAT com valores naturais	Promoção dos valores e potencialidades da AP

- Manifestam uma visão particularmente optimista deste novo enquadramento jurídico as RN Estuário do Tejo e Lagoas de Stº. André e os PN Douro Internacional e Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina;

[P35] - Desvantagens/ameaças/constrangimentos do novo enquadramento jurídico

Pergunta aberta, permitindo aos inquiridos referir, por ordem decrescente de importância, as desvantagens, ameaças e/ou constrangimentos que identificam como resultantes do novo enquadramento legislativo.

Os aspectos negativos referenciados pelas cinco AP que emitem opinião sobre o novo enquadramento jurídico (Figura 60) podem sintetizar-se nas seguintes ideias-chave:

- Risco de descoordenação na circulação da informação sobre promotores/actividades entre o Instituto do Turismo de Portugal e o ICNB e

redução dos meios e momentos de controlo administrativo das acções dos promotores por parte das AP.

Figura 60 – Desvantagens/ameaças/constrangimentos do novo enquadramento jurídico

	1.ª Desvantagem	2.ª Desvantagem	3.ª Desvantagem
<b>PNA</b>	Potencial descoordenação entre organismos que tutelam turismo e ambiente	Risco de falta de difusão de informação e atrasos na legalização e renovação de licenças	
<b>PNM</b>	Afastamento dos promotores relativamente à AP		
<b>PNRF</b>	Simplificação do processo de registo levará ao desconhecimento dos actores pelas AP	Redução da qualidade na informação ambiental transmitida uma vez que deixa de apostar nos guias de natureza	Aumento pressão das AAT
<b>PNSAC</b>	Ausência de entidade gestora das AAT, dentro das AP	Ausência de informação e meios para atribuição do reconhecimento de TN fora das AP	Fiscalização / acompanhamento dos projectos TN fora das AP
<b>PNSC</b>	Não existe simplificação	Afastamento dos promotores relativamente à AP	

- o O mais significativo nesta questão e na anterior é a elevada percentagem de AP que não emitem opinião, (80% e 76% respectivamente) denotando um desconhecimento das mudanças legislativas ocorridas.

[P36] - Processo de elaboração da CDN/gestão das AAT e reorganização da RNAP

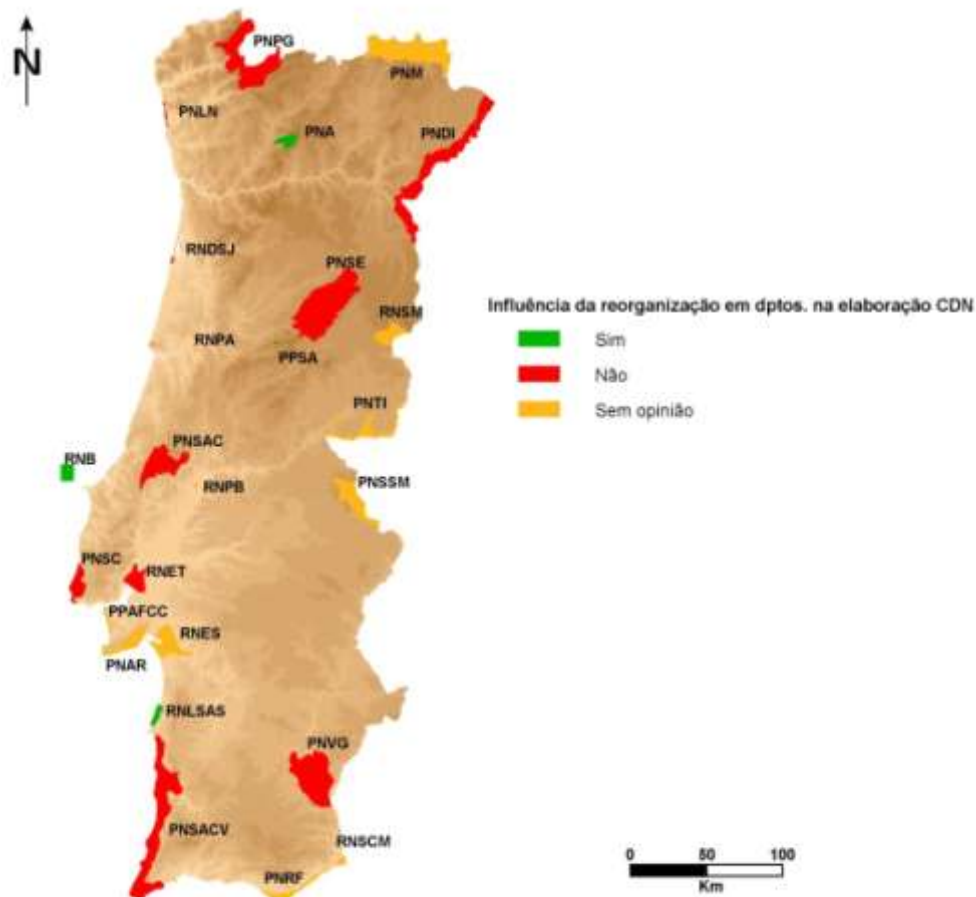
Relevam-se os seguintes aspectos das Figuras 61 e 62:

Figura 61 – Processo de elaboração da CDN e/ou gestão AAT, influenciado pela reorganização da RNAP



- A maioria das AP não tem uma opinião formada. A maioria das AP não tem uma opinião sobre o assunto, no entanto, a larga maioria das que a manifestaram, considera que a reorganização da RNAP não influenciou o processo da CDN e/ou a gestão das AAT na AP;

Figura 62 – Processo de elaboração da CDN e/ou gestão AAT, influenciado pela reorganização da RNAP por AP



- Entre os que consideram ter sentido alguma influência, referem que ela foi positiva: maior coerência e uniformização de procedimentos relativamente à CDN e a gestão das AAT; maior representatividade do ICNB a nível local;
- Entre estas quatro AP, apenas se encontra um PN, localizado numa zona interior do país, o que pode ser um indicador de que a reorganização efectuada foi mais sentida, em termos positivos, pelas AP de menor dimensão.

[P37] - 3 acções que podem contribuir para uma gestão territorial das AAT mais eficaz

Pergunta aberta, permitindo aos inquiridos referir, por ordem decrescente de importância, as acções que consideram ter, quando implementadas, um efeito positivo na eficácia da gestão territorial dos DN e AAT.

Para a análise dos resultados atribuiu-se 3 pontos à primeira proposta, dois pontos à segunda e um ponto à terceira.

Figura 63 – 3 acções que podem contribuir para uma gestão territorial dos AAT mais eficaz

	1.ª Acção	2.ª Acção	3.ª Acção
<b>PNA</b>	Aumento de meios informativos e sinalização	Envolvimento das autarquias e associações na gestão dos espaços de prática	Aumento da vigilância
<b>PNDI</b>	Carta Desporto Natureza	Plano de acção da Carta Europeia de Turismo Sustentável (CETS)	Monitorização da implementação da CDN e da CETS
<b>PNM</b>	Aumento da fiscalização	Estabelecimento de parcerias	Aplicação de coimas
<b>PNPG</b>	Carta Desporto Natureza	Aumento de meios informativos	Aumento da sinalização
<b>PNRF</b>	Carta Desporto Natureza	POOC	POAP
<b>PNSAC</b>	Divulgação da CDN junto dos actores locais e população	Aumento da sinalização	
<b>PNSC</b>	Aumento dos recursos humanos	Aumento dos recursos financeiros	Maior cumprimento da legislação por parte dos promotores
<b>RNES</b>	Criação de “Portas nas AP”	Autonomia financeira	Horários de trabalho ao fim de semana nas AP
<b>RNET</b>	Carta Desporto Natureza	Co-responsabilização dos agentes locais na implementação da CDN	

Os resultados obtidos (Figura 63) permitem destacar sobretudo os seguintes aspectos:

- Existência da CDN (divulgação, co-responsabilização e monitorização) (16 pontos); aumento dos meios de informação e da sinalização, relativamente às actividades e locais de prática das AAT) (8 pontos); aumentos dos recursos humanos e financeiros disponíveis (8 pontos); aumento da fiscalização e vigilância (6 pontos) e estabelecimento de parcerias e co-responsabilização dos agentes locais e promotores (6 pontos);
- À semelhança do que aconteceu noutras questões, sintomático é o facto de apenas cerca de uma em cada três AP (36%) proporem acções que poderão contribuir para uma gestão territorial mais eficaz dos DN e AAT.

## 2.4. O questionário: ideias-chave

Considerando o elevado número de perguntas do questionário e o tratamento exaustivo de dados efectuado, considerou-se que seria facilitador da apreensão de resultados destacar, na ordem sequencial das questões, as ideias-chave da análise. No final procurar-se-ão definir as principais linhas de força emergentes.

- Merece referência o elevado número de AP com AAT de características mais contemplativas relacionadas com a informação/formação ambiental, porque é reveladora da importância social das AP. Incluímos neste grupo as seguintes: passeios interpretativos (18), expedições fotográficas (7) e a observação de cetáceos (3). Devemos incluir também neste grupo os passeios pedestres (24) embora estejamos conscientes que as motivações dos promotores e dos praticantes podem ser muito diferenciadas<sup>42</sup>. Para Eagles (2002), os praticantes que optam por este tipo de actividades são geralmente cidadãos com uma consciência ambiental mais apurada, com um nível de cultura mais elevado e, geralmente, mais facilmente envolvidos em causas relacionadas com a conservação;
- Os passeios em veículos de todo-o-terreno (automóveis4x4, motas4x4, motas de cross), que ocorrem em metade das AP, envolvem, pelas suas características, para além do seu potencial impacte ecológico, um certo grau de risco para com terceiros utilizadores das AP, tal como outras actividades: os passeios de BTT (particularmente nas vertentes *freeride* e *downhill*), o tiro com arco e o *kytesurf*. Esta questão pode assumir alguma gravidade considerando a territorialidade difusa destas práticas que dificultam o seu ordenamento em vias ou áreas dedicadas de acesso controlado;
- O *paintball* pratica-se num terço das AP o que é igualmente um resultado a realçar. Se esta actividade se pode igualmente incluir no grupo das actividades impactantes do ponto de vista ecológico, uma vez que são abandonados no terreno resíduos com algum grau de toxicidade, os seus objectivos de inspiração bélica são eticamente contraditórios com os princípios da conservação e do respeito pelo ambiente. De igual modo, refira-se a “carabina de pressão de ar” pelos mesmos motivos já apontados para o *paintball*. Neste caso, no entanto, é no mínimo curioso

---

<sup>42</sup> Ocorrem com frequência, nomeadamente em AP próximas de grandes centros urbanos, actividades que podem envolver 100, 200 ou mesmo mais caminhheiros pelo simples prazer de andar a pé.

que, não sendo referida a sua prática em nenhuma AP, esta tenha sido viabilizada com o novo enquadramento legal (Dec.-Lei n.º108/2009);

- Verifica-se que as AP onde se praticam mais AAT correspondem ao parque nacional e aos parques naturais com maior área, próximos de grandes centros urbanos e, regra geral, no litoral. Por um lado a maior procura e, por outro, o maior ecletismo de actividades que uma área no litoral proporciona, podem explicar estes resultados;
- Metade das AP desconhece o número de praticantes não enquadrados e os que são enquadrados por entidades não licenciadas, sendo que 35% desconhece mesmo os dados relativamente aos enquadrados por entidades licenciadas apesar de, a estas, lhes ser exigido um relatório anual para a renovação da licença. Estes dados são, só por si, reveladores ou de um grande desconhecimento do que se passa “no terreno” ou/e da dispersão de dados dentro das AP que dificulta o acesso e a compilação dos mesmos quando existem;
- Nas AP que dispõem de CDN aprovada: o PN Aire e Candeeiros refere que a maioria dos praticantes exerce as actividades de forma não enquadrada ou através de entidades não licenciadas; o PN Sintra-Cascais não indica, “por desconhecimento”, quaisquer dados de praticantes<sup>43</sup>. Estes factos parecem sugerir que as CDN não possibilitam maior conhecimento e controlo sobre os actores no terreno;
- O fenómeno em expansão das provas com carácter competitivo de actividades físicas de aventura na natureza tais como: orientação pedestre e em BTT; maratonas BTT, *surf*, *kytesurf* e afins; corridas de aventura, tanto em n.º de provas realizadas como, principalmente, em número de participantes envolvidos, não pode deixar de ser ponderado com particular atenção pelas AP, quer na vertente dos potenciais impactes sobre os valores naturais, quer na vertente da dinamização económica e social local;
- É significativo o facto das próprias AP reconhecerem que cerca de um quinto das entidades que promovem AAT, actuam no seu território de forma ilegal. Tudo leva

---

<sup>43</sup> No caso do PNSC sabemos que esta falta de dados resulta, entre outros factores, do facto da gestão da AAT ter mudado de responsável várias vezes em pouco tempo e de haver falhas de comunicação na passagem de testemunho.

a crer que estes dados estejam demasiado aquém da realidade. Esta suposição reforça-se quando verificamos que muitas AP desconhecem a dimensão do fenómeno. Por outro lado, a gestão na maioria das AP, recorre com frequência – quando não exclusivamente – à atribuição de autorizações pontuais que não têm enquadramento legal;

- Verifica-se que em quase todas as AP (88%), há autarquias da região que organizam AAT, 36% são do conhecimento e/ou são autorizadas pelas AP e 41% são organizadas em parceria com entidades não licenciadas (clubes, associações e empresas). Esta última situação ocorre, inclusive, com autarquias das duas AP que dispõem de CDN aprovada. Estes dados ilustram bem a dificuldade que existe de se fazer cumprir a lei quando são os próprios agentes públicos que participam no seu não cumprimento<sup>44</sup>;
- O reduzido número de AP (20%) que recorre entre outros meios, a associações, clubes, empresas e federações para conhecer as entidades/actores e locais de prática de AAT é um sinal claro da falta de ligação das AP aos agentes locais que, estando no terreno, conhecem como ninguém a realidade e por isso são imprescindíveis, não só para inventariação e actualização periódica de práticas e praticantes, como também, e principalmente, para o seu envolvimento na manutenção e monitorização dos locais que também eles querem ver preservados;
- As AP referem adoptar uma atitude sobretudo pedagógica, perante entidades fiscalizadas quando estas não estão licenciadas (informando e autorizando excepcionalmente a actividade) com o propósito de as levar à correcção das situações de infracção em que se encontram;
- A fiscalização é um processo irregular especialmente inoperante no fim-de-semana, período que por sinal é o mais crítico relativamente ao número de praticantes e

---

<sup>44</sup> Consideramos que as autarquias que promovem AAT em AP (passeios pedestres e de BTT, entre outros) o fazem de forma algo ingénua, pouco consciente e com o propósito generoso de proporcionar actividades de lazer, a custo zero ou reduzido, aos seus munícipes para promover um estilo de vida mais activo e saudável. No entanto, estas iniciativas encerram em si pelo menos três aspectos perversos dignos de registo. Por um lado introduzem concorrência desleal no mercado da animação turística através da distorção de preços que praticam, uma vez que as actividades que promovem são financiadas, na totalidade ou em parte, pelos orçamentos municipais. Por outro, como procuram chegar a um número de munícipes, tão grande quanto possível, as boas normas de conduta ambiental não são, regra geral, uma prioridade e os impactes são potencialmente elevados. Por último refira-se que, as autarquias como organismos públicos que são, têm, perante os agentes económicos e os cidadãos, a responsabilidade de dar o exemplo no cumprimento da lei, sob pena de, mesmo que involuntariamente, promoverem a desobediência civil.

locais de prática. A monitorização de impactes é, de igual modo, um problema, considerando que em mais de metade das AP é, reconhecidamente inexistente, má ou insuficiente;

- Em mais de metade das AP (52%) a monitorização é classificada de forma negativa (inexistente, má ou insuficiente). Nas restantes (48%) é classificada como positiva (suficiente ou boa). Em nenhuma a situação é classificada como muito boa;
- As actividades consideradas como mais impactantes são os passeios pedestres e os BTT, seguidos pelos interpretativos, TT e de barco. Deste modo o pedestrianismo, nas suas várias vertentes, quer pela quantidade de praticantes quer pela falta de enquadramento de grande parte deles, é a actividade percebida como a mais impactante no conjunto das AP;
- De um modo geral são AP do Litoral, próximas dos centros urbanos de maior concentração populacional, nomeadamente da grande Lisboa, aquelas que, sofrendo maior pressão de visitantes, apresentam impactes naturais e sociais mais significativos. Ambos estão relacionados com a presença excessiva de praticantes de AAT e de viaturas que, por um lado, provocam perturbações sobre a fauna, a flora, os solos e, por outro lado, levam à degradação da qualidade da experiência vivida por outros visitantes das AP;
- Relativamente ao modo como as AP procuram evitar ou mitigar os impactes das AAT, fica a ideia clara de que a vertente proibitiva/punitiva é aquela que é claramente assumida pela maioria, ao passo que as estratégias e acções que se enquadram numa lógica mais preventiva - diálogo, envolvimento e responsabilização dos actores locais - ocorrem ainda numa forma muito insipiente. A excepção parece ser a “sensibilização e divulgação de informação relevante e de normas de conduta junto dos praticantes” que quase todas as AP dizem fazer, mas que, mesmo esta prática nos deixa muitas dúvidas sobre a sua regularidade e eficácia, considerando os resultados no terreno;
- Apesar da totalidade das AP reconhecer a importância da CDN para o ordenamento e gestão das AAT, dez anos após a sua regulamentação e cinco após o prazo legalmente estabelecido para que todas as AP possuíssem CDN, é preocupante que ainda só exista em duas AP e, no médio prazo, só se perspetive vir a existir em menos de metade, sendo para tal necessário recorrer a empresas especializadas. Apesar da falta de recursos ser apresentada como a principal razão

para esta situação, são escassos os casos de desenvolvimento de parcerias, entre AP e actores locais que promovam a co-responsabilização na gestão, potenciem sinergias e valorizem recursos;

- De igual modo os Planos Operacionais de Gestão das CDN e os Programas de Monitorização de Impactes das AAT são vistos como mais-valias. Todavia, tantos uns como outros ainda não existem em nenhuma AP - com excepção do PN Peneda-Gerês que refere já ter elaborado um PMI - embora a maioria delas manifeste a intenção de os vir a elaborar, caso lhes disponibilizem os recursos necessários. No entanto, se essa for condição indispensável, dificilmente se concretizarão esses desígnios na próxima década, considerando que as dificuldades económicas e financeiras do país estão para durar;
- O novo enquadramento jurídico decorrente do Decreto-lei 108/2009 de 15 de Maio introduziu grandes mudanças legislativas no domínio da animação turística em AP que a grande maioria daqueles que responderam ao inquérito pareciam desconhecer. Os aspectos positivos referidos são essencialmente: clarificação da regulamentação; simplificação do licenciamento; estímulo ao investimento; potenciação dos valores das AP; contributo para o desenvolvimento local. Os aspectos negativos são basicamente: risco de descoordenação entre os vários organismos que tutelam as áreas envolvidas - turismo, ambiente e fiscalização; perigo de menorização do papel da AP; aumento descontrolado da pressão das AAT.

Resulta claro, da análise efectuada, que a RNAP exerce uma forte atracção sobre praticantes e operadores de AAT da qual seria espectável e desejável que resultasse uma significativa valorização dos recursos naturais, da biodiversidade e uma melhoria da qualidade de vida das populações locais desde que acautelados e minimizados os riscos de impactes ambientais.

Considerando, no entanto, as inúmeras e graves deficiências, reconhecidas pelas próprias AP, ao nível da gestão das AAT, quer no seu conhecimento, (fraco domínio sobre número de praticantes; operadores públicos e privados, licenciados e não licenciados; provas desportivas, entre outros) quer na sua monitorização (inexistência quase generalizada das CDN há muito previstas na lei) e controle (insuficiente fiscalização e não envolvimento e participação dos agentes locais), os impactes ambientais são preocupantes e os potenciais benefícios socio-económicos subaproveitados.

Urge pois inverter este estado de coisas.

A mudança tem que passar pela utilização racional e criteriosa dos, cada vez mais escassos, recursos financeiros; pela mobilização e otimização dos, nem sempre motivados, recursos humanos e, essencialmente, pelo envolvimento e co-responsabilização dos *stakeholders* na produção e operacionalização de soluções de planeamento e gestão das AAT nas AP.

## **CAPÍTULO III – A CARTA DE DESPORTO DE NATUREZA DO PARQUE NATURAL DE SINTRA - CASCAIS**

O estudo de caso que se segue, analisa apenas a título exemplificativo, alguns dos aspectos considerados mais pertinentes e oportunos no âmbito deste trabalho relativamente ao processo de elaboração da Carta de Desporto de Natureza do Parque Natural de Sintra-Cascais (CDN-PNSC) em cujo autor desta dissertação esteve envolvido, entre 2004 e 2006, enquanto coordenador da equipa da AP que elaborou aquele instrumento de planeamento e gestão.

Desta forma procura-se ilustrar, com os seus pontos fortes e fracos, a gestão das actividades de animação e de aventura, num dos dois únicos casos no conjunto Rede Nacional de Áreas Protegidas, em que a CDN depois de aprovada e publicada, está já em fase de execução.

Passados que estão mais de cinco anos sobre a elaboração do relatório de ponderação da consulta pública (ANEXO IV) e mais de três sobre a promulgação da CDN em decreto-lei (ANEXO V), consideramos pertinente questionar o grau de execução deste instrumento, para produzir algumas reflexões sobre a sua efectiva capacidade de influenciar as dinâmicas do território, ordenando actividades e mobilizando os actores locais para a aplicação do plano que, de forma muito participada, foi aprovado. A fase de implementação em curso será também objecto de algumas considerações.

### **1. O território**

O PNSC, pelas suas características ecológicas, culturais e geográficas, donde se releva a sua inserção na Área Metropolitana de Lisboa (AML) - região que tem assistido a uma redução acelerada de espaços verdes/naturais devido aos fenómenos de suburbanização e periurbanização - pelas boas acessibilidades, a beleza e diversidade de paisagens de serra e mar atrai os turistas em geral e os amantes das actividades de aventura na natureza em particular. Este fenómeno é particularmente importante não só no turismo de massas “motorizado” em autocarros e automóveis que percorrem o roteiro dos lugares mais emblemáticos mas também, de forma cada vez mais frequente, no turismo de natureza (TN), tanto nas designadas actividades de aventura “leves” como nas “intensas”.

Deste modo, O PNSC tem vindo a tornar-se no principal pólo de atracção para o TN no espaço metropolitano e um dos mais importantes a nível nacional.

## **1.1. Localização geográfica**

Importa, antes de mais, referir alguns dados de enquadramento geográfico.

O PNSC localiza-se na região oeste do distrito de Lisboa na NUT III - Grande Lisboa e na NUT II - Lisboa e Vale do Tejo. O seu território estende-se por uma área de 14583 hectares sendo aproximadamente 2/3 no concelho de Sintra e 1/3 no concelho de Cascais<sup>45</sup> (Figura 64). Possui uma extensão máxima de aproximadamente 25 km no sentido N-S e de 10 km no sentido E-O. A linha de costa prolonga-se por cerca de 35km e a Serra de Sintra atinge uma altitude máxima de 528m no Palácio da Pena. O Clima é de tipo mediterrânico de influência atlântica mas com vários sub-tipos em resultado, nomeadamente, da ocorrência de áreas muito diversas no que se refere à exposição ao sol ao vento e à proximidade do mar.

A população residente do PNSC, considerando a população por lugares (incluindo aqui a população da Vila de Sintra), era, em 2001, superior a 34 000 habitantes, mantendo-se entre 1981 e 1991 em redor dos 30 000. Ou seja, o território inserido em área de parque sofreu um aumento populacional de 16,6% entre 1991 e 2001 (Alves, Nuno 2004).

O PNSC possui uma enorme variedade ecológica, delicados equilíbrios ambientais e grande riqueza paisagística, cultural e patrimonial. O seu território é parte integrante da Área Metropolitana de Lisboa-Norte (AML-N) que revela, no seu todo, um grande dinamismo socioeconómico caracterizado por uma forte terciarização apoiada numa densa rede de vias de comunicação e transportes.

## **1.2. Valores naturais e humanos**

A Serra de Sintra e a sua orla marítima constituem uma zona de grande interesse ecológico e cultural devido às suas características geomorfológicas, florísticas, faunísticas e paisagísticas.

Ao nível geológico, são muito variadas as formações onde se destaca um trilho de

---

<sup>45</sup> O PNSC no município de Sintra inclui áreas das freguesias de São Pedro de Penaferrim, Santa Maria e São Miguel, São Martinho, São João das Lampas e Colares, esta totalmente integrada no parque. O município de Cascais, inclui áreas das freguesias de Cascais e Alcabideche. Engloba a Vila de Sintra mas não integra no seu território a Vila de Cascais.

pegadas de dinossáurios; a flora conta com vários endemismos lusitanos e ibéricos; do ponto de vista paisagístico destacam-se três grandes tipos de paisagem: a paisagem rural de planalto a norte, a paisagem serrana de vegetação luxuriante ao centro e a sul e oeste, a paisagem de litoral escarpado ou de arriba baixa com pequenas enseadas e algumas praias de extensos areais. Os magníficos enquadramentos cénicos, a variedade de recursos, a proximidade do mar e a presença da serra foram atraindo, deslumbrando e fixando diferentes povos, desde tempos pré-históricos (Serrão, 1989).

No litoral destacam-se as arribas altas do Cabo da Roca - local com endemismos florísticos e interesse faunístico - o promontório de abrasão do Cabo Raso, o sistema dunar Guincho-Cresmina, as arribas baixas que vão da Cidadela de Cascais à Ponta Alta e as arribas altas que se estendem do Cabo da Roca à foz do Rio Falcão, limite norte do parque.

A norte da Várzea de Colares e abrangendo o Planalto de S. João das Lampas, desenvolve-se uma paisagem fortemente humanizada, marcadamente rural e caracterizada por uma densa compartimentação dos campos de cultivo por sebes, geralmente mortas, muros de pedra seca ou caniço.

As actividades agrícolas e pecuárias têm vindo a diminuir de importância face à crescente pressão urbanística e à terciarização.

As paisagens, quer as de grande monumentalidade quer as de características populares e tradicionais, resultam, em larga medida, da intervenção humana ao longo de muitos séculos. Na actualidade, em plena era de globalização e de incremento de fluxos, esta capacidade de seduzir populações para viver ou visitar mantém-se, não causando espanto que este seja, porventura, o parque natural mais marcado pela acção humana.

O crescimento demográfico das regiões suburbanas da Grande Lisboa na segunda metade do séc. XX e das regiões periurbanas, particularmente a partir dos anos 90<sup>46</sup> por um lado e o emergência de novos comportamentos e novos modos de vida ligados ao lazer na Natureza por outro, fizeram do PNSC o mais procurado território da AML para a prática de Actividades de Animação Turística em geral e de Actividades Físicas de Aventura na Natureza em particular.

---

<sup>46</sup> O aumento populacional verificado nas últimas cinco décadas foi por demais evidente em ambos os concelhos com território no PNSC, passando Cascais de menos de 60 000 habitantes em 1960 para cerca de 205 217 em 2011, e Sintra de menos de 80 000 para 377 249 no mesmo período de acordo com os resultados preliminares do Censo 2011. A Grande Lisboa, com 2 037 823 habitantes, tem mais de um em cada cinco residentes em Portugal Continental e a capital, continua a ser o maior aglomerado populacional, com 545 245 pessoas. Sintra registou um ligeiro crescimento da população em relação a 2001 (3,71%), valor, apesar de tudo, muito aquém do verificado em Cascais (+20%) e, particularmente em Mafra (+41%).

Figura 64 – PNSC: características físicas principais



Fonte: PNSC-ICNB (adaptado)

A progressiva tomada de consciência ambiental e os crescentes impactos de que foram alvo os recursos naturais e patrimoniais, conduziram à criação das áreas classificadas PNSC, SIC-S/Cascais da Rede Natura 2000 e à eleição de Sintra a património da humanidade.

### **1.3. O estatuto de área protegida**

O PNSC foi criado em 1994 pelo Decreto Regulamentar 8/94 de 11 de Março, na sequência do estatuto inicial de Área de Paisagem Protegida, definido em 1991.

O estatuto de Parque Natural decorre do reconhecimento, após a realização de estudos científicos, da existência de valores naturais de excepção, nomeadamente de avifauna, e de modo muito particular de flora, onde a presença de alguns endemismos confere a esta região uma importância que ultrapassa o simples interesse local ou regional.

A classificação deste território corresponde, assim, à preocupação de garantir a sustentabilidade dos ecossistemas da serra de Sintra e do litoral atlântico através da implementação dum conjunto de medidas que visam, nomeadamente:

- Proteger e valorizar os recursos naturais;
- Controlar/requalificar as construções e as infra-estruturas viárias;
- Qualificar os produtos de turismo, recreio e lazer.

O litoral e a serra (57% da área total do Parque) fazem parte do Sítio de Importância Comunitária de Sintra-Cascais (PTCON0008) que integra a Lista Nacional de Sítios propostos para a Rede Natura 2000 ao abrigo da Directiva Habitats 92/43/CEE, aprovada em Conselho de Ministros pela Resolução nº 142/97 de 28 de Agosto.

A encosta norte da Serra de Sintra, pela sua beleza natural mas também pelo valioso património arquitectónico, está classificada, desde 1995, como Património Mundial da UNESCO na categoria de Paisagem Cultural.

## **2. O processo**

### **2.1. Características das actividades e dos intervenientes**

Os desportos de natureza que se praticavam no PNSC eram, à data da conclusão da CDN, segundo a definição da legislação então em vigor: a asa-delta, o parapente, o

balonismo, a escalada, o *rappel*, a bicicleta todo-o-terreno, o pedestrianismo, o montanhismo, a orientação, o hipismo, a espeleologia, o *surf*, o *windsurf*, o *bodyboard*, o *kitesurf* e o *kayaksurf*.

Tanto as práticas e os praticantes, como a administração de planeamento e gestão pública do território, enquanto intervenções e intervenientes no território, apresentam características que se constituem como factores favoráveis e positivos alguns, e, desfavoráveis e negativos outros, para os objectivos de sustentabilidade da AP.

Enunciam-se e analisam-se sumariamente nos pontos seguintes alguns daqueles factores que ao longo do processo de elaboração da CDN foram surgindo como importantes. Uns são específicos do PNSC, outros são gerais e aplicáveis à realidade de grande parte das outras AP.

### **2.1.1. As práticas: factores favoráveis, aspectos positivos e potencialidades**

- Os praticantes das diferentes Actividades Físicas de Aventura na Natureza, organizados em associações, clubes e federações, quando solicitados a participar nas medidas de gestão daquelas actividades, nomeadamente no âmbito da CDN, revelaram-se parceiros estratégicos fundamentais. Isso mesmo ficou bem patente na dinâmica de participação nas fases de diagnóstico, de produção de soluções de gestão e na consulta pública da CDN;
- Os praticantes de actividades de aventura, nomeadamente aqueles que são enquadrados por associações, clubes ou por empresas, manifestam, regra geral, consciência ambiental, respeito pela natureza, pelos outros utentes, pela propriedade privada e, aderem aos eventuais condicionamentos, temporais e/ou espaciais, às actividades desde que, eles ou as entidades que os representam, sejam esclarecidas sobre os fundamentos que os sustentam e que sejam chamados a participar nas decisões;
- Aos praticantes de actividades de aventura é reconhecida alguma capacidade financeira para suportar custos a que possam estar sujeitas as actividades que desejam realizar nas AP;
- O incremento da participação e responsabilização dos cidadãos na governação local é uma tendência que, tudo o indica, se reforçará no futuro, como resultado, quer da crescente importância da dimensão identitária local em contraponto à globalização, quer como resultado do previsível aumento dos níveis de educação dos cidadãos;

- O aumento do grau de exigência dos cidadãos relativamente à qualidade dos espaços de recreio assume-se como outra tendência de futuro, considerando a importância crescente dos tempos de lazer nas sociedades contemporâneas evoluídas.

### **2.1.2. As práticas: factores desfavoráveis, aspectos negativos e problemas**

- Os praticantes de actividades de aventura, cada vez em maior número e com um nível de informação sobre legislação e normas de conduta em meio natural muito variável, podem ter comportamentos com impactes significativos nas AP. Particularmente preocupantes, pela dificuldade em responsabilizá-los, são os grupos informais de praticantes não enquadrados por qualquer entidade, licenciada ou não;
- A territorialidade instável e a apropriação efémera dos lugares, consequência daquilo que Claude Raffestin (1993) designa como “o carácter leviano” de muitas destas práticas que, movimentando-se com fluidez no território, dificultam o seu ordenamento e controlo. Num mundo cada vez mais globalizado, o poderoso sector da publicidade e do marketing - através de sítios na *web*, anúncios publicitários, séries e programas das redes de televisão nacionais e globais - desempenham um papel cada vez mais relevante na difusão, entre os jovens, de novas actividades de aventura potencialmente impactantes, quando praticadas em áreas ecologicamente sensíveis. Referimo-nos por exemplo às variantes da BTT - o *freeride* e o *downhill* - que foram popularizadas, entre nós, por séries televisivas e com as emissões do *ExtremeSportsChannel*, entre outros. O PNSC, pelas suas características morfológicas e proximidade a grandes centros urbanos, atrai um número cada vez maior de praticantes destas modalidades que demandam o território de forma errante e difusa e rascunhando uma nova “geografia” do uso efémero dos lugares;
- O estacionamento selvagem de viaturas fora dos locais apropriados é particularmente grave no PNSC, pela dimensão que atinge, em áreas litorais de duna e arriba (Figura 65);
- A abertura indiscriminada de trilhos e caminhos, por praticantes de BTT, e utilizadores de motociclos de duas e quatro rodas, bem como por viaturas de todo-o-terreno é muito preocupante, especialmente em algumas áreas de declive acentuado da serra e no topo das arribas litorais tal como é referido pelo Projecto

Figura 65 – O estacionamento selvagem na duna primária do Guincho



Foto: JMLaranjo

PROBIO (CVRM, 2002) são "*actividades recreativas com grande impacte nos ecossistemas*". Alguns destes impactes passam, entre outros, pela destruição do coberto vegetal, nalguns casos afectando espécies endémicas, pela erosão dos solos, pela danificação física e exposição aérea das raízes de árvores e arbustos que as afecta, por vezes irremediavelmente, muito contribuindo para a degradação visual da paisagem;

- O contributo das actividades de aventura na sobrecarga de algumas áreas de praia, nomeadamente a Praia Grande do Guincho e a Praia Grande do Rodízio que, no verão, excedem, com frequência, as capacidades de carga previstas no POOC Sintra/Sado, é significativo. A pressão faz-se sentir, principalmente, através de: congestionamento dos acessos a áreas de estacionamento automóvel, regular e irregular do ruído da poluição e do ar do risco potencial de conflitos e acidentes pela frequente sobreposição de áreas de usos, decorrentes da prática das várias actividades de aventura com prancha, que são, por natureza, difíceis de circunscrever a uma área de do interface terra/mar específica. (Figura 66).
- A degradação da qualidade das experiências vividas pela generalidade dos utentes acentua-se durante a realização de competições desportivas, frequentes na época balnear e, de forma particular na Praia Grande do Rodízio, devido, entre outros factores, à exiguidade da área de servidão desta praia;

Figura 66 – O sobreposição de usos é bem evidente nesta frente de praia



Foto: JMLaranja

- Os raids em veículos de todo-o-terreno nem sempre respeitam as regras de circulação a que estão sujeitos e, na maior parte dos casos, não têm licenciamento anual nem sequer autorização pontual por parte da AP. Nalguns casos, mesmo quando o têm, não respeitam as condicionantes que lhes são impostas excedendo, nomeadamente, o número de viaturas;
- O elevado número de entidades não licenciadas, públicas e privadas, que de forma regular ou esporádica, organizam actividades de aventura é uma realidade que põe a nu as deficiências da fiscalização e as dificuldades da gestão;
- Algumas daquelas entidades não são sequer elegíveis para tal, como são os casos das juntas de freguesia e câmaras municipais que, em geral organizam, com ou sem apoio de parceiros (também eles não licenciados) actividades no PNSC;
- A insuficiência de mecanismos de controlo dos conhecimentos científicos e técnicos dos guias e monitores, por parte das AP e, provavelmente também por parte de algumas empresas, pode ter consequências negativas, nomeadamente na própria segurança dos praticantes.

### **2.1.3. A gestão: factores favoráveis, aspectos positivos e potencialidades**

- A elaboração da CDN do PNSC teve o mérito de envolver os principais *stakeholders* locais - autarquias e outros organismos públicos de gestão e administração do território, associações, clubes e federações desportivas (ANEXO IV). Deste modo

ênfâtizou-se o processo participativo, de baixo para cima, implicando os praticantes e os demais gestores do território no processo de decisão, demonstrando-lhes que os seus contributos eram apreciados e considerados com seriedade. Na imagem percebida do PNSC (Silva, 2002), contrariou-se a componente negativa e reforçou-se a positiva. Este processo devia consolidar-se e aprofundar-se nas fases subsequentes de operacionalização, monitorização e auditoria;

- O processo participado da CDN contribuiu para dar maior legitimidade ao sistema representativo, contrariando, em parte, a falta de confiança da população na gestão da AP, bem patente aquando da discussão pública da revisão do Plano de Ordenamento do PNSC em 2004;
- A diversificada formação superior dos quadros do PNSC e a sua juventude (a média de idades pouco ultrapassa os 40 anos) constituíram-se como mais-valias;
- A mudança na coordenação e no grupo de trabalho da CDN quando o processo se arrastava há mais de 4 anos, introduziu uma nova dinâmica que permitiu ultrapassar obstáculos, envolvendo novos actores e equacionando novas soluções;

#### **2.1.4. A gestão: factores desfavoráveis, aspectos negativos e problemas**

- A desconfiança das populações relativamente à gestão das AP é tanto maior quanto mais os cidadãos e actores locais ficam afastados da gestão democrática e das decisões que lhes dizem respeito. Exemplo disso foi a revisão do PO do PNSC que ocorreu em 2004 e que reflectiu no seu processo, um fraco envolvimento da sociedade civil. No entanto, na fase de consulta pública, muitos cidadãos, a título individual ou organizados, nomeadamente em torno dos presidentes das juntas de freguesia ou de associações de defesa do património e ambientalistas locais, fizeram ouvir as suas ideias e opiniões que acabaram por conduzir a alterações significativas nas soluções de ordenamento propostas;
- A elaboração da CDN do PNSC, em momento algum teve um gestor de plano, muito menos uma equipa a tempo inteiro. Os técnicos envolvidos acumulavam esta tarefa com as outras que habitualmente lhe estavam atribuídas;
- O processo de elaboração da CDN do PNSC arrastou-se por mais de 8 anos, desde que se iniciou em 1999 até à sua publicação na Portaria 53/2008 de 18 de Janeiro. Pelo caminho houve muitas paragens, em grande medida resultantes de sucessivas mudanças na direcção da AP com consequentes alterações de prioridades políticas

e estratégicas. Também o gestor de plano mudou a meio do processo e com ele a equipa de trabalho;

- Enquanto no gabinete se arrastava a elaboração da CDN, no terreno aumentavam os praticantes e difundiam-se as práticas de forma cada vez mais errática e desordenada;
- O processo de reencaminhamento hierárquico de expediente é burocrático, lento e, com relativa frequência, os eventos objecto de pedido de parecer, acontecem sem que tenham sido apreciados e respondidos em tempo útil (em muitos casos, justiça seja feita, isto ocorre devido à entrada tardia do pedido nos serviços administrativos). A apreciação dos pedidos de licenciamento anuais de actividades de aventura é um dos exemplos dessa morosidade, pese embora a simplificação administrativa e burocrática que foi sendo introduzida e que obriga a respostas céleres. (nomeadamente com a alteração legislativa que decorre da promulgação do Decreto Lei nº 108/2009 que refere, no preâmbulo, visar “a simplificação e agilização dos procedimentos de licenciamento”);
- A ligação entre os técnicos “de gabinete” e os vigilantes da natureza que, no terreno, fazem a recolha de informações e ocorrências é deficiente. Esta situação acontece, entre outras razões, devido aos seguintes factores: inércia, clivagens entre pessoas e/ou entre grupos profissionais, falta de instrumentos processuais simples e expeditos, testados e democraticamente discutidos, que optimizem os recursos;
- A edição de publicações de informação e divulgação científica actualizada, sobre valores naturais, regras de conduta ambientais, áreas condicionadas decorrentes do zonamento do PO e agora da CDN, em suporte de papel e electrónico, é escassa e não satisfaz nem a procura nem a necessidade de divulgação para exigir que os visitantes respeitem e cumpram;
- Não se armazenam, de forma sistemática e organizada, numa base de dados electrónica, os valores mensais/anuais de actividades previstas/realizadas fornecidos pelas entidades licenciadas;
- Não se faz uma fiscalização, minimamente, eficaz à prática das actividades de aventura por falta, entre outros, de recursos humanos, equipamentos/instrumentos de vigilância e meios de transporte a que se junta a dificuldade de acessos a determinados locais de prática, tais como grutas e vias de escalada nas escarpas do litoral. Esta situação é ainda mais grave nos fins-de-semana, porque se conjugam

dois factores contraditórios: por um lado, os serviços administrativos do PNSC e, numa forma geral, os das outras AP, encontram-se encerrados diminuindo também o número de vigilantes no terreno; por outro lado é precisamente aos fins-de-semana que aumenta exponencialmente o número de visitantes em geral e de praticantes de actividades de aventura em particular;

- Não se elaborou, nem se sabe se virão a ser elaborados, um programa estruturado de divulgação da CDN nem o Plano Operacional de Gestão da CDN e o Programa de Monitorização de Impactes das actividades de aventura previstos no Regulamento da CDN que, envolvendo e responsabilizando os *stakeholders*, garanta o correcto enquadramento territorial das práticas e praticantes das actividades de aventura, salvaguardando os valores naturais;
- Faltam competências ao PNSC sobre a faixa marítima (não tem jurisdição, porque não dispõe de reserva marinha), para poder ordenar e gerir os desportos aquáticos que, embora se pratiquem no mar, desenvolvem-se a partir de terra ou seja, a partir de território do parque, onde se localiza toda a logística e onde se desenrolam todos os preparativos das diversas actividades;
- É grande a pulverização e/ou sobreposição de competências, na parte terrestre, entre várias entidades, nomeadamente entre o PNSC a Autoridade Marítima Nacional, a Administração da Região Hidrográfica do Tejo e as autarquias;
- É tradicionalmente difícil a articulação, cooperação, coordenação e concertação entre entidades públicas e entre estas e entidades privadas, no sentido de congregar esforços, definir estratégias e promover acções para o bem comum;
- Faltam estudos sobre a resiliência dos vários ecossistemas às actividades de aventura, nomeadamente daquelas que ocorrem no parque;
- Ainda existem poucas experiências, a nível europeu e mundial, de ordenamento e gestão de actividades de aventura em AP que possam servir de modelo ou de referência;
- Os recursos materiais, financeiros e humanos são insuficientes e/ou são geridos de forma pouco racional e optimizada. O permanente estrangulamento orçamental e financeiro chega a sentir-se, com alguma frequência, até na aquisição de bens e consumíveis essenciais ao normal funcionamento dos serviços. Ao centralismo financeiro do ICNB, junta-se a já conhecida dificuldade de gerar receitas próprias que a maioria das AP manifesta.

## 2.2. A participação dos actores

A CDN é um instrumento novo de planeamento e gestão, em fase de afirmação e de procura de consolidação numa *praxis* no quadro legal do ordenamento do território das AP.

No caso do PNSC o processo participativo, tal como o da própria CDN, foi fazendo o seu caminho sem obedecer a um quadro teórico e metodológico bem definido, essencialmente porque não estavam disponíveis estudos de caso que servissem de referência, uma vez que este trabalho foi pioneiro em Portugal sendo que o processo da CDN do Parque Natural da Serra de Aire e Candeeiros decorreu, em grande medida, em simultâneo.

A característica sectorial do instrumento CDN permitiu, desde muito cedo, envolver no processo, de modo informal e experimental, um diversificado número de *stakeholders* locais, públicos e privados, com os quais os gestores do plano foram estreitando laços de confiança. A quantidade e a diversidade de contributos recolhidos, reflectiram o intenso trabalho colaborativo e cooperativo que foi desenvolvido no sentido de produzir soluções participadas.

Já na fase de consulta pública da CDN surgiram inúmeras sugestões a maioria das quais se revestiu de enorme importância, pese embora o facto de nem todas terem sido incorporadas no Plano.

Deste modo, o processo de elaboração da CDN do PNSC pode, em nosso entender, ser visto como exemplo dum processo participativo de concertação e cooperação que, na “escada da participação dos cidadãos” de Sherry Arnstein (1969)<sup>47</sup>, corresponderá ao nível 6 de “Parceria”<sup>48</sup>, primeiro patamar de poder dos cidadãos.

---

<sup>47</sup> Sherry Arnstein é uma especialista americana em planeamento urbano e identificou oito níveis de uma imaginária “escada da participação dos cidadãos”. Esta tipologia identifica graus de não-participação, graus mitigados de participação simbólica e graus de verdadeiro poder de cidadania. No fundo desta escada estão os degraus da “Manipulação” (1) e da “Terapia” (2), que descrevem níveis de não participação. Os degraus “Informação” (3) e “Consulta” (4), como níveis de participação simbólica, apresentam oportunidades de diálogo entre o poder e os cidadãos mas estes apenas contribuem para a informação dos poderes sem assumir um papel relevante na mudança do status quo. Arnstein classifica-os mesmo de “ritual de consulta”. No degrau “Pacificação” (5) os detentores do poder de decisão continuam a detê-lo apesar das contribuições dos cidadãos. O degrau de “Pacificação” (5) consiste no primeiro patamar de influência dos cidadãos nas decisões. Trata-se, de facto, de apaziguamento pela integração de alguns representantes (sempre em minoria) das camadas sociais mais afectadas pela planificação. A assunção da cidadania participativa é maior com a subida da escada. Atingir os níveis da “Parceria” (6), “Poder delegado” (7) e “Controlo” (8), por parte dos cidadãos, permite augurar situações de tomada de decisão nas mãos dos cidadãos, assumindo efectivamente o “managerial power”.

A participação democrática pode e deve ser prosseguida e aprofundada, nas fases subsequentes de implementação, gestão e auditoria da CDN, garantindo, pela co-responsabilização, o sucesso do Plano.

Enfatizou-se a participação, de baixo para cima, implicando, no processo de planeamento e gestão, os interessados e, muito particularmente, os utilizadores do território através das suas associações, clubes e federações. Incentivaram-se os *stakeholders* demonstrando-lhes que as suas opiniões e os seus contributos eram apreciados e considerados com seriedade. As operações de participação coerente e transparente foram reforçando a responsabilidade, permitindo passar do “planear para” ao “planeia com” as populações-alvo.

Num processo deste tipo há uma relação baseada no partenariado, onde se reconhece posição igual aos actores na definição da agenda, na proposta das opções técnicas e na modelação do diálogo embora, como não pode deixar de ser, a responsabilidade pela decisão final, ou pela formulação das políticas é sempre como não podia ser de outra maneira, da entidade pública responsável, neste caso o PNSC, pois nem tudo é passível de negociação. O limite é imposto pelos superiores interesses de conservação e valorização dos recursos naturais no cumprimento dos objectivos de sustentabilidade que presidiram à criação da AP.

Os métodos participativos revelaram-se muito positivos não só para a resolução de aspectos específicos do processo de elaboração da CDN mas também para melhorar a relação do Parque com os cidadãos e a imagem geral que dele têm. Neste sentido podem ser elencados alguns aspectos positivos potenciados:

- Melhorou-se a caracterização da prática dos DN no PNSC através do acesso a novas e fidedignas fontes de informação;
- Enriqueceram-se e optimizaram-se as propostas de ordenamento e gestão, ouvindo e discutindo as perspectivas e soluções dos utilizadores do território;
- Reforçou-se a legitimidade do processo de tomada de decisões pelo envolvimento dos interessados;

---

<sup>48</sup> A “Parceria” consiste na negociação entre os cidadãos e os detentores do poder, no seio de estruturas nas quais as responsabilidades são partilhadas e assumidas entre ambos. Um cidadão integrado no processo de decisão facilitará a definição mais objectiva das políticas públicas, que respondam aos anseios e projecções sociais e por fim, poderá determinar uma nova geração de cidadãos, que não sejam meros consumidores de benefícios mas sim actores do seu próprio desenvolvimento e da comunidade (Reis, 1999)

- Criou-se um fundado optimismo na fase de implementação e operacionalização do plano, aumentando as hipóteses de sucesso do processo de planeamento e gestão;
- Promoveu-se a boa governância local<sup>49</sup> dando um passo seguro, ainda que pequeno, para democratizar a vida pública local;
- Contribuiu-se para ordenar o território, o mais próximo possível das realidades locais e dos anseios dos cidadãos, suscitando o dinamismo e a cooperação territorial, integrando os desafios do desenvolvimento sustentável e da melhoria do funcionamento dos serviços públicos;
- Concedeu-se maior legitimidade ao sistema representativo, fortalecendo-se a democracia e contrariando-se a falta de confiança de grande parte dos actores locais e da população em geral na gestão da AP.

A CDN do PNSC permitiu uma maturação, ponderada e participada, das soluções tidas como mais adequadas, de acordo com a evolução dos conhecimentos sobre os valores naturais em presença e tendo em conta quer as características das actividades de aventura na natureza, nomeadamente no que refere à territorialidade difusa das suas práticas, quer os legítimos interesses de praticantes e promotores.

### 3. A Carta e o Regulamento

A Portaria n.º 53/2008 de 18 de Janeiro assinada pelos Secretários de Estado da Juventude e do Desporto e do Ambiente, aprovou a CDN do PNSC, *“nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 18/99, de 27 de Agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 17/2003, de 10 de Outubro”* (ANEXO V)

A Carta, que resulta dum conjunto de peças cartográficas, é constituída por uma Carta Síntese, uma Carta de Condicionantes, uma Carta de Modalidades I e uma Carta de Modalidades II<sup>50</sup> (Figura 67,68, 69 e 70).

---

<sup>49</sup> A boa governância local aparece, cada vez mais, como uma preocupação social - todos os *stakeholders* são interdependentes - as acções de cada um afectam o bem-estar dos outros. A governância eficaz na era da globalização não pode ser alcançada através de uma única regra, instituição ou política económica, mas requer uma abordagem multifacetada, multidisciplinar e multiparticipada. A governância tem que ser cada vez mais a capacidade de operar de forma concertada, perante a complexidade, o conflito, a imprevisibilidade e a mudança.

A Carta e o respectivo Regulamento “estabelecem as regras e orientações relativas a cada modalidade desportiva, incluindo, designadamente, os locais e as épocas do ano em que as mesmas podem ser praticadas, bem como a respectiva capacidade de carga” (Artigo 1.º). “Vigoram pelo prazo máximo de cinco anos” (...) “podendo ser revistos antes daquele prazo se se mostrarem inadequados ou se, em consequência da aplicação do Plano de Monitorização referido no artigo 41.º do Regulamento, se mostrar necessária a introdução de alterações.”

Com a realização da CDN do PNSC e o respectivo Regulamento pretendeu-se ordenar e regular a prática de actividades físicas de aventura na natureza, no cumprimento dos objectivos fundamentais que conduziram à elaboração do PO da AP e que visa a protecção dos recursos naturais e a promoção do desenvolvimento sustentável do seu território. Além disso, pretendeu-se garantir e manter, de forma duradoura, a qualidade das experiências vividas, tanto para os praticantes como para os outros visitantes do parque.

### **3.1. Alguns aspectos metodológicos**

Partindo dos estudos científicos sobre a distribuição territorial e a importância dos valores naturais que serviram de base, primeiro à classificação da AP e depois à elaboração e revisão do seu Plano de Ordenamento e, cruzando esses conhecimentos com a informação recolhida no terreno sobre os impactes produzidos por cada um dos desportos de natureza, obtiveram-se as áreas propostas para a prática livre ou condicionada das várias actividades.

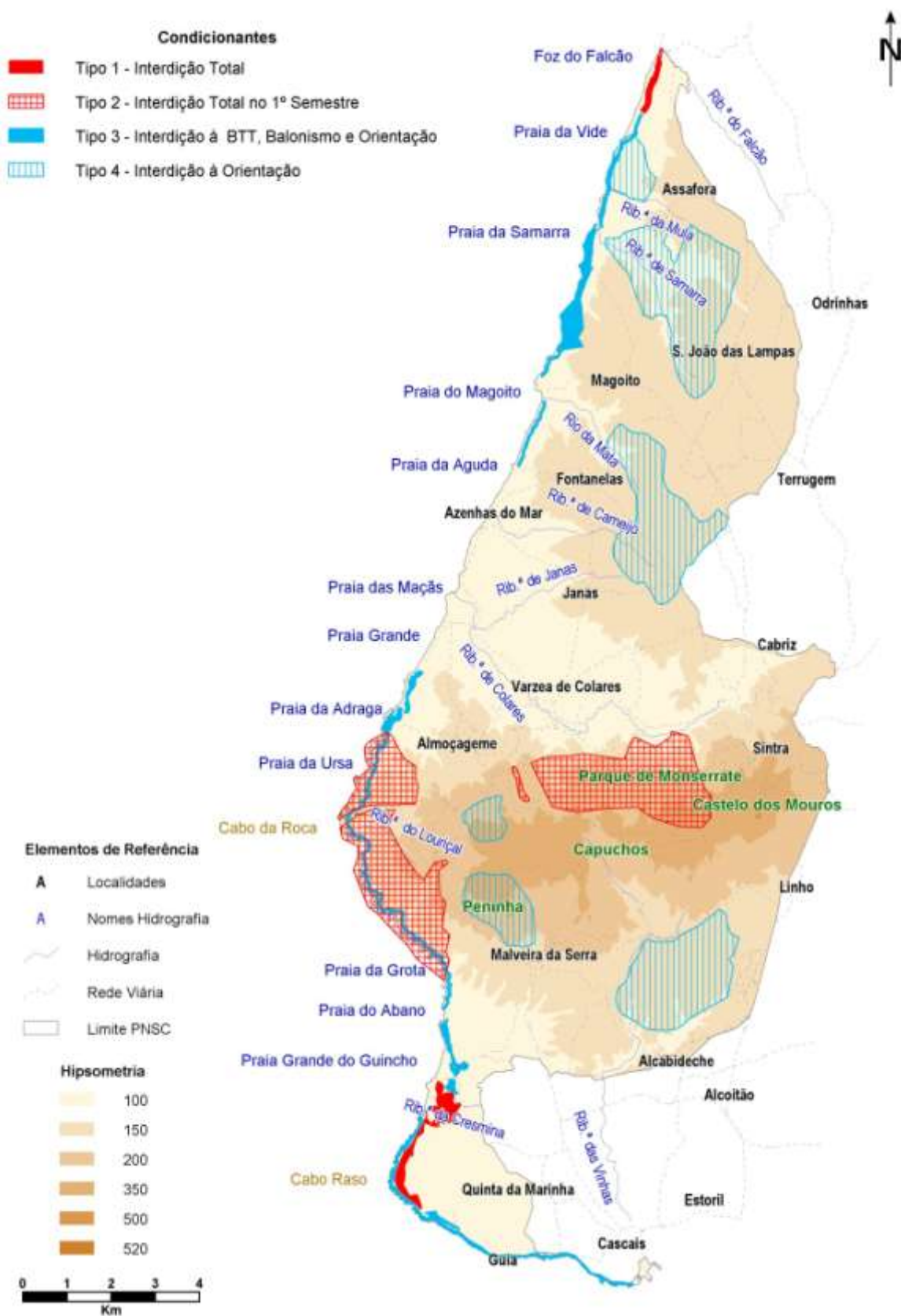
Em termos mais concretos este trabalho resultou da aplicação duma metodologia de avaliação de impactes que consistiu em identificar situações que gerassem impactes graves, de magnitude elevada, no património natural, procurando evitá-las. Simultaneamente, foram identificados locais e áreas onde a prática gerasse impactes de baixa magnitude, tentando canalizar a prática dos desportos de natureza para esses espaços.

Neste contexto, o número máximo de praticantes de cada actividade a autorizar, foi estimado, considerando um nível tolerável de impacte sobre as espécies florísticas e faunísticas ameaçadas e listadas como prioritárias no PO do PNSC (ANEXOVI)

---

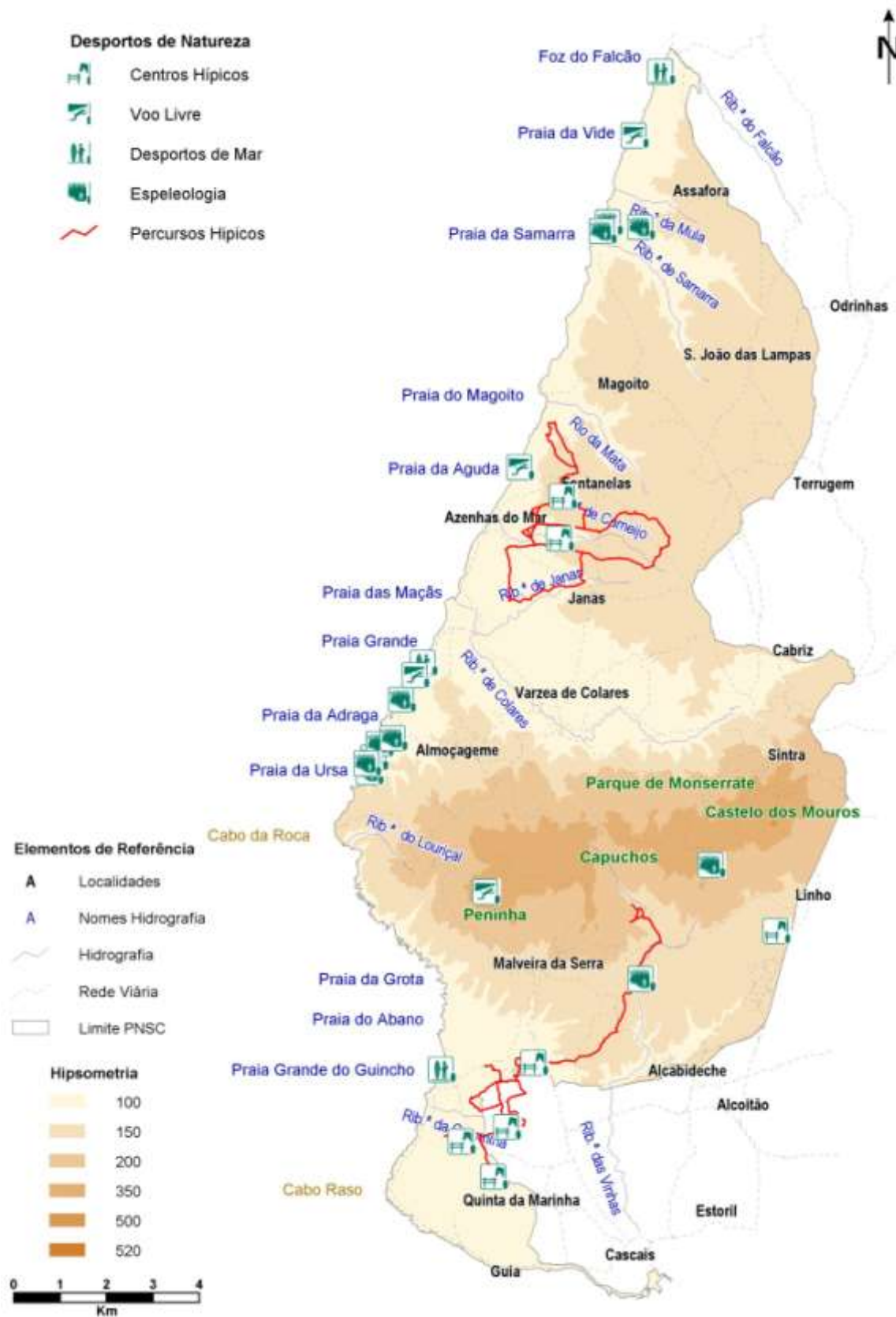
<sup>50</sup> De forma a facilitar a leitura, à escala de representação mais adequada a este trabalho, optou-se por desdobrar as duas Cartas de Modalidades I e II em quatro. Também por uma questão de legibilidade não se apresenta a Carta Síntese.

Figura 67 – Áreas com condicionantes à prática de desportos de natureza no PNSC



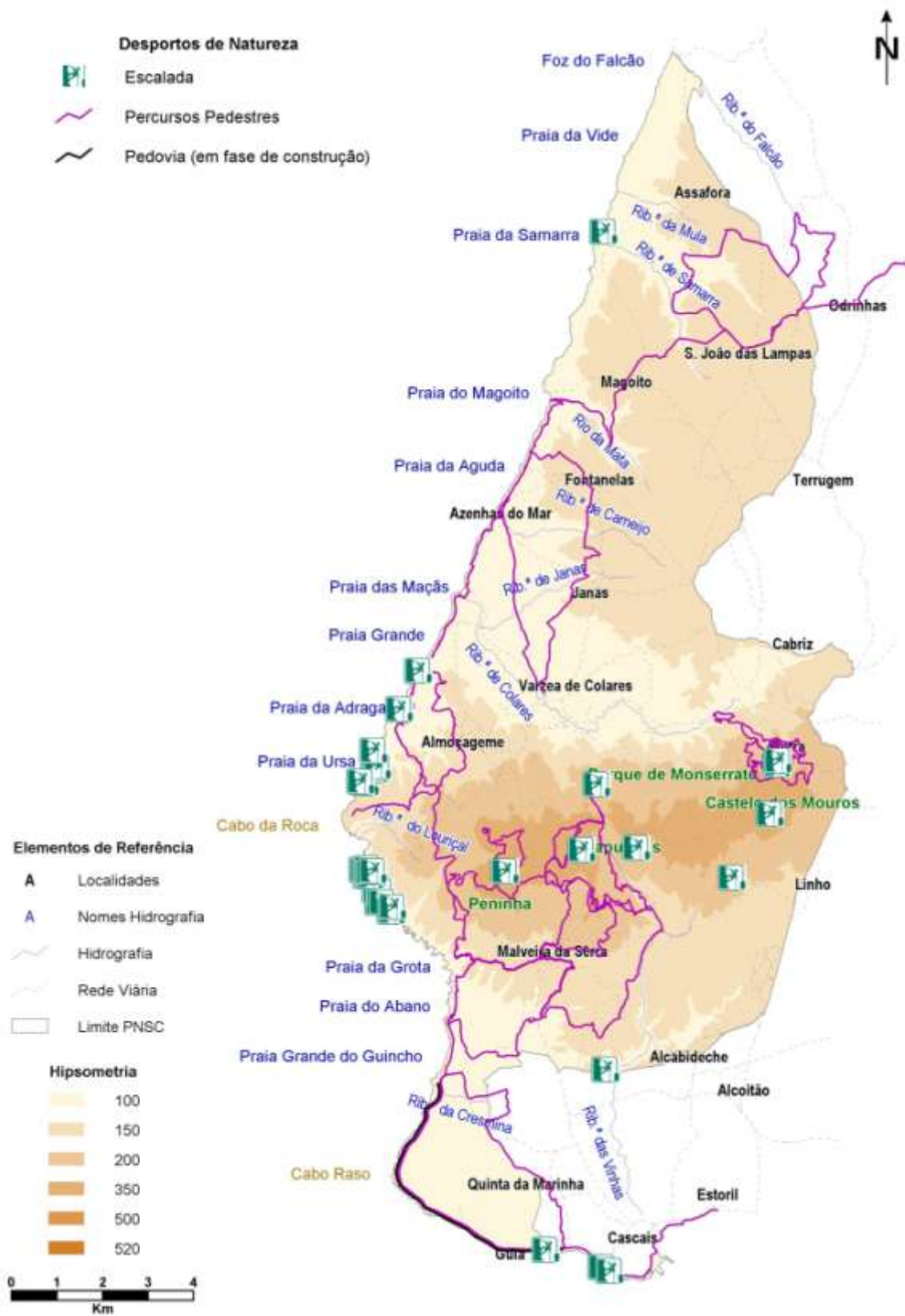
Fonte: PNSC-ICNB (adaptado)

Figura 68 – Carta de Aptidão para a Prática de Desportos de Natureza no PNSC  
 - Voo Livre, Desportos de Mar, Espeleologia; Percursos Hípicos



Fonte: PNSC-ICNB (adaptado)

Figura 69 – Carta de Aptidão para a Prática de Desportos de Natureza no PNSC  
- Escalada, Percursos Pedestres



Fonte: PNSC-ICNB (adaptado)

Figura 70 - Carta de Aptidão para a Prática de Desportos de Natureza no PNSC  
- Percursos de Bicicleta



Fonte: PNSC-ICNB (adaptado)

As Cartas de Modalidades apresentam os locais, áreas e percursos com aptidão para a prática das diversas actividades. Resultam do cruzamento de informação relativa aos ambientes físicos necessários a cada actividade, com os requisitos técnicos e a avaliação de impactes de forma a garantir a salvaguarda dos valores naturais presentes. Neste processo foram envolvidas, desde a fase de diagnóstico à fase de ordenamento (como foi descrito em 2.2.), as associações, clubes e federações representativas dos praticantes.

Tendo em consideração as características das várias actividades de desporto de natureza e os respectivos códigos de conduta, assim como as medidas de mitigação propostas, conclui-se que o impacte mais significativo ao nível do património natural corresponde à perturbação da avifauna selvagem nos períodos e locais de nidificação. Neste sentido a análise das condicionantes do património natural centrou-se, essencialmente, na sensibilidade das várias áreas em função da sua utilização pela avifauna protegida no Anexo I da Directiva Aves.

## **3.2. A gestão (in)sustentável: Alguns exemplos**

### **3.2.1. O caso do mar.**

A CDN, enquanto instrumento de planeamento e gestão do PNSC, restringe-se ao território desta AP, não abrangendo o SIC-Sintra/Cascais proposto para integrar a Rede Natura 2000.

Os limites do PNSC, do lado do mar, estão definidos pela linha média de maré, não incluindo, portanto, área marinha, apesar do SIC-Sintra/Cascais a contemplar até à batimétrica dos 35m. Assim sendo, a CDN deixa de fora toda a área de mar ao longo dos cerca de 35km de costa.<sup>51</sup>

A ausência de competências do PNSC sobre a área marítima, cuja jurisdição é da Autoridade Marítima Nacional representada pela Capitania do Porto de Cascais, e a pulverização de entidades com poderes sobre a área terrestre - a saber: o PNSC, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, a Capitania do Porto de Cascais as autarquias de Sintra e Cascais e a, recentemente criada,

---

<sup>51</sup> A frente de mar do PNSC apresenta condições, particularmente interessantes, para a prática das modalidades náuticas nomeadamente: extensas frentes de mar acessíveis aos praticantes; ondulação e ventos favoráveis praticamente durante todo o ano; areais amplos para actividades de preparação e formação dos praticantes; acessibilidade às praias com melhores condições naturais para estas actividades.

Administração da Região Hidrográfica do Tejo<sup>52</sup>- criam dificuldades ao planeamento e gestão das actividades de aventura que, sendo aquáticas, se desenvolvem no interface praia/mar.

De igual modo os impactes, directos e indirectos e os potenciais factores de pressão, ameaça e conflito sobre outros usos que resultam daquelas práticas, fazem-se sentir mais em terra, ou seja em território do PNSC, do que no mar. Na ocupação do areal, onde se desenrolam quer os preparativos da prática individual quer as aulas em grupos mais ou menos numerosos podem ocorrer áreas de sobreposição de usos com conflitos latentes e potenciais.

À potencial deterioração da experiência vivida pelos outros utentes das praias, deve acrescentar-se a degradação do coberto vegetal e a compactação dos solos no caso de estacionamento automóvel irregular e muito frequente em praias como o Guincho.

Estes impactes são, obviamente, tanto mais significativos quanto maior é o número de praticantes e são naturalmente mais sentidos na época balnear e em dias em que se realizam provas com carácter competitivo de âmbito nacional ou internacional.

Dada a particularidade da situação descrita, a prática das actividades de aventura só é recomendada, no âmbito da Proposta de CDN, nas praias onde estão, ou virão a ser instalados, Apoios Recreativos<sup>53</sup> de Praia com esse objectivo, conforme o disposto no POOC Sintra-Sado.

---

<sup>52</sup> Com a entrada em vigor da Lei da Água, (Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro) foram criadas as Regiões Hidrográficas, ip. e o Decreto-Lei n.º 208/2007, de 29 de Maio, implementou as Administrações das Regiões Hidrográficas, ip. (ARH), pessoas colectivas de âmbito regional, com a natureza de institutos públicos periféricos integrados na administração indirecta do Estado, dotados de autonomia administrativa e financeira e património e órgãos próprios, sujeitas à superintendência e tutela do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional. A Administração da Região Hidrográfica do Tejo, ip. (ARH do Tejo) tem por missão proteger e valorizar as componentes ambientais das águas, com competências de gestão dos recursos hídricos, incluindo o respectivo planeamento, licenciamento e fiscalização no âmbito da respectiva circunscrição territorial de actuação. As competências referidas estavam anteriormente atribuídas e vinham sendo exercidas, fundamentalmente, pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e pelo Instituto da Água. A ARH do Tejo é igualmente responsável pela coordenação regional da implementação de três POOC entre os quais o POOC/Sintra-Sado.

<sup>53</sup> Apoios Recreativos (AR) de Praia previstos no POOC – Conjunto de Instalações, na maior parte dos casos amovíveis, destinadas à prática desportiva e lúdica dos utentes da praia, incluindo, nomeadamente, pranchas flutuadoras, instalações para desportos náuticos e diversões aquáticas, instalações para pequenos jogos de ar livre e recreio infantil. Os AR previstos no POOC/Sintra-Sado no litoral do PNSC são os seguintes: Praia 1 - S. Julião - Tipo III - 2015 utentes -1 AR; Praia 6 - Grande - Tipo II - 3340 utentes - 2 AR destinados ao Surf; Praia 9 – Guincho -Tipo III 3362 utentes - 2AR destinados ao Windsurf.

### 3.2.2. O caso do *freeride*

O processo de construção, legalização e posterior ilegalização dos percursos<sup>54</sup> de *freeride* da Malveira da Serra é um caso paradigmático que ilustra a necessidade de mudança na gestão territorial das actividades de aventura.

O Regulamento da CDN-PNSC prevê “ Planos de Gestão e de Monitorização” dos locais e equipamentos referidos no artigo 41.º “ a elaborar no prazo de dois anos pelo ICNB, I.P., ouvidas as entidades competentes em razão da matéria”. E continua o mesmo artigo:

“2 - O plano de gestão define os métodos de gestão e manutenção dos locais e equipamentos para a prática do desporto de natureza e os direitos, deveres e responsabilidades dos intervenientes.

3 - O plano de monitorização visa a avaliação de impactes ambientais provocados pela prática das actividades de desporto de natureza e a adopção das medidas necessárias à sua correcção, designadamente relativas às capacidades de carga”(…)

“5 - Para a manutenção dos locais destinados à prática de desportos de natureza, bem como para a implementação e manutenção da sinalização e equipamentos de apoio, podem ser celebrados protocolos com outras entidades públicas ou privadas”.

Ao longo de cinco anos os praticantes de BTI, variantes de *freeride* e de *downhill*, foram construindo em espaço público e utilizando, sem qualquer acção que o impedisse por parte das entidades gestoras e administradoras do território, nomeadamente a Direcção Geral das Florestas o PNSC e a Câmara Municipal de Cascais.

Os praticantes enquadrados pelo Clube Português de *Freeride*, usando tábuas de madeira transportadas do exterior, acácias cortadas localmente e efectuando movimentações de terras, foram criando ao longo da encosta sul da Serra de Sintra, entre a estrada Capuchos-Peninha e a Malveira da Serra, de pendente muito acentuada, um conjunto de trilhos com inúmeras estruturas sobrelevadas e níveis de dificuldades diferenciados (figuras 71,72).

Os passeios de BTI, nas suas modalidades mais intensas (Lipscomb, 1995) como são os casos do *freeride* e do *downhill* representam níveis diferenciados de impacte no território e de perigosidade para outros utilizadores do território, consoante são praticadas

---

<sup>54</sup> Por vezes também designados por trilhos, pistas ou *singletraks* da expressão inglesa.

em vias dedicadas ou de forma difusa, desorganizada e, em muitas situações, invasiva de espaços públicos e privados e sem respeito pelos valores naturais.

Figura 71 e 72 – Estruturas sobrelevadas na encosta da Malveira da Serra para a prática do *freeride*



Foto:IMLaranio



Foto:IMLaranio

Foi para tentar controlar a crescente proliferação e disseminação desta prática, com significativos impactes, pelo território do parque, que a equipa que elaborou a CDN se empenhou, em diálogo com o Clube Português de *Freeride*, representante local dos praticantes desta modalidade, na legalização daqueles percursos (Figura 73).

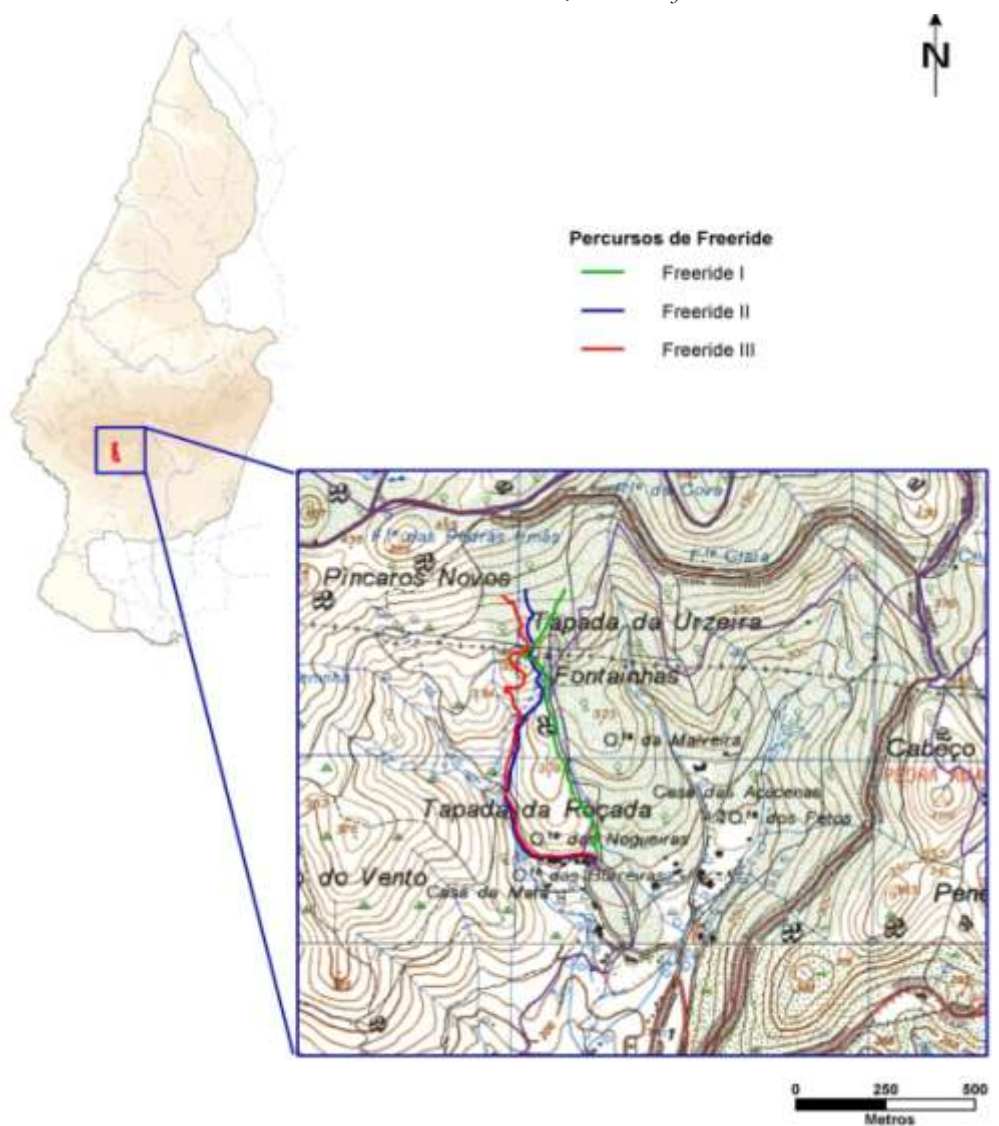
Este desígnio foi facilitado, quer pelo facto da área onde aqueles trilhos se localizavam ser, essencialmente, dominada por acácias, portanto sem relevância para a conservação da natureza, quer também porque se integrava no perímetro florestal da Serra de Sintra sob gestão da então Direcção Geral de Florestas, entidade que, em conjunto, com a autarquia de Cascais, concordaram em viabilizar a prática naquela área e ambas colaboraram com o parque na solução encontrada.

Considerando que, em todo o processo, o Clube Português de *Freeride* demonstrou idoneidade e profissionalismo nas propostas para a (re)construção e manutenção dos trilhos, bem como na implementação e divulgação de um código de boas práticas junto dos praticantes, tornava-se indispensável prosseguir e aprofundar o diálogo nas fases subsequentes de implementação, gestão e auditoria da CDN garantindo, deste modo, pela co-responsabilização, o sucesso do Plano.

Neste contexto a CDN-PNSC pressupunha a elaboração no prazo de dois anos de Planos de Gestão e de Monitorização que definissem "os métodos de gestão e manutenção dos locais e (...) e os direitos, deveres e responsabilidades dos intervenientes" (...) "a avaliação de impactes ambientais" (...) e a adopção das medidas necessárias a sua correcção, designadamente relativas as capacidades de carga. No entanto, passados mais de dois anos e meio após a publicação daquele documento, nada foi, ou está, a ser feito nesse sentido.

O caminho deveria ter sido o do aprofundamento e consolidação da parceria do PNSC com o Clube Português de Freeride e os outros actores locais "podendo ser celebrados protocolos" (...) "para a manutenção dos locais" (...) "bem como para a implementação e manutenção da sinalização e equipamentos de apoio" (...) no sentido da co-responsabilização dos praticantes pela

Figura 73 – Carta de Aptidão para a prática de desportos de natureza no PNSC – Percursos de BTT, variante *freeride*



manutenção dos trilhos e pela implementação de um código de conduta que prevenisse não só os impactos sobre os recursos, nomeadamente a erosão dos solos, mas também a ocorrência de acidentes e de conflitos de interesses com moradores e outros utilizadores do território.

Considerando que, por um lado, não foi cumprido o que está estipulado na CDN e que, por outro lado, o número de praticantes, atraídos pela legalização dos percursos, não parou de aumentar, as situações de risco de acidentes e de conflitos foram potenciadas, não só ao longo dos percursos, nos cruzamentos com trilhos e caminhos, mas também na parte terminal, de características mais urbanas, onde se acumulavam praticantes, bicicletas e viaturas, congestionando, com frequência, as áreas de servidão pública.

Era aqui que carregavam as bicicletas e se montavam os praticantes em furgonetas ou em viaturas de caixa aberta, para o topo dos percursos onde a aventura da descida do *freeride* começava (Figuras 74 e 75). Tanto a segurança como os impactos associados a estas viagens constituíam assuntos prementes a equacionar no âmbito dos Planos/Programas de Gestão e de Monitorização previstos na CDN.

Na sequência de alguns acidentes e queixas de moradores e utentes, a administração do parque, pressionada pela autarquia de Cascais, decidiu, através de edital (ANEXO VII) interditar a prática do *freeride*.

Mas a proibição não resolveu o problema porque, não só os praticantes não

Figura 74 e 75 – Transporte de praticantes e de bicicletas para o topo das pistas de *freeride*



Foto:JMLaranja



Foto:JMLaranja

abandonaram os percursos da Malveira da Serra<sup>55</sup> como se tem assistido ao ilegal reactivar de antigos e à abertura de novos trilhos e percursos nas encostas da Serra de Sintra. É aliás a própria imprensa da especialidade que o sugere (Figura 76).

Figura 76 – A interdição das pistas da Malveira estimulou a utilização de outras áreas do PNSC



Fonte: Bike Magasin nº 147, Junho de 2009

O que paradoxalmente se verificou, por passividade e inoperância na operacionalização do que tinha sido aprovado por todos os intervenientes no processo, depois de longamente debatido, foi que a legalização dos percursos de *freeride* acabou por contribuir para o agravamento duma situação que a CDN que os enquadrava, enquanto instrumento de planeamento e gestão procurava resolver.

Este caso deixa claro, mais uma vez, que não basta elaborar e aprovar planos para que os problemas de ordenamento do território se resolvam por si. O planeamento é um processo e não um produto. É um meio e não um fim.

---

<sup>55</sup> Certamente por receio, os praticantes mais experientes, aqueles que levam a actividade mais a sério e que por isso investem quantias significativas em equipamento, abandonaram a pratica regular nos percursos da Malveira da Serra. No entanto as estruturas construídas mantêm-se de pé, ao contrário do que decidiram as entidades competentes e, os percursos principalmente os de menor dificuldade técnica, apesar do risco da sua utilização devido à falta de manutenção, continuam a ser muito procurados.



## CONCLUSÕES

Os espaços naturais, em particular as AP, são cada vez mais objecto de comercialização para fins turístico-recreativos de modo a satisfazer as novas necessidades criadas pela sociedade de consumo global. Se isto por um lado constitui uma oportunidade para o desenvolvimento local, por outro exerce uma pressão sobre o território que, caso não seja controlada, pode tornar-se insustentável.

É pois necessário que os gestores do território, em particular os das AP, compreendam as dinâmicas de mudança que se manifestam nas tendências económicas, políticas e sociais globais, exigindo-se-lhes que actuem de forma pró-activa, implementando os instrumentos de planeamento e gestão estratégica mais adequados aos novos desafios e às especificidades dos seus territórios, de modo a diferenciar, valorizar e promover o produto de que dispõem.

Tendo como pano de fundo um cenário de mudança e imprevisibilidade, a abordagem que procurámos fazer sobre a gestão das AAT e das AFAN na RNAP, alicerçou-se na ideia que aquela deve ser dinâmica, estratégica e pró-activa no sentido de responder aos grandes e complexos desafios, que também ao nível das áreas naturais se colocam.

Neste trabalho fica claro que as AP em Portugal não dispõem dos meios e condições indispensáveis para acolher, promover e compatibilizar a animação turística e as actividades de aventura com a gestão territorial sustentável dos recursos naturais.

Os dados do inquérito apontam para uma enorme dificuldade das AP em determinarem, ou mesmo em estimarem, o número de utilizadores, tipos de actividades e promotores de AAT nos seus territórios. Algumas, onde se incluem as duas mais procuradas da AML e provavelmente do país, o PNSC (com CDN em execução) e O PN da Arrábida, desconhecem mesmo aqueles valores. Se por um lado este facto permite especular que os números relativos às AAT sejam, no conjunto da RNAP, muito maiores, por outro lado permite duvidar do efectivo conhecimento e controlo das AP sobre os impactes criados.

Perante o novo fenómeno de lazer activo no “retorno à natureza”, em que um crescente número de actores, fluxos e actividades físicas de aventura na natureza redesenham uma nova geografia do efémero e desterritorializado uso dos lugares, as intervenções das AP, neste domínio, provam não estar à altura dos desafios.

A gestão, regra geral, caracteriza-se por ser casuística em vez de sistémica; reactiva em vez de pró-activa; passiva em vez de activa; punitiva em vez de preventiva (a este propósito vimos o caso da proibição do *freeride* no PNSC); isolada em vez de partilhada; centralizada em vez de regionalizada.<sup>56</sup>

Também se constata que não há - e poucos são os sinais de mudança - uma cultura de cooperação, de parceria, de co-responsabilidade das AP com outras entidades públicas e privadas, no sentido de uma gestão estratégica dos valores naturais que mobilize recursos financeiros - cada vez mais escassos - para alavancar o desenvolvimento local e incrementar a qualidade de vida das populações<sup>57</sup>.

As causas para este estado de coisas, que identificámos a partir da análise das práticas das AP, são, entre outras, as seguintes:

- Diluição (e em certos casos sobreposição) de competências, por várias entidades públicas, nomeadamente: Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB) - Serviços Centrais, Departamentos Regionais e Áreas Protegidas; Direcção Geral da Autoridade Marítima (DGAM); Autoridade Florestal Nacional (AFN); Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR); Instituto da Água (INAG); Instituto do Turismo de Portugal (ITP) e Câmaras Municipais;
- Cultura da “desresponsabilização do eu” e da “responsabilização do outro”;
- Escassez e/ou ineficiência de gestão de recursos humanos, materiais e financeiros;
- Ausência de uma cultura de efectiva operacionalização e monitorização da implementação de planos;

---

<sup>56</sup> A reorganização do ICNB em 2007 criou um modelo administrativo com um nível intermédio de gestão das áreas classificadas em cinco Departamentos Regionais e um conselho estratégico para cada uma das áreas protegidas. Este modelo organizacional “*pretende dar uma nova operacionalidade ao ICN, permitindo uma melhor e mais eficiente capacidade de acção e de intervenção no território classificado, nas diferentes actividades de regulamentação, gestão e prestação de serviços (...)*” (Preâmbulo do Decreto-Lei n.º 136/2007 de 27 de Abril). Ainda não é claro, no entanto, que estes desígnios estejam a ser atingidos, considerando não só o pouco tempo decorrido, mas também a dificuldade de implementar mudanças significativas num tempo de crescentes constrangimentos orçamentais e financeiros do sector público do estado. No novo modelo administrativo um dos aspectos, porventura, de maior visibilidade e impacto negativo para as populações locais, até pelo seu simbolismo, foi a “despromoção” das AP que ao perderem o cargo de director para o de supervisor viram limitados os seus poderes de decisão.

<sup>57</sup> Segundo Ferreira (2005) “*A complexidade, a heterogeneidade, a mudança, a escassez de recursos, a incerteza, os desequilíbrios socio-urbanísticos e a conflitualidade são as novas variáveis do planeamento territorial e urbano*”.

- Ausência de uma verdadeira cultura de avaliação de projectos, planos, programas e de avaliação do desempenho profissional dos quadros;
- Incapacidade, quase generalizada, de partilhar poder, responsabilidades e de envolver os actores locais;
- Burocracia, morosidade e “o jogo do empurra” a que o expediente está sujeito nas AP agravado pela dependência decisória relativamente aos serviços regionais e centrais do ICNB;
- Falta de visão estratégica das lideranças no sentido da valorização e promoção dos recursos naturais para o TN de forma pragmática, aberta e criativa, atraindo e acarinhando os operadores e visitantes de perfil mais adequado a cada AP.

Considerando que os tempos actuais são de profundas mudanças tecnológicas, económicas, culturais e sociais, os processos de planeamento e gestão das AP não podem deixar de mudar também, de modo a que o promissor segmento do TN possa, como se deseja, assumir uma importância estratégica nos processos de desenvolvimento local sustentável.

Todavia impõe-se que, no estrito cumprimento dos objectivos que presidiram à classificação das AP, os impactes do TN em geral e as actividades de aventura em particular sejam minimizados, condicionando para tal as suas práticas nos locais e áreas mais sensíveis, mas apoiando-as e promovendo-as empenhadamente noutras áreas. Para tal é fundamental elaborar, implementar, monitorizar e avaliar as CDN.

Em resultado do que fica dito é nosso entendimento que devem emergir novas formas de governação local em torno do que Adão Flores (2008) designa como a relação conservar-valorizar-atrair-fruir-desenvolver, quer através da implementação de plataformas de concertação entre actores e organizações, quer através da criação de um sistema de governação articulado, entre as instituições de gestão do ambiente, do turismo e os actores locais, públicos e privados.

Neste contexto, a elaboração da CDN do PNSC, apesar de um certo experiencialismo que a caracterizou e das vicissitudes por que passou, pode ser apresentado como exemplo dum processo bem sucedido de envolvimento de organismos públicas com tutelas, interesses ou influência directa na AP e de entidades privadas representativas das actividades de animação turística e dos praticantes das actividades de aventura. Pena foi que esse processo participativo não tenha tido continuidade na fase de execução do plano e que, como é um mal crónico em Portugal o próprio plano tenha sido “metido na gaveta”.

O estado não é, não pode, não deve ser, nem o único, nem o mais relevante dos actores. A sociedade organiza-se, cada vez mais, num conjunto de actores económicos, sociais e institucionais interligados horizontalmente em rede, de entre os quais nenhum tem a exclusividade de intervenção e poder. As responsabilidades devem ser, progressivamente, descentralizadas e partilhadas.

O desenvolvimento eficaz e equilibrado de qualquer território passa pela construção voluntarista de um projecto estratégico que dá coerência às iniciativas dos actores locais, à medida que estes constroem interdependências e ganham sinergias. Deste modo a criação de uma cultura de confiança e de cooperação entre os actores é uma condição indispensável para o desenvolvimento económico e social sustentável.

Como afirma Fonseca Ferreira (2005) ”o *planeamento estratégico deve ser um primeiro passo da gestão estratégica entendida como ‘gestão relacional’ entre os actores*”.

A CDN, cuja produção urge reanimar na RNAP, não pode nem deve ser encarada como mais um plano tributário do zonamento funcionalista, estático, rígido e fechado mas antes como um instrumento estratégico, dinâmico, flexível e pragmático. Neste sentido, as CDN devem ajustar-se:

- Aos dados da monitorização, ao estado e tendências de evolução dos recursos naturais, aos impactes das AAT e das AFAN, à própria evolução do lazer e recreação, materializada em novos comportamentos, novas práticas e novas actividades;
- Às novas formas de planear e gerir o território, mais flexíveis, comunicativas e participadas pelos cidadãos, organizações e agentes económicos, materializadas em parcerias e em concertação estratégica de base territorial.

É recorrente dizer-se que existem em Portugal muitos planos e uma carência sistémica de capacidade em os implementar. O caso das CDN é, a este respeito, paradigmático. Pelo menos uma das duas em execução, cujo processo foi por nós analisado, passados quase quatro anos sobre a sua aprovação, ainda não está a ser devidamente monitorizada e várias são as que se arrastam em processo de elaboração há largos anos sem que se conheçam datas para a sua conclusão, apesar de legalmente estar previsto que todas as AP deveriam ter CDN até Dezembro de 2005.

Os planos são ferramentas importantes e que merecem ser valorizados, mas, não fazem milagres. Há já crónica, carência de recursos financeiros do sector público, junta-se a não menos importante escassez de massa crítica nas instituições e na sociedade, que se

revela incapaz de acompanhar e controlar as dinâmicas muito rápidas criadas pela mudança social global.

Os planos demoram tempo a elaborar. Os planos custam dinheiro. Mas um plano em elaboração também fornece um excelente “álibi” para a inactividade. É preciso algum pragmatismo. É preferível ter um documento com falhas (que podem sempre ser corrigidas em particular nas CDN que são instrumentos flexíveis e dinâmicos) do que perder demasiado tempo aguardando por um plano ideal.

A questão essencial a reter é esta: é necessário investir tanto nos ciclos de acção como nos ciclos de planeamento. Investir num descurando o outro é a receita para o fracasso. Isto quer dizer que devemos ter em consideração os recursos disponíveis, afectando-os com rigor e de forma adequada.

Muitas vezes as equipas técnicas desconhecem os recursos financeiros que serão afectos à implementação dos planos. É imprescindível garantir uma correspondência real entre objectivos e meios para os atingir. Isto é particularmente importante quando, como no futuro próximo, os recursos serão cada vez mais escassos.

Em suma, pode afirmar-se que, a sustentabilidade das comunidades onde estão inseridos territórios das AP, com natural vocação para o TN, passa por um encontro de interesses entre este segmento da actividade turística e a conservação/preservação patrimonial, vencendo as reconhecidas dificuldades em compatibilizar propósitos tão díspares.

O desafio coloca-se assim ao nível da disponibilidade dessas mesmas comunidades e gestores do território para entenderem o TN como uma actividade importante para o seu progresso económico e social, também da capacidade dos agentes turísticos se assumirem como parceiros activos locais desse processo.

Todavia, um processo de planeamento adequado e ajustado à realidade local e uma gestão eficaz e contínua das actividades turísticas, são essenciais se o objectivo for a optimização dos seus benefícios para as AP, para as comunidades locais e para a minimização de quaisquer possíveis impactes indesejados.

O relativo insucesso da implementação da CDN do PNSC, que sobressaiu quer da análise dos dados do inquérito às AP, quer do processo de interdição dos percursos de *freeride* na Malveira da Serra, releva para a importância de se investir, cada vez mais, na fase de execução e avaliação dos planos e não só na fase de elaboração, sob pena de se continuarem a desperdiçar recursos, cada vez mais escassos.

Aos processos de planeamento e gestão do território em AP colocam-se pressupostos e desafios, dos quais destacamos os seguintes:

- As comunidades e ecossistemas podem mudar, dada a sua dinâmica, e é necessário gerir em função dos valores ecológicos, de modo a mantê-los nas condições ideais ao seu desenvolvimento;
- A compatibilidade entre AAT praticadas em cada AP e os valores ecológicos não está assegurada de forma definitiva, sendo necessário avaliá-lo, ininterruptamente, definindo, sempre que se justifique, medidas adicionais de prevenção ou de minimização de impactes;
- A comunicação entre a instituição que gere a AP, as populações que nela habitam e trabalham, os visitantes e os praticantes AAT que a utilizam, e todos os interesses económicos e tutelas políticas que nela intervêm é um factor crítico da gestão do território.

Assim o planeamento implica o objectivo programático de equilibrar e otimizar a protecção ambiental, o uso público e o desenvolvimento económico e social.

Neste contexto é essencial para o sucesso das CDN, quer pela sua natureza quer pelo seu enquadramento específico no contexto da política de ordenamento do território das AP, a implementação de planos/programas operacionais de acção, gestão e de monitorização, com objectivos devidamente calendarizados e quantificados, de locais, percursos e equipamentos para a prática das AAT, definidos nas CDN.

É fundamental envolver e responsabilizar neste processo, no seguimento do que já deve ter acontecido para a elaboração da própria CDN, as entidades, públicas e privadas, com tutelas, interesses ou influência directa nas áreas de actuação, promovendo compromissos, partilhando custos de manutenção e reforçando assim a exequibilidade e potencial de sucesso do planeamento e gestão.

A participação e responsabilização dos agentes locais interessados pode mesmo constituir-se como um factor decisivo (Hernández, 2002) para uma gestão eficaz das AP, quer em termos gerais, quer em termos específicos no que à gestão, monitorização e avaliação da prática das AAT diz respeito, considerando, entre outras, as seguintes virtudes daquelas parcerias:

- Favorecem a realização de melhores diagnósticos sobre os objectivos pretendidos;

- Promovem um maior leque de opções para resolver os problemas;
- Proporcionam mais possibilidades de mobilização de meios materiais, financeiros e humanos, para a manutenção de equipamentos e para a valorização dos recursos;
- Facilitam a criação dum capital social à volta das AP;
- Promovem a difusão e compreensão das opções de planeamento e gestão que são seguidas;
- Proporcionam uma maior legitimidade do processo.

Sendo o planeamento um processo mais do que um produto, a elaboração e execução de planos/programas de gestão e de monitorização da CDN, que mais do que qualquer plano é dinâmico e flexível, torna-se crucial uma vez que é naqueles que:

- Se definem e estabelecem os termos de parcerias com os agentes locais, nomeadamente, para a manutenção de espaços de prática, definindo direitos e deveres;
- Se operacionalizam as medidas de gestão (actividades, projectos, programas) necessárias para atingir os objectivos do Plano de Ordenamento da AP em geral e da CDN em particular;
- Se identificam e implementam os meios de monitorização necessários para saber se os referidos objectivos estão a ser atingidos e se os recursos humanos, financeiros e técnicos estão a ser aproveitados de forma eficaz.

No âmbito da elaboração destes instrumentos deverão ser contempladas, entre outras, as seguintes iniciativas:

- Definição de estratégias de divulgação da carta e do regulamento da CDN;
- Elaboração de uma rede de painéis/quiosques informativos;
- Desenho de programas de sinalização dos vários locais e percursos de prática;
- Desenho de programas de construção e/ou manutenção de infra-estruturas, equipamentos e serviços tais como, acessos, locais de estacionamento, instalações sanitárias, recolha de resíduos, entre outras;
- Elaboração de planos risco e de prevenção de situações de evacuação e apoio médico;

- Elaboração de programas de monitorização dos impactes dos desportos de natureza sobre os recursos, criando um sistema de indicadores ambientais que ajude a definir as mudanças aceitáveis nos recursos e preveja as medidas de mitigação de impactes;
- Elaboração de programas de vigilância, fiscalização e controlo;
- Compatibilização do Código de Conduta aprovado pela Portaria n.º 651/2009 de 12 de Junho, com especificidades e aptidões de cada AP para a prática das AAT.

Estas iniciativas deverão ter cronogramas para a sua implementação bem assim como os respectivos cadernos de encargos e formas de financiamento. Devem prever ainda os recursos humanos que as vão implementar e as formas de envolvimento, participação e responsabilização dos utilizadores do território, nomeadamente protocolando com as suas associações, clubes e federações a manutenção de alguns locais e equipamentos.

No mesmo sentido e com a finalidade de aumentar as hipóteses de sucesso, sugere-se que estas acções sejam planeadas e concertadas envolvendo os recursos de cada Departamento Regional do ICNB, as entidades e organismos públicos com tutela sobre o território, as empresas de animação a operar no parque e outras entidades com interesse na matéria, nomeadamente clubes associação e federações.

Por fim sugerimos o estudo e implementação de um Projecto SIG para apoio à gestão das AAT e das AFAN na RNAP, com a integração e desenvolvimento da ferramenta SIG e justificamos a proposta com algumas potencialidades daquele recurso (ANEXO VIII).

Ao associar ao SIG o desenvolvimento de uma plataforma *WebGIS*, este projecto pode vir a disponibilizar na *Internet* todo um vasto conjunto de informação sobre a RNAP, que pode ser utilizado pelo público em geral, mas que, claramente, terá um interesse particular para os agentes e operadores turísticos e para os praticantes individuais, não enquadrados, de AAT e AFAN, que passam a dispor de um vasto conjunto de informação geo-referenciada sobre o qual podem planear as suas actividades.

Em plena era da informação e comunicação e simultaneamente de escassez de recursos, a escolha das ferramentas tecnológicas que mais se adequam aos meios de que se dispõe e aos fins a que se destinam, é importante para que, entre outras mudanças desejadas, se ganhe em simplificação, eficiência e interoperatividade nos sistemas de gestão.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**ALVES, Nuno** (2004) – “Análise da Percepção do Parque Natural de Sintra-Cascais”. Relatório de Estágio. PNSC.

**ANETURA - Associação Nacional de Empresas de Turismo Activo** (2005) - “Turismo activo e de natureza em Portugal: estudo sobre o sector”. Documento não publicado.

**BAPTISTA E SILVA, J.** (1997) - “Monitorização e processo de planeamento ao nível local”. In: *Seminário Informação Estatística Regional*, Instituto Nacional de Estatística/Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Tomar, 23, 24 de Outubro, pp.6-19.

**BETRÁN, Javier O. ; BETRÁN, Alberto O.** (1995) - “La crisis de la modernidade y el advenimiento de la postmodernidad: el deporte y las prácticas físicas alternativas en el tiempo de ocio activo”. In: *Apunts. Educación Física y Deportes*, nº 41, INEFC, Barcelona, pp.10-29.

**BETRÁN, Javier Oliveira** (2003) - “Rumo a um novo conceito de ócio ativo e turismo na Espanha: as atividades físicas de aventura na natureza”. In: MARINHO, Alcyane; BRUHNS, Heloisa T. (Orgs.). *Turismo, Lazer e natureza*, Manole, São Paulo, pp. 157-202.

**BRUHNS, Heloisa Turini** (2003) - “No ritmo da aventura: explorando sensações e emoções”. In : MARINHO, Alcyane; BRUHNS, Heloisa T. (Orgs.). *Turismo, lazer e natureza*. Manole, São Paulo, pp.29-53..

**Projecto PROBIO** (2002) – “Sistema de Apoio à Decisão para o Planeamento e a Gestão da Biodiversidade em Áreas Protegidas”. 1.º Relatório Anual. CVRM, Centro de Geo-Sistemas do Instituto Superior Técnico, UTL, Lisboa.

**CUNHA, Lúcio; CRAVIDÃO, Fernanda Delgado** (1997) - "Notas para uma Geografia dos Desportos Radicais em Portugal". In: *InforGeo* nº 12/13, Associação Portuguesa de Geógrafos, Lisboa, pp. 425-437.

**DUMAZEDIER, J.** (1971) - “Ocio y sociedade de classes”, Fontanella, Barcelona.

**EAGLES, Paul F. J.; MCCOOL, Stephen F.; HAYNES, Christopher D.A.** (2002). “Sustainable tourism in protected areas: guidelines for planning and management”. IUCN Gland, Switzerland and Cambridge, UK.

**FENNELL, David A.** (1999) - “Ecotourism. An introduction”. Routlege, London.

**FERREIRA, Fonseca** (2005) - “Gestão Estratégica de Cidades e Regiões”. Gulbenkian, Lisboa.

**FLORES, Adão** (2008) - "O potencial do Algarve para um turismo alternativo e responsável". *Seminário Internacional: O Ecoturismo na Conservação da Natureza*, III Feira Nacional de Parques Naturais, Olhão 24 de Junho de 2008.

**FONSECA, J. Paulo** (2002) – “Proposta Técnica de Carta de Desporto de Natureza e Ordenamento de Actividades de Ar-livre do PNSC” (documento interno, não publicado).

**GOODWIN, H.** (1996) - “In Pursuit of Ecotourism”. *Biodiversity and Conservation*, 5, pp.277-271.

**GRANT, D.** (2001) - Invited viewpoint – “adventure tourism: a journey of the mind”. Citado em ROBERTS, L.; HALL, D.. *Rural tourism and recreation: principles in practice*. CABI Publishing, U.K., pp.166-170.

**HERNÁNDEZ, F. H.** (2002) - “Guía práctica para dinamizar procesos participativos sobre problemas ambientales y sostenibilidad”. GEA, Valladolid.

**ICN - Instituto da Conservação da Natureza** (2003) -“Turismo de natureza. Enquadramento estratégico para o desenvolvimento do turismo de natureza nas áreas protegidas”, Lisboa (edição em CD *Rom*).

**ICN - Instituto da Conservação da Natureza** (2003) – “Plano de Ordenamento da Orla Costeira para o Troço Sintra-Sado”: Planos de Praia e Regulamento.

**ICN - Instituto da Conservação da Natureza** (2004) – “Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais”: Relatório Técnico e Regulamento.

**ICN - Instituto da Conservação da Natureza** (2005) – “Relatório de ponderação da consulta pública da Carta de Desporto de Natureza do Parque Natural de Sintra-Cascais”

**LARANJO, José Manuel; HENRIQUES, Lucinda; LEANDRO, Manuela; GOMES, Maria Margarida** (2001) – “Introdução ao desenvolvimento económico e social”. Porto Editora, Porto.

**LIPSCOMBE, N.** (1995) – “Appropriate adventure: participation for the aged”. *Australian Parks & Recreation*, 31(2), pp.41-45.

**LOVERSEED, H.** (1997) – “The adventure travel industry in North America”. *Travel Tourism Analyst*, 6, pp.87-104.

**LUÍS, E.** (2002) – “Turismo e desenvolvimento do espaço Rural. O caso do Concelho de Santa Marta de Penaguião”. Dissertação de mestrado em Ordenamento do Território e Planeamento Ambiental, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa, Monte da Caparica.

**MARINHO, Alcyane** (2003) – “Da aceleração ao pânico de não fazer nada: corpos aventureiros como possibilidades de resistência”. In: MARINHO, Alcyane; BRUHNS, Heloisa T. (Orgs.). Turismo, lazer e natureza. Manole, São Paulo, pp.2-28.

**MASCARENHAS, Gilmar** (2003) – “A leviana territorialidade dos esportes de aventura”. In: MARINHO, Alcyane; BRUHNS, Heloisa T. (Orgs.). Turismo, lazer e natureza. Manole, São Paulo, pp.75-99.

**RAFFESTIN, Claude** (1993) – “Por uma geografia do poder”. Ática, São Paulo.

**REIS, Manuela** (1999) – “Cidadania e Património. Notas de uma pesquisa sociológica”. *Sociologia - Problemas e Práticas*, 29, pp.77-94.

**ROBERTS, L.; HALL, D.** (2001) - Rural Tourism and Recreation: Principles in Practice. CABI Publishing. U.K.

**SERRÃO, Vítor** (1989) – **Sintra**. Coleção Cidades e Vilas de Portugal, Editorial Presença, Lisboa.

**SILVA, Carlos** (1993) – “Potencialidades dos Estudos de Percepção para o Planeamento – os casos da Arrábida, Sintra e Ericeira”. Prova de Capacidade Científica apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. Policopiado. Lisboa.

**SMITH, C.; JENNER, P.** (1999) - “The adventure travel market in Europe. *Travel Tourism Analyst*, 4, pp.43-64.

**SWARBROOKE, John; BEARD, Colin; LECKIE, Suzanne; POMFRET, Gill.** (2003) - “Turismo de Aventura”. Elsevier, Rio de Janeiro.

**SNPRCN - Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza,** (1989) – “Plano de Macrozonamento da Área de Paisagem Protegida de Sintra-Cascais”, MPAT, Lisboa.

**THR – Asesores en Turismo Hotelería y Recreación, s.a.** (2006) – “Turismo de natureza”. Estudo realizado para o Turismo de Portugal, ip, Lisboa.

**TURISMO DE PORTUGAL, ip.** (2007) - Plano Estratégico Nacional do Turismo.

**TURISMO DE PORTUGAL, ip.** (2009) - Relatório de Sustentabilidade.

**PIGRAM, John; JENKINS, John.** (1999) – “Outdoor recreation management”. Routledge, London.

**VALLS, J.F.** (1999) – “La gestió d empreses de turisme i lleure. L art de provocar la satisfacció”. Proa-Columna, Barcelona. Citado em BETRÁN, Javier Oliveira. Rumo a um novo conceito de ócio ativo e turismo na Espanha: as atividades físicas de aventura na natureza. In: MARINHO, Alcyane; BRUHNS, Heloisa T. (Orgs.). Turismo, Lazer e natureza. Manole, São Paulo. pp.157-202.

**WIGHT, P** (2001) – “Integration of Biodiversity and tourism: Canada Case Study”. *Paper presented at the International Workshop Integrating Biodiversity and Tourism*, UNEP/UNDP/BPSP/GEF, Mexico City, March 29-31. Citado em **EAGLES, Paul F. J., MCCOOL, Stephen F. and HAYNES, Christopher D.A., 2002.** Sustainable tourism in protected areas: guidelines for planning and management. IUCN Gland, Switzerland and Cambridge, UK.

**WOOD, Megan E.** (1998) – “Ecotourism beyond 2000: in search of true ecotourism”. In: *The International Ecotourism Society* - [www.ecotourism.org](http://www.ecotourism.org) - (consultado a 15 de Janeiro de 2010).

### **ENDEREÇOS WWW**

**ARNSTEIN, Sherry R.** (1969) - “A Ladder of Citizen Participation”. In: *Journal of the Planning Association*, vol. 35, nº 4. July: 216-224. In: <http://lithgow-schmidt.dk/sherry-arnstein/ladder-of-citizen-participation.html> (consultado a 26 de Novembro de 2009).

**TIES - The International Ecotourism Society** (1990) - <http://www.ecotourism.org> - (consultado a 7 de Novembro de 2009).

**UNWTO - United Nations World Tourism Organization** (2007) - <http://www.unwto.org> - (consultado a 5 de Novembro de 2009).

**UNWTO - United Nations World Tourism Organization** (2010) - <http://www.unwto.org> - (consultado a 18 de Março de 2010).

**WTTC - World Travel and Tourism Council** (2007) - <http://www.wttc.org> - (consultado a 12 de Setembro de 2009).

**TURISMO DE PORTUGAL, ip.** (2010) - <https://rnt.turismodeportugal.pt> (consultado a 20 de Abril de 2010).

**TT-ThinkTur, Lda (2006)** - Programa de visitaç o e comunicaç o na Rede Nacional de  reas Protegidas. Relat rio realizado para o Instituto da Conserva o da Natureza e da Biodiversidade. In: <http://portal.icnb.pt> (consultado a 5 de Abril de 2010)

**APECATE - Associa o Portuguesa de Empresas de Congressos, Anima o Tur stica e Eventos** - <http://www.apecate.pt> (consultado a 8 de Julho de 2010)

**SURVEYMONKEY** - <http://www.surveymonkey.com> (consultado a partir de 4 de Maio de 2009)

## **LEGISLA O**

**(1979) Lei n.  9/70 de 19 de Junho.** Introduz na nossa ordem jur dica as no es de parque nacional e reserva.

**(1979) Directiva Comunit ria 79/409/CEE.** Directiva Aves.

**(1987) Lei n.  11/87 de 7 de Abril.** Lei de Bases do Ambiente que consagra, no nosso sistema jur dico, os conceitos de  rea protegida de  mbito regional e local.

**(1992) Directiva Comunit ria 92/43/CEE.** Directiva Habitats.

**(1993) Decreto-Lei n.  19/93, de 23 de Janeiro.** Define a Rede Nacional de  reas Protegidas.

**(1994) Decreto Regulamentar 8/94 de 11 de Mar o.** Cria o Parque Natural de Sintra-Cascais (PNSC).

**(1995) Decreto-Lei n.  218/95, de 26 de Agosto.** Aprova as condicionantes  s actividades de lazer com ve culos motorizados em  reas protegidas, zonas especiais de protec o, praias e dunas.

**(1997) Resolu o Conselho de Ministros n.  142/97 de 28 de Agosto.** Aprova a Lista Nacional de S tios propostos para a Rede Natura 2000 que integra o S tio de Import ncia Comunit ria Sintra-Cascais.

**(1998) Lei n.  48/98, de 11 de Agosto.** Lei de Bases do Ordenamento do Territ rio e do Urbanismo.

**(1998) Resolu o de Conselho de Ministros n.  112/98, de 25 de Agosto.** Cria o Programa Nacional de Turismo de Natureza.

**(1999) Decreto-Lei n.º 47/99, de 16 de Fevereiro.** Define as modalidades do turismo de natureza limitando-as à Rede Nacional de Áreas Protegidas. (alterado pelo Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de Maio).

**(1999) Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril.** Transpõe para o direito interno a Directiva Aves e a Directiva Habitats. (Alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 49/05, de 24 de Fevereiro).

**(1999) Decreto Regulamentar n.º 18/99 de 27 de Agosto.** Regula a animação ambiental nas modalidades de animação, interpretação ambiental e desporto de natureza nas áreas protegidas, bem como o respectivo processo de licenciamento (Alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 17/2003 de 10 de Outubro e revogado pelo Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de Maio, com excepção do artigo 6º).

**(1999) Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.** Aprova o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.

**(2001) Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/01, de 11 de Outubro.** Aprova a publicação da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB).

**(2004) Portaria 1465/04 de 17 de Dezembro.** Aprova a Carta de Desporto de Natureza e o respectivo regulamento do Parque Natural da Serra de Aire e Candeeiros.

**(2005) Decreto-Lei n.º 58/05, de 29 de Dezembro.** Lei da Água. Cria as Regiões Hidrográficas, ip. (ARH).

**(2007) Resolução do Conselho de Ministros 53/07, de 04 de Abril.** Aprova o Plano Estratégico Nacional do Turismo (PENT).

**(2007) Decreto-Lei n.º 136/07 de 27 de Abril.** Aprova a reorganização do ICNB, ip.

**(2007) Decreto-Lei n.º 208/07, de 29 de Maio.** Implementa as Administrações das Regiões Hidrográficas, ip. (ARH).

**(2008) Portaria n.º 53/2008 de 18 de Janeiro.** Aprova a Carta de Desporto de Natureza e o respectivo regulamento do Parque Natural de Sintra-Cascais.

**(2008) Decreto-Lei n.º 48/08, de 7 de Março.** Consagra o novo regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

**(2009) Decreto-Lei n.º 108, de 15 de Maio.** Estabelece as condições de acesso e de exercício da actividade das empresas de animação turística, dos operadores marítimo - turísticos e redefine turismo de natureza.

**(2009) Portaria n.º 651/09, de 12 de Junho.** Define o Código de Conduta a adoptar pelas empresas de animação turística e operadores marítimo turísticos que exerçam actividades reconhecidas como turismo de natureza e apresenta o logótipo que os identifica.



## **ANEXOS – ÍNDICE**

**ANEXO I - O Questionário**

**ANEXO II - Decreto-Lei nº 108/2009 de 15 de Maio**

**ANEXO III - Portaria n.º 651/2009, de 12 de Junho**

**ANEXO IV - Portaria nº 53/2008 de 18 de Janeiro**

**ANEXO V - Relatório de Ponderação da Consulta Pública da  
CDNPNSC**

**ANEXO VI - Avaliação da capacidade de carga na CDN do PNSC**

**ANEXO VII - Edital de interdição do *freeride* no PNSC**

**ANEXO VIII - Promoção do uso dos SIG na gestão das AAT em AP**

**ANEXO I**

**O Questionário**

# QUESTIONARIO: A Gestão do Turismo de Natureza na RNAP

## 1. Apresentação

### ENQUADRAMENTO

Este questionário da autoria de José Manuel Laranjo, destina-se a recolher informação para um estudo sobre "A Gestão das Actividades de Animação Turística na Rede Nacional de Áreas Protegidas: A Carta de Desporto de Natureza" inserido numa dissertação de mestrado em "Gestão do Território" do Departamento de Geografia e Planeamento Regional da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Os dados recolhidos são confidenciais e serão exclusivamente utilizados para este fim.

### OBJECTIVOS GERAIS

- Caracterizar a gestão territorial das actividades de animação turística na Rede Nacional de Áreas Protegidas;
- Fazer o ponto de situação da elaboração/implementação das Cartas de Desporto de Natureza;
- Conhecer os principais desafios que as mais recentes mudanças legislativas colocam;
- Contribuir, na medida do possível, com propostas para uma gestão mais eficaz.

### SIGLAS UTILIZADAS

AAT - Actividades de Animação Turística; AP - Área Protegida; CDN - Carta de Desporto de Natureza; DN - Desportos de Natureza; ICNB - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade; POAP - Plano de Ordenamento de Área Protegida

### INSTRUÇÕES

- Deve responder a todas as questões antecedidas de asterisco para progredir no questionário. Para tal basta que nessas questões preencha os itens de uma única linha;
- se pretender visualizar primeiro todo o questionário pode progredir dando respostas fictícias às questões antecedidas por asterisco, mudando-as posteriormente;
- Considerando que decorre actualmente o período de transição para a plena aplicação das alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º 108/2009 de 15 de Maio, os dados solicitados nas questões das secções 3-Characterização das Actividades e 4-Characterização dos Actores reportam-se à situação anterior à entrada em vigor do novo diploma.

### DÚVIDAS

José Manuel Laranjo  
Tel: 219 123 112; telm: 965 63 26 63  
e-mail: laranjoj@gmail.com

Obrigado pela sua colaboração  
Sintra, Junho de 2009

# QUESTIONARIO: A Gestão do Turismo de Natureza na RNAP

## 2. Identificação

**\* 1. Identificação da Área Protegida (AP)**

**\* 2. Departamento Regional em que está integrada**

**3. Identificação e cargo do responsável pelo preenchimento do questionário**

# QUESTIONARIO: A Gestão do Turismo de Natureza na RNAP

## 3. Caracterização das Actividades

### \* 4. Quais são as actividades de animação turística (AAT) que se realizam na AP?

(Se a AP tiver faixa costeira, mesmo não tendo reserva marinha, indique também as AAT de mar que aí se praticam. Considere a situação existente à data de entrada em vigor do Dec.-Lei n.º 108/2009 de 15 de Maio)

- |   |   |   |
|---|---|---|
| <input type="checkbox"/> Passeios pedestres                     | <input type="checkbox"/> Actividades de orientação pedestre | <input type="checkbox"/> Vela                         |
| <input type="checkbox"/> Passeios interpretativos               | <input type="checkbox"/> Actividades de orientação em BTT   | <input type="checkbox"/> Remo, canoagem,...           |
| <input type="checkbox"/> Expedições fotográficas                | <input type="checkbox"/> Actividades de teambuilding        | <input type="checkbox"/> Coasteering                  |
| <input type="checkbox"/> Passeios de BTT                        | <input type="checkbox"/> Jogos populares                    | <input type="checkbox"/> Surf, windsurf...            |
| <input type="checkbox"/> Passeios de cicloturismo               | <input type="checkbox"/> Espeleologia                       | <input type="checkbox"/> kitesurf,...                 |
| <input type="checkbox"/> Passeios de cavalo                     | <input type="checkbox"/> Montanhismo, escalada              | <input type="checkbox"/> Mergulho                     |
| <input type="checkbox"/> Passeios de burro                      | <input type="checkbox"/> Desportos de neve                  | <input type="checkbox"/> Rafting                      |
| <input type="checkbox"/> Passeios em veículos de tracção animal | <input type="checkbox"/> Rapel, slide, pontes,...           | <input type="checkbox"/> hidrospeed                   |
| <input type="checkbox"/> Passeios de segway                     | <input type="checkbox"/> Paintball                          | <input type="checkbox"/> Canyoning                    |
| <input type="checkbox"/> Passeios em veículos todo o terreno    | <input type="checkbox"/> Tiro com arco, besta, zarabatana   | <input type="checkbox"/> Balonismo                    |
| <input type="checkbox"/> Passeios de barco sem motor            | <input type="checkbox"/> Carabina de pressão de ar...       | <input type="checkbox"/> Parapente, asa delta s/motor |
| <input type="checkbox"/> Passeios de barco com motor            | <input type="checkbox"/> Observação de cetáceos...          | <input type="checkbox"/> *Outra                       |

\*Outra. Qual?

# QUESTIONARIO: A Gestão do Turismo de Natureza na RNAP

## \* 5. Quantos são os praticantes de cada actividade de animação turística ?

(Por estimativa quando não tiver dados precisos. Considere a situação existente à data de entrada em vigor do Dec.-Lei n.º 108/2009 de 15 de Maio.)

	máximo num só dia	média de praticantes/mês	média de praticantes/mês enquadrados por entidade licenciada	média de praticantes/mês enquadrados por entidade não licenciada	média de praticantes/mês não enquadrados
Passeios pedestres/observação/interpretação/fotográficos	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Passeios de BTT	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Passeios de cavalo, de burro...	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Passeios de segway	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Passeios em veículos todo o terreno	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Passeios de barco, com e sem motor	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Actividades de orientação	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Actividades de teambuilding	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Jogos populares	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Espeleologia	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Montanhismo, escalada	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Desportos de neve	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Rapel, slide, pontes,...	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Paintball, tiro com arco, besta, zarabatana, carabina de pressão de ar...	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Observação de cetáceos...	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Vela, remo, canoagem,...	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Coasteering	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Surf, windsurf, kitesurf,...	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Mergulho	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Rafting, hidrospeed,...	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Canyoning	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Balonismo	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Parapente, asa delta s/motor	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
*Outro	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

\*Outro. Qual?

## QUESTIONARIO: A Gestão do Turismo de Natureza na RNAP

**6. Que tipo de provas/participantes, com caracter competitivo, nacionais e/ou internacionais, se realizam anualmente em território da AP? (por estimativa quando não tiver dados precisos)**

	n.º médio de provas/ano	n.º médio de participantes/prova
Corridas de Aventura	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Orientação Pedestre	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Orientação em BTT	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Maratona BTT; Cross-country	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Surf, Bodybord, Windsurf, Kitesurf...	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Parapente, asa delta s/motor	<input type="text"/>	<input type="text"/>
*Outra	<input type="text"/>	<input type="text"/>

\*Outra. Qual?

# QUESTIONARIO: A Gestão do Turismo de Natureza na RNAP

## 4. Caracterização dos Actores

**\* 7. Quantas são as entidades que realizam actividades de animação turística na AP?  
(considere a data de 15 de Junho de 2009)**

Com licença anual

Sem licença anual

Com autorização pontual

**\* 8. Que actividades de animação turística realizam os diversos actores?**

	Entidades com licença anual	Entidades com autorização pontual	Entidades não autorizadas	Autarquias	Juntas de Freguesia	Escolas	AP
Passeios pedestres/observação/interpretação/fotográficos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Passeios de BTT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Passeios de cavalo, de burro...	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Passeios de segway	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Passeios em veículos todo o terreno	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Passeios de barco, com e sem motor	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Actividades de orientação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Actividades de teambuilding	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Jogos populares	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Espeleologia	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Escalada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Desportos de neve	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Rapel, slide, pontes,...	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Paintball, tiro com arco, besta, zarabatana, carabina de pressão de ar...	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Observação de cetáceos...	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vela, remo, canoagem,...	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Coasteering	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Surf, windsurf, kitesurf,...	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Mergulho	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Rafting, hidrospeed,...	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Canyoning	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Balonismo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Parapente, asa delta s/motor	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
*Outro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

\*Outro. Qual?

## QUESTIONARIO: A Gestão do Turismo de Natureza na RNAP

**\* 9. As autarquias/juntas de freguesia da região promovem actividades de animação turística na AP? Em que condições o fazem? (pode seleccionar mais do que uma opção de resposta)**

- Não
- Sim e solicitam sempre autorização à AP
- Sim e dão conhecimento genérico das actividades à AP
- Sim e não dão conhecimento das actividades à AP
- Sim mas em parceria com outra(s) entidade(s) licenciada(s)\*
- Sim mas em parceria com outra(s) entidade(s) não licenciada(s)\*

\* Que tipo de entidade(s)? (empresa, associação, clube...)

**\* 10. A AP promove actividades de animação turística? Em que circunstâncias o faz? (pode seleccionar mais do que uma opção de resposta)**

- Não
- Sim e exclusivamente através dos seus serviços e recursos
- Sim mas em parceria(s) com outra(s) entidade(s)\*
- Sim mas em parceria(s) com outra(s) entidade(s) não licenciada(s)\*
- Sim mas ocasionalmente em eventos tais como: Dias Verdes, Dia do Ambiente, Dia da Floresta...
- Sim de forma regular em actividades abertas ao público
- Sim de forma regular integradas em visitas enquadradas de grupos escolares
- Sim de forma regular integradas noutras visitas enquadradas

\* Que tipo de entidade(s)?

**\* 11. Existem Guias de Natureza creditados provisoriamente pela AP, ao abrigo do Decreto Regulamentar n.º 18/99, de 27 de Agosto?**

- Não
- Sim

Quantos?

## 5. Fiscalização e Monitorização

**12. Que meios são utilizados para conhecer as entidades/actores e actividades de animação turística que se realizam na AP? (pode seleccionar mais do que uma opção de resposta)**

- Fiscalização no terreno
- Consulta de páginas/sítios/blogs/redes sociais na internet
- Leitura ocasional de cartazes/anúncios afixados na região
- Informações de utentes/residentes da região
- Acções apoiadas em associações/clubes/empresas/federações
- \*Outro

\*Outro. Qual?

**\* 13. Qual é a atitude da AP para com as entidades que não estando devidamente credenciadas, realizam actividades de animação turística na AP? (pode seleccionar mais do que uma opção de resposta)**

- Informa sobre a legislação em vigor
- Autoriza, a título extraordinário, as actividades desde que o processo de credenciação seja iniciado
- Levanta um auto de notícia ou elabora uma participação instruída
- Levanta um auto de notícia ou elabora uma participação instruída em caso de reincidência
- Outra\*

\*Outra. Qual?

**\* 14. Com que frequência a AP fiscaliza, no terreno, entidades/praticantes de actividades de animação turística?**

	nunca	às vezes	frequentemente	de forma regular e contínua
nos dias úteis	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
nos feriados e fins-de-semana	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

## QUESTIONARIO: A Gestão do Turismo de Natureza na RNAP

**\* 15. Como classifica a monitorização de impactes das actividades de animação turística efectuado pela AP?**

- inexistente
- má
- insuficiente
- suficiente
- boa
- muito boa

# QUESTIONARIO: A Gestão do Turismo de Natureza na RNAP

## 6. Impactes e Medidas de Gestão

**\* 16. Quais são os contributos mais significativos das actividades de animação turística para o desenvolvimento sustentável da AP? (pode seleccionar mais do que uma opção de resposta)**

- Financiamento da conservação e valorização dos recursos naturais e patrimoniais
- Dinamização das actividades económicas existentes
- Aparecimento de novas actividades económicas
- Fixação de população
- Atracção de população
- Pressiona entidades públicas a investimentos em infraestruturas e serviços de apoio ao turismo que beneficiam a região
- Promoção/divulgação da região potencia atractividade futura
- Fomento de maior aceitação/empatia da população local da/com a AP
- Não há contributos positivos significativos
- \*Outro

\*Outro. Qual?

**\* 17. Quais são as três actividades de animação turística mais impactantes na AP? (por ordem decrescente de importância)**

1

2

3

**\* 18. Quais são as acções/impactes mais significativos das actividades de animação turística nos recursos naturais?**

	sem informação	não ocorre	pouco significativo	significativo	muito significativo
Presença de pessoas e viaturas/perturbação directa	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Trânsito de pessoas e viaturas/pisoteio e erosão em locais declivosos	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Instalação de equipamentos/degradação da vegetação e do substrato rochoso	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Deposição de detritos/alterações edáficas e contaminação de águas subterrâneas	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Visitantes fumadores ou fogueiras/ocorrência de fogos	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
*Outra/outro	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

\*Outra/outro. Qual?

## QUESTIONARIO: A Gestão do Turismo de Natureza na RNAP

### \* 19. Quais são as acções/impactes sociais mais significativos das actividades de animação turística?

	sem informação	não ocorre	pouco significativo	significativo	muito significativo
Presença excessiva de praticantes e viaturas/degradação da qualidade da experiência vivida pelos próprios e por outros praticantes	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Presença excessiva de praticantes e viaturas/degradação da qualidade da experiência vivida por outros visitantes	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Presença excessiva de praticantes e viaturas/degradação da qualidade de vida das populações residentes	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Presença excessiva de praticantes e viaturas/degradação de património construído	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Presença excessiva de praticantes e viaturas/acidentes pessoais e com terceiros	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Invasão de terrenos privados/conflitos com proprietários e acidentes com animais de guarda	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
*Outra/outro	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

\*Outra/outro. Qual?

### 20. As entidades credenciadas e/ou aquelas que são pontualmente autorizadas respeitam as normas de conduta e as condicionantes, nomeadamente as capacidades de carga, que lhes são fornecidas pela AP?

- Não dispõe de informação
- Nunca
- Ocasionalmente
- Frequentemente
- Quase sempre
- Sempre

### \* 21. A AP tem as capacidades de carga definidas, por modalidade, para cada local, espaço ou percurso de prática?

- Sim
- Não (passe à questão 23)

### 22. Que critérios foram utilizados na definição das capacidades de carga? (pode seleccionar mais do que uma opção de resposta)

- O grau de importância dos valores naturais a preservar e o previsível impacte de cada modalidade
- A avaliação da magnitude de impactes (cruzando o valor do património natural afectado e a sensibilidade aos impactes)
- O grau de importância dos valores sociais a preservar e o previsível impacte de cada modalidade
- A qualidade da experiência vivida pelos praticantes

Outro. Qual?

## QUESTIONARIO: A Gestão do Turismo de Natureza na RNAP

### \* 23. Quais são os conflitos na utilização dos espaços/equipamentos/percursos?

	sem informação	não ocorrem	pouco frequentemente	frequentemente	muito frequentemente
Entre praticantes da mesma actividade	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Entre praticantes de diversas actividades	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Entre praticantes e outros visitantes	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Entre praticantes e proprietários de terrenos	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Entre praticantes e população da AP	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
*Outro	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

\*Outro. Qual?

### \* 24. Que acções promove a AP no sentido de evitar ou mitigar os impactes das actividades de animação turística?

	Sim	Não
Sensibilização e divulgação de informação relevante e de normas de conduta junto dos praticantes	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Sinalização restritiva e informativa implantada no terreno	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Monitorização de impactes das AAT	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Parcerias com associações de praticantes para co-responsabilização na gestão de áreas/locais/percursos	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Parcerias com entidades públicas locais para a manutenção de áreas/locais/percursos	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Interdição de determinadas áreas/locais/percursos	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Condicionamento de determinadas áreas/locais/percursos	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Disponibilização de áreas/locais/percursos alternativos àqueles a que se interdita/condiciona a prática de AAT	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Recuperação de áreas/locais/percursos degradados pelos AAT	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
*Outra	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

\*Outra. Qual?

## 7. A Carta de Desporto de Natureza

### \* 25. A AP tem CDN em elaboração/implementação?

- Sim, em elaboração
- Sim, em implementação
- Não, mas o processo vai ter início durante o ano de 2009
- Não e não se prevê quando terá início\*
- Não e não se fará\*

\*Não. Porque motivos? (se respondeu não, passe à questão nº 32)

### 26. Há quanto tempo teve início o processo de elaboração e, se for o caso, o processo de implementação da CDN? (em número de anos)

	<1	1	2	3	4	5	6	7	8	>8
Elaboração	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Implementação	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Se o processo de elaboração teve interrupções refira durante quanto tempo e porque motivos

### 27. Em que fase que se encontra o processo da CDN?

- Preparação
- Análise e Diagnóstico
- Formulação de Propostas de Ordenamento dos DN
- Consulta Interna
- Consulta Externa
- Aguarda aprovação superior
- Em implementação
- Em implementação com difusão/publicitação junto de praticantes e promotores
- Em avaliação
- Em revisão

# QUESTIONARIO: A Gestão do Turismo de Natureza na RNAP

## 28. Quem elaborou, está a elaborar ou virá a elaborar a CDN?

- A AP
- A AP em parceria com uma empresa
- A AP em parceria com uma associação
- Uma empresa
- \*Outra

\*Outra. Qual?

## 29. Quais os pontos fortes e fracos do processo de elaboração/implementação da CDN nesta AP

	Ponto forte	Ponto fraco	Indiferente	Sem opinião
Quantidade dos recursos humanos envolvidos	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Formação dos recursos humanos envolvidos	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Articulação de informação/experiências com outras APs	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Articulação de informação com os serviços centrais do ICNB	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Recursos materiais/técnicos disponíveis	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Recursos financeiros disponíveis	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Participação de actores privados locais	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Participação de autarquias e/ou outras entidades públicas	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Grau de adesão dos praticantes às medidas de gestão dos DN	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Parcerias com entidades locais públicas na gestão de locais/equipamentos/percursos para DN	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Parcerias com actores locais privados na gestão de locais/equipamentos/percursos para DN	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
*Outro	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

\*Outro. Qual?

## 30. Que ligação há entre a elaboração CDN e o Plano de Ordenamento (POAP) da AP?

- A CDN foi/está a ser elaborada antes da elaboração/revisão do POAP aguardando a aprovação deste
- A CDN foi/está a ser elaborada em simultâneo com a execução/revisão do POAP articulando princípios e conteúdos
- A CDN foi/está a ser elaborada após a a elaboração/revisão do POAP e respectivo Plano de Gestão
- A CDN foi/está a ser elaborada em simultâneo com o Plano de Gestão do POAP
- \* Outra.

\* Outra. Qual?

## QUESTIONARIO: A Gestão do Turismo de Natureza na RNAP

**31. Foi, está a ser ou será, elaborado algum programa operacional de gestão da CDN que preveja, entre outros, os meios de a divulgar, as formas de co-responsabilização dos actores e as formas de avaliar a sua aplicação?**

**(pode seleccionar mais do que uma opção de resposta)**

- Sim, foi elaborado
- Sim, está a ser elaborado
- Sim, será elaborado
- Não, porque não foi/é considerado essencial
- Não, porque há outras prioridades
- Não, porque a legislação não o determina explicitamente
- Não, por falta de meios humanos
- Não, por falta de meios técnicos e materiais
- Não, por falta de meios financeiros
- Não, por outro motivo\*

\* Não, por outro motivo. Qual?

**\* 32. Foi, está a ser ou será, desenhado um programa de monitorização de impactes dos DN/AAT que, recorrendo a indicadores , sustente medidas de gestão para os minimizar? (pode seleccionar mais do que uma opção de resposta)**

- Sim, foi elaborado
- Sim, está a ser elaborado
- Sim, será elaborado
- Não, porque não foi/é considerado essencial
- Não, porque há outras prioridades
- Não, porque a legislação não o determina explicitamente
- Não, por falta de meios humanos
- Não, por falta de meios técnicos e materiais
- Não, por falta de meios financeiros
- Não, por outro motivo\*

\*Não, por outro motivo. Qual?

## QUESTIONARIO: A Gestão do Turismo de Natureza na RNAP

**\* 33. Como classifica a utilidade duma CDN para a gestão dos DN e AAT na AP?**

- Desnecessária
- Pouco útil
- Útil
- Muito útil
- Imprescindível

Porquê?

# QUESTIONARIO: A Gestão do Turismo de Natureza na RNAP

## 8. Novos Desafios à Gestão

**34. Identifique as principais vantagens/oportunidades/desafios resultantes do novo enquadramento jurídico, nomeadamente do Dec.-Lei n.º 108/2009 de 15 de Maio, na gestão da AP em geral e das AAT em particular. (por ordem decrescente de importância)**

1

2

3

**35. Identifique as principais desvantagens/ameaças/constrangimentos resultantes do novo enquadramento jurídico, nomeadamente do Dec.-Lei n.º 108/2009 de 15 de Maio, na gestão da AP em geral e das AAT em particular. (por ordem decrescente de importância)**

1

2

3

**\* 36. Considera que a recente reorganização da Rede Nacional de Áreas Protegidas em Departamentos Regionais influenciou o processo da CDN e/ou a gestão das AAT na AP?**

- Sem opinião
- Não
- Sim\*

\*Sim. Como?

**37. Sugira 3 acções que, quando implementadas, poderão contribuir para uma gestão dos DN e AAT mais eficaz (por ordem decrescente de importância)**

1

2

3

**38. Observações**

Obrigado pela sua colaboração

Sintra, Junho de 2009  
José Manuel Laranjo  
laranjoj@gmail.com

**ANEXO II**

**Decreto-Lei nº 108/2009 de 15 de Maio:  
revisão do regime jurídico da animação turística**

Designação	Região hidrográfica (artigo 6.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro)	Bacia hidrográfica	Classificação anterior	Reclassificação
Santa Clara	Mira/Sado	Mira	Utilização limitada	Protegida.
Santa Luzia	Tejo	Tejo	Utilização limitada	Protegida.
Santa Maria de Aguiar	Douro	Douro	Protegida	Protegida.
São Domingos	Ribeiras do Oeste	Ribeiras do Oeste	Protegida	Protegida.
Senhora do Monforte	Douro	Douro	Utilização livre	Utilização livre.
Serra Serrada	Douro	Douro	Protegida	Protegida.
Sordo	Douro	Douro	Protegida	Protegida.
Tapada Grande	Guadiana	Guadiana	Protegida	Protegida.
Tapada Pequena	Guadiana	Guadiana	Utilização livre	Utilização livre.
Teja	Douro	Douro	Protegida	Protegida.
Terragido	Douro	Douro	Utilização livre	Utilização livre.
Torrão	Douro	Douro	Protegida	Protegida.
Toulica	Tejo	Tejo	Protegida	Protegida.
Touvedo	Lima/Minho	Lima	Protegida	Protegida.
Vale Covo/Salgueiral	Douro	Douro	Protegida	Protegida.
Vale de Gaio	Sado/Mira	Sado	Utilização limitada	Utilização livre.
Vale do Conde	Mondego/Vouga, Lis e ribeiras do Oeste.	Mondego	Condicionada	Condicionada.
Vale do Rossim	Mondego/Vouga, Lis e ribeiras do Oeste.	Mondego	Protegida	Protegida.
Valeira	Douro	Douro	Utilização livre	Utilização livre.
Valtorno	Douro	Douro	Protegida	Protegida.
Varosa	Douro	Douro	Utilização limitada	Protegida.
Vascoveiro	Douro	Douro	Protegida	Protegida.
Venda Nova	Cávado/Ave e Leça	Cávado	Utilização livre	Protegida.
Venda Velha	Tejo	Tejo	Utilização livre	Utilização livre.
Vigia	Guadiana	Guadiana	Protegida	Protegida.
Vilar	Douro	Douro	Protegida	Protegida.
Vilarinho da Furnas	Cávado/Ave e Leça	Cávado	Protegida	Protegida.
Vinhas	Tejo	Tejo	Protegida	Protegida.
Zambujo	Tejo	Tejo	Protegida	Protegida.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Decreto-Lei n.º 108/2009

de 15 de Maio

O Decreto-Lei n.º 204/2000, de 1 de Setembro, estabeleceu, pela primeira vez, o enquadramento legal das actividades de animação turística. Com quase uma década de existência, revela-se hoje desajustado da realidade.

Tendo em conta o desenvolvimento do sector e o crescente interesse pelas actividades comumente designadas por turismo activo, turismo de aventura e por aquelas que corporizam o novo conceito de «oferta de experiências», reconhecendo-se a importância estratégica da actividade da animação turística, e tendo por base as preocupações de simplificação que têm caracterizado a actividade do XVII Governo Constitucional, considerou-se essencial a revisão do regime jurídico da animação turística.

Assim, dando cumprimento a uma das medidas do Programa SIMPLEX — Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa, cumprem-se as orientações fixadas no Programa do Governo no sentido da reapreciação do actual quadro legislativo da actividade turística visando a simplificação e agilização dos procedimentos de licenciamento.

O presente decreto-lei, juntamente com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, que estabeleceu o novo regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, redefine o conceito de turismo de natureza e contribui para a dinamização do Programa Nacional de Turismo de Natureza, prevista no Programa do Governo. O reconhecimento de actividades de animação turística como turismo de natureza e a organização

dessas actividades na Rede Nacional de Áreas Protegidas passam a estar isentos do pagamento de taxas específicas, anteriormente cobradas por cada área protegida em que as empresas pretendessem actuar.

Acompanha-se, ainda, a legislação comunitária relativa ao sector dos serviços no que respeita à criação de «balcões únicos» e à simplificação e desmaterialização de procedimentos.

Neste sentido, estabelece-se um regime simplificado de acesso à actividade através de um balcão único — o Turismo de Portugal, I. P. — e mediante pagamento de uma taxa única, que isenta os agentes de outros procedimentos e despesas de licenciamento para o exercício das suas actividades próprias, e transfere-se para o Estado o ónus da comunicação de dados e repartição da receita por actos administrativos entre os organismos públicos envolvidos no processo.

Congrega-se num único diploma, o regime de acesso à actividade, independentemente da modalidade de animação turística exercida, e cria-se o Registo Nacional dos Agentes de Animação Turística (RNAAT) — Empresas de Animação Turística e Operadores Marítimo-Turísticos — organizado pelo Turismo de Portugal, I. P., que contém uma relação actualizada dos agentes a operar no mercado, permitindo uma melhor monitorização e acompanhamento da evolução do sector, e uma melhor fiscalização por parte das entidades públicas.

Viabiliza-se o acesso à actividade a pessoas singulares, através da figura do empresário em nome individual, desde que cumpram requisitos exigidos às empresas, designadamente o pagamento da taxa de registo no RNAAT e a contratação de seguros com a cobertura mínima exigida para as empresas do sector. É, por outro lado, eliminada a exigência de capital mínimo para as pessoas colectivas

constituídas em sociedades comerciais, facilitando-se o acesso da iniciativa privada à actividade, sem prejuízo da protecção dos interesses e segurança dos utentes dos serviços, designadamente pela exigência da contratação de seguros de acidentes pessoais, de assistência a pessoas e de responsabilidade civil e de capitais mínimos a segurar.

Opta-se pela definição das actividades de animação turística através de uma fórmula aberta, de modo a permitir o enquadramento de novas modalidades de animação turística que constantemente surgem no mercado.

Reforçam-se, por outro lado, as exigências de qualidade, estabelecendo-se requisitos para o exercício da actividade, tendo em vista a qualificação da oferta, a protecção dos recursos naturais e a salvaguarda dos interesses, segurança e satisfação dos turistas, cada vez mais exigentes, consagrando-se, designadamente, a obrigatoriedade de informação clara e transparente sobre as condições, características e preços dos serviços disponibilizados.

Com este novo quadro normativo, pretende-se, por um lado, estimular o investimento privado, facilitando a relação do empresário com a Administração Pública, agilizando procedimentos, eliminando passos dispensáveis e reduzindo encargos administrativos, e por outro, incrementar a qualidade e diversidade da oferta de serviços de animação turística, promovendo o desenvolvimento sustentado do sector e da actividade turística em geral.

Foram ouvidos os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas.

Foi ouvida, a título facultativo, a Associação Portuguesa das Empresas de Congressos, Animação Turística e Eventos (APECATE).

Assim:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Objecto

O presente decreto-lei estabelece as condições de acesso e de exercício da actividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito de aplicação

1 — Para efeitos do presente decreto-lei, a noção de empresa compreende o empresário em nome individual, o estabelecimento individual de responsabilidade limitada, a cooperativa e a sociedade comercial sob qualquer um dos seus tipos.

2 — Consideram-se excluídas do âmbito de aplicação do presente decreto-lei, as visitas a museus, palácios e monumentos nacionais, e outras actividades de extensão cultural, quando organizadas pelo Instituto dos Museus e da Conservação, I. P., ou pelo Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., ou pelos respectivos serviços dependentes, considerando-se actividades de divulgação do património cultural nacional.

## CAPÍTULO II

### Âmbito da actividade das empresas de animação turística

#### Artigo 3.º

##### Actividades próprias e acessórias das empresas de animação turística

1 — São consideradas actividades próprias das empresas de animação turística, a organização e a venda de actividades recreativas, desportivas ou culturais, em meio natural ou em instalações fixas destinadas ao efeito, de carácter lúdico e com interesse turístico para a região em que se desenvolvam.

2 — São actividades acessórias das empresas de animação turística, nomeadamente, a organização de:

- a) Campos de férias e similares;
- b) Congressos, eventos e similares;
- c) Visitas a museus, monumentos históricos e outros locais de relevante interesse turístico, sem prejuízo da legislação aplicável ao exercício da actividade de guia turístico;
- d) O aluguer de equipamentos de animação.

#### Artigo 4.º

##### Tipo de actividades

1 — As actividades de animação turística desenvolvidas em áreas classificadas ou outras com valores naturais designam-se por actividades de turismo de natureza, desde que sejam reconhecidas como tal pelo Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P. (ICNB, I. P.), nos termos previstos no capítulo v.

2 — As actividades de animação turística desenvolvidas mediante utilização de embarcações com fins lucrativos designam-se por actividades marítimo-turísticas e integram as seguintes modalidades:

- a) Passeios marítimo-turísticos;
- b) Aluguer de embarcações com tripulação;
- c) Aluguer de embarcações sem tripulação;
- d) Serviços efectuados por táxi fluvial ou marítimo;
- e) Pesca turística;
- f) Serviços de natureza marítimo-turística prestados mediante a utilização de embarcações atracadas ou fundeadas e sem meios de propulsão próprios ou selados;
- g) Aluguer ou utilização de motas de água e de pequenas embarcações dispensadas de registo;
- h) Outros serviços, designadamente os respeitantes a serviços de reboque de equipamentos de carácter recreativo, tais como bananas, pára-quedas, esqui aquático.

3 — As embarcações, com ou sem propulsão, e demais meios náuticos utilizados na actividade marítimo-turística estão sujeitos aos requisitos e procedimentos técnicos, designadamente em termos de segurança, regulados por diploma próprio.

#### Artigo 5.º

##### Exclusividade e limites para o exercício da actividade

1 — Apenas as entidades registadas como empresas de animação turística podem exercer as actividades previstas no n.º 1 do artigo 3.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo anterior, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — Quando pretendam exercer exclusivamente actividades marítimo-turísticas, as empresas devem inscrever-se no Registo Nacional dos Agentes de Animação Turística (RNAAT) como operadores marítimo-turísticos e apenas podem exercer as actividades previstas no n.º 2 do artigo anterior.

3 — Podem, ainda, exercer as actividades previstas no n.º 1 do artigo 3.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo anterior:

a) As agências de viagens, nos termos previstos no artigo 53.º-A do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 263/2007, de 20 de Julho;

b) As empresas proprietárias ou exploradoras de empreendimentos turísticos quando prevejam no seu objecto social a possibilidade de exercerem, como complementares à sua actividade principal, actividades próprias das empresas de animação turística, mediante comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., e desde que cumpram os requisitos específicos da actividade e façam prova de ter contratado os seguros obrigatórios previstos no presente decreto-lei;

c) As associações, fundações, misericórdias, mutualidades, instituições privadas de solidariedade social, institutos públicos, clubes e associações desportivas, associações ambientalistas, associações juvenis e entidades análogas, quando se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos:

i) Prevejam no seu objecto social a possibilidade de exercerem actividades próprias das empresas de animação turística;

ii) A organização das actividades não tenha fim lucrativo;

iii) Se dirija única e exclusivamente aos seus membros ou associados e não ao público em geral;

iv) Não utilizem meios publicitários para a promoção de actividades específicas dirigidos ao público em geral;

v) Obedeçam ao disposto no artigo 26.º na realização de transportes.

4 — Sem prejuízo do disposto na alínea b) do número anterior, as empresas proprietárias ou exploradoras de empreendimentos de turismo de natureza, quando prevejam no seu objecto social ou estatutário a possibilidade de exercerem actividades próprias das empresas de animação turística, usufruem automaticamente do reconhecimento destas actividades como turismo de natureza.

5 — As entidades referidas nas alíneas b) e c) do n.º 3 devem celebrar um seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais que cubra os riscos decorrentes das actividades a realizar e um seguro de assistência às pessoas, válido exclusivamente no estrangeiro, quando se justifique, nos termos previstos no capítulo VII.

#### Artigo 6.º

##### Dever de informação

1 — Antes da contratualização da prestação dos seus serviços, as empresas de animação turística e os operadores marítimo-turísticos devem informar os clientes sobre as características específicas das actividades a desenvolver, dificuldades e eventuais riscos inerentes, material necessário quando não seja disponibilizado pela empresa, idade mínima e máxima admitida, serviços disponibilizados e respectivos preços.

2 — Antes do início da actividade, deve ser prestada aos clientes informação completa e clara sobre as regras de utilização de equipamentos, legislação ambiental relevante e comportamentos a adoptar em situação de perigo ou emergência, bem como informação relativa à formação e experiência profissional dos seus colaboradores.

3 — As empresas que desenvolvam actividades reconhecidas como turismo de natureza devem disponibilizar ao público informação sobre a experiência e formação dos seus colaboradores em matéria de ambiente, património natural e conservação da natureza.

#### Artigo 7.º

##### Desempenho ambiental

1 — As actividades de animação turística devem realizar-se de acordo com as disposições legais e regulamentares em matéria de ambiente e, sempre que possível, contribuir para a preservação do ambiente, nomeadamente maximizando a eficiência na utilização dos recursos e minimizando a produção de resíduos, ruído, emissões para a água e para a atmosfera e os impactes no património natural.

2 — As actividades de animação turística realizadas em áreas protegidas devem, nomeadamente, observar os respectivos planos de ordenamento e cartas de desporto da natureza.

#### Artigo 8.º

##### Identificação das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos

1 — As denominações de empresa de animação turística e de operador marítimo-turístico só podem ser usadas por empresas registadas como tal no RNAAT.

2 — Em contratos, correspondência, publicações, anúncios e em toda a actividade externa, as empresas de animação turística e os operadores marítimo-turísticos devem indicar o número de registo, a localização da sua sede social, sem prejuízo de outras referências obrigatórias nos termos do Código Comercial, do Código das Sociedades Comerciais e demais legislação aplicável.

3 — A utilização de marcas por empresas de animação turística e operadores marítimo-turísticos carece de comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., nos termos do artigo 10.º

4 — A designação «turismo de natureza» e o respectivo logótipo só podem ser usados por empresas reconhecidas como tal nos termos do artigo 20.º

5 — O logótipo a que se refere o número anterior é aprovado por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente e do turismo.

### CAPÍTULO III

#### Registo Nacional dos Agentes de Animação Turística

#### Artigo 9.º

##### Elementos do RNAAT

1 — O Turismo de Portugal, I. P., organiza e mantém actualizado um registo nacional dos agentes de animação turística (RNAAT), que integra o registo das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos com título válido para o exercício da actividade, de acesso disponível ao público no seu sítio na Internet.

2 — O registo das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos contém:

- a) A identificação da entidade autorizada a exercer actividades de animação turística;
- b) A firma ou denominação social, a sede, a localização de todos os estabelecimentos, o objecto social ou estatutário, o número de matrícula e a conservatória do registo comercial em que a sociedade se encontra matriculada;
- c) A identificação dos administradores, gerentes e directores;
- d) A identificação das actividades de animação que a empresa fique autorizada a exercer;
- e) Referência ao reconhecimento da empresa como de turismo de natureza, quando se verificar;
- f) As marcas utilizadas pela empresa;
- g) Os números das apólices de seguro obrigatório, o respectivo prazo de validade e o montante garantido;
- h) As sanções aplicadas;
- i) As menções distintivas de qualidade.

#### Artigo 10.º

##### Obrigações de comunicação

1 — Qualquer alteração aos elementos constantes do registo, incluindo a abertura de novos estabelecimentos ou formas de representação locais, o encerramento do estabelecimento ou a cessação da actividade da empresa, deve ser comunicada ao Turismo de Portugal, I. P., no prazo de 30 dias após a respectiva ocorrência.

2 — A comunicação prevista no número anterior destina-se à actualização do RNAAT, podendo dar lugar à alteração dos elementos registados, ao averbamento ao registo ou à sua suspensão ou cancelamento.

3 — O registo de alterações ao programa de actividades desenvolvidas pela empresa depende da prova pelo requerente da alteração, em conformidade, das apólices de seguro contratadas, de forma a garantir que todas as actividades registadas estão cobertas pelos seguros contratados.

4 — A alteração dos elementos do registo deve ser comunicada pelo Turismo de Portugal, I. P., às entidades competentes em razão da matéria a que se reporte a alteração.

## CAPÍTULO IV

### Inscrição no RNAAT

#### Artigo 11.º

##### Requerimento de inscrição no RNAAT

1 — O exercício da actividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos depende de inscrição no RNAAT e da contratação dos seguros previstos no artigo 27.º

2 — O requerimento de inscrição no RNAAT é dirigido ao Turismo de Portugal, I. P., através de formulário electrónico disponibilizado no seu sítio da Internet, do qual deve constar:

- a) A identificação do requerente;
- b) A identificação dos titulares, administradores ou gerentes da empresa;
- c) A localização da sede e dos estabelecimentos da empresa;

d) A indicação do nome adoptado para o estabelecimento e de marcas que a empresa pretenda utilizar;

e) As actividades de animação turística que a empresa pretenda exercer, especificando, no caso das actividades marítimo-turísticas, as modalidades a exercer;

f) A indicação de interesse em obter o reconhecimento da actividade de turismo de natureza, quando se verificar.

3 — O requerimento de inscrição no RNAAT deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) Cópia simples do acto constitutivo da empresa;

b) Código de acesso à certidão permanente ou, em alternativa, certidão do registo comercial actualizada e em vigor ou a respectiva cópia simples;

c) Declaração do interessado a autorizar a consulta ao sítio da Internet, no qual possa ser consultado o registo das marcas que se pretendam utilizar;

d) Cópia simples das apólices de seguro obrigatórias, com discriminação das actividades cobertas e comprovativo do pagamento do prémio ou fracção inicial;

e) Programa detalhado das actividades a desenvolver, com indicação dos equipamentos a utilizar;

f) Declaração de como os equipamentos e as instalações satisfazem os requisitos legais, acompanhados de cópia simples da licença de utilização, autorização de utilização ou outro documento similar emitido pelas entidades competentes, quando previsto na legislação aplicável;

g) Documentos previstos no n.º 1 do artigo 20.º, quando se pretenda o reconhecimento de actividades de turismo de natureza.

#### Artigo 12.º

##### Tramitação

1 — Com a apresentação do requerimento de inscrição no RNAAT por via electrónica é enviado, automaticamente, pelo Turismo de Portugal, I. P., um recibo de recepção para o endereço electrónico remetente.

2 — O Turismo de Portugal, I. P., designa um gestor de processo a quem compete assegurar o desenvolvimento da tramitação procedimental do requerimento de inscrição no RNAAT, e que acompanha, nomeadamente, a instrução do processo, o cumprimento dos prazos e a prestação de informação e esclarecimentos ao requerente.

3 — Se for detectada a falta ou desconformidade de algum dos elementos ou documentos referidos no artigo anterior, o Turismo de Portugal, I. P., solicita ao requerente, no prazo de cinco dias a contar da data da recepção do requerimento de inscrição no RNAAT, o envio dos elementos ou documentos em falta, fixando um prazo não inferior a 10 dias, ficando suspensos, durante esse período, os termos ulteriores do processo.

4 — O processo só se encontra devidamente instruído na data da recepção do último dos elementos em falta.

#### Artigo 13.º

##### Consulta ao ICNB, I. P.

1 — Quando o requerente manifeste que pretende obter o reconhecimento das suas actividades como turismo de natureza nos termos previstos no capítulo v, o processo é enviado pelo Turismo de Portugal, I. P., ao ICNB, I. P., devidamente instruído, no prazo de cinco dias contados da recepção do requerimento de registo.

2 — Caso o ICNB, I. P., não se pronuncie sobre o requerimento de reconhecimento de actividade de turismo de natureza no prazo de 20 dias contados da data da recepção do processo, presume-se o respectivo reconhecimento.

3 — O reconhecimento de actividades de turismo de natureza pode ser requerido depois de efectuado o registo como empresa de animação turística no RNAAT sem encargos adicionais, aplicando-se os prazos previstos nos números anteriores.

#### Artigo 14.º

##### Decisão sobre o registo

1 — O Turismo de Portugal, I. P., tem 10 dias, contados da recepção do requerimento devidamente instruído, para notificar o requerente da decisão sobre o requerimento de inscrição no RNAAT, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Havendo lugar à consulta prevista no artigo anterior, o prazo para notificação referido no número anterior começa a contar-se do termo do prazo para resposta do ICNB, I. P.

3 — Com a inscrição no RNAAT, é emitido e enviado ao requerente, preferencialmente por via electrónica, um certificado de registo com os elementos referidos nas alíneas a) a g) do n.º 2 do artigo 9.º

4 — No prazo de 10 dias a contar da data do registo, o Turismo de Portugal, I. P., comunica ao Instituto Português e dos Transportes Marítimos, I. P. (IPTM, I. P.), ou à Direcção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM), consoante os casos, e ao Instituto da Água, I. P., o registo de operadores marítimo-turísticos e de empresas de animação turística cujo projecto de actividades inclua o exercício de actividades marítimo-turísticas, e à Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA), quando o exercício destas actividades inclua a modalidade da pesca turística.

#### Artigo 15.º

##### Indeferimento do requerimento

1 — O requerimento de inscrição no RNAAT é indeferido pelo Turismo de Portugal, I. P., sempre que da análise dos elementos instrutórios resultar que o mesmo é contrário às disposições legais ou regulamentares aplicáveis.

2 — O indeferimento do requerimento é devidamente fundamentado e comunicado ao requerente.

3 — Em caso de indeferimento do requerimento, o interessado pode apresentar novo requerimento, por via electrónica, com dispensa de junção dos documentos enviados anteriormente que se mantenham válidos e adequados, devendo identificá-los expressamente.

#### Artigo 16.º

##### Taxas

1 — Pelo registo das empresas de animação turística no RNAAT é devida uma taxa única no valor de:

- a) € 950, para empresas certificadas como microempresas de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro;
- b) € 1500, para as restantes.

2 — Pelo registo de operadores marítimo-turísticos no RNAAT é devida uma taxa única no valor de € 245.

3 — Os operadores marítimo-turísticos que pretendam registar-se como empresas de animação turística e reúnam os requisitos previstos no presente decreto-lei para o efeito pagam uma taxa de valor correspondente ao diferencial entre o valor pago pelo registo como operadores marítimo-turísticos e o valor da taxa devida pelo registo como empresas de animação turística.

4 — Os valores das taxas referidos nos n.ºs 1 e 2 são automaticamente actualizados a 1 de Março de cada ano, com base na variação do índice médio de preços no consumidor no continente, relativo ao ano anterior, excluindo a habitação, e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

5 — O produto das taxas referidas nos números anteriores, reverte em:

- a) 20% para o ICNB, I. P.;
- b) 20% para o IPTM, I. P.;
- c) 20% para a DGAM;
- d) 40% para o Turismo de Portugal, I. P.

6 — Com o pagamento das taxas a que se referem os n.ºs 1 e 2, as empresas de animação turística e os operadores marítimo-turísticos ficam isentos do pagamento de quaisquer outras taxas ou licenças exigidas para o exercício das suas actividades próprias, sem prejuízo da necessidade de pagamento:

- a) De licenças individuais de pesca turística quando seja exercida esta modalidade da actividade marítimo-turística;
- b) De taxas e licenças referentes à realização de espectáculos de natureza artística;
- c) Das taxas, incluindo a prestação de cauções, devidas pela emissão de títulos de utilização de recursos hídricos nos termos do disposto na Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, e respectiva legislação complementar e regulamentar.

#### Artigo 17.º

##### Início da actividade

1 — O requerente pode iniciar a sua actividade com a recepção do certificado de registo previsto no n.º 3 do artigo 14.º, desde que se encontre paga a taxa prevista no artigo anterior.

2 — Uma vez ultrapassados os prazos referidos nos artigos 12.º, 13.º e 14.º sem resposta ao requerente, entende-se o requerimento deferido, podendo aquele iniciar actividade desde que:

- a) Se encontrem cumpridos os demais requisitos legais para o exercício da actividade;
- b) Tenha sido previamente paga a taxa prevista no artigo anterior;
- c) Tenha sido entregue uma declaração prévia de início de actividade ao Turismo de Portugal, I. P., na qual o requerente se responsabiliza pelo cumprimento dos requisitos adequados ao exercício da respectiva actividade.

3 — Verificados os pressupostos referidos no número anterior, o Turismo de Portugal, I. P., procede ao registo da empresa no prazo máximo de 10 dias contados da recepção da declaração prévia de início de actividade.

## Artigo 18.º

**Validade e cancelamento do registo**

1 — As empresas de animação turística e os operadores marítimo-turísticos apenas podem desenvolver as actividades de animação inscritas ou averbadas no respectivo registo, que se mantém válido enquanto se mantiverem válidos os requisitos estabelecidos no presente decreto-lei.

2 — O registo no RNAAT é cancelado por despacho do presidente do Turismo de Portugal, I. P., sempre que:

- a) Deixar de se verificar algum dos requisitos legais para a sua admissão;
- b) Não seja entregue, junto do Turismo de Portugal, I. P., comprovativo de que os seguros obrigatórios se mantêm em vigor no prazo de 30 dias contados da data do termo de vigência das respectivas apólices;
- c) Se verifique a insolvência ou a extinção da entidade registada;
- d) Se verifique a violação reiterada das normas previstas no presente decreto-lei ou das normas de protecção ambiental;
- e) Seja expressamente pedido o cancelamento pela empresa registada.

3 — Para efeitos da alínea *d*) do número anterior, considera-se que a empresa de animação turística ou o operador marítimo-turístico violou de forma reiterada o presente decreto-lei, ou as normas de protecção ambiental, quando, durante o período de dois anos, incorra em pelo menos três contra-ordenações punidas com coima.

4 — A decisão de cancelamento é fundamentada e notificada à empresa visada, salvo no caso previsto na alínea *e*) do n.º 2 em que é dispensada a fundamentação da decisão.

## Artigo 19.º

**Sistema de informação**

1 — A tramitação dos procedimentos previstos no presente decreto-lei é realizada de forma desmaterializada logo que estejam em funcionamento os respectivos sistemas de informação, os quais, de forma integrada, entre outras funcionalidades, permitem:

- a) A entrega de requerimentos de inscrição ou averbamentos ao registo e de documentos;
- b) A comunicação de alterações ao registo;
- c) A consulta pelos interessados do estado do respectivo processo;
- d) O envio e recepção de pareceres;
- e) A emissão da decisão.
- f) A comunicação com o interessado.

2 — A comunicação com as diferentes entidades com competência no âmbito do presente decreto-lei é realizada de forma desmaterializada, por meio da integração e garantia de interoperacionalidade entre os respectivos sistemas de informação.

3 — É atribuído um número de referência a cada processo no início da tramitação que é mantido em todos os documentos em que se traduzem os actos e formalidades da competência do Turismo de Portugal, I. P., ou da competência de qualquer das entidades intervenientes.

4 — As funcionalidades do sistema de informação incluem a rejeição liminar de operações de cuja execução

resultariam vícios ou deficiências de instrução, designadamente recusando o recebimento dos requerimentos que contenham manifestas falhas de instrução do processo.

5 — Os sistemas de informação produzem notificações automáticas para as entidades envolvidas sempre que novos elementos sejam adicionados ao processo.

## CAPÍTULO V

**Turismo de natureza**

## Artigo 20.º

**Pedido de reconhecimento**

1 — As empresas de animação turística, os operadores marítimo-turísticos e as agências de viagens autorizadas a exercer actividades de animação turística nos termos previstos no artigo 53.º-A do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 263/2007, de 20 de Julho, que pretendam obter o reconhecimento das suas actividades como turismo de natureza devem apresentar o respectivo processo instruído com os seguintes elementos:

- a) Lista das actividades disponibilizadas pela empresa;
- b) Declaração de adesão formal a um código de conduta das empresas de turismo de natureza, a aprovar por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente e do turismo;
- c) Projecto de conservação da natureza, quando aplicável.

2 — O projecto de conservação de natureza a que se refere a alínea *c*) do número anterior é opcional para empresas de animação turística ou operadores marítimo-turísticos que sejam certificados como microempresas, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro.

## Artigo 21.º

**Critérios de reconhecimento**

O reconhecimento da actividade de turismo de natureza a desenvolver pelas empresas referidas no n.º 1 do artigo anterior é efectuado pelo ICNB, I. P., de acordo com os seguintes critérios:

- a) Actividades disponibilizadas pela empresa e seu impacto no património natural;
- b) Adesão ao código de conduta das empresas de turismo de natureza, referido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo anterior;
- c) Participação da empresa, directamente ou em parceria com entidades públicas ou privadas, num projecto de conservação da natureza, aprovado nos termos do artigo seguinte.

## Artigo 22.º

**Projecto de conservação da natureza**

1 — O projecto de conservação da natureza referido na alínea *c*) do artigo anterior é aprovado pelo ICNB, I. P., de acordo com os seguintes critérios:

- a) Proporcionalidade entre o projecto proposto e a actividade da empresa;
- b) Valores naturais alvo do projecto;

- c) Localização das acções a executar;
- d) Cronograma de execução;
- e) Relevância do projecto para a conservação do património natural;
- f) Disponibilização de serviços de visitação e actividades de educação ambiental associados ao projecto.

2 — Quando solicitado pelo ICNB, I. P., a empresa deve entregar informação relativa ao progresso e resultados do projecto de conservação da natureza referido na alínea c) do artigo anterior.

3 — No prazo de três meses a contar da conclusão do projecto de conservação da natureza, a empresa deve entregar uma proposta para um novo projecto, o qual deve ser aprovado pelo ICNB, I. P., nos termos do n.º 1, caso a empresa pretenda manter válido o reconhecimento da sua actividade como turismo de natureza.

### Artigo 23.º

#### Validade do reconhecimento

O reconhecimento da actividade de turismo de natureza pode ser revogado por despacho do presidente do ICNB, I. P., nos seguintes casos:

- a) Se deixar de se verificar algum dos requisitos para o reconhecimento, previstos no presente decreto-lei;
- b) Incumprimento do código de conduta das empresas de turismo de natureza;
- c) Se não forem entregues, no prazo de seis meses, os elementos do projecto de conservação da natureza referidos no n.º 2 do artigo anterior.

### Artigo 24.º

#### Exclusividade em áreas protegidas

1 — Na Rede Nacional de Áreas Protegidas, fora dos perímetros urbanos, só podem ser oferecidas, por empresas que tenham obtido o seu reconhecimento como actividades de turismo de natureza, nos termos previstos no presente decreto-lei ou por empresas proprietárias ou exploradoras de empreendimentos de turismo de natureza, reconhecidos nos termos previstos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, as seguintes actividades de animação turística:

- a) Passeios pedestres, expedições fotográficas, percursos interpretativos e actividades de observação de fauna e flora;
- b) Actividades de orientação;
- c) Actividades de *teambuilding*;
- d) Jogos populares;
- e) Montanhismo, escalada, actividades de neve, *canyoning*, *coasteering*, e espeleologia;
- f) Percursos de obstáculos com recurso a *rapel*, *slide*, pontes e similares;
- g) *Paintball*, tiro com arco, besta, zarabatana, carabina de pressão de ar e similares;
- h) Balonismo, asa delta sem motor, parapente e similares;
- i) Passeios de bicicleta (cicloturismo ou BTT), passeios de *segway* e em outros veículos não poluentes;
- j) Passeios equestres, passeios em atrelagens de tracção animal e similares;
- l) Passeios em veículos todo o terreno;
- m) Passeios de barco, com ou sem motor;

- n) Observação de cetáceos e outros animais marinhos;
- o) Vela, remo, canoagem e actividades náuticas similares;
- p) *Surf*, *bodyboard*, *windsurf*, *kitesurf* e actividades similares;
- q) *Rafting*, *hidrospeed* e actividades similares;
- r) Mergulho.

2 — Sem prejuízo da demais legislação aplicável, as entidades referidas na alínea c) do n.º 3 do artigo 5.º, que pretendam exercer as actividades mencionadas no número anterior na Rede Nacional de Áreas Protegidas devem ainda enviar ao ICNB, I. P., a declaração prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, aplicável com as devidas adaptações.

## CAPÍTULO VI

### Instalações e equipamento

#### Artigo 25.º

##### Instalações, equipamento e material

1 — Quando as empresas de animação turística dispõem de instalações fixas, estas devem satisfazer as normas vigentes para cada tipo de actividade e devem encontrar-se licenciadas ou autorizadas nos termos da legislação aplicável e pelas entidades competentes.

2 — A autorização para o exercício da actividade das empresas de animação turística não substitui qualquer acto administrativo de licenciamento ou autorização legalmente previsto para a implementação prática de um estabelecimento, iniciativa, projecto ou actividade, nem constitui prova do respeito pelas normas aplicáveis aos mesmos, nem isenta os respectivos promotores da responsabilidade civil ou criminal que se possa verificar por força de qualquer acto ilícito relacionado com a actividade.

#### Artigo 26.º

##### Utilização de meios de transporte

1 — Na realização de passeios turísticos ou transporte de clientes no âmbito das suas actividades, e quando utilizem veículos automóveis com lotação superior a nove lugares, as empresas de animação turística devem estar licenciadas para a actividade de transportador público rodoviário interno ou internacional de passageiros que nos termos da legislação respectiva lhes sejam aplicáveis.

2 — Os veículos automóveis utilizados no exercício das actividades previstas no número anterior com lotação superior a nove lugares devem ser sujeitos a prévio licenciamento pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. (IMTT, I. P.), nos termos da legislação específica.

3 — Nos transportes de passeios turísticos ou transporte de clientes em veículos com lotação até nove lugares, o motorista deve ser portador do seu horário de trabalho e de documento que contenha a identificação da empresa, a especificação do evento, iniciativa ou projecto, a data, a hora e o local de partida e de chegada, que exhibirá a qualquer entidade competente que o solicite.

4 — No âmbito das suas actividades acessórias, o transporte de clientes em veículos automóveis com lotação até nove lugares pode ser efectuado pelas próprias empresas de animação turística, desde que os veículos utilizados

sejam da sua propriedade, ou objecto de locação financeira, aluguer de longa duração ou aluguer operacional de viaturas (*renting*), se a empresa de animação turística for a locatária, ou ainda quando recorram a entidades habilitadas para o transporte.

## CAPÍTULO VII

### Das garantias

#### Artigo 27.º

##### Seguros obrigatórios

1 — As empresas de animação turística e os operadores marítimo-turísticos estão obrigados a celebrar e a manter válido um seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais que cubra os riscos decorrentes de todas as actividades exercidas pela empresa, inscritas ou averbadas no registo, e um seguro de assistência às pessoas, válido exclusivamente no estrangeiro, quando se justifique, nos termos previstos nos números seguintes.

2 — O capital mínimo, consoante o contrato de seguro a celebrar, deve ser o seguinte:

a) Seguro de acidentes pessoais garantindo:

i) Pagamento das despesas de tratamentos, incluindo internamento hospitalar, e medicamentos, até ao montante anual de € 3500;

ii) Pagamento de um capital de € 20 000, em caso de morte ou invalidez permanente dos seus clientes, reduzindo-se o capital por morte ao reembolso das despesas de funeral, quando estes tiverem idade inferior a 14 anos;

b) Seguro de assistência às pessoas, válido exclusivamente no estrangeiro, garantindo:

i) Pagamento do repatriamento sanitário e do corpo;

ii) Pagamento de despesas de hospitalização, médicas e farmacêuticas, até ao montante anual de € 3000;

c) Seguro de responsabilidade civil, garantindo € 50 000 por sinistro, e anuidade que garanta os danos causados por sinistros ocorridos durante a vigência da apólice, desde que reclamados até um ano após a cessação do contrato, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — No caso dos operadores marítimo-turísticos e das empresas de animação turística que exerçam actividade marítimo-turística, o seguro de responsabilidade civil obrigatório fica ainda sujeito às regras específicas previstas no Regulamento da Actividade Marítimo-Turística, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 21/2002, de 31 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 269/2003, de 28 de Outubro.

4 — O contrato de seguro pode incluir uma franquia não oponível ao lesado.

5 — Os montantes mínimos fixados nos n.ºs 2 e 3 são actualizados anualmente, em função do índice de inflação publicado pelo INE no ano imediatamente anterior, e os montantes decorrentes da actualização divulgados no portal do Turismo de Portugal, I. P.

6 — Nenhuma empresa de animação turística ou operador marítimo-turístico pode iniciar ou exercer a sua actividade sem fazer prova junto do Turismo de Portugal, I. P., de ter celebrado os contratos de seguro previstos nos números

anteriores e de que os mesmos se encontram em vigor, devendo constar expressamente das respectivas condições particulares a identificação das actividades cobertas.

7 — Para efeitos de prova de que os seguros se encontram em vigor, as empresas de animação turística e os operadores marítimo-turísticos dispõem de um prazo de 30 dias a contar da data de vencimento dos respectivos prémios de seguro, para entregar no Turismo de Portugal, I. P., o comprovativo do seu pagamento.

#### Artigo 28.º

##### Causas de exclusão

1 — São excluídos do seguro:

a) Os danos causados aos agentes ou representantes legais das empresas de animação turística ou operadores marítimo-turísticos e aos tomadores do seguro;

b) Os danos ao cônjuge, ascendentes, descendentes ou aos adoptados pelas pessoas referidas na alínea anterior, assim como a outros parentes ou afins até ao 3.º grau das mesmas pessoas, desde que com elas coabitem ou vivam a seu cargo e não sejam utilizadores do serviço prestado;

c) Os danos provocados pelo lesado ou por terceiro alheio ao fornecimento dos serviços.

2 — Podem ainda ser excluídos do seguro os danos causados por acidentes ocorridos com meios de transporte que não pertençam à empresa de animação turística ou ao operador marítimo-turístico, desde que o transportador tenha o seguro exigido para aquele meio de transporte.

## CAPÍTULO VIII

### Empresas estabelecidas fora do território nacional

#### Artigo 29.º

##### Empresas estabelecidas na União Europeia

1 — As pessoas singulares e colectivas estabelecidas noutro Estado membro da União Europeia podem exercer actividades de animação turística em Portugal, sendo dispensadas as formalidades de registo exigidas pelo presente decreto-lei, desde que, cumulativamente:

a) Tenham cumprido formalidades de registo equivalentes às previstas no presente decreto-lei;

b) Apresentem junto do Turismo de Portugal, I. P., documento comprovativo do licenciamento, da autorização ou do registo efectuado no outro Estado-membro, emitido pela autoridade competente;

c) Apresentem junto do Turismo de Portugal, I. P., documento comprovativo da contratação de seguros que cubram os riscos decorrentes de todas as actividades que pretendam exercer em Portugal e respeitem os capitais mínimos exigidos no presente decreto-lei.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as pessoas singulares e colectivas estabelecidas noutros Estados membros da União Europeia que pretendam exercer actividades de animação turística na Rede Nacional de Áreas Protegidas ficam sujeitas ao disposto no capítulo v, com as devidas adaptações no que se refere ao disposto no n.º 2 do artigo 20.º

## CAPÍTULO IX

## Regime sancionatório

## Artigo 30.º

## Competência para a fiscalização

1 — Sem prejuízo das competências próprias das entidades intervenientes nos procedimentos previstos no presente decreto-lei, e das demais entidades competentes em razão da matéria ou área de jurisdição, compete à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) fiscalizar a observância do disposto no presente decreto-lei.

2 — As autoridades administrativas em razão da matéria, bem como as autoridades policiais cooperam com os funcionários da ASAE no exercício das funções de fiscalização.

3 — Aos funcionários em serviço de inspecção devem ser facultados os elementos justificadamente solicitados.

## Artigo 31.º

## Contra-ordenações

1 — Constituem contra-ordenações:

a) O exercício de actividades de animação turística sem que a empresa se encontre registada para o efeito;

b) A utilização de denominação ou nome ou de elementos informativos ou identificativos com desrespeito pelas regras previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º;

c) A não comunicação da utilização de marcas, em violação do disposto no n.º 3 do artigo 8.º;

d) A utilização da designação «Turismo de Natureza» associada à exibição do respectivo logótipo sem o reconhecimento como tal, em violação do disposto no n.º 4 do artigo 8.º;

e) A não comunicação da alteração dos elementos constantes do registo, em violação do disposto no artigo 10.º;

f) O exercício de actividades não reconhecidas como turismo de natureza na Rede Nacional de Áreas Protegidas, fora dos perímetros urbanos, em violação do disposto no artigo 24.º;

g) A violação ao disposto no artigo 25.º, relativamente às condições de funcionamento das instalações, equipamento e material utilizado;

h) A utilização de veículos automóveis, em violação do disposto no n.º 2 do artigo 26.º;

i) A falta ou insuficiência do documento descritivo do evento a que se refere o n.º 3 do artigo 26.º;

j) A não contratação dos seguros obrigatórios previstos no artigo 27.º

2 — As contra-ordenações previstas no número anterior são puníveis com coimas de € 300 a € 3740 ou de € 500 a € 15 000, consoante o infractor seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

3 — A contra-ordenação prevista na alínea a) do n.º 1 não deve ser punida com coima inferior ao valor da taxa devida para início da actividade.

4 — Constitui contra-ordenação ambiental leve, nos termos da Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto, a prevista na alínea f) do n.º 1.

5 — A tentativa e a negligência são puníveis, sendo os limites mínimos e máximos da coima aplicável reduzidos para metade.

6 — Às contra-ordenações previstas no presente decreto-lei é aplicável o regime geral das contra-ordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com excepção da contra-ordenação ambiental prevista no n.º 4 à qual se aplica a Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto.

## Artigo 32.º

## Sanções acessórias

Em função da gravidade da infracção e da culpa do agente, e sempre que a gravidade da situação assim o justifique, podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

a) Apreensão do material através do qual se praticou a infracção;

b) Suspensão do exercício da actividade e encerramento dos estabelecimentos, iniciativas ou projectos pelo período máximo de dois anos.

## Artigo 33.º

## Apreensão cautelar

Sempre que necessário pode ser determinada a apreensão provisória de bens e documentos, nos termos previstos no artigo 42.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto.

## Artigo 34.º

## Instrução dos processos e aplicação das coimas e das sanções acessórias

1 — Compete à ASAE a instrução dos processos decorrentes de infracção ao disposto no presente decreto-lei, salvo os decorrentes de infracção ao disposto no artigo 26.º, cuja competência é do presidente do conselho directivo do IMTT, I. P.

2 — Compete ao ICNB, I. P., a instrução e a decisão dos processos de contra-ordenações ambientais previstos no presente decreto-lei.

3 — É da competência da Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica e de Publicidade (CACMEP) a aplicação das coimas e sanções acessórias previstas no presente decreto-lei, à excepção das resultantes da infracção ao disposto no artigo 26.º, cuja competência é do presidente do conselho directivo do IMTT, I. P.

4 — É da competência do membro do Governo responsável pela área do turismo a cassação do título para o exercício da actividade.

5 — É competente para a aplicação das restantes sanções acessórias a entidade com competência para aplicação das coimas nos termos do n.º 3.

6 — A aplicação das coimas e das sanções acessórias é comunicada ao Turismo de Portugal, I. P., para efeitos de averbamento ao registo.

## Artigo 35.º

## Produto das coimas

1 — O produto das coimas recebidas por violação do disposto no presente decreto-lei reverte em:

- a) 10% para a entidade que levanta o auto de notícia;
- b) 20% para a ASAE;
- c) 10% para a CACMEP;
- d) 60% para o Estado.

2 — Exceptua-se o disposto no número anterior, quando o produto das coimas resultar da infracção ao artigo 26.º, o qual é repartido da seguinte forma:

- a) 20 % para o IMTT, I. P.;
- b) 20 % para a entidade fiscalizadora;
- c) 60 % para o Estado.

3 — A repartição do produto das coimas resultantes das contra-ordenações ambientais previstas no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto, é efectuada nos termos do seu artigo 73.º

#### Artigo 36.º

##### Suspensão temporária

A ASAE é competente para determinar a suspensão temporária do funcionamento das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos, na sua totalidade ou em parte, quando a falta de cumprimento das disposições legais aplicáveis puser em causa a segurança dos utilizadores.

### CAPÍTULO X

#### Disposições finais e transitórias

#### Artigo 37.º

##### Livro de reclamações

1 — As empresas de animação turística e operadores marítimo-turísticos devem dispor de livro de reclamações nos termos e condições estabelecidas no Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 371/2007, de 6 de Novembro.

2 — O original da folha de reclamação deve ser enviado pelo responsável da empresa de animação turística ou operador marítimo turístico à ASAE.

3 — A ASAE deve facultar ao Turismo de Portugal, I. P., acesso às reclamações dirigidas às empresas de animação turística e operadores marítimo-turísticos, nos termos de protocolo a celebrar entre os dois organismos.

#### Artigo 38.º

##### Alteração ao Decreto-Lei n.º 21/2002, de 31 de Janeiro

Os artigos 1.º e 2.º do Regulamento da Actividade Marítimo-Turística, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 21/2002, de 31 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 269/2003, de 28 de Outubro, passam a ter a seguinte redacção:

#### «Artigo 1.º

[...]

O Regulamento da Actividade Marítimo-Turística, abreviadamente designado por RAMT, define as regras aplicáveis às embarcações utilizadas por agentes autorizados a exercer a actividade marítimo-turística.

#### Artigo 2.º

[...]

O RAMT é aplicável às embarcações utilizadas pelos operadores marítimo-turísticos e empresas de animação

turística que exerçam a actividade marítimo-turística, em todo o território nacional.»

#### Artigo 39.º

##### Monitorização e revisão

No prazo de três anos a contar da data da entrada em vigor do presente decreto-lei, o Turismo de Portugal, I. P., elabora um relatório com indicação dos elementos estatísticos relevantes relativos à tramitação dos procedimentos previstos no presente decreto-lei, incluindo o número de processos iniciados, os prazos médios de decisão do procedimento e de resposta das entidades nele intervenientes, bem como eventuais constrangimentos identificados, designadamente nos sistemas de informação e nas regras aplicáveis, concluindo pela oportunidade ou não da revisão do decreto-lei.

#### Artigo 40.º

##### Regiões Autónomas

O presente decreto-lei é aplicável às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, sem prejuízo das competências cometidas a serviços ou organismos da administração do Estado serem exercidas pelos correspondentes serviços e organismos das administrações regionais com idênticas atribuições e competências.

#### Artigo 41.º

##### Empresas de animação turística e operadores marítimo-turísticos existentes

1 — As empresas de animação turística licenciadas à data da entrada em vigor do presente decreto-lei consideram-se registadas nos termos neste previstos, convertendo-se automaticamente o respectivo número de licença no número de inscrição da empresa no RNAAT, desde que se mantenham válidas as garantias legais exigidas.

2 — As licenças emitidas para o exercício de actividades de animação ambiental válidas à data da entrada em vigor do presente decreto-lei dispensam o reconhecimento de actividades de turismo de natureza previsto no presente decreto-lei para a Área Protegida para a qual foram emitidas e pelo respectivo prazo, findo o qual, mantendo o seu titular o interesse neste reconhecimento, deve efectuar o respectivo pedido junto do Turismo de Portugal, I. P., nos termos previstos no capítulo v.

3 — As empresas de animação turística licenciadas à data da entrada em vigor do presente decreto-lei podem pedir o reconhecimento das suas actividades como turismo de natureza nos termos previstos no capítulo v ou a inclusão no seu objecto do exercício de actividades marítimo-turísticas, sem encargos adicionais.

4 — Os operadores marítimo-turísticos licenciados como tal à data da entrada em vigor do presente decreto-lei devem pedir o respectivo registo no RNAAT junto do Turismo de Portugal, I. P., no prazo de seis meses contados da publicação do presente decreto-lei, sem encargos adicionais.

#### Artigo 42.º

##### Norma revogatória

São revogados:

a) O Decreto-Lei n.º 204/2000, de 1 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 108/2002, de 16 de Abril;

b) Osn.ºs 2 e 3 do artigo 2.º e os artigos 8.º, 9.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 47/99, de 16 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 56/2002, de 11 de Março;

c) Os artigos 3.º a 15.º, 29.º a 32.º e os anexos I e II do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 21/2002 de 31 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 269/2003, de 28 de Outubro;

d) O Decreto Regulamentar n.º 18/99, de 27 de Agosto, com excepção do artigo 6.º;

e) O Decreto Regulamentar n.º 17/2003, de 10 de Outubro;

f) A Portaria n.º 138/2001, de 1 de Março;

g) A Portaria n.º 164/2005, de 11 de Fevereiro.

#### Artigo 43.º

##### Entrada em vigor

O presente decreto-lei entra em vigor 30 dias a contar da data da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 5 de Fevereiro de 2009. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Carlos Manuel Costa Pina* — *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira* — *Alberto Bernardes Costa* — *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa* — *António José de Castro Guerra* — *Mário Lino Soares Correia*.

Promulgado em 5 de Maio de 2009.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 7 de Maio de 2009.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Decreto-Lei n.º 109/2009

de 15 de Maio

A actual legislação enquadradora das regras e dos procedimentos a observar na criação e funcionamento das equipas de sapedores florestais carece de uma revisão, de forma a torná-la mais eficaz, mais ágil e mais transparente em diversos domínios, com especial enfoque para a selecção das candidaturas a equipas de sapedores florestais e sua aprovação.

Trata-se de intensificar a execução do disposto na Lei de Bases da Política Florestal, que define como acção de carácter prioritário o reforço e expansão do corpo especializado de sapedores florestais. A Estratégia Nacional para as Florestas e o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios definem o aumento de equipas de sapedores florestais, estabelecendo como metas a criação de 20 equipas anuais até 2012 e para 2020 a existência de 500 equipas.

Num esforço financeiro e de acompanhamento e enquadramento técnico significativo, o Governo decidiu antecipar os objectivos traçados em 8 anos, definindo a meta de 500 equipas de sapedores florestais constituídas

até ao final de 2012. Para atingir este objectivo urge rever a legislação de suporte, possibilitando assim a referida antecipação.

Este crescimento do dispositivo de prevenção estrutural obriga por isso a procedimentos mais ágeis na constituição e funcionamento das equipas, à reorganização procedimental dos concursos, à redefinição das funções fundamentais de actuação destas equipas, e ao enquadramento das equipas de sapedores florestais no Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural.

Foi ouvida a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Assim:

No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido pela Lei n.º 33/96, de 17 de Agosto, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objecto

O presente decreto-lei estabelece o regime jurídico aplicável à criação e funcionamento das equipas de sapedores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua actividade.

#### Artigo 2.º

##### Definições

Para efeitos do presente decreto-lei, considera-se:

a) «Área de intervenção» a área territorial, quer se trate de município, de zona de intervenção florestal, de agrupamento de freguesias ou de grupo de baldios, onde a equipa pode desenvolver a sua actividade, e que corresponde à área referida na candidatura;

b) «Área de actuação da equipa» a área definida em cada programa de acção anual de actividades para a execução de trabalhos por parte de uma equipa de sapedores florestais;

c) «Auditoria» a avaliação da actividade de uma equipa de sapedores florestais e da conformidade dos actos praticados com a lei, realizada pela Autoridade Florestal Nacional (AFN), ou por entidade externa por ela contratada, pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas I. P. (IFAP I. P.), ou pela entidade empregadora;

d) «Critérios de prioridade» o conjunto de parâmetros, de carácter indicativo, a ter em conta para a selecção e aprovação de candidaturas.

#### Artigo 3.º

##### Sapador florestal

1 — O sapador florestal é um trabalhador especializado, com perfil e formação específica adequados ao exercício das funções de gestão florestal e defesa da floresta, designadamente, através de:

a) Acções de silvicultura;

b) Gestão de combustíveis;

c) Acompanhamento na realização de fogos controlados;

d) Realização de queimadas;

e) Manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis;

**ANEXO III**

**Portaria n.º 651/2009, de 12 de Junho:**

**Código de Conduta**

**a adoptar pelas empresas de animação turística**

2 — A declaração a que alude o número anterior deve ser renovada até ao dia 31 de Março do ano subsequente, sob pena de caducidade do benefício.

#### Artigo 4.º

1 — Aos beneficiários da ADM referidos no artigo anterior é emitido o cartão de identificação do modelo constante do anexo I da Portaria n.º 331/2007, de 21 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de Março de 2007, passando a constar do mesmo a menção ao regime especial de comparticipação.

2 — A atribuição do regime especial de comparticipação no preço dos medicamentos só abrange os beneficiários portadores do cartão emitido nos termos do número anterior.

#### Artigo 5.º

1 — O IASFA deve prestar aos pensionistas beneficiários da ADM todas as informações relevantes sobre o regime especial de comparticipação.

2 — Quaisquer alterações da declaração prestada que impliquem a perda do benefício do regime especial de comparticipação devem ser comunicadas de imediato ao IASFA.

#### Artigo 6.º

Sempre que, da apreciação dos documentos ou declarações apresentados, ou da sua confirmação pelas entidades competentes, resultar não se encontrarem reunidos os pressupostos da atribuição do benefício do regime especial de comparticipação de medicamentos, deve o IASFA informar os respectivos beneficiários e proceder ao cancelamento do benefício.

#### Artigo 7.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Em 26 de Janeiro de 2009.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*. — Pela Ministra da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado Adjunto e da Saúde.

#### ANEXO

##### Declaração anual de rendimentos do pensionista

##### Regime especial de comparticipação de medicamentos

Identificação do beneficiário:

Nome completo: ...

Número de pensionista: ...

Número do cartão de utente: ...

Número de identificação fiscal: ...

Número do cartão de identificação de beneficiário da ADM: ...

Declaro que no ano anterior não auferi rendimento ílquido, apurado para efeitos de IRS, de valor superior a 14 vezes a retribuição mínima mensal garantida (RMMG).

Autorizo que os serviços competentes confirmem ao IASFA a veracidade da presente declaração.

Tomei conhecimento de que devo comunicar, de imediato, quaisquer alterações da informação prestada.

As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

... (data).

... (assinatura do beneficiário conforme o bilhete de identidade).

## MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Portaria n.º 651/2009

de 12 de Junho

O Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de Maio, que estabelece o regime jurídico das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos, define actividades de turismo de natureza como actividades de animação turística desenvolvidas em áreas classificadas ou outras com valores naturais, que sejam reconhecidas como tal pelo Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P. (ICNB, I. P.)

O referido decreto-lei determina na alínea *b*) do n.º 1 do seu artigo 20.º, que as empresas que pretendam obter o reconhecimento das suas actividades como turismo de natureza devem apresentar o respectivo pedido junto do Turismo de Portugal, I. P., instruído com uma declaração de adesão formal a um Código de Conduta, a aprovar por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente e do turismo. O n.º 5 do artigo 8.º do mesmo decreto-lei remete a definição do logótipo que identifica empresas cujas actividades são reconhecidas como turismo de natureza para portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente e do turismo.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Ambiente e pelo Secretário de Estado do Turismo, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º e no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de Maio, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objecto

A presente portaria tem por objecto definir o Código de Conduta a adoptar pelas empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos que exerçam actividades reconhecidas como turismo de natureza e o logótipo que os identifica.

#### Artigo 2.º

##### Código de Conduta

1 — As empresas de animação turística, os operadores marítimo-turísticos e as agências de viagens autorizadas a exercer actividades de animação turística, nos termos previstos no artigo 53.º-A do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 263/2007, de 20 de Julho, que pretendam obter o reconhecimento das suas actividades como turismo de natureza devem apresentar o respectivo pedido, junto do Turismo de Portugal, I. P., instruído com uma declaração de ade-

são formal ao Código de Conduta constante do anexo I à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2 — As associações, fundações, misericórdias, mutualidades, instituições privadas de solidariedade social, institutos públicos, clubes e associações desportivas, associações ambientalistas, associações juvenis e entidades análogas que pretendam exercer actividades na Rede Nacional de Áreas Protegidas nos termos previstos na alínea c) do n.º 3 do artigo 5.º e no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de Maio, devem enviar ao ICNB, I. P., uma declaração de adesão formal ao Código de Conduta referido no número anterior, a qual deve ser recepcionada no ICNB, I. P., em data anterior à prática das actividades.

### Artigo 3.º

#### Logótipo e designação de turismo de natureza

A atribuição do reconhecimento de actividades de turismo de natureza permite às empresas organizadoras dessas actividades o uso do logótipo definido no anexo II à presente portaria, da qual faz parte integrante, bem como a designação «Turismo de Natureza», em todos os seus suportes de comunicação.

### Artigo 4.º

#### Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Em 28 de Maio de 2009.

O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

### ANEXO I

#### CÓDIGO DE CONDUTA DAS EMPRESAS DE TURISMO DE NATUREZA

(a que se refere o artigo 2.º)

I — Responsabilidade empresarial. — As empresas organizadoras de actividades de turismo de natureza:

1) São responsáveis pelo comportamento dos seus clientes no decurso das actividades de turismo de natureza que desenvolvam, cabendo-lhes garantir, através da informação fornecida no início da actividade e do acompanhamento do grupo, que as boas práticas ambientais são cumpridas;

2) Sempre que os seus programas tenham lugar dentro de áreas protegidas, devem cumprir as condicionantes expressas nas respectivas cartas de desporto de natureza, planos de ordenamento e outros regulamentos, nomeadamente no que respeita às actividades permitidas, cargas, locais e épocas do ano aconselhadas para a sua realização;

3) Devem respeitar a propriedade privada, pedindo autorização aos proprietários para o atravessamento e ou utilização das suas propriedades e certificando-se de que todas as suas recomendações são cumpridas, nomeadamente no que respeita à abertura e fecho de cancelas;

4) Na concepção das suas actividades devem certificar-se de que a sua realização no terreno respeita integralmente os habitantes locais, os seus modos de vida, tradições, bens e recursos;

5) Devem assegurar que os técnicos responsáveis pelo acompanhamento de grupos em espaços naturais têm a adequada formação e perfil para o desempenho desta função, quer ao nível

da informação sobre os recursos naturais e os princípios da sua conservação, quer ao nível da gestão e animação de grupos;

6) São co-responsáveis pela salvaguarda e protecção dos recursos naturais devendo, quando operam nas áreas protegidas e outros espaços naturais, informar o ICNB, I. P., ou outras autoridades com responsabilidades na protecção do ambiente, sobre todas as situações anómalas detectadas nestes espaços;

7) São agentes directos da sustentabilidade das áreas protegidas e outros espaços com valores naturais devendo, sempre que possível, utilizar e promover os serviços, cultura e produtos locais;

8) Devem actuar com cortesia para com outros visitantes e grupos que se encontrem nos mesmos locais, permitindo que todos possam desfrutar do património natural.

II — Boas práticas ambientais. — Em todas as actividades de turismo de natureza:

1) Devem ser evitados ruídos e perturbação da vida selvagem, especialmente em locais de abrigo e reprodução;

2) A observação da fauna deve fazer-se à distância e, de preferência, com binóculos ou outro equipamento óptico apropriado;

3) Não devem ser deixados alimentos no campo, nem fornecidos alimentos aos animais selvagens;

4) Não devem recolher-se animais, plantas, cogumelos ou amostras geológicas;

5) Quando forem encontrados animais selvagens feridos estes devem, sempre que possível, ser recolhidos e entregues ao ICNB, I. P., ou ao Serviço de Protecção da Natureza e Ambiente da Guarda Nacional Republicana (SEPNA), ou a situação reportada aos referidos organismos, para encaminhamento para centros de recuperação ou outros locais de acolhimento adequados;

6) Os acidentes ou transgressões ambientais detectados devem ser prontamente comunicados ao serviço SOS Ambiente e Território, ao ICNB, I. P., ou ao SEPNA;

7) O lixo e resíduos produzidos devem ser recolhidos e depositados nos locais apropriados;

8) Só deverá fazer-se lume nos locais autorizados para o efeito;

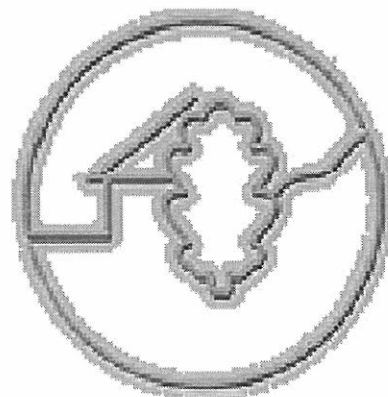
9) Seja qual for a natureza da actividade, todas as deslocamentos que lhe são inerentes devem utilizar caminhos e veredas existentes;

10) A sinalização deve ser respeitada.

### ANEXO II

#### Logótipo Turismo de Natureza

(a que se refere o artigo 3.º)



**ANEXO IV**

**Portaria nº 53/2008 de 18 de Janeiro:  
Regulamento da Carta de Desporto de Natureza  
do Parque Natural de Sintra-Cascais**

da vivência escolar, à adopção de uniformes, à utilização das instalações e equipamentos, ao acesso às instalações e espaços escolares, ao reconhecimento e à valorização do mérito, da dedicação e do esforço no trabalho escolar, bem como do desempenho de acções meritórias em favor da comunidade em que o aluno está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, devendo ainda estar contemplados no regulamento interno as regras e procedimentos a observar em matéria de delegação das competências previstas neste Estatuto, do presidente do conselho executivo ou do director, nos restantes membros do órgão de gestão ou no conselho de turma.

2 — (Revogado.)

### Artigo 53.º

#### Elaboração do regulamento interno da escola

O regulamento interno da escola é elaborado nos termos do regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, devendo nessa elaboração participar a comunidade escolar, em especial através do funcionamento da assembleia da escola.

### Artigo 54.º

#### Divulgação do regulamento interno da escola

1 — O regulamento interno da escola é publicitado na escola, em local visível e adequado, e fornecido gratuitamente ao aluno, quando inicia a frequência da escola e sempre que o regulamento seja objecto de actualização.

2 — Os pais e encarregados de educação devem, no acto da matrícula, nos termos da alínea *k*) do n.º 2 do artigo 6.º, conhecer o regulamento interno da escola e subscrever, fazendo subscrever igualmente aos seus filhos e educandos, declaração anual, em duplicado, de aceitação do mesmo e de compromisso activo quanto ao seu cumprimento integral.

## CAPÍTULO VII

### Disposições finais e transitórias

### Artigo 55.º

#### Responsabilidade civil e criminal

1 — A aplicação de medida correctiva ou medida disciplinar sancionatória, prevista na presente lei, não isenta o aluno e o respectivo representante legal da responsabilidade civil a que, nos termos gerais de direito, haja lugar, sem prejuízo do apuramento da eventual responsabilidade criminal daí decorrente.

2 — (Revogado.)

3 — Quando o comportamento do aluno menor de 16 anos, que for susceptível de desencadear a aplicação de medida disciplinar sancionatória, se puder constituir, simultaneamente, como facto qualificável de crime, deve a direcção da escola comunicar tal facto à comissão de protecção de crianças e jovens ou ao representante do Ministério Público junto do tribunal competente em matéria de menores, conforme o aluno tenha, à data da prática do facto, menos de 12 ou entre 12 e 16 anos, sem prejuízo do recurso, por razões de urgência, às autoridades policiais.

4 — Quando o procedimento criminal pelos factos a que alude o número anterior depender de queixa ou de acusação particular, competindo este direito à própria direcção da

escola, deve o seu exercício fundamentar-se em razões que ponderem, em concreto, o interesse da comunidade educativa no desenvolvimento do procedimento criminal perante os interesses relativos à formação do aluno em questão.

### Artigo 56.º

#### Legislação subsidiária

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado na presente lei, aplica-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo.

### Artigo 57.º

#### Divulgação do Estatuto

O presente Estatuto deve ser do conhecimento de todos os membros da comunidade educativa, aplicando-se à sua divulgação o disposto no artigo 53.º

### Artigo 58.º

(Revogado.)

### Artigo 59.º

#### Sucessão de regimes

O disposto na presente lei aplica-se apenas às situações constituídas após a sua entrada em vigor.

### Artigo 60.º

#### Norma revogatória

É revogado o Decreto-Lei n.º 270/98, de 1 de Setembro, sem prejuízo do disposto no artigo anterior, e os artigos 13.º a 25.º do Decreto-Lei n.º 301/93, de 31 de Agosto.

### Declaração n.º 1/2008

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 196.º do Regimento da Assembleia da República, declara-se que se considera caduco o processo relativo à apreciação parlamentar n.º 50/X ao Decreto-Lei n.º 295/2007, de 22 de Agosto, que define o estatuto dos dirigentes associativos das associações de militares das Forças Armadas, apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Popular, uma vez que foram rejeitadas pela Comissão de Trabalho e Segurança Social todas as propostas de alteração e que o Plenário foi informado do facto.

Assembleia da República, 19 de Dezembro de 2007. — A Deputada Secretária da Mesa da Assembleia da República, *Celeste Correia*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Portaria n.º 53/2008

de 18 de Janeiro

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/98, de 25 de Agosto, criou o Programa Nacional de Turismo da Natureza, aplicável na Rede Nacional de Áreas Protegidas, o qual teve como objectivo fundamental promover e

distinguir os valores e potencialidades dessas áreas, que se afirmam, cada vez mais, como destinos turísticos nos quais a existência de valores naturais e culturais se liga intimamente com o conceito de turismo de natureza.

O regime jurídico do turismo de natureza foi efectuado pelo Decreto-Lei n.º 47/99, de 16 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 56/2002, de 11 de Março, que define, no n.º 3 do seu artigo 9.º, como actividades de desporto de natureza todas as que sejam praticadas em contacto directo com a natureza e de forma não nociva para a sua conservação.

Por sua vez, o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 18/99, de 27 de Agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 17/2003, de 10 de Outubro, que regulamenta as actividades de desporto de natureza nas áreas protegidas, impõe que cada área protegida possua uma carta de desporto de natureza e respectivo regulamento, os quais devem conter as regras e orientações relativas a cada modalidade desportiva, incluindo, designadamente, os locais e as épocas do ano em que as mesmas podem ser praticadas, bem como a respectiva capacidade de carga.

Neste enquadramento, foi elaborada a carta de desporto de natureza do Parque Natural de Sintra-Cascais e respectivo regulamento, tendo sido consideradas somente as modalidades desportivas que de acordo com as características do território e a sustentabilidade dos usos são viáveis aí desenvolver.

Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 18/99, de 27 de Agosto, foram ouvidas as federações desportivas representativas das diferentes modalidades e outras entidades competentes em razão da matéria.

Assim:

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 18/99, de 27 de Agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 17/2003, de 10 de Outubro, manda o Governo, pelos Secretários de Estado da Juventude e do Desporto e do Ambiente, o seguinte:

1.º Aprovar a carta de desporto de natureza do Parque Natural de Sintra-Cascais, abreviadamente designada carta, e o respectivo Regulamento, que constituem, respectivamente, os anexos I e II da presente portaria e são parte integrante da mesma.

2.º A carta e o respectivo Regulamento têm aplicação na área do Parque Natural de Sintra-Cascais (PNSC), delimitada pelo Decreto Regulamentar n.º 8/94, de 11 de Março.

3.º Em caso de revisão dos limites do PNSC, a carta e o respectivo Regulamento articular-se-ão com o diploma legal respectivo, com as necessárias adaptações.

4.º A carta é constituída por uma carta síntese, uma carta de condicionantes, uma carta de modalidades I e uma carta de modalidades II.

5.º Os originais da carta, feitos à escala de 1:25 000, ficam arquivados no Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., podendo ser consultados na sede do PNSC.

6.º A carta e o respectivo Regulamento vigoram pelo prazo máximo de cinco anos a contar da data de entrada em vigor da presente portaria, podendo ser revistos antes daquele prazo se se mostrarem inadequados ou se, em consequência da aplicação do Plano de Monitorização referido no artigo 41.º do Regulamento, se mostrar necessária a introdução de alterações.

Em 21 de Dezembro de 2007.

O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*.

#### ANEXO I

Carta de desporto de natureza do Parque Natural Sintra-Cascais.

Carta síntese.

Carta de condicionantes.

Carta de modalidades I.

Carta de modalidades II.

#### ANEXO II

### REGULAMENTO DA CARTA DE DESPORTO DE NATUREZA DO PARQUE NATURAL DE SINTRA-CASCAIS

#### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

##### Artigo 1.º

##### Objecto

1 — O presente Regulamento e a carta de desporto de natureza do Parque Natural de Sintra-Cascais, adiante abreviadamente designada carta, estabelecem as regras e orientações relativas a cada modalidade desportiva, incluindo, designadamente, os locais e as épocas do ano em que as mesmas podem ser praticadas, bem como a respectiva capacidade de carga.

2 — A prática de desportos de natureza no PNSC está condicionada ao cumprimento das normas constantes do presente Regulamento, de acordo com os locais cartografados na carta.

##### Artigo 2.º

##### Actividades organizadas

1 — Encontram-se sujeitas às regras definidas na carta e no presente Regulamento todas as actividades de desporto de natureza que sejam organizadas e promovidas por alguma das entidades referidas no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 18/99, de 27 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 17/2003, de 10 de Outubro.

2 — Apenas as entidades referidas no número anterior podem organizar e promover actividades de desporto de natureza dentro da área do PNSC.

##### Artigo 3.º

##### Licenciamento de actividades

Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, as regras e regime de licenciamento das actividades de desporto de natureza a realizar e promover na área do PNSC são as definidas no Decreto Regulamentar n.º 18/99, de 27 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 17/2003, de 10 de Outubro.

##### Artigo 4.º

##### Normas de conduta gerais

1 — As normas de conduta a observar durante a prática de actividades de desporto de natureza no PNSC são definidas pelo Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., adiante abreviadamente designado ICNB, I. P., sem prejuízo do disposto no Regulamento do

Plano de Ordenamento do PNSC, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1-A/2004, de 8 de Janeiro.

2 — Incumbe às entidades promotoras e ao ICNB, I. P., a divulgação, junto dos praticantes das modalidades, das normas de conduta referidas no número anterior.

#### Artigo 5.º

##### Responsabilidade por acidentes

Em caso de ocorrência de acidente durante o exercício de actividades de desporto de natureza no PNSC, o ICNB, I. P., não pode, em qualquer caso, ser responsabilizado pelo facto ou suas consequências, sendo da exclusiva responsabilidade dos utentes a utilização dos percursos e equipamentos destinados à sua prática.

#### Artigo 6.º

##### Casos omissos

Às situações não previstas no presente Regulamento aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 18/99, de 27 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 17/2003, de 10 de Outubro, e o disposto no Regulamento do Plano de Ordenamento do PNSC, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1-A/2004, de 8 de Janeiro, sem prejuízo da demais legislação aplicável.

### CAPÍTULO II

#### Actividades de desporto de natureza

##### SECÇÃO I

##### Pedestrianismo e montanhismo

#### Artigo 7.º

##### Noção

1 — Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por pedestrianismo a prática de todo o tipo de marcha sem fins competitivos, em percursos sinalizados ou não, podendo designar-se por montanhismo se ocorrer na serra de Sintra.

2 — Os percursos pedestres de pequena rota designam-se pelas letras PR, por vezes seguidas do número de registo e letras designativas do concelho, e são curtos, não ultrapassando um dia de jornada.

3 — Os percursos de grande rota designam-se pelas letras GR, por vezes seguidas do número de registo, podendo também ter denominação, têm uma extensão superior a 30 km e requerem mais de um dia de jornada.

#### Artigo 8.º

##### Percursos pedestres

1 — Na área do PNSC são assinalados 15 percursos de pequena rota — PR — e um percurso de grande rota — GR —, de acordo com a carta — carta de modalidades I, cujas características são as definidas na lista I do presente Regulamento.

2 — Os percursos assinalados são marcados no terreno com marcas de orientação ou de direcção ou com painéis interpretativos.

3 — A sinalização dos percursos é efectuada com as marcas correspondentes às normas internacionais de sinalização de percursos pedestres, podendo ainda ser implantados painéis e tabuletas informativos ou interpretativos das características e dos valores naturais e patrimoniais dos percursos.

4 — A sinalização, marcação no terreno e publicitação ou divulgação pública de percursos destinados à prática de pedestrianismo, passeios pedonais ou de montanhismo, não incluídos na carta e na lista I do presente Regulamento, carecem de autorização do ICNB, I. P., quando se localizem fora dos perímetros urbanos.

5 — É proibida a prática de pedestrianismo e montanhismo fora das estradas, caminhos e trilhos existentes, bem como nos locais interditos assinalados na carta — carta de condicionantes.

#### Artigo 9.º

##### Licenciamento das actividades de pedestrianismo e montanhismo

1 — O pedido de licenciamento referido no artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 18/99, de 27 de Agosto, deve ainda ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Designação dos percursos sinalizados a realizar ou traçado à escala de 1:25 000 dos percursos não sinalizados e respectiva memória descritiva em formato digital;
- b) Número máximo de pessoas envolvidas.

2 — Em percursos pedestres interpretativos, o número máximo de participantes por cada guia é de 15.

#### Artigo 10.º

##### Recomendações específicas

Aos praticantes de pedestrianismo e montanhismo são emitidas as seguintes recomendações, incumbindo, também, a sua divulgação às respectivas entidades promotoras:

- a) Confirmar a extensão do percurso pedestre a efectuar e verificar as condições climáticas;
- b) Estar sempre atento à sinalização existente.

##### SECÇÃO II

##### Orientação

#### Artigo 11.º

##### Noção

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por orientação a actividade que tem por objectivo executar um determinado percurso, com pontos de passagem obrigatória assinalados num mapa, numa ordem sequencial predefinida, podendo ser pedestre ou utilizando bicicletas de todo-o-terreno (BTT), devendo ser, neste último caso, também observadas as regras constantes da secção V do presente Regulamento.

#### Artigo 12.º

##### Condições para a prática da actividade de orientação

1 — Com excepção do disposto no número seguinte, é proibida a prática da actividade de orientação nos locais interditos assinalados na carta — carta de condicionantes.

2 — A prática desta actividade é, todavia, admitida durante o 2.º semestre do ano, nos locais assinalados na carta — carta de condicionantes (tipo 4).

3 — A edição de cartas para actividades de orientação carece de autorização do ICNB, I. P.

### Artigo 13.º

#### Licenciamento

O pedido de licenciamento referido no artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 18/99, de 27 de Agosto, deve ainda ser instruído com os seguintes elementos:

a) Designação da área a utilizar localizada em carta de 1:25 000 e respectiva memória descritiva em formato digital;

b) Número máximo de pessoas envolvidas.

### SECÇÃO III

#### Escalada

### Artigo 14.º

#### Noção

1 — Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por escalada a progressão em superfície natural ou artificial, em que se torna imperativo o uso dos membros superiores e ou o recurso a material adequado.

2 — Entende-se por escalada desportiva a modalidade em que são utilizadas, adicionalmente, protecções fixas intermédias de alta resistência, para deter uma possível queda do praticante, as quais devem seguir as normas da UIAA (Union International des Associations d'Alpinisme).

3 — Entende-se por escalada clássica aquela que é efectuada sobre um relevo rochoso, sem equipamento permanente ao longo de toda a sua extensão, sendo os pontos de segurança colocados à medida que o praticante vai progredindo.

4 — Entende-se por escalada de bloco (*boulder*) aquela que é realizada em pequenos blocos de rocha ou estrutura artificial, onde não é necessária corda devido à proximidade do solo (3 m a 5 m), podendo aí colocar-se protecções para maior segurança em caso de queda.

5 — Entende-se por *rappel* a técnica de descida por cordas ou cabos que tem por finalidade ir de um ponto elevado a um nível inferior, de forma prática e controlada.

### Artigo 15.º

#### Locais de escalada

1 — Os locais de escalada autorizados na área do PNSC são os assinalados na carta — carta de modalidades I.

2 — As características e condições de utilização de cada local são as definidas na lista II do presente Regulamento.

3 — A prática de escalada ou a abertura de vias, em qualquer local que não conste da carta e da lista II do presente Regulamento, bem como a sua sinalização, publicitação ou divulgação pública, carecem de autorização do ICNB, I. P.

4 — É interdita a abertura de novas vias de escalada nas arribas costeiras entre a praia do Abano e a praia da Adraga e entre a praia do Magoito e a praia da Samarra.

### Artigo 16.º

#### Licenciamento

O pedido de licenciamento referido no artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 18/99, de 27 de Agosto, deve ainda ser instruído com os seguintes elementos:

a) Designação dos locais a utilizar;

b) Número máximo de pessoas envolvidas.

### Artigo 17.º

#### Recomendações específicas

Aos praticantes de escalada são emitidas as seguintes recomendações, incumbindo, também, a sua divulgação às entidades promotoras:

a) Utilizar o material de segurança necessário de acordo com a actividade;

b) Não escalar sozinho;

c) Certificar-se de que o material instalado está em boas condições de segurança;

d) Não realizar a actividade com condições climáticas adversas.

### SECÇÃO IV

#### Actividades equestres

### Artigo 18.º

#### Noção

1 — Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por actividades equestres a realização de passeios, corridas, gincanas e *raids* que impliquem a utilização de montada, atrelada ou não.

2 — Entende-se por corridas, gincanas e *raids* as provas competitivas de velocidade, agilidade e fundo, respectivamente, que impliquem a utilização de montada.

3 — Entende-se por passeios equestres a realização de passeios a cavalo sem fins competitivos, podendo ser guiados em percursos sinalizados ou não.

### Artigo 19.º

#### Condições para a prática de actividades equestres

1 — Na área do PNSC são assinalados cinco percursos equestres, de acordo com a carta — carta de modalidades II, cujas características são as definidas na lista III do presente Regulamento.

2 — São proibidas quaisquer actividades equestres fora dos caminhos ou estradas existentes, nos locais interditos assinalados na carta — carta de condicionantes e, salvo sinalização em contrário, nos trilhos pedestres.

3 — As actividades equestres organizadas que se realizem fora dos locais destinados a esse fim carecem de autorização do ICNB, I. P.

4 — O ICNB, I. P., pode estabelecer percursos ou locais de autorização permanente após terem sido avaliadas as condicionantes de conservação da natureza e ouvidas as autarquias envolvidas e a Federação Equestre Portuguesa.

5 — Os passeios equestres interpretativos devem ser enquadrados por guias da natureza, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 18/99, de 27 de Agosto.

6 — A sinalização, publicitação ou divulgação pública de percursos equestres não incluídos na carta e na lista III do presente Regulamento carecem de autorização do ICNB, I. P.

#### Artigo 20.º

##### Licenciamento

O pedido de licenciamento referido no artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 18/99, de 27 de Agosto, deve ainda ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Designação dos percursos sinalizados a realizar ou traçado à escala de 1:25 000 dos percursos não sinalizados e respectiva memória descritiva em formato digital;
- b) Número máximo de pessoas envolvidas.

#### SECÇÃO V

##### Ciclismo, cicloturismo e bicicletas de todo-o-terreno

#### Artigo 21.º

##### Noção

1 — Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por ciclismo a actividade com um velocípede preparado para provas de velocidade e de fundo, podendo ser realizada em pista fechada ou estrada.

2 — Entende-se por BTT (bicicleta todo-o-terreno) o ciclismo de todo-o-terreno, podendo ser uma actividade de lazer ou competição, realizada em caminhos e estradas florestais, consistindo a variante *cross-country* na transposição de obstáculos acidentados e a variante *freeride* na descida de grandes pendentos.

3 — Entende-se por cicloturismo a actividade exclusivamente de lazer praticada com bicicleta e que geralmente envolve percursos temáticos.

#### Artigo 22.º

##### Condições para a prática de ciclismo, cicloturismo e BTT

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4, só é permitida a circulação de velocípedes em estradas e caminhos existentes e de acordo com as normas aplicáveis.

2 — É proibida a prática da actividade nas áreas interditas assinaladas na carta — carta de condicionantes e, salvo sinalização em contrário, nos trilhos pedestres.

3 — Nos troços dos percursos de BTT, na variante *cross-country*, que se sobreponham a percursos pedestres assinalados como tal na carta, a prática desta variante de BTT deverá respeitar a prioridade à prática de pedestrianismo.

4 — Na área do PNSC são sinalizados 11 percursos de BTT, 7 na variante *cross-country* e 3 na variante *freeride*, de acordo com a carta — carta de modalidades II, cujas características são as definidas na lista IV do presente Regulamento.

5 — Só é permitida a prática de BTT na variante *freeride* nos percursos assinalados na carta — carta de modalidades II, sendo estes devidamente autorizados pelos serviços competentes da Direcção-Geral dos Recursos Florestais, adiante abreviadamente designada DGRF.

6 — A abertura de novos percursos de *freeride*, bem como qualquer modificação nos existentes, carece de autorização do ICNB, I. P., sem prejuízo de outras autorizações que sejam devidas.

7 — Os praticantes de *freeride*, quando tenham de atravessar caminhos, devem dar prioridade aos demais utilizadores.

8 — Os percursos assinalados na carta são marcados no terreno com marcas de orientação ou de direcção e painéis informativos e publicamente publicitados.

9 — Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 e 5, a sinalização, marcação no terreno, publicitação ou divulgação pública de percursos não incluídos na carta e na lista IV do presente Regulamento, em estradas não asfaltadas, destinados à prática de passeios e actividades com bicicletas de todo-o-terreno, ou com outros velocípedes, carecem de autorização do ICNB, I. P., ouvida a DGRF caso se situem no perímetro florestal da serra de Sintra ou da Penha Longa.

10 — Os passeios interpretativos devem ser enquadrados por guias de natureza, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 18/99, de 27 de Agosto.

11 — O número máximo de participantes por guia em passeios interpretativos é de 15.

#### Artigo 23.º

##### Licenciamento

O pedido de licenciamento referido no artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 18/99, de 27 de Agosto, deve ainda ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Designação dos percursos sinalizados a realizar ou traçado à escala de 1:25 000 dos percursos não sinalizados e respectiva memória descritiva em formato digital;
- b) Número máximo de pessoas envolvidas.

#### Artigo 24.º

##### Recomendações específicas

Aos praticantes de ciclismo, cicloturismo e BTT são emitidas as seguintes recomendações, incumbindo, também, a sua divulgação às respectivas entidades promotoras:

- a) Usar sempre o equipamento aconselhado para cada variante da modalidade, designadamente capacete de protecção;
- b) Reduzir a velocidade nas passagens sem visibilidade;
- c) Preparar o itinerário e prever o seu reabastecimento;
- d) Nunca sair sozinho para um percurso longo e informar os que ficam do itinerário.

#### SECÇÃO VI

##### Voo livre

#### Artigo 25.º

##### Noção

1 — Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por voo livre o tipo de voo que se realiza com uma asa delta ou parapente, sem recorrer a qualquer tipo de propulsão impulsora, podendo, no entanto, recorrer-se ao auxílio de uma força traccionadora para se dar início ao voo.

2 — Entende-se por asa delta todo o planador que não possui estrutura totalmente rígida.

3 — Entende-se por parapente todo o planador que não possui estrutura principal rígida, devendo ser dobrável e apto a ser transportado por uma pessoa.

#### Artigo 26.º

##### Descolagem e aterragem

1 — Os locais de descolagem e aterragem autorizados para a prática de voo livre na área do PNSC são os assinalados na carta — carta de modalidades II.

2 — As características e condições de utilização de cada local são as definidas na lista V do presente Regulamento.

3 — A utilização de outros locais como ponto de descolagem e respectiva sinalização, publicitação ou divulgação pública carecem de autorização do ICNB, I. P., ouvida a Federação Portuguesa de Voo Livre.

#### Artigo 27.º

##### Licenciamento da actividade de voo livre

O pedido de licenciamento referido no artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 18/99, de 27 de Agosto, deve ainda ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Designação dos locais de descolagem a utilizar;
- b) Número máximo de pessoas envolvidas.

#### Artigo 28.º

##### Recomendações específicas

Aos praticantes de voo livre são emitidas as seguintes recomendações, incumbindo, também, a sua divulgação às respectivas entidades promotoras:

- a) O nível de pilotagem deve estar de acordo com as condições de voo;
- b) O piloto deve possuir equipamento de protecção adequado e utilizar uma asa homologada adaptada ao seu peso e nível de pilotagem;
- c) O equipamento de voo deve encontrar-se em bom estado de conservação, certificado e verificado com revisões periódicas pelo fabricante ou oficinas credenciadas;
- d) O piloto deve estabelecer uma relação fiel entre nível de pilotagem, asa a utilizar e condições de voo a cada momento e efectuar manobras ajustadas ao tipo de voo;
- e) Devem ser cumpridas, rigorosamente, as regras de segurança.

#### SECÇÃO VII

##### Espeleologia

#### Artigo 29.º

##### Noção

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por espeleologia as actividades lúdicas, recreativas, turísticas, culturais e científicas que decorrem no interior de cavidades naturais.

#### Artigo 30.º

##### Locais permitidos para a prática de espeleologia

1 — Os locais autorizados para a prática de espeleologia na área do PNSC são os assinalados na carta — carta de modalidades I.

2 — As características e condições de utilização de cada local são as definidas na lista VI do presente Regulamento.

3 — É interdita a circulação de veículos motorizados no estradão de acesso ao Fojo da Adraga e à Gruta da Pedra de Alvidrar.

#### SECÇÃO VIII

##### Balonismo

#### Artigo 31.º

##### Noção

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por balonismo a actividade de realização de passeios de balão, podendo ocorrer nas modalidades de voo cativo, em que o balão fica preso ao solo, e de voo livre.

#### Artigo 32.º

##### Condições para a prática de balonismo

É proibida a prática de balonismo nos locais interditos assinalados na carta.

#### Artigo 33.º

##### Licenciamento da actividade de balonismo

O pedido de licenciamento referido no artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 18/99, de 27 de Agosto, deve ainda ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Zonas de descolagem a utilizar, localizadas à escala de 1:25 000;
- b) Número máximo de pessoas envolvidas.

#### SECÇÃO IX

##### Surf, windsurf, bodyboard, kitesurf e kayaksurf

#### Artigo 34.º

##### Noção

1 — Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por *surf* a acção de vir do mar para terra, utilizando o impulso criado pela inclinação da onda, com a ajuda de uma prancha e de algumas manobras.

2 — Entende-se por *windsurf* a acção de navegar de pé, através da utilização de uma prancha e de uma vela.

3 — Entende-se por *bodyboard* a execução de manobras ao descer ondas marítimas numa prancha flutuante, sobre a qual o praticante se coloca em decúbito ventral, ficando com as pernas livres para, através de barbatanas, controlar e impulsionar a prancha.

4 — Entende-se por *kitesurf* a acção de navegar de pé, através da utilização de uma prancha e de uma asa que funciona como um papagaio.

5 — Entende-se por *kayaksurf* a execução de manobras ao descer ondas marítimas, sentado a bordo de um *kayak* adaptado.

#### Artigo 35.º

##### Condições para a prática de *surf*, *windsurf*, *bodyboard*, *kitesurf* e *kayaksurf*

1 — Não é permitida a prática de *surf*, *windsurf*, *bodyboard*, *kitesurf* e *kayaksurf* nas áreas reservadas a banhistas.

2 — Nas praias que possuam área devidamente sinalizada destinada à prática de *surf*, *windsurf*, *bodyboard*, *kitesurf* e *kayaksurf* devem as mesmas, obrigatoriamente, ser aí levadas a cabo.

3 — Durante a época balnear só é permitida a prática de *kitesurf* na Praia Grande do Guincho e fora da época balnear só é permitida a sua prática na Praia Grande do Guincho, na Praia Grande do Rodízio e na Praia de São Julião.

4 — É proibido o treino preparatório de *kitesurf* nas dunas.

5 — É interdita, na área do PNSC, a prática de *kiteboard*.

6 — Para efeitos do número anterior, entende-se por *kiteboard* a acção de se deslocar de pé, no solo, através da utilização de uma prancha e de uma asa que funciona como um papagaio.

7 — Às situações não previstas na presente secção aplica-se o disposto no Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Sintra-Sado, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2003, de 25 de Junho, e demais legislação aplicável.

### Artigo 36.º

#### Praias com apoios recreativos

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, durante a época balnear, nas praias com apoios recreativos (AR) — praia de São Julião (um AR) e Praia Grande do Rodízio (dois AR), no concelho de Sintra, e Praia Grande do Guincho (dois AR), no concelho de Cascais —, as associações desportivas ou outras entidades detentoras de licença de apoios recreativos são responsáveis por:

a) Cumprir a regulamentação existente, bem como o estabelecido pelas entidades competentes relativamente ao uso dos corredores de acesso ao mar e indicações das tabuletas de sinalização no areal;

b) Ordenar e apoiar as actividades por si organizadas relacionadas com a prática dos desportos de mar;

c) Assegurar o cumprimento das regras estabelecidas pelas federações relativas à prática de cada modalidade;

d) Definir os horários de utilização das zonas de ensino quando existentes;

e) Zelar pela segurança dos praticantes das actividades desportivas por si organizadas, em colaboração com os nadadores salvadores.

### SECÇÃO X

#### Outras actividades desportivas e de lazer

### Artigo 37.º

#### Prática de outros desportos e actividades de lazer

A prática de outras actividades desportivas e de lazer que se desenvolvam ao ar livre e que não se mostre nociva para a conservação da natureza carece de autorização do ICNB, I. P.

### CAPÍTULO III

#### Disposições finais e transitórias

### Artigo 38.º

#### Fiscalização

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a fiscalização do cumprimento do esti-

pulado no presente Regulamento compete ao ICNB, I. P., e às autoridades policiais.

### Artigo 39.º

#### Organizações competitivas e actividades com espectadores

Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, estão sujeitos a autorização do ICNB, I. P., os seguintes actos e actividades:

a) A organização e a realização de quaisquer actividades desportivas de competição, designadamente concursos e provas;

b) A organização e a realização de actividades desportivas que impliquem qualquer forma de publicidade ou divulgação pública destinada a atrair espectadores.

### Artigo 40.º

#### Outras autorizações ou licenças

O disposto nos artigos anteriores não dispensa outras autorizações ou licenças requeridas por lei, designadamente no que respeita à utilização de propriedade privada.

### Artigo 41.º

#### Monitorização e gestão dos locais e equipamentos para a prática de desporto de natureza

1 — A monitorização e gestão dos locais e equipamentos destinados à prática do desporto de natureza constam de planos de gestão e monitorização, a elaborar no prazo de dois anos pelo ICNB, I. P., ouvidas as entidades competentes em razão da matéria.

2 — O plano de gestão define os métodos de gestão e manutenção dos locais e equipamentos para a prática do desporto de natureza e os direitos, deveres e responsabilidades dos intervenientes.

3 — O plano de monitorização visa a avaliação de impactes ambientais provocados pela prática das actividades de desporto de natureza e a adopção das medidas necessárias à sua correcção, designadamente relativas às capacidades de carga.

4 — Por motivo de conservação da natureza ou sempre que se verifiquem situações de incompatibilidade de usos, o ICNB, I. P., pode, através de edital, interditar, temporária ou definitivamente, a utilização de um determinado local para a prática dos desportos de natureza constantes do presente Regulamento.

5 — Para a manutenção dos locais destinados à prática de desportos de natureza, bem como para a implementação e manutenção da sinalização e equipamentos de apoio, podem ser celebrados protocolos com outras entidades públicas ou privadas.

### Artigo 42.º

#### Licenças em vigor

As licenças atribuídas antes da entrada em vigor do presente Regulamento e carta mantêm-se válidas até ao termo do seu prazo, adequando-se à nova legislação na sua renovação.

## Lista I

## Características dos percursos pedestres assinalados no PNSC

Percursos de pequena rota — Sintra (percursos marcados):

PR-S1 — Santa Maria:

Extensão: 1,9 km;

Duração média do percurso: uma hora;

Local de saída/chegada: Largo do Palácio da Vila;

Pontos de passagem: Fonte da Sabuga, Igreja de Santa Maria, Parque da Liberdade;

Dificuldade: baixa, desnível pouco acentuado;

Ligações: GR 11 — E9 — Caminho do Atlântico; PR-S2 e PR-S3;

PR-S2 — Pena:

Extensão: 4,5 km;

Duração média do percurso: duas horas e trinta minutos;

Local de saída/chegada: Largo do Palácio da Vila;

Pontos de passagem: Fonte da Sabuga, Igreja de Santa Maria, São Pedro de Penaferrim, Castelo do Monte Sereno, Parque e Palácio da Pena, Castelo dos Mouros;

Dificuldade: alta, desnível muito acentuado;

Ligações: GR 11 — E9 — Caminho do Atlântico; PR-S1 e PR-S3;

PR-S3 — Castelo:

Extensão: 4,7 km;

Duração média do percurso: duas horas e trinta minutos;

Local de saída/chegada: Largo do Palácio da Vila;

Pontos de passagem: Largo de Ferreira de Castro, Castelo dos Mouros, Igreja de Santa Maria, Fonte da Sabuga;

Dificuldade: alta, desnível muito acentuado;

Ligações: GR 11 — E9 — Caminho do Atlântico; PR-S1 e PR-S2;

PR-S4 — Seteais:

Extensão: 3,5 km;

Duração média do percurso: uma hora e trinta minutos;

Local de saída/chegada: Largo do Palácio da Vila;

Pontos de passagem: Torre do Relógio, Igreja de São Martinho, Quinta da Regaleira, Palácio de Seteais, Rampa da Pena, Fonte da Pipa;

Dificuldade: média, desnível muito acentuado;

Ligações: GR 11 — E9 — Caminho do Atlântico; PR-S3 e PR-S5;

PR-S5 — Quintas:

Extensão: 4,3 km;

Duração média do percurso: duas horas;

Local de saída/chegada: Largo do Palácio da Vila;

Pontos de passagem: Torre do Relógio, Igreja de São Martinho, Quinta da Regaleira, Quinta do Relógio, Quinta do Castanheiro, Quinta dos Alfinetes, Quinta de D. Amélia, Quinta dos Castanhais;

Dificuldade: baixa, desnível pouco acentuado;

Ligações: GR 11 — E9 — Caminho do Atlântico; PR-S3 e PR-S5.

Percursos de pequena rota — Sintra (percursos a marcar):

PR-S6 — Capuchos:

Extensão: 7 km;

Duração média do percurso: três horas;

Local de saída/chegada: barragem do rio da Mula;

Pontos de passagem: barragem do rio da Mula, Convento dos Capuchos;

Dificuldade: média, desnível acentuado;

Ligações: não tem;

PR-S7 — cabo da Roca:

Extensão: 10 km;

Duração média do percurso: três horas;

Local de saída/chegada: Posto de Turismo do Cabo da Roca;

Pontos de passagem: cabo da Roca, praia da Adraga, Praia Grande do Rodízio, Almoçageme;

Dificuldade: média, desnível acentuado;

Ligações: GR 11 — E9 — Caminho do Atlântico;

PR-S8 — Rota do Vinho de Colares:

Extensão: 14 km;

Duração média do percurso: três horas e meia;

Local de saída/chegada: Adega Regional de Colares;

Pontos de passagem: Adega Regional de Colares, pinhal de Colares, Azenhas do Mar, praia da Aguda, Vinhas de Fontanelas, Capela de Janas;

Dificuldade: média, desnível pouco acentuado;

Ligações: GR 11/E9 — Caminho do Atlântico;

PR-S9 — Rota das Aldeias (Sintra):

Extensão: 14,5 km;

Duração média do percurso: três horas;

Local de saída/chegada: Largo do Coreto em São João das Lampas;

Pontos de passagem: São João das Lampas, Assafora;

Dificuldade: média, algum desnível;

Ligações: não tem;

PR-S10 — Peninha:

Extensão: 4,5 km;

Duração média do percurso: três horas;

Local de saída/chegada: Largo dos Capuchos;

Pontos de passagem: Capuchos, Peninha;

Dificuldade: média, desnível acentuado;

Ligações: PR-S6;

PR-S11 — Monge:

Extensão: 4,5 km;

Duração média do percurso: três horas;

Local de saída/chegada: Largo dos Capuchos;

Pontos de passagem: Tholos do Monge;

Dificuldade: baixa, desnível acentuado;

Ligações: PR6; PR10.

Percursos de pequena rota — Cascais (percursos a marcar):

PR-C1 — Rota das Quintas:

Tipo de percurso: circular, com cerca de 15,3 km;

Duração média do percurso: quatro horas;

Local de saída/chegada: Malveira da Serra;

Pontos de passagem: Janes, Vale de Cavalos, rio da Mula, Zambujeiro, Alcorvim, Pedra Amarela;  
Dificuldade: média, algum desnível;  
Ligações: PR-C4, PR-C3;

PR-C2 — Rota do Cabo Raso:

Tipo de percurso: circular, com cerca de 15 km;  
Duração média: três horas e meia;  
Local de saída/chegada: Areia ou Farol da Guia;  
Pontos de passagem: Bicuda, Farol da Guia (escola de escalada), Cabo Raso, Guincho, Cresmina, Casais Velhos, Areia;  
Dificuldade: baixa, desnível pouco acentuado;  
Ligações: GR 11/E9;

PR-C3 — Rota das Aldeias (Cascais):

Tipo de percurso: circular, com cerca de 12,5 km;  
Duração média: quatro horas;  
Local de saída/chegada: Malveira da Serra;  
Pontos de passagem: Fornos do Arneiro, Biscaia, Peninha, Tapada da Urzeira;  
Dificuldade: média, desnível acentuado;  
Ligações: GR 11/E9, PR-C1, PR-C4;

PR-C4 — Rota do Litoral do Guincho:

Tipo de percurso: circular, com cerca de 9,9 km;  
Duração média: três horas;  
Local de saída/chegada: Malveira da Serra;  
Pontos de passagem: Almoinhas Velhas, Abano, Guincho, Charneca, Alcorvim, Janes;  
Dificuldade: baixa, algum desnível;  
Ligações: GR 11/E9, PR-C3, PR-C1.

Percurso de grande rota — Cascais + Sintra (percurso marcado):

GR 11 — E9 — Caminho do Atlântico:

Tipo de percurso: em linha, com cerca de 16 km + 27 km;  
Duração média do percurso: quatro horas + seis horas;  
Pontos de passagem: Farol da Guia, Forte de Oitavos, Praia Grande do Guincho, Forte do Abano, Fornos do Arneiro, Figueira do Guincho, Biscaia, Rio Touro + Ulgueira, praia da Adraga, Praia Grande do Rodízio, Azenhas do Mar, praia da Aguda, Magoito, São João das Lampas, Odrinhas;

Ligações: PR-S1, PR-S2, PR-S3, PR-S4, PR-S5, PR-S7, PR-S8, PR-S10, PR-S11, PR-C2, PR-C3, PR-C4;

Locais de pernoita: Estoril, Cascais, Areia + Sintra, Magoito, Odrinhas;

Dificuldade: média, algum desnível + média, algum desnível.

Lista II

Características dos locais autorizados para a prática de escalada

1 — Designação e caracterização do local: Mexilhoeiro Sul (a sul da escadaria) — falésia calcária junto ao mar, localizada a oeste da Boca do Inferno. Exposta a sudoeste, esta falésia encontra-se em fase de equipamento. Contará com cerca de 60 vias (sendo apenas uma na parte norte), com 15 a 25 m e diversos *boulders* para escalada desportiva e de dificuldade entre III e 8c.

Características/equipamento: escola de escalada/escalada em bloco.

Condicionantes: 30 praticantes no período de 1 de Janeiro a 14 de Julho.

2 — Designação e caracterização do local: Mexilhoeiro Norte (a norte da escadaria) — tem apenas uma via para escalada desportiva. Características/equipamento: escola de escalada/escalada em bloco.

Capacidade de carga: quatro praticantes.

Condicionantes: é interdita a escalada no período de 1 de Janeiro a 14 de Julho.

3 — Designação e caracterização do local: Escola de Escalada da Guia — esta zona de escalada desportiva integralmente equipada está localizada junto ao mar a norte do Farol da Guia. Desenvolve-se numa falésia calcária exposta a sul e conta com cerca de 95 vias de 10 m a 20 m e 20 *boulders* com grau de dificuldade III a 8a. Existe folheto editado com as vias.

Características/equipamento: escola de escalada/escalada em bloco.

Capacidade de carga: 60 praticantes.

4 — Designação e caracterização do local: falésias a sul do Espinhaço — zona de escalada que se estende da Casa da Pirolita até às proximidades do Espinhaço e que conta com cerca de 50 vias semiequipadas ou clássicas, divididas em cerca de sete sectores. As vias, todas em sienito, variam em dificuldade entre IV e 7c+ e têm uma extensão entre 10 m e 90 m.

Características/equipamento: escalada clássica.

Capacidade de carga:

De 1 de Janeiro a 14 de Julho — quatro praticantes/sector;

De 15 de Julho a 31 de Dezembro — 10 praticantes/sector.

5 — Designação e caracterização do local: Espinhaço — zona de escalada clássica com cerca de 30 vias em sienito, de um a quatro largos e 10 m a 120 m de extensão. Parcialmente equipada, é um local de escalada difícil e bastante técnico, que exige muitos conhecimentos e boa forma física. Compreende a parede principal ou Espinhaço e sete sectores secundários localizados em volta desta.

Características/equipamento: escalada clássica. Capacidade de carga: 12 praticantes.

Condicionantes: é interdita a escalada no período de 1 de Janeiro a 14 de Julho.

6 — Designação e caracterização do local: Pedra do Cavalo — esporão de sienito localizado a norte do cabo da Roca, entre a praia da Aroeira e a praia da Ursa, contando com cerca de seis vias de escalada clássica com cerca de 45 m.

Características/equipamento: escalada clássica.

Capacidade de carga:

De 1 de Janeiro a 14 de Julho — quatro praticantes;

De 15 de Julho a 31 de Dezembro — oito praticantes.

7 — Designação e caracterização do local: praia da Ursa — inclui cerca de 10 vias de escalada clássica, distribuídas pela falésia granítica (rosas, negras, cascata) e pelo penedo calcário da Gaivota. A extensão das vias varia entre os 20 m e os 30 m. As vias nas placas graníticas (sienito) são de dificuldade intermédia com excepção do sector cascata, com vias de elevada dificuldade.

Características/equipamento: escalada clássica.

Capacidade de carga:

Gaivota, cascata e negras:

De 1 de Janeiro a 14 de Julho — 6 praticantes;

De 15 de Julho a 31 de Dezembro — 16 praticantes;

Rosas:

De 1 de Janeiro a 31 de Maio — 6 praticantes;

De 1 de Outubro a 31 de Dezembro — 16 praticantes.

Condicionantes: no local rosas é interdita a escalada no período de 1 de Junho a 30 de Setembro.

8 — Designação e caracterização do local: Pedra da Noiva — penedo quase rodeado pelo mar, localizado a norte da praia da Ursa. Conta com uma via de escalada clássica em calcário, de baixo grau de dificuldade e de vários largos. Em dias de vento, o *rappel* pode ser complicado pelo canal de vento que se forma entre o rochedo e a terra.

Características/equipamento: escalada clássica. Capacidade de carga: seis praticantes.

Condicionantes: é interdita a escalada no período de 1 de Janeiro a 14 de Julho.

9 — Designação e caracterização do local: praia do Cavalo — pequena enseada calcária situada a sul da praia da Adraga, que conta com cerca de cinco vias de escalada clássica.

Características/equipamento: escalada clássica/escalada em bloco.

Capacidade de carga: 12 praticantes.

10 — Designação e caracterização do local: Praia Grande do Rodízio — falésia calcária junto ao mar, localizada a sudoeste da Praia Grande do Rodízio. Exposta a nordeste, encontra-se em fase de equipamento. Conterá com cerca de 16 vias entre os 10 m e os 35 m.

Características/equipamento: escalada desportiva. Capacidade de carga: 20 praticantes.

Condicionantes: é interdita a escalada no período de 1 de Junho a 30 de Setembro.

11 — Designação e caracterização do local: Casal dos Pianos — falésia de basalto localizada junto ao mar e à pedreira situada a sul da praia da Samarra. Em fase de equipamento.

Características/equipamento: escalada clássica.

Capacidade de carga: 20 praticantes.

12 — Designação e caracterização do local: Encosta dos Bêbados — crista calcária no vale da ribeira das Vinhas com pronunciada inclinação negativa (extraprumo), onde estão integralmente equipadas 14 vias com cerca de 8 m a 12 m. As vias apresentam um grau de dificuldade bastante elevado, entre 6 e 8.

Características/equipamento: escalada desportiva.

Capacidade de carga: 10 praticantes.

13 — Designação e caracterização do local: Lagoa Azul — penhasco de granito de 15 m, com cerca de seis vias de escalada, situado em propriedade privada. De acesso difícil através de silvados e carrascos, sem caminho bem definido, fica localizado sobre a Lagoa Azul e a oeste desta avistando-se da estrada.

Características/equipamento: escalada clássica.

Capacidade de carga: seis praticantes.

Observações: propriedade privada.

14 — Designação e caracterização do local: Pedras Irmãs — blocos de granito situados ao redor da Igreja da Peninha e da fonte das Pedras Irmãs, com altura média de 5 m e que se escalam sem corda, sendo a segurança feita mediante a utilização de colchões portáteis especiais.

Características/equipamento: escalada em bloco.

Capacidade de carga: 15 praticantes.

15 — Designação e caracterização do local: Pedra Amarela — zona de escalada desportiva com cinco vias de iniciação em propriedade privada. Consiste num pequeno penhasco de granito com cerca de 20 m de altura máxima.

Características/equipamento: escalada desportiva.

Capacidade de carga: 20 praticantes.

Observações: propriedade privada.

16 — Designação e caracterização do local: Capuchos/Boulders — blocos de granito situados nas imediações do Convento dos Capuchos, no meio do pinhal, junto do Alto das Três Cruzes. Com altura média de 3 m, escalam-se sem corda, sendo a segurança feita mediante a utilização de colchões portáteis especiais.

Características/equipamento: escalada em bloco.

Capacidade de carga: 15 praticantes.

17 — Designação e caracterização do local: Cruz Alta — penhasco de granito, virado a oeste, localizado dentro do Parque da Pena, ligeiramente abaixo do braço de estrada que rodeia a Cruz Alta, com cerca de 25 m, onde existem cinco vias de escalada clássica.

Características/equipamento: escalada clássica.

Capacidade de carga: seis praticantes.

Observações: propriedade do Estado sob gestão de Parques de Sintra — Monte da Lua, S. A.

18 — Designação e caracterização do local: Penedo do Monge — situado entre os Capuchos e o marco geodésico do Monge. Penedo de granito de 15 m de altura com uma pendente vertical, é utilizado para descida em *rappel*. Está equipado com três plaquetes para protecção de descida.

Características/equipamento: *rappel*.

Capacidade de carga: 15 praticantes.

19 — Designação e caracterização do local: Penedo da Amizade — parede de granito com cerca de 40 m de altura, situada sob o Castelo dos Mouros e virada a noroeste. Conta com cerca de 52 vias entre o IV e o 7c, com uma extensão que varia entre os 15 m e os 60 m. Esta escola de escalada divide-se em três sectores (1 — Sector Central, 2 — Penedo Norte, 3 — Moira Maldita).

Características/equipamento: escola de escalada.

Capacidade de carga: 30 praticantes.

Observações: propriedade do Estado sob gestão de Parques de Sintra — Monte da Lua, S. A. O acesso principal faz-se pelo lado norte através do Parque das Merendas, propriedade do município de Sintra, pelo lado sul através do acesso principal ao Castelo dos Mouros e pelo parque de estacionamento da entrada dos Lagos do Parque da Pena, propriedade do Estado sob gestão de Parques de Sintra — Monte da Lua, S. A.

20 — Designação e caracterização do local: Penedo do Túmulo do Rei — consiste em dois penedos localizados por baixo do Castelo dos Mouros, virados a norte e a este, com 15 m a 50 m de altura, possuindo cerca de 12 vias de escalada.

Características/equipamento: escalada clássica.

Capacidade de carga: seis praticantes/sector.

Observações: propriedade do Estado sob gestão de Parques de Sintra — Monte da Lua, S. A.

## Lista III

**Características dos percursos de equestres assinalados no PNSC (percursos a marcar)**

## Percursos equestres do concelho de Sintra

## Percurso das Dunas:

Local de saída/chegada: Centro Hípico (CH) Paddock;  
Duração média do percurso: uma hora;  
Extensão: 7 km;

## Percurso do Marco Geodésico:

Local de saída/chegada: CH de Fontanelas; CH Paddock;  
Duração média do percurso: uma hora e trinta minutos;  
Extensão: 15 km;

## Percurso da Mata:

Local de saída/chegada: CH de Fontanelas; CH Paddock;  
Duração média do percurso: duas horas e trinta minutos;  
Extensão: 22 km;

## Percurso Quintas:

Local de saída/chegada: CH Paddock;  
Duração média do percurso: quatro horas;  
Extensão: 35 km.

## Percursos equestres do concelho de Cascais

Local de saída/chegada: CH da Quinta da Marinha; CH da Areia; Clube D. Carlos; CH da Charneca.  
Extensão: 20 km (aproximadamente).

## Lista IV

1 — Características dos percursos de BTT (variante de *cross-country*) assinalados no PNSC (percursos a marcar):

## BTT S1 — Capuchos:

Extensão: 17 km, sobrepõe com percursos pedestres (cf. n.º 3 do artigo 22.º);  
Duração média do percurso: três horas e meia;  
Partida/chegada: barragem do rio da Mula;  
Dificuldade: técnica: média; física: média/alta;

## BTT S2 — Rota dos Moinhos:

Extensão: 25 km, sobrepõe com GR11 (cf. n.º 3 do artigo 22.º);  
Duração média do percurso: quatro horas;  
Partida/chegada: Largo do Coreto em São João das Lampas;  
Dificuldade: técnica: média; física: média/alta;

## BTT S3 — cabo da Roca:

Extensão: 17 km, sobrepõe com GR11 e PR-S7 (cf. n.º 3 do artigo 22.º);  
Duração média do percurso: três horas;  
Partida/chegada: cabo da Roca;  
Dificuldade: técnica: média; física: média/alta;

## BTT S4 — Vinho de Colares:

Extensão: 15 km, sobrepõe com PR-S8 (cf. n.º 3 do artigo 22.º);

Duração média do percurso: duas horas e trinta minutos;  
Partida/chegada: Adega Regional de Colares;  
Dificuldade: técnica: baixa; física: baixa;

## BTT C1 — estreitos da Malveira:

Extensão: 22,9 km, sobrepõe com percursos pedestres (cf. n.º 3 do artigo 22.º);

Duração média do percurso: três horas e meia;  
Partida/chegada: Capela da Malveira da Serra;  
Dificuldade: técnica: alta; física: média/alta;

## BTT C2 — Cascais cultural:

Extensão: 17,5 km, sobrepõe com percursos pedestres e equestres (cf. n.º 3 do artigo 22.º);

Duração média do percurso: duas horas e trinta minutos;  
Partida/chegada: Capela da Malveira da Serra;  
Dificuldade: técnica: média; física: média/baixa;

## BTT C3 — volta à Peninha:

Extensão: 19,9 km, sobrepõe com percursos pedestres (cf. n.º 3 do artigo 22.º);

Duração média do percurso: três horas e meia;  
Partida/chegada: Capela da Malveira da Serra;  
Dificuldade: técnica: média/alta; física: média.

2 — Características dos percursos de BTT (variante de *freeride*) assinalados no PNSC:

## Designação — Malveira Verde:

Localização: Malveira da Serra, Tapada da Urzeira;  
Acesso: Malveira da Serra;  
Extensão: 1,5 km;

Grau de dificuldade: fácil (cor verde);

Características: destina-se a praticantes iniciados sem grandes capacidades técnicas, caracterizando-se pelo baixo nível de dificuldade dos obstáculos existentes;

## Designação — Malveira Azul:

Localização: Malveira da Serra, Tapada da Urzeira;  
Acesso: Malveira da Serra;  
Extensão: 1,2 km;

Grau de dificuldade: difícil (cor azul);

Características: possui obstáculos de dimensão média, incluindo saltos duplos e *drops* que obrigam ao domínio da técnica de salto por parte dos praticantes e estruturas de madeira com um máximo de 1 m de altura do solo. Existem neste percurso alternativas aos obstáculos fora da linha de trajectória habitual;

## Designação — Malveira Vermelha:

Localização: Malveira da Serra, Tapada da Urzeira;  
Acesso: Malveira da Serra;  
Extensão: 1 km;

Grau de dificuldade: muito difícil (cor vermelha);

Características: tem todos os tipos de obstáculos, incluindo estruturas de madeira, *drops* de grandes dimensões e passagens verticais. A passagem é apenas aconselhada a praticantes de elevado nível técnico. Não existem alternativas aos obstáculos.

## Lista V

**Características e condições de utilização dos locais de descolagem/ aterragem autorizados para a prática de voo livre**

Designação: Arribas da praia da Aguda:

Descolagem: junto ao parque de estacionamento;

Aterragem: no local da descolagem ou, em caso de necessidade, na praia. Direcção do vento: oeste a noroeste;

Intensidade do vento: 13 km/h e 26 km/h;

Nível de pilotagem: 2 a 5;

Capacidade de carga: 15 asas;

Estacionamento: parque de estacionamento público da praia da Aguda;

Condicionantes: não são permitidas aterragens na praia durante a época balnear;

Designação: Arribas da Praia Grande do Rodízio:

Descolagem: arriba sul;

Aterragem: no local da descolagem ou, em caso de necessidade, na praia. Direcção do vento: noroeste a norte;

Intensidade do vento: 14 km/h e 26 m/h;

Nível de pilotagem: 1 a 5;

Capacidade de carga: 10 asas;

Estacionamento: no fim do caminho de terra batida, do lado esquerdo junto a uma casa aí existente. Limitado a quatro-cinco viaturas;

Condicionantes: não são permitidos voos para sul da praia da Adraga. Não são permitidas aterragens na praia durante a época balnear;

Designação: Miradouro da praia da Vigia:

Descolagem: arriba sul;

Aterragem: no local da descolagem ou, em caso de necessidade, na praia;

Direcção do vento: norte;

Intensidade do vento: 14 km/h e 25 km/h;

Nível de pilotagem: 2 a 5;

Capacidade de carga: 10 asas;

Estacionamento: parque de estacionamento público da praia da Vigia;

Condicionantes: Interdição de descolagem/aterragem de 1 de Janeiro a 30 de Junho. Não são permitidas aterragens na praia durante a época balnear;

Designação: Peninha:

Descolagem: lado esquerdo do caminho entre o parque de estacionamento e a Peninha;

Aterragem: no local da descolagem ou em terreno privado junto à EN 247;

Direcção do vento: sueste a sul;

Intensidade do vento: 15 km/h e 20 km/h;

Nível de pilotagem: 1 a 5;

Capacidade de carga: 10 asas;

Estacionamento: parque de estacionamento público da Peninha. Condicionantes: a afixar, no local, pelos serviços do PNSC.

## Lista VI

**Características dos locais e condições para a prática de espeleologia**

Designação: gruta da Assafora:

Localização: Assafora;

Desenvolvimento: 340 m horizontais;

Nível de acesso 1-10: 2 — fácil com grande acessibilidade;

Condições de visita: não são permitidas visitas com fins lúdicos, recreativos e turísticos.

São permitidas visitas com fins culturais ou científicos desde que enquadradas pelos serviços do PNSC ou, se delegado, pela Associação de Espeleólogos de Sintra.

Designação: grutas da Samarra Norte e Samarra Sul:

Localização: falésias da praia da Samarra;

Desenvolvimento: 40 m a 50 m horizontais;

Nível de acesso 1-10: 1 — muito fácil com acessibilidade condicionada às marés;

Condições de visita: são permitidas visitas.

Designação: gruta da praia da Adraga:

Localização: praia da Adraga;

Desenvolvimento: 120 m horizontais;

Nível de acesso 1-10: 1 a 4, dependendo da maré e altura do ano;

Condições de visita: são permitidas visitas.

Designação: gruta da Pedra de Alvidrar:

Localização: Pedra de Alvidrar, falésia sul da praia da Adraga;

Desenvolvimento: 130 m semiverticais;

Nível de acesso 1-10: 6, médio alto — corrimão a montar na falésia;

Condições de visita: não são permitidas visitas com fins lúdicos, recreativos e turísticos.

São permitidas visitas com fins culturais ou científicos desde que enquadradas pelos serviços do PNSC ou, se delegado, pela Associação de Espeleólogos de Sintra.

Designação: Fojo da Adraga:

Localização: falésia sul da praia da Adraga;

Desenvolvimento: 90 m verticais;

Nível de acesso 1-10: 8 — difícil com boa acessibilidade;

Condições de visita: não são permitidas visitas com fins lúdicos, recreativos e turísticos.

São permitidas visitas com fins culturais ou científicos desde que enquadradas pelos serviços do PNSC ou, se delegado, pela Associação de Espeleólogos de Sintra.

Designação: gruta da Falésia:

Localização: entre a Pedra de Alvidrar e a praia da Ursa;

Desenvolvimento: 30 m horizontais com acesso vertical pela falésia;

Nível de acesso 1-10: 9 — muito difícil;

Condições de visita: não são permitidas visitas com fins lúdicos, recreativos e turísticos.

São permitidas visitas com fins culturais ou científicos desde que enquadradas pelos serviços do PNSC ou, se delegado, pela Associação de Espeleólogos de Sintra.

Designação: gruta da Manhosa:

Localização: entre a Pedra de Alvidrar e a praia da Ursa;

Desenvolvimento: 30 m semiverticais e verticais com acesso de 90 m;

Nível de acesso 1-10: pela falésia, 9 — muito difícil;  
Condições de visita: não são permitidas visitas com fins lúdicos, recreativos e turísticos.

São permitidas visitas com fins culturais ou científicos desde que enquadradas pelos serviços do PNSC ou, se delegado, pela Associação de Espeleólogos de Sintra.

Designação: grutas da praia da Ursa (três grutas de origem marinha):

Localização: a norte da praia da Ursa;  
Desenvolvimento:

Ursa I — 500 m a norte. Tem 30 m e um desnível de 1 m;  
Ursa II — 250 m a norte. Tem 35 m;  
Ursa III — 300 m a norte. Tem 30 m e um desnível de 1 m;

Nível de acesso 1-10: de 1 a 4, dependendo da maré e da altura do ano;

Condições de visita: não são permitidas visitas com fins lúdicos, recreativos e turísticos.

São permitidas visitas com fins culturais ou científicos desde que enquadradas pelos serviços do PNSC ou, se delegado, pela Associação de Espeleólogos de Sintra.

Designação: gruta de Vale Flor:

Localização: Quinta de Vale Flor (São Pedro de Penaferrim);

Desenvolvimento: 30 m horizontais;

Nível de acesso 1-10: 1 — muito fácil. Fechada com portão. Requer autorização do proprietário;

Condições de visita: não são permitidas visitas com fins lúdicos, recreativos e turísticos.

São permitidas visitas com fins culturais ou científicos desde que enquadradas pelos serviços do PNSC ou, se delegado, pela Associação de Espeleólogos de Sintra.

Designação: gruta de Porto Covo:

Localização: Quinta do Pisão, a noroeste de Alcabideche, junto ao caminho rural, adjacente à ribeira do Pisão;

Desenvolvimento: 5 m horizontais;

Nível de acesso 1-10: 1 — muito fácil. Fechada com portão. Requer autorização do proprietário;

Condições de visita: não são permitidas visitas com fins lúdicos, recreativos e turísticos.

São permitidas visitas com fins culturais ou científicos desde que enquadradas pelos serviços do PNSC ou, se delegado, pela Associação de Espeleólogos de Sintra.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Decreto-Lei n.º 13/2008

de 18 de Janeiro

Tendo presentes as novas orientações em matéria de auxílios de Estado aos transportes marítimos, publicadas em 17 de Janeiro de 2004, e as novas orientações em matéria dos auxílios de Estado com finalidade regional para 2007-2013, cujo mapa foi adoptado em 7 de Fevereiro de 2007, bem como um novo modelo de desenvolvimento

para a Região Autónoma da Madeira, introduzem-se com o presente decreto-lei as adequadas alterações ao regime fiscal da Zona Franca da Madeira para o período de 2007 a 2013, prevendo-se que este produza os seus efeitos até 2020, aditando-se para o efeito um novo artigo 34.º-A ao Estatuto dos Benefícios Fiscais.

O novo regime foi notificado à Comissão Europeia ao abrigo do n.º 3 do artigo 88.º do Tratado CE e foi autorizada a respectiva aplicação pela Decisão da Comissão Europeia C (2007) 3037 final, de 27 de Junho de 2006, relativa ao auxílio estatal n.º N 421/2006.

O novo regime mantém as linhas estruturantes do regime anterior, que expirou em 31 de Dezembro de 2006, na medida em que são excluídas as actividades de intermediação financeira, de seguros e das instituições auxiliares de intermediação financeira e de seguros, bem como as actividades do tipo «serviços intragrupo» (centros de coordenação, de tesouraria e de distribuição), e prevê-se que as entidades destinatárias beneficiem de uma redução da taxa do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) decorrentes de actividades efectiva e materialmente realizadas na região aplicável até um montante máximo de matéria colectável que depende do número de postos de trabalho criados.

Em comparação com o regime anterior, consagra-se um regime geral degressivo dos benefícios concedidos, passando as entidades devidamente licenciadas a partir de 1 de Janeiro de 2007 e até 31 de Dezembro de 2013, para o exercício de actividades industriais, comerciais, de transportes marítimos e serviços de natureza não financeira, a ser tributadas em IRC, às taxas de 3%, nos anos 2007 a 2009, 4%, nos anos 2010 a 2012, e 5%, nos anos 2013 e seguintes.

Por outro lado, as entidades devidamente licenciadas para operar na zona franca industrial mantêm a dedução de 50% à colecta do IRC, desde que preenchidas determinadas condições relacionadas com o contributo da respectiva actividade para a modernização e diversificação da economia regional, para a fixação de recursos humanos, para a melhoria das condições ambientais e para a criação de postos de trabalho.

As entidades já registadas ao abrigo dos regimes anteriores continuarão a beneficiar da redução de impostos, a partir de 1 de Janeiro de 2012, ao abrigo do novo regime agora instituído.

Foram ouvidos os órgãos de governo próprio da Região Autónoma da Madeira.

Assim:

No uso da autorização legislativa concedida pelo n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 65-A/2007, de 26 de Novembro, e nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objecto

O presente decreto-lei introduz alterações ao Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, de modo a prorrogar o regime fiscal especial aplicável às entidades que se licenciem para operar na Zona Franca da Madeira, no período entre 1 de Janeiro de 2007 e até 31 de Dezembro de 2013, com o objectivo de promover o desenvolvimento regional, em conformidade com o disposto na Decisão da Comissão

**ANEXO V**  
**Relatório de Ponderação**  
**da Consulta Pública**  
**da CDN do PNSC**

## Carta de Desporto de Natureza do PNSC

### Relatório de Ponderação da Consulta Pública<sup>1</sup>

#### 1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do Decreto-Regulamentar n.º18 de 27 de Agosto de 1999, procedeu-se à fase de Consulta Pública da "Carta de Desporto de Natureza do Parque Natural de Sintra-Cascais", adiante designado por CDNPNSC.

##### 1.1. APRESENTAÇÃO PÚBLICA E ENTIDADES CONSULTADAS

Conforme o preceituado no Decreto-Regulamentar n.º18 de 27 de Agosto de 1999, foram “consultadas as federações desportivas dotadas de estatuto de utilidade pública desportiva, representativas das diferentes modalidades e outras entidades competentes em razão da matéria”.

Para tal convidaram-se, através de ofício, reproduzido no Anexo-I, as entidades listadas no Anexo-II, para uma sessão de apresentação formal da proposta da CDNPNSC que decorreu a 5 de Junho de 2005, Dia Mundial do Ambiente, pelas 10:30h na Peninha. Esteve presente o vice-presidente do Instituto da Conservação da Natureza Dr. João Alves.

Nesta sessão foi efectuada uma apresentação global da CDNPNSC pela equipa que a elaborou, seguindo-se uma fase de perguntas dos representantes das entidades presentes, para as quais os especialistas presentes se disponibilizaram para prestar os esclarecimentos necessários.

O Dr. Carlos Albuquerque, presidente da Comissão Directiva do Parque Natural de Sintra-Cascais, alertou para a necessidade dos pareceres serem apresentados por escrito, e dentro dos prazos divulgados, para serem tidos em consideração no Relatório da Consulta Pública.

##### 1.2. DOCUMENTOS DISTRIBUÍDOS PARA CONSULTA PÚBLICA

Foram distribuídos, em envelope fechado, às entidades presentes na sessão de apresentação pública e enviados por correio às entidades que não compareceram, para além da proposta da CDNPNSC - Relatório de Síntese Volume I; Regulamento: Proposta de Portaria com Anexos; e a cartografia que incluía 4 cartas: Carta de Condicionantes e Modalidades I, Carta de Modalidades II, Carta de Modalidades III e Carta Síntese - um ofício, reproduzido no ANEXO-III, onde se informava sobre o período de Consulta Pública.

##### 1.3. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu entre 5 de Junho de 2005 e 5 de Julho de 2005

---

<sup>1</sup> A Consulta Pública decorreu entre 5 de Junho e 5 de Julho de 2005 A CDN enquanto instrumento de planeamento e gestão, ao contrário do PO, não prevê a Consulta Pública mas apenas a consulta às “federações desportivas” assim como a “outras entidades competentes”. No entanto, atendendo ao facto de esta consulta ter sido muito alargada e aberta a outros actores e por uma questão de comodidade usar-se-á, no texto, aquela designação.



- Clube de Actividades de Ar Livre - Grupo de Escalada
- Associação de Espeleólogos de Sintra
- Clube Português de *Freeride*
- Museu de História Natural

Outros contributos importantes sob a forma de opiniões, críticas, sugestões, foram dados por técnicos do ICN através de correspondência trocada ou no âmbito de múltiplas reuniões de trabalho:

- Dr.ª Maria João Burnay
- Arq.ª Olinda Costa
- Grupo Piloto da Carta de Desporto da Natureza

### 3. PARTICIPAÇÕES DAS ENTIDADES CONSULTADAS

Recepcionadas as participações, procedeu-se à sua análise, salientando as características fundamentais e pertinentes encontradas em cada texto. Seguiu-se a fase de inferência que permitiu interpretar os resultados da análise.

O objectivo analítico foi o de retirar sistematicamente, de cada participação, as críticas e/ou sugestões à proposta da CDNPNSC que foram consideradas pertinentes à luz dos pressupostos legais e dos objectivos que estão na base da elaboração da CDNPNSC.

#### 1. REAL CLUBE DE CAMPO DOM CARLOS I (RCDC)

Foram equacionadas, apenas as sugestões que se enquadravam no âmbito da CDNPNSC. Neste sentido, as propostas adicionais de percursos equestres que nos foram apresentadas para a área do Sistema Dunar Guincho-Cresmina foram recusados, tendo em atenção que se trata de uma área de grande sensibilidade ambiental que mereceu, aliás, a sua inclusão em "Área de Protecção Total" no Plano de Ordenamento do PNSC.

Em diálogo com os responsáveis do Clube foram apresentados argumentos para a não inclusão daqueles percursos na CDNPNSC tendo sido sugerido que os mesmos fossem apresentados, para apreciação, aquando do pedido de licenciamento anual que o Clube deve efectuar junto do ICN em cumprimento do Decreto Regulamentar nº 18 de 27 de Agosto de 1999, considerando que uma utilização mais restrita e controlada poderá vir a ser equacionada sem, no entanto, se estabelecer qualquer compromisso *à priori*.

#### 2. INSTITUTO DO DESPORTO DE PORTUGAL (IDP)

Considerando um contributo esclarecedor para a CDNPNSC a sugestão que IDP fez para que não se utilizasse o termo Espeleísmo, que poderia "causar confusão junto de um elevado número de organizações, que desenvolvem a actividade", optou-se por utilizar apenas o termo Espeleologia.

#### 3. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ORIENTAÇÃO (FPO)

Foram considerados pertinentes os contributos da FPO. Neste sentido retirou-se a referência à utilização da carta topográfica na caracterização da modalidade, uma vez que aquela "nunca é o contexto onde decorre a modalidade". No entanto, não se aceitou a sugestão de libertar a Orientação em BTT (O-BTT) das regras estabelecidas para a BTT, previstas na SECÇÃO V, uma vez que se

entendeu que a utilização de bicicletas naquela modalidade obriga ao cumprimento das mesmas regras estabelecidas na referida SECÇÃO. Se assim fosse estar-se-ia, a criar a possibilidade de conflito entre ciclistas e caminheiros em trilhos pedestres.

#### 4. JUNTA DE TURISMO DA COSTA DO ESTORIL (JPCE)

A questão que levantou tem toda a pertinência e foi feita a correcção em conformidade. De facto o Regulamento referia, por lapso, apenas 11 modalidades enquanto que o Relatório Síntese indica também a existência dos desportos de mar. Na versão final são, efectivamente, considerados, o Surf, o Windsurf, o Bodyboard, o kitesurf e o kayaksurf pois apesar do PNSC não incluir área marítima, estes desportos tem toda a sua logística em terra, portanto dentro do Parque.

#### 5. ASSOCIAÇÃO DE SURF DA LINHA DE SINTRA (ASLS)

Apresentou um contributo relevante. Em conjunto com o contributo da Capitania do Porto de Cascais (CPC) constituiu a base para regulamentar os Desportos de Mar. No entanto, nem todas as propostas puderam ser contempladas:

- Das praias mencionadas para a prática das várias modalidades, foram relevadas aquelas em que o Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sintra – Sado (POOCS-S) prevê a existência de Apoios Recreativos (AR): Praia Grande do Guincho, Praia Grande do Rodízio e Praia de S. Julião;
- As responsabilidades dos detentores das licenças dos AR devem cingir-se ao cumprimento da regulamentação geral e específica emanada da CPC;
- É à autoridade marítima que compete estabelecer os corredores de acesso ao mar bem como a sinalização no areal;
- As entidades detentoras de licenças dos AR são responsáveis por ordenar e apoiar as actividades por si organizadas, relacionadas com a prática dos desportos de mar;
- O apoio a dar pelos AR aos nadadores salvadores, deve ser incentivado, mas não pode ser imposto;
- A proposta de constituição de uma “Comissão Reguladora” para resolver “as situações não previstas neste Regulamento” não foi considerada por se ter entendido que extravasa a competência desta Área Protegida, remetendo-se para o POOCS-S e legislação complementar a resolução daquelas questões.

#### 6. CAPITANIA DO PORTO DE CASCAIS (CPC)

Tendo-lhe sido remetida uma versão preliminar dos artºs 34º a 36º do Regulamento elaborada com base na proposta recebida da ASLS, apresentou um contributo muito positivo que foi aceite e integrado na versão final do Regulamento da CDNPNSC. Apenas não foi considerada a sugestão de não se proceder à definição de cada um dos desportos de mar porque se entendeu que, apesar de tudo, tinha mais vantagens a definição prévia de cada modalidade do que a sua omissão.

#### 7. GRUPO DE MONTANHA E ESCALADA DE SINTRA (GMES)

No seguimento duma proposta, genérica, de criação duma área de escalada nas arribas do lado sul da Praia Grande do Rodízio que nos foi enviada a 24 de Maio de 2005, a poucos dias da apresentação pública da proposta da CDNPNSC, recebemos do GMES, já em período de Consulta Pública, dados mais concretos sobre o que pretendiam.

Após a análise do local feita por técnicos desta AP consultamos o Prof. Galopim de Carvalho, reconhecido paleontologista, no sentido de perceber a eventual implicação sobre a Jazida de Pegadas de Dinossáurios que se situa nas proximidades do referido local. Depois de termos concluído que a proposta do GMES não apresentava impactos significativos sobre os valores naturais decidimos incorporá-la na versão final da CDNPNSC.

#### 8. PARQUES DE SINTRA, MONTE DA LUA, EP (PS-ML)

As preocupações que nos fizeram chegar sobre três locais de escalada supostamente localizadas em áreas sob administração da PS-ML, embora não integrem propostas concretas, mereceram a nossa maior atenção.

Relativamente ao primeiro local denominado *Capuchos/boulders* informámos que, ao contrário do que referem, se localiza fora da área sob administração da PS-ML.

No que diz respeito aos outros dois locais, Cruz Alta e Penedo da Amizade, estão, efectivamente em áreas sob gestão da PS-ML, pelo que entendemos, como aliás se refere na CDNPNSC, que os praticantes se devem sujeitar ao cumprimento das regras de utilização que a PS, entender por bem fazer cumprir. No entanto deve salientar-se que, no caso da Escola de Escalada do Penedo da Amizade há uma longa tradição de utilização deste local por várias gerações de escaladores uma vez que se trata de um dos melhores locais, em Portugal, de escalada em granito. Não podíamos pois deixar de incluir este local na CDNSC.

#### 9. CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA (CMS)

A Divisão de Desporto da CMS fez-nos chegar algumas alterações na designação dos percursos de BTT- variante *cross country* por si propostos para integrarem a CDNPNSC que, obviamente, aceitámos.

#### 10. CLUBE PORTUGUÊS DE FREERIDE (CPF)

As contribuições do CPF, em sede de Consulta Pública, enquadram-se na proposta inicial que nos apresentaram no sentido de serem incluídos na CDNPNSC uma área para a prática de BTT-variante *freeride* que mereceu a nossa concordância, após a consulta efectuada junto das Câmaras Municipais de Cascais e Sintra e do Núcleo Florestal da Área Metropolitana de Lisboa pela área em questão se localizar nos dois municípios e, simultaneamente, dentro do Perímetro Florestal de Sintra.

As sugestões que, a nosso pedido, recebemos foram incorporadas, no artº.22 - do Regulamento - Condições para a prática de ciclismo, cicloturismo e BTT. daquelas só não foram incluídas as que se considerou extravasarem o âmbito deste documento.

#### 11. GRUPO ECOLÓGICO DE CASCAIS (GEC)

Foi considerado um contributo pertinente para a CDNPNSC a sugestão que o GEC nos fez de criar uma " área de protecção às arribas e sistema dunar". De facto tem-se verificado um aumento preocupante do pisoteio em certas áreas do litoral onde os trilhos pedestres têm sido transformados em vias alargadas pela circulação abusiva de grupos, cada vez maiores, em BTTs, motas, e mesmo, nalguns casos, já em veículos de 4X4. Neste sentido foi definida, na versão final da CDNPNSC- Carta de Condicionantes - uma faixa de 50m a partir da linha de costa onde se interdita a circulação a bicicletas a prática da orientação e do balonismo. Excluem-se os caminhos e estradas existentes.

## 12. DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS (DAGAP)

Relativamente à dúvida que nos foi colocada pela arquitecta Olinda Costa quanto à suposta imprevisibilidade dos locais de aterragem no voo livre, esclarecemos que, no entender dos praticantes (Associação de Voo Livre de Sintra), só excepcionalmente é que as aterragens se efectuarão noutras locais que não os de descolagem. Deverão, em qualquer dos casos, ser respeitadas as condicionantes constantes no Anexo VI, e o disposto no artigo 26º do Regulamento.

No que se refere à questão sobre os Desportos de Mar, esta mereceu o nosso melhor acolhimento. Neste sentido procedeu-se a pequenas alterações na ordem do articulado (troca de numeração dos artigos 35º e 36º) e na sua redacção, no sentido de esbater eventuais ambiguidades.

Ainda a este respeito vem a propósito referir que, estando a CDN confinada ao PNSC, que não inclui área marítima, nos limitamos a recomendar os desportos que as entidades que representam os praticantes, reconhecem existir nas três praias que dispõem de Apoios Recreativos, no âmbito do Plano de Ordenamento da Orla costeira Sintra/Sado.

## **4. RESPOSTA ÀS PARTICIPAÇÕES**

As observações referidas pelos diferentes participantes durante a Consulta Pública mereceram uma análise individual cuidada. Neste sentido foi feita a análise a cada uma das questões levantadas. *A posteriori* foram elaboradas e enviadas as respostas a cada uma delas, seguindo as posições que o Parque considera adequadas.

Todas as participações recebidas foram alvo de resposta.

## **5. CONCLUSÃO - PONDERAÇÃO DAS ALTERAÇÕES A REALIZAR**

Apesar de nem todas as sugestões terem ser incorporadas, a maioria revestiu-se de enorme importância, dando um excelente contributo para a CDNPNSC, permitindo deste modo integrar o documento final. Tratou-se pois de um excelente exemplo de participação democrática num processo de planeamento do território.

Dezembro de 2005

## **ANEXO VI**

**Avaliação da capacidade de carga:**

**metodologia utilizada**

**na CDN do PNSC**

## **Avaliação da capacidade de carga: metodologia utilizada na Carta de Desporto de Natureza do Parque Natural de Sintra-Cascais**

(Adaptado de Fonseca, 2002)

O n.º 2 do art.º 6.º do Decreto Regulamentar n.º 18/99 de 27 de Agosto, referente à elaboração da CDN estabelece a avaliação da capacidade de carga<sup>1</sup> de cada local como critério prático para decidir a sua adequação para a prática de desportos de natureza.

Adaptado à gestão AFAN e AAT, este conceito poderá assumir dois significados:

1. *O máximo número de praticantes de uma determinada actividade de ar-livre que poderá utilizar simultaneamente um determinado local.* Esta interpretação poderá ser pertinente para a gestão de recintos desportivos, mas não poderá ser a única a considerar para a gestão de áreas protegidas<sup>2</sup>;
2. *O máximo número de praticantes que poderá utilizar uma determinada área sem provocar alterações irreversíveis nos ecossistemas,* garantindo-se, não apenas a continuidade da capacidade de albergar actividades de aventura, mas também todos os outros tipos de utilização.

A equipa que iniciou o processo de elaboração da CDN do PNSC adoptou esta definição embora tenha optado por utilizar uma metodologia mista que não se reduz ao conceito de capacidade de carga. Esta opção justificou-se, pela falta de conhecimento técnico suficiente para avaliar, com rigor, a capacidade de carga para a generalidade dos locais. De entre os motivos que a condicionam são referidos:

- A reduzida experiência anterior de condicionamento de AFAN e AAT;
- A falta de estudos sobre a resiliência dos vários ecossistemas afectados;
- A falta de estudos sobre a contribuição relativa das AFAN e AAT para a degradação dos ecossistemas do Parque;

---

<sup>1</sup> Capacidade de Carga é definido em ecologia como “o número de organismos de uma espécie, podendo ser seres humanos, animais ou plantas, que uma determinada área ou ecossistema pode suportar sem que ocorram alterações irreversíveis na sua capacidade de suporte” (Eblen & Eblen, 1994)

<sup>2</sup> De facto, a gestão das AP tem como objectivo garantir a manutenção das condições naturais que suportam as várias actividades humanas, incluindo o usufruto da paisagem e dos ecossistemas. Por este motivo, as limitações ao uso do território deverão ser aferidas por critérios de conservação da natureza. Assim, não fará sentido avaliar só o número máximo de velocípedes ou de caminhantes que podem transitar numa determinada estrada, nem o número máximo de embarcações que poderão manobrar numa determinada albufeira sem que se tenha previamente avaliado o impacte da construção dessas infra-estruturas e no caso de já existirem o impacte da sua utilização.

- o Em muitos casos, não existe qualquer avaliação quantitativa, fiável, do número de praticantes das várias modalidades no PNSC, pelo que não é possível relacionar a intensidade de utilização dos vários ecossistemas com a sua taxa de degradação.

Neste contexto, o número máximo de praticantes de cada actividade foi estimado, considerando um nível tolerável de impacte, sobre as espécies florísticas e faunísticas ameaçadas e listadas como prioritárias no Plano de Ordenamento do PNSC.

A metodologia seguida consistiu em identificar situações que gerassem impactes graves, de magnitude elevada, no património natural, procurando evitá-las. Simultaneamente, foram identificados locais e áreas onde a prática gerasse impactes de baixa magnitude, tentando-se canalizar a prática das AFAN e AAT para esses locais.

A metodologia de avaliação de impactes implica, a avaliação de seis aspectos e a integração dos dados obtidos:

1. Caracterização de cada um das AFAN e AAT que se praticam ou para as quais existe no Parque aptidão para a sua prática, de forma a identificar as suas componentes que constituem acções geradoras de impactes;
2. Identificação das acções geradoras de impactes e dos impactes associados à prática de AFAN e AAT;
3. Caracterização do património natural, identificando os aspectos da ecologia das espécies que determinam a magnitude (ou intensidade) da sua resposta aos impactes gerados pelos AFAN e AAT;
4. Identificação do património sensível aos impactes gerados pelas AFAN e AAT, efectuada pelo cruzamento da informação obtida nas fases anteriores;
5. Avaliação da importância dos elementos patrimoniais, no âmbito da conservação da natureza;
6. Avaliação da magnitude dos impactes, por cruzamento dos dados de identificação do património sensível, com a avaliação da importância dos vários elementos patrimoniais, conforme é sintetizado no Quadro I.

A metodologia de avaliação da magnitude de impactes poderá ser ilustrada com dois exemplos práticos. Imaginemos, primeiro, uma arriba calcária onde se pretende instalar uma escola de escalada. Esta arriba possui alguma vegetação arbustiva, constituída por espécies muito frequentes em Portugal: Carrasco (*Quercus coccifera*), Aroeira (*Pistacia lentiscus*), ou outras.

Quadro I- Avaliação da magnitude de impactes

		Sensibilidade aos impactes dos DN	
		Baixa	Elevada
Valor do património natural afectado	Baixo	Magnitude baixa. Actividade a permitir	Magnitude baixa. Actividade a permitir
	Elevado	Magnitude baixa. Actividade a permitir	Magnitude elevada. Actividade a não permitir

Tal como noutros locais, é previsível que a prática da escalada determine o desaparecimento da vegetação arbustiva, quer devido ao pisoteio, quer devido à sua remoção intencional, de forma a facilitar a ascensão dos praticantes. Pode concluir-se que o património natural existente no local apresenta uma sensibilidade elevada aos impactes gerados pela escalada, podendo considerar-se que a capacidade de carga foi ultrapassada.

No entanto, todas as espécies afectadas são muito abundantes no nosso país, e seguramente no PNSC, pelo que se considera que o valor do património natural é baixo. Este exemplo corresponde à célula colorida a castanho no Quadro I, podendo concluir-se que os impactes associados têm magnitude baixa (valor baixo + sensibilidade elevada = magnitude baixa). A actividade deverá ser permitida, sobretudo se permitir a transferência de praticantes de escalada para este local, afastando-se de locais onde possa afectar património importante do ponto de vista da conservação da natureza.

O segundo exemplo pode ser dado com um núcleo populacional de Feto-dos-carvalhos (*Davallia canariensis*). Trata-se de um pteriófito epífito de distribuição geográfica macaronésica, que apresenta alguns núcleos populacionais na faixa litoral de Portugal e da Galiza. O seu carácter epífito e a dependência das populações ibéricas relativamente à floresta climácica determinaram uma regressão acentuada.

Neste contexto, um núcleo populacional desta espécie constitui um valor patrimonial elevado. Porém, a sua sensibilidade relativamente à generalidade dos DN é muito baixa, uma vez que dado o facto de se tratar de um epífito, esta espécie não é afectada nem pelo trânsito pedonal, nem pelo trânsito rodoviário, nem por qualquer outro impacte associado a estas actividades, facto que decorre de se desenvolver sobre árvores de dimensões razoáveis. Este exemplo corresponde à célula colorida a amarelo no Quadro I (valor elevado + sensibilidade baixa = magnitude baixa). Avaliando-se a magnitude dos impactes associados como baixa, conclui-se que a actividade poderá ser autorizada.

**ANEXO VII**

**Edital de interdição do *freeride***

**no PNSC**

## EDITAL

### CARTA DE DESPORTO DE NATUREZA DO PARQUE NATURAL DE SINTRA-CASCAIS

#### INTERDIÇÃO DEFINITIVA DA PRÁTICA DE BICICLETA-TODO-O- TERRENO, VARIANTE FREERIDE.

**TITO JOAQUIM DA SILVA ROSA**, PRESIDENTE DO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE.

**FAZ SABER**, que nos termos do disposto no nº 4 do artigo 41º do Regulamento da Carta de Desporto de Natureza do Parque Natural de Sintra Cascais, aprovado pela Portaria nº 53/2008, de 18 de Janeiro, **é interdita, definitivamente, a prática da modalidade de Bicicleta de Todo-o-Terreno (BTT), variante freeride**, nos percursos e locais do Parque Natural de Sintra-Cascais constantes do nº 2 da Lista IV anexa ao referido Regulamento, e a seguir discriminados, por

1. Designação — Malveira Verde:

Localização: Malveira da Serra, Tapada da Urzeira.

Extensão: 1,5 km.

2. Designação — Malveira Azul:

Localização: Malveira da Serra, Tapada da Urzeira.

Extensão: 1,2 km.

3. Designação — Malveira Vermelha:



Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P.

Localização: Malveira da Serra, Tapada da Urzeira.

Extensão: 1 km.

Quaisquer esclarecimentos serão prestados aos interessados na sede do Parque natural de Sintra-Cascais, Largo Fernando Formigal de Morais, nº 1, Sintra, durante o horário de expediente.

Para constar e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos seguintes lugares públicos:

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, sito na Rua de Santa Marta, nº 55, Lisboa.

Parque Natural de Sintra-Cascais, sito na Rua Fernando Formigal de Morais, nº 1, Sintra.

Edifício dos Paços do Concelho de Sintra, sito no Largo Dr. Virgílio Horta, Sintra.

Edifício dos Paços do Concelho de Cascais, sito

Junta de Freguesia de Alcabideche, sita na Praceta Moinho, Alcabideche.

Lisboa, aos      de Julho de 2009.

**O PRESIDENTE,**

**(Tito Rosa)**

## **ANEXO VIII**

**Promoção do uso dos SIG  
na gestão das AAT em AP**

## Promoção do uso de Sistemas de Informação Geográfica na Gestão das Actividades de Animação Turística em Áreas Protegidas

A listagem de vantagens e/ou potencialidades que se segue, resulta de uma reflexão sobre o papel que, as Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) em geral e um Projecto SIG em particular poderão ter, na resolução de alguns dos problemas detectados no planeamento e gestão das Actividades de Animação Turística (AAT) e das Actividades Físicas de Aventura na Natureza (AFAN) na Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP):

- 1 Gestão mais eficiente das AAT e das AFAN, potenciando a análise, correlação, partilha e publicação de dados espaciais;
- 2 Incremento na rapidez no processo administrativo nas acções de registo, análise e resposta aos pedidos de autorização de eventos e de pareceres no âmbito da credenciação de empresas de animação turística;
- 3 Maximização das oportunidades criadas com a intranet do ICNB-IP, para promover a comunicação formal normalizada de informação geo-referenciada, estimulando a comunicação informal cruzada, espontânea, criativa;
- 4 Possibilidade de estimar em tempo real, através de sensores e câmaras no terreno, o número de utilizadores de locais de maior sensibilidade ecológica, inferindo se as capacidades de carga máxima definidas estão ou não a ser respeitadas;
- 5 Facilitação no acesso, na consulta e utilização da informação relevante por parte dos utilizadores – *stakeholders* e cidadãos, agentes económicos e praticantes de AAT, turistas nacionais e estrangeiros – nomeadamente conteúdos científicos, pedagógicos e turísticos; normas, procedimentos e regulamentos; códigos de conduta; contactos de interesse, através de *sites*, portal e plataforma *webGIS*, serviço móvel<sup>1</sup> e quiosques multimédia;

---

<sup>1</sup> Sintra foi o primeiro município do país a disponibilizar, a partir de 2009, aos seus visitantes um guia turístico no telemóvel. O inovador sistema foi desenvolvido pela empresa M-Insight e permite ao turista, logo que chegado a Sintra, subscrever o guia através de um SMS com um código específico, comercializado nos postos de turismo e balcões das unidades hoteleiras. O subscritor recebe no seu próprio telemóvel (em quatro idiomas opcionais: português, espanhol, inglês e francês) informação com dados e sugestões de visita a monumentos, museus, praias e outros pontos de interesse, hotéis campos de golfe, locais de compras ou de animação e sobre a gastronomia disponível nos restaurantes da região. O novo guia implicou a criação e o desenvolvimento de uma plataforma tecnológica inexistente no mercado e o estabelecimento de uma parceria com a Câmara Municipal de Sintra na cedência e actualização de conteúdos e na divulgação e comercialização do produto. Este caso é um bom exemplo de cooperação público/privado e ilustra as inúmeras potencialidades das TIC. Pode facilmente imaginar-se o alargamento da informação disponibilizada à área do PNSC com dados geo-referenciados, integrados no guia ou fornecidos em tempo real através do posicionamento GPS, sobre percursos pedestres e locais de escalada ou sobre

- 6 Facilitação da comunicação e consequente interacção com os *stakeholders* locais, favorecendo o seu envolvimento e responsabilização na manutenção, na monitorização e na gestão dos equipamentos e materiais instalados nos locais e percursos de prática dos DN, contribuindo assim para que o “planear para”, se converta no indispensável “planear com”;
- 7 Melhoria da qualidade do serviço público prestado pelo ICNB ao promover, as relações horizontais e em rede, potenciando a interactividade entre os cidadãos e a administração das AP, incrementando o “*e-government*” e promovendo a boa governação local contribuindo para ordenar o território, o mais próximo possível das realidades locais e dos anseios dos cidadãos;
- 8 Possibilidade de visualizar, relacionar e usar um vasto conjunto de temas e informação geo-referenciada e de questionar o sistema, favorecendo, entre outros, a personalização de percursos e roteiros através do uso de dados tais como: perfis topográficos, taxa de esforço físico, dificuldade técnica de percursos - altimetria, desnível, traçado, piso, largura, convívio com outros usos e outros utilizadores;
- 9 Possibilidade dos cidadãos, poderem comunicar com as AP através do funcionamento articulado do sistema SIG com plataformas móveis (*PDA*s, *Notebooks*, telemóveis) e com plataforma fixas (servidores e internet) para informar, em tempo real, qualquer ocorrência relevante para que serviços competentes actuem em conformidade reforçando, deste modo, o trabalho dos, sempre insuficientes, vigilantes da natureza no terreno;
- 10 Contribuição para inverter a tendência de degradação da imagem e a falta de confiança dos *stakeholders* e dos cidadãos na gestão no ICNB em geral e nas AP em particular, incrementando a participação, a transparência e a eficiência, nos processos de decisão;
- 11 Redução nos custos de gestão da AP através do incremento da produtividade que a utilização eficiente das TIC promove e da redução de custos materiais que o uso da informação digital possibilita;
- 12 Divulgação e promoção global da excelência do património natural e cultural de forma interactiva, contribuindo para incrementar o *e-turismo* e valorizar a marca “Parques de Portugal (ThinkTur, 2006)
- 13 Visitação virtual em 3D das AP, ou de locais específicos de interesse potencial para os turistas (marketing territorial) ou para praticantes das AAT (percursos pedestres, equestres e de BTT sinalizados, locais equipados para a prática da escalada, locais autorizados para a

---

normas de conduta e áreas condicionadas, entre tantos outros possíveis, que se podem revelar de enorme utilidade e comodidade para os utilizadores gestores do território.

prática de voo livre, balonismo, etc.), através da integração de um sistema de realidade virtual ao projecto SIG a partir da internet e de quiosques multimédia, tendo o público em geral, a possibilidade de descarregar percursos ou informação sobre locais preferenciais para a realização de actividades (com a informação descritiva associada), para formatos "gps", por exemplo;

- 14 Possibilidade de visitaç o virtual em 3D a  reas e locais de acesso condicionado devido   sua elevada sensibilidade ecol gica, contribuindo assim para a sua conserva o e valoriza o;
- 15 Possibilidade de auditar/avaliar/prevenir de forma mais eficaz os impactes ambientais resultantes da carga humana em geral e da pr tica das AAT e AFAN em particular, atrav s do registo, an lise e interpreta o de dados geo-referenciados da monitoriza o e pelo uso da simula o e modela o;
- 16 Possibilidade dos praticantes e dos promotores das AAT visualizarem atrav s da Internet em antecipa o, as condicionantes   pr tica de cada modalidade, constantes na CDN referidas a cada  poca do ano e a cada local ou percurso, bem como as interdi oes ocasionais que os servi os de protec o civil determinem, particularmente nos per odos de maior risco de ocorr ncia de fogos florestais;
- 17 Possibilidade de submiss o dos pedidos on-line, com os promotores a poderem visualizar no portal o estado do seu pedido. Desta forma, e para al m de maior celeridade e transpar ncia, seria mais f cil explicar aos diferentes promotores, as raz es das decis es tomadas, recorrendo   demonstra o, em termos visuais, dos impactos que a aprova o do pedido teria. Tamb m a componente pedag gica sairia refor ada.